

AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA 2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE POMBAL
RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR



DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

JUNHO 2023

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	7
2. EQUIPA TÉCNICA	10
3. ENQUADRAMENTO AAE.....	11
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	12
5. METODOLOGIA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA	13
6. FASEAMENTO	15
6.1. FASE 1 – Definição do âmbito da avaliação ambiental	16
6.2. FASE 2 – Avaliação e preparação do relatório ambiental	18
6.3. FASE 3 – Consulta e participação pública	21
6.4. FASE 4 – Elaboração do relatório ambiental final	21
6.5. FASE 5 – Elaboração da declaração ambiental.....	22
6.6. FASE 6– Seguimento / Monitorização	23
7. ENVOLVIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL	24
8. DINÂMICA DO PDM, PROPOSTA E OBJETO DA ALTERAÇÃO	25
9. CARACTERIZAÇÃO DO CONCELHO (SITUAÇÃO ATUAL).....	31
9.1. Enquadramento Geográfico.....	31
9.2. Hipsometria	32
9.3. Declive	34
9.4. Exposição	36
9.5. Hidrografia.....	37
9.6. Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia	41
9.7. Caraterização Climática.....	45
9.8. Caraterização Demográfica e Socioeconómica	52
9.9. Atividade Económica.....	60
9.10. Ocupação do solo	63
9.11. Povoamento	66
9.12. Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos	67
9.13. Ambiente	78
9.14. Ocupação do Território	83
10. ANÁLISE SWOT (SISTEMÁTICA)	97
11. OBJETIVOS E QUESTÕES ESTRATÉGICAS.....	98
12. DEFINIÇÃO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO (FCD).....	106
12.1. Elementos de base à definição dos Fatores Críticos para a Decisão	106
12.2. Questões Estratégicas	106

12.3.	Quadro de Referência Estratégico.....	107
12.4.	Fatores Ambientais.....	109
12.5.	Interação dos elementos de base à definição dos Fatores Críticos para a Decisão	109
12.6.	Quadro de Avaliação	112
13.	AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE NATUREZA ESTRATÉGICA.....	118
13.1.	Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais e promoção da qualidade ambiental (FCD 1).....	118
13.1.1.	Identificação de Opções de desenvolvimento (OD) da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal 120	
13.1.2.	Análise de tendências.....	120
13.1.3.	Avaliação.....	122
13.2.	Ordenamento do território (FCD 2).....	124
13.2.1.	Identificação de Opções de desenvolvimento (OD) da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal 126	
13.2.2.	Análise de tendências.....	128
13.2.3.	Avaliação.....	131
13.3.	Competitividade territorial e qualidade de vida (FCD 3)	133
13.3.1.	Identificação de Opções de desenvolvimento (OD) da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal 134	
13.3.2.	Análise de tendências.....	136
13.3.3.	Avaliação.....	137
13.4.	Síntese das tendências analisadas para cada FCD	139
13.5.	Quadro síntese dos FCD, critérios e indicadores de avaliação a adotar no contexto da proposta de 2.ª Alteração	140
13.6.	Convergência entre os Objetivos de Sustentabilidade (AAE) e as Opções de Desenvolvimento (OD) subjacentes à 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal	142
13.7.	“Matriz” de Oportunidades e Riscos	147
14.	DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO.....	150
15.	PROGRAMA DE CONTROLO/GESTÃO E MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL.....	152
16.	QUADRO DE GOVERNANÇA	157
17.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	159
18.	BIBLIOGRAFIA	161
19.	ANEXOS 162	
	Anexo 1 – Ponderação dos pareceres emitidos, no âmbito da AAE.....	162
	Anexo 2 – Instrumentos que constituem o Quadro de Referência Estratégico.....	170
	Anexo 3 – Pareceres emitidos pelas entidades.....	186

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Enquadramento Geográfico.	31
Figura 2: Carta Hipsométrica. Fonte: PMDFCI	33
Figura 3: Carta de Declives. Fonte: PMDFCI	35
Figura 4: Mapa de orientação de vertentes. Fonte PMDFCI	37
Figura 5: Rede hidrográfica no Concelho de Pombal. Fonte PMDFCI	39
Figura 6: Extrato da Carta Geológica, abrangendo a totalidade do concelho de Pombal. Fonte da Carta Geológica: LNEG	42
Figura 7: Localização dos Sistemas Aquíferos do Concelho de Pombal	45
Figura 8: Humidade relativa do ar	49
Figura 9: Carta de Ocupação do solo no concelho de Pombal	64
Figura 10: Hierarquia da rede urbana	67
Figura 11: Classificação e delimitação da Rede Rodoviária (2017)	68
Figura 12: Classificação e delimitação da Rede Ferroviária (2017)	69
Figura 13: Estabelecimentos de educação/ensino (2017)	72
Figura 14: Estabelecimentos de saúde (2020)	73
Figura 15: Equipamentos de desporto (2017)	74
Figura 16: Equipamentos de Solidariedade e Segurança Social (2017)	75
Figura 17: Equipamentos de Segurança Pública e Proteção Civil (2017)	76
Figura 18: EEM no concelho de Pombal	79
Figura 19: Síntese dos principais riscos que afetam o território concelhio	81
Figura 20: Qualificação do Solo Rural (PDM2014)	84
Figura 21: Qualificação do Solo Urbano (2014)	86
Figura 22: Mapa da Reserva Agrícola Nacional no concelho de Pombal	88
Figura 23: Mapa da Reserva Ecológica Nacional no concelho de Pombal	89
Figura 24: Património Classificado (2021)	91
Figura 25: Mapa de localização e hierarquização dos aglomerados urbanos	93
Figura 26: Mapa estratégico das atividades económicas	94
Figura 27: Mapa de Localização dos PMOTs revogados	95
Figura 28: Vetores estratégicos e linhas de orientação para o PDM de Pombal (1.ª Revisão e alteração)	99
Figura 29: Fatores Ambientais (FA)	109

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Distribuição espacial da área do concelho, pelas suas freguesias, Km ²	32
Quadro 2: Proporção de área territorial por classes de altitude (%).....	34
Quadro 3: Classes de declive por freguesia (°).....	36
Quadro 4: Caraterização dos cursos de água.....	38
Quadro 5: Representatividade de unidades litológicas por ha e percentagem de área territorial	43
Quadro 6: Área ocupada por unidades litológicas.....	44
Quadro 7: Regiões meteorológicas.....	46
Quadro 8: Temperaturas e Precipitações por regiões climáticas	47
Quadro 9: Temperaturas e Precipitações por regiões climáticas	50
Quadro 10: Classificação climática de Pombal.....	52
Quadro 11: Densidade populacional por freguesia no concelho de Pombal,2011 e 2021	53
Quadro 12: Evolução da população total por freguesia,1900 a 2021	55
Quadro 13: População residente por grandes grupos etários e Δ 2001 - 2021 e 2011-2021 (%)	57
Quadro 14: Principais indicadores das empresas, 2020.....	60
Quadro 15: Número de empresas, volume de negócios e pessoal ao serviço, por atividade económica (Divisão - CAE Rev. 3), 2020	62
Quadro 16: COS 2018 para o concelho de Pombal.....	64
Quadro 17: Ocupação do solo por freguesia, COS 2018	65
Quadro 18: Extensão da Rede Rodoviária.....	68
Quadro 19: Qualificação do Solo Rural - área ocupada e %, por categoria (PDM2014).....	85
Quadro 20: Qualificação do Solo Urbano - área ocupada e %, por categoria (PDM2014).....	87
Quadro 21: Área de REN por tipologia	90
Quadro 22: Património Arquitetónico Classificado	91
Quadro 23: Património Arqueológico Classificado	92
Quadro 24: Património Natural Classificado	92
Quadro 25: Taxa de ocupação – Aglomerados Urbanos	93
Quadro 26: Taxa de ocupação – Espaço de Atividades Económicas	94
Quadro 27: Publicação de revogação – PMOT’s.....	96
Quadro 28: Quadro de Referência Estratégico (QRE)	108
Quadro 29: Interação das Questões Estratégicas da Alteração ao PDM com os Fatores Ambientais.....	110
Quadro 30: Interação do Quadro de Referência Estratégico com os Fatores Ambientais.....	110
Quadro 31: Interação do Quadro de Referência Estratégico com as Questões Estratégicas da Alteração ..	111
Quadro 32: Descrição dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD).....	113

Quadro 33: Relação entre Objetivos de Sustentabilidade e Quadro de Referência Estratégico, por Fator Crítico de Decisão	113
Quadro 34: Correspondência entre os Fatores Críticos para a Decisão e os Fatores Ambientais referidos no Decreto-Lei n.º 232/2007.....	115
Quadro 35 - FCD, Critérios de avaliação, objetivos de sustentabilidade e indicadores	116
Quadro 36– FCD 1: Critérios e indicadores de avaliação, unidades e principais fontes de informação.....	119
Quadro 37: Análise de tendências evolutivas por indicador (FCD 1).....	121
Quadro 38: Avaliação Ambiental do FCD 1	123
Quadro 39: FCD 2: Critérios e indicadores de avaliação, unidades e principais fontes de informação	125
Quadro 40: Análise de tendências evolutivas por indicador (FCD 2).....	129
Quadro 41: Avaliação Ambiental do FCD 1	131
Quadro 42: FCD 3: Critérios e indicadores de avaliação, unidades e principais fontes de informação	134
Quadro 43: Análise de tendências evolutivas por indicador (FCD3).....	136
Quadro 44: Avaliação Ambiental do FCD 3	138
Quadro 45: Comparação entre as tendências evolutivas FCD por Objetivo de Sustentabilidade	139
Quadro 46: Quadro síntese dos FCD, critérios e indicadores de avaliação a adotar no contexto da proposta de 2.ª alteração da 1.ª Revisão do PDM.....	140
Quadro 47: Convergência entre os Objetivos de Sustentabilidade (AAE) e as Opções de Desenvolvimento (OD) subjacentes à 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal	142
Quadro 48: Matriz de Oportunidades e Riscos.....	147
Quadro 49: Orientações para a implementação do Programa de Controlo/Gestão e Monitorização Ambiental: Indicadores de Sustentabilidade (entidades, periodicidade, valor base e metas) e medidas de monitorização para os objetivos de sustentabilidade definidos.....	153
Quadro 50: Quadro de Governança para a implementação da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM	157
Quadro 51: Quadro de Referência Estratégico (QRE) relevante para a avaliação ambiental: Diploma de publicação, objetivos e diretrizes, com interesse em termos de ambiente e desenvolvimento sustentável, associados aos Instrumentos de Gestão Territorial e aos documentos estratégicos	170

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui o Relatório Ambiental Preliminar do processo de Avaliação Ambiental da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, publicada sob o Aviso n.º 23854/2021, de 27 de dezembro

Pese embora conste do aviso inicial *“qualificar a alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal como insuscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, como tal, isentá-la de Avaliação Ambiental”*, veio a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), esclarecer que *“na 17.ª reunião da Comissão Nacional do Território (CNT), realizada em 17/12/2018, foi defendido pelas entidades presentes que a realização da AAE não deve ser dispensada nestes procedimentos de alteração, porquanto os Relatórios Ambientais que foram produzidos no âmbito das revisões de PDM já concluídas não incorporam os novos pressupostos de classificação e qualificação do solo”*.

Assim, e em cumprimento dos pareceres emitidos pelas entidades que integram a Comissão Consultiva do procedimento de 2.ª Alteração à 1.ª revisão do PDM de Pombal, no âmbito da Conferência Procedimental, realizada a 23 de março de 2022, e uma vez que *“para além da reclassificação de solo nas diversas categorias de solo urbano, muitas destas propostas de alteração incidem sobre uma Área de Atividades Económicas, que pelas suas características e dimensão podem integrar projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental nos termos do DL n.º 69/2000, de 3/05, na redação dada pelo DL n.º 197/2005, de 8/11, projetos esses, que devem estar enquadrados, de forma detalhada, em plano, sempre que possível, e ser objeto de avaliação simultaneamente com a avaliação ambiental do respetivo plano (n.º1 do artigo 13.º do DL 232/2007, na sua redação atual)”* (cfr. Parecer emitido pela CCDRC), deliberou a Câmara Municipal sujeitar o procedimento de alteração a Avaliação Ambiental Estratégica e proceder à retificação do Aviso que publicitou a abertura de procedimento de alteração ao PDM.

Esta retificação foi publicada sob o Aviso n.º 7784/2022, de 14 de abril, a qual tornou público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, ambos do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (novo RJIGT), que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária e pública n.º 0007/CMP/22, de 31 de março de 2022, deliberou por unanimidade, revogar o ponto da deliberação tomada em sua reunião n.º 0026/CMP/21, de 19 de novembro de 2021, referente à não sujeição da alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal a Avaliação Ambiental, em razão de se ter apurado que o Relatório Ambiental produzido no âmbito

da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal carece de alteração, de modo a incorporar os novos pressupostos de classificação e qualificação do solo vertidos no novo RJIGT.

Assim, foi alterado o Aviso n.º 23854/2021, de 27 de dezembro, passando a constar que aquele órgão, deliberou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do referido Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (novo RJIGT), na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, sujeitar a 2.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, a Avaliação Ambiental Estratégica, ao invés de isentar a presente alteração de tal Avaliação.

A área de intervenção da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal (adiante denominado por PDM) respeita à área geográfica do concelho de Pombal, com uma área de 626Km², abrangendo 13 freguesias, a saber: Abiúl, Almagreira, Carnide, Carriço, Louriçal, Meirinhas, Pelariga, Pombal, Redinha, Vermoil, Vila Cã, UF de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, e UF da Guia, Ilha e Mata Mourisca.

A Revisão do PDM de Pombal foi objeto de avaliação ambiental nos termos do Decreto- Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, que o republica, e respetivas alterações), que estabelecia o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que estabelecia o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, em tudo o que não se encontre especificamente regulado pelo RJIGT. Esta avaliação encontrava-se prevista no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 380/90 de 22 de setembro (com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro e pelas alterações posteriores), segundo o qual o Plano Diretor Municipal era acompanhado por Relatório Ambiental.

O presente relatório, assume-se como uma alteração/adequação do documento elaborado à data, tendo por base os objetivos subjacentes à proposta de 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal, vertendo as alterações decorrentes da entrada em vigor de novos diplomas legais, designadamente da Lei de Bases Gerais de Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo publicada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, da publicação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 24 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, bem como da entrada em vigor de demais servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Neste desiderato, e de acordo com a alínea b), do n.º 2, do artigo 97º (conteúdo documental) do RJIGT, a alteração do Plano é acompanhada pelo presente Relatório Ambiental Preliminar (RA), no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis, que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial previsto.

2. EQUIPA TÉCNICA

Dado o âmbito da avaliação e a multidisciplinaridade que a sua realização envolve, o presente relatório Ambiental foi elaborado pelo Município de Pombal. A composição da equipa técnica, bem como a formação de cada um dos seus elementos são indicadas no quadro seguinte.

Nome	Formação
Silvia Ferreira	Planeamento Regional e Urbano, Especialização em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente
Ana Cardoso	Geografia, Planeamento e Gestão do Território; Pós-graduação em Ordenamento do Território e Sustentabilidade e Gestão dos Centros Históricos, frequência no mestrado de Dinâmicas Naturais e Riscos Naturais e Tecnológicos
Ana Rita Freire	Engenharia Civil, mestrado em Construções Cívicas, Especialização em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente
Nelson Mendes	Arquitetura, Mestre em Arquitetura, Especialização em Urbanismo
Paula Vieira	Geografia, pré-especialização em Geografia Física, e especialização em Sistemas de Informação Geográfica

3. ENQUADRAMENTO AAE

O procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é enquadrado pelo Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 14 de maio, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente. Este diploma transpõe para o nível nacional duas diretivas comunitárias, a Diretiva n.º 2001/42/CE e a Diretiva 2003/35/CE, que têm por objetivo estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais nos planos e programas, e, por fim último, a promoção do desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) contribui para (Partidário, 2012):

- Assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação às questões ambientais, dentro de um quadro de sustentabilidade;
- Contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais sustentáveis (interrelacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas);
- Detetar oportunidades e riscos estratégicos nas opções em análise e facilitar a consideração de processos cumulativos;
- Sugerir programas de seguimento, através de gestão estratégica e monitorização;
- Assegurar processos transparentes e participativos que envolvem todos os agentes relevantes através de diálogos, e promover decisões mais integradas relativamente ao conjunto de pontos de vista mais relevantes.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A 2.ª alteração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal está abrangida pelo regime de AAE de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

De acordo com o RJGT, o procedimento segue, com as devidas adaptações, os pressupostos legalmente estabelecidos para a elaboração, aprovação, ratificação e publicação de um PDM (artigos 76.º, 90.º, 91.º e 92.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio). De acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o Relatório Ambiental e a respetiva Declaração Ambiental, produto da Avaliação Ambiental Estratégica, devem integrar o conteúdo documental que acompanha o Plano Diretor Municipal.

Importa ainda salientar que o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, corporiza num contexto jurídico-administrativo a avaliação ambiental de determinados planos e programas no ambiente.

Sendo que, de acordo com o artigo 2.º do diploma supracitado, o procedimento de AAE consiste na *“(…) identificação, descrição e avaliação dos eventuais impactes significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração de um plano ou programa e antes do mesmo ser aprovado ou submetido ao procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na ponderação da decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final”*.

A AAE do PMOT deve identificar, descrever e avaliar eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes do Plano e deve ser entendida como um procedimento contínuo e sistemático de avaliação da sustentabilidade ambiental, integrado no procedimento de elaboração dos planos. Visa ainda garantir que os efeitos ambientais das soluções adotadas no plano sejam tomados em consideração durante a sua elaboração e em momento prévio à respetiva aprovação.

A realização da AAE ao nível do planeamento garante que os efeitos ambientais são tomados em consideração durante a elaboração do Plano e antes da sua aprovação, contribuindo, para a adoção de soluções inovadoras mais eficazes e sustentáveis, bem como medidas de controlo evitando e/ou reduzindo efeitos significativos no ambiente decorrentes da sua execução.

5. METODOLOGIA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

A elaboração de programas, políticas e planos mais sustentáveis é conseguida pela introdução de preocupações ambientais numa fase inicial do processo de planeamento. Para tal, recorre-se à AAE como instrumento preventivo da política de ambiente. A AAE permite sugerir contributos para a definição de estratégias específicas, linhas de ação, medidas, critérios para seleção de projetos, entre outros.

A abordagem metodológica a utilizar no processo de Avaliação Ambiental Estratégica em curso assenta nos seguintes pilares fundamentais:

- a legislação aplicável em vigor;
- o Handbook of Strategic Environmental Assessment (SEA) for Cohesion Policy 2007-2013 desenvolvido pela Greening Regional Development Programmes Network e recomendado pela Comissão Europeia – DG REGIO e DG AMBIENTE (GRDP, 2006);
- Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica, APA (2007)
- Orientações para a Avaliação Ambiental de Planos e Programas em termos de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, ICNB (2008);
- Guia de Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, DGOTDU (2008);
- Manual para a Elaboração, Revisão e Análise de PMOT na Vertente da Proteção Civil, Autoridade Nacional de Proteção Civil (2009);
- Guia para a integração da prevenção de acidentes graves na Avaliação Ambiental Estratégica dos planos municipais de ordenamento do território, APA (2011) e atualizações legislativas subsequentes;
- Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica, APA (2012)
- Guidance on Integrating Climate Change and Biodiversity into Strategic Environmental Assessment (Comissão Europeia, 2013);
- Guia orientador – revisão do PDM, CCDRC (2019);
- Guia - Formação dos planos territoriais, DGT (2020);
- Guia - PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais, CNT (2020)

- Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas, APA (2020)
- Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas, APA (2020).
- Guia - Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental, DGT (2021);

Mais do que um fim em si mesma, a AAE deve ser um meio para uma tomada de decisão mais consciente e bem fundamentada, assegurando uma visão de longo prazo e propondo, eventualmente, estratégias ou soluções alternativas que conduzam a um desenvolvimento mais sustentável, no sentido em que o bem-estar das gerações vindouras não é comprometido pelo bem-estar das atuais gerações. É por isso que a AAE se deve focalizar nos aspetos essenciais da tomada de decisão, adotando simultaneamente uma postura metodológica integrada, interdisciplinar, participativa, interativa, verificável e orientada para a sustentabilidade (Partidário, 2007).

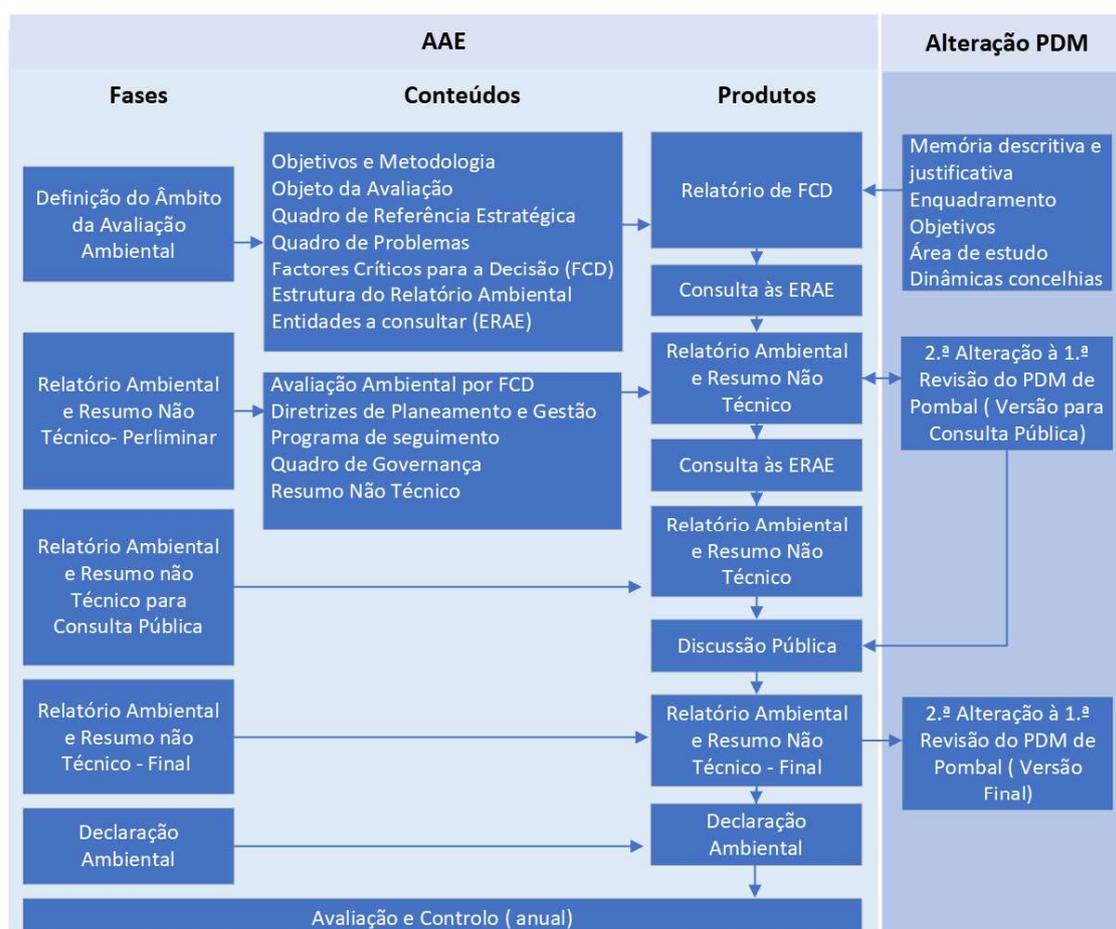
É neste sentido que a AAE incorpora habitualmente uma dimensão estratégica:

“A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é um instrumento de avaliação de impactes de natureza estratégica cujo objetivo é facilitar a integração ambiental e a avaliação de oportunidades e riscos de estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável” (Partidário, 2007).

Quando assume este tipo de postura, a AAE não apenas se afasta dos limites da AIA em termos de capacidade de influenciar decisões ou opções estratégicas, como incorpora uma visão contemporânea da tomada de decisão, entendida como um processo sistémico onde a atividade de consultoria de apoio à decisão pode (e deve) ter um importante papel facilitador caso adote *“uma abordagem interativa, construtiva e de aprendizagem”* (Bana e Costa, 1993).

6. FASEAMENTO

Em coerência com a abordagem metodológica descrita, bem como com os procedimentos previstos no RJIGT e no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), a Avaliação Ambiental integra as seguintes fases:



Sendo a avaliação ambiental de planos e programas um procedimento abrangente, contínuo e sistemático, que tem como objetivo garantir que os efeitos ambientais das soluções adotadas no

Plano são tomados em consideração durante a sua elaboração, apresenta-se a metodologia das diferentes fases e componentes do processo de AE.

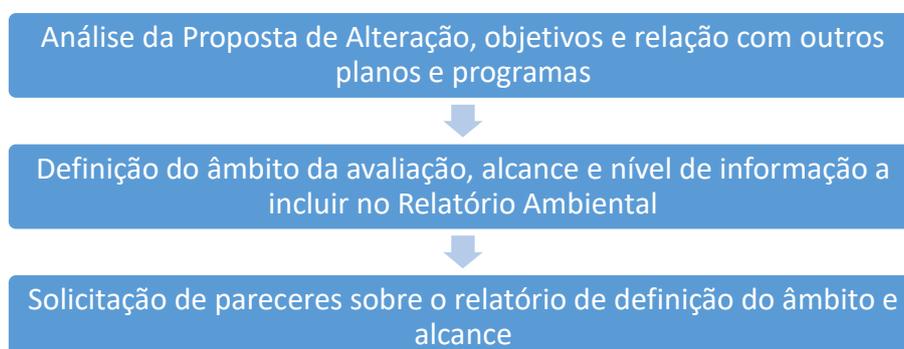
A metodologia de AAE adotada baseia-se nos princípios metodológicos plasmados nos elementos bibliográficos de referência e integra diferentes dimensões: a fase transversal contínua a que corresponde, as consultas institucionais e públicas da AAE, definidas na legislação em vigor, e a articulação com a equipa do plano.

O 'Relatório Preliminar' da AAE fornece o conjunto de estudos técnicos elaborados para analisar as tendências evolutivas entre a 1.ª Revisão do PDM de Pombal e o atual procedimento de 2.ª Alteração, permitindo aferir a Avaliação ambiental que identifica os riscos e oportunidades das opções do plano e desenhar o Programa de monitorização e gestão ambiental.

6.1. FASE 1 – Definição do âmbito da avaliação ambiental

O Relatório de Definição de Âmbito, já elaborado e sujeita a apreciação por parte das ERAE (Entidades com Responsabilidades Ambientais), é um documento obrigatório no processo de avaliação ambiental, que tem como objetivo definir o Quadro de Referência para a Avaliação Ambiental, determinar o Objeto da Avaliação, bem como reavaliar os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) e respetivos Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores.

Este documento identifica ainda o âmbito, alcance e o nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental, assim como, as autoridades a consultar quanto ao âmbito e alcance do Relatório Ambiental.



Etapa 1.1 – Análise da proposta de alteração, objetivos e relação com outros planos e programas pertinentes

Nesta etapa analisaram-se as Questões Estratégicas (QE) e os objetivos do Plano, bem como a relação entre este e outros planos, programas e estratégias que incidam no mesmo território ou que integrem orientações sectoriais relevantes (Quadro de Referência Estratégico – QRE).

Etapa 1.2 – Definição do âmbito da Avaliação Ambiental

Nesta etapa foi definido o âmbito da Avaliação Ambiental a realizar, assim como o alcance e o nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental.

A definição do âmbito da Avaliação Ambiental pressupôs a reavaliação dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), tendo em conta:

- o Quadro de Referência Estratégico (QRE) para a AAE, com as orientações, os objetivos e metas definidas e estabelecidas em matéria de ambiente e sustentabilidade;
- as Questões Estratégicas fundamentais (QE) que definem as intenções e alcance do Plano, e o seu potencial estratégico com implicações ambientais;
- as Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) que correspondem às questões ambientais que definem o âmbito relevante para a avaliação, selecionadas em face do alcance e da escala do Plano, tendo por base os fatores ambientais legalmente definidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho na sua redação atual.

Aos FCD foram associados Objetivos de Sustentabilidade e indicadores, sendo nesta fase identificadas as fontes de informação, capazes de dar resposta aos objetivos em análise.

Etapa 1.3 – Solicitação de pareceres sobre a definição do âmbito da Avaliação Ambiental

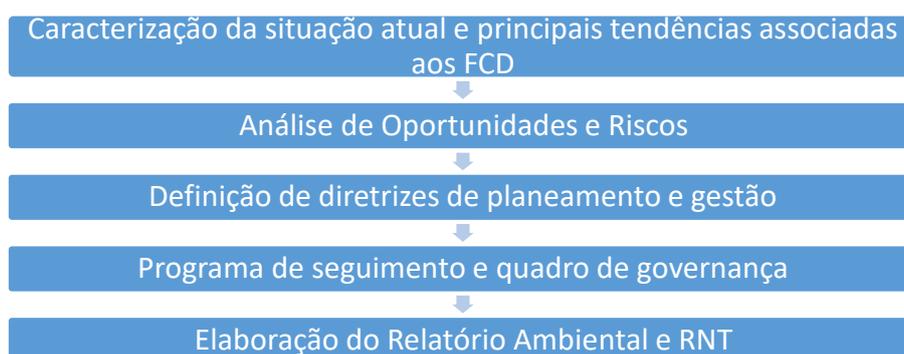
De forma a garantir um processo de Avaliação Ambiental abrangente e participado, a definição do âmbito terminou com a consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), às quais interessam os efeitos ambientais resultantes da aplicação da presente alteração.

6.2. FASE 2 – Avaliação e preparação do relatório ambiental

Definido e estabilizado o âmbito e o alcance do Relatório Ambiental, é iniciado o processo de elaboração deste último. Esta fase compreende uma avaliação por Fator Crítico de Decisão (FCD) que privilegia a identificação das principais tendências existentes bem como dos efeitos significativos associados à evolução da situação atual, sem a alteração do plano, e os decorrentes da sua implementação, tendo como ponto de apoio um conjunto de indicadores/questões relativos aos Objetivos de Sustentabilidade (associados a cada FCD).

Desta Fase 2 resulta uma “Matriz” de Oportunidades e Riscos especializada por FCD, a qual permite proceder à avaliação global da implementação da 2.ª Alteração ao Plano, comparando o cenário atual com o cenário correspondente à sua concretização.

A Fase 2 engloba as seguintes etapas:



O Relatório Ambiental Preliminar integra todos os elementos descritos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e acompanha a alteração do Plano para efeitos da realização de consulta, sendo que daqui resultando a elaboração do Relatório Ambiental para consulta pública e do respetivo RNT.

Após o procedimento de consulta pública será elaborado o Relatório Ambiental Final, que incluirá, no seu conteúdo, a análise e avaliação das participações recebidas.



Etapa 2.1 – Caracterização da situação atual e principais tendências associadas aos Fatores Críticos para a Decisão (FCD)

Procede-se à realização de uma breve caracterização ambiental da situação, à data da alteração, face à existente e à avaliação da sua provável evolução na ausência do Plano para os diferentes Indicadores e Objetivos de Sustentabilidade associados aos FCD, a aferir pelos pareceres relativos à Proposta de Definição de Âmbito entretanto emitidos.

A focalização da análise nas principais tendências visa, por um lado, garantir uma dimensão estratégica ao exercício de Avaliação Ambiental (perspetivação a médio e longo prazo) e, por outro lado, caracterizar a provável evolução da situação atual caso o plano não se venha a concretizar identificando os riscos e oportunidades que lhe estarão associados.

São utilizados elementos bibliográficos e estatísticos diversos, relevantes para a caracterização da área em estudo relativamente aos Objetivos de Sustentabilidade e indicadores selecionados.

Etapa 2.2 – Avaliação de efeitos significativos e identificação de oportunidades e riscos

Ao abrigo do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), a avaliação dos potenciais efeitos significativos no ambiente considera os objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional que sejam pertinentes para a alteração do plano (tendo em conta a legislação em vigor em matéria de ambiente, ordenamento do território e desenvolvimento sustentável, assim como os planos e programas relevantes).

Assim, para cada um dos FCD e, concretamente, para os respetivos Objetivos de sustentabilidade e indicadores, são isolados os efeitos ambientais e socioeconómicos mais significativos, positivos ou negativos. Seguidamente, são identificados os principais riscos e oportunidades associados ao Plano para cada FCD.

Por fim, os resultados dessa análise são condensados numa “Matriz” de Oportunidades e Riscos, na qual são comparados os riscos e oportunidades associados à implementação do plano, de modo proceder-se à avaliação global do mesmo.

Etapa 2.3 – Recomendações para planeamento, gestão e monitorização

Tendo como ponto de apoio a “Matriz” de Oportunidades e Riscos bem como as medidas específicas entretanto formuladas, nesta etapa são identificadas recomendações para planeamento e gestão com o duplo objetivo de:

- Gerir/minimizar os efeitos adversos (riscos) associados à concretização do plano ou programa;
- Potenciar as oportunidades de desenvolvimento sustentável identificadas.

As recomendações referidas são formuladas tendo em vista o próprio aperfeiçoamento do plano, em coerência com a boa prática de Avaliação Ambiental que consiste na identificação de opções estratégicas alternativas (ou complementares) que possibilitem a concretização dos objetivos preconizados pela intervenção em avaliação (Partidário, 2007).

É ainda definido um sistema de indicadores de sustentabilidade, a implementar para efeito de acompanhamento da execução do Plano, em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio).

Etapa 2.4 – Elaboração do Relatório Ambiental (Preliminar)

Esta etapa compreende a elaboração do Relatório Ambiental propriamente dito, que constitui o documento de síntese de todo o processo e visa identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação da alteração do Plano, justificando as opções tomadas em detrimento de outras alternativas razoáveis.

O Relatório Ambiental Preliminar integrará os elementos descritos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, sendo acompanhado de um Resumo Não Técnico (RNT) que apresenta, de forma sintética e acessível, os objetivos, metodologia e os principais resultados da avaliação ambiental.

6.3. FASE 3 – Consulta e participação pública

Nesta fase dos trabalhos, o Relatório Ambiental Preliminar será submetido a consulta por parte das entidades.

Após a consulta são ponderadas as apreciações tecidas em período de consulta institucional, cujas conclusões integram o Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico para efeitos de Consulta Pública.

Decorrida a discussão pública, os contributos recebidos relacionados com a Avaliação Ambiental Estratégica são avaliados, respondidos e reunidos num Relatório de Avaliação da Discussão Pública.

Neste relatório, além de compiladas as observações e sugestões resultantes dos processos de consulta, serão fornecidas orientações acerca de como os resultados das consultas deverão ser ponderados na elaboração do plano ou programa a aprovar, pelo que deverá ser considerado na elaboração da versão final do plano ou programa.

Os pareceres emitidos no decurso dos processos de consulta descritos serão posteriormente incorporados no Relatório Ambiental Final.

6.4. FASE 4 – Elaboração do relatório ambiental final

O Relatório Ambiental Final será elaborado após a receção dos contributos das entidades interessadas, instituições e especialistas e o término da consulta pública, e incluirá, no seu conteúdo, as análises e avaliações conduzidas e os contributos obtidos através do envolvimento das autoridades competentes bem como um registo escrito de todo o processo conduzido até à submissão da versão final da alteração do plano.

6.5. FASE 5 – Elaboração da declaração ambiental

A versão final da 2.ª Alteração do Plano será acompanhada da respetiva Declaração Ambiental na qual constam os elementos estipulados no Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, incluindo, nomeadamente, a forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no Plano, a ponderação dos resultados das consultas efetuadas, a fundamentação das opções tomadas face às alternativas razoáveis e as medidas de controlo previstas.

A Declaração Ambiental, assim como a alteração do Plano aprovada, devem ser enviados pela entidade responsável pela sua elaboração à APA. Para além disso, a Declaração Ambiental deve ser disponibilizada ao público para consulta (através da página do Município de Pombal na Internet), bem como enviada às entidades referenciadas no n.º 4 do Artigo 10º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

O conteúdo da declaração ambiental deverá ser o seguinte:

A. Nota introdutória:

1. Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no Plano;
 - Consulta Institucional e do público;
 - Metodologia;
 - Fatores Críticos para a Decisão;
 - Justificação - Principais resultados por FCD;
2. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 232/2007, na sua redação atual e os resultados da respetiva ponderação;
3. Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º, do Decreto-Lei nº 232/2007, na sua redação atual.
4. Razões que fundamentaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
5. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º, do Decreto-Lei nº 232/2007, na sua redação atual;

- B. Diretrizes de Planeamento;
- C. Diretrizes de Gestão;
- D. Diretrizes de Monitorização;
- E. Indicadores de Monitorização;
- F. Quadro de Governança.

6.6. FASE 6– Seguimento / Monitorização

A fase de seguimento assegura o contributo contínuo da AAE enquanto facilitador da integração das questões de ambiente e sustentabilidade no processo de decisão. Trabalha com múltiplas dimensões de incerteza que caracterizam qualquer processo de decisão estratégico.

O seguimento em AAE assenta fortemente na monitorização e na avaliação do desempenho, ajustando-se ao ciclo de decisão, curto e frequente, o que significa que a AAE deve seguir a dinâmica da estratégia.

7. ENVOLVIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL

Em todo o processo de AAE a participação institucional e pública tem um papel bastante importante, devendo este ser acompanhado pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) às quais interessem os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, podendo ainda incluir a consulta a outras entidades relevantes.

De acordo com o RJAAE, a AAE requer que antes da aprovação do plano e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

A participação das ERAE sobre a proposta de alteração do plano e sobre o processo de AAE, bem como a auscultação da comunidade sobre a proposta apresentada, é de toda a importância e valor para a avaliação ambiental da proposta de alteração à Revisão do PDM de Pombal.

Neste sentido, decorreu a consulta institucional às entidades representativas dos interesses a ponderar, convocadas no âmbito da conferência procedimental, realizada a 23 de março de 2023, designadamente:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Autoridade Regional de Saúde;
- Direção Geral do Território.

Da consulta institucional, realizada no âmbito da AAE, decorreu o conjunto de contributos e sugestões a incluir no RA e RNT, que se encontram elencadas no Anexo 1.

8. DINÂMICA DO PDM, PROPOSTA E OBJETO DA ALTERAÇÃO

A 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal foi publicada no Diário da República sob o Aviso n.º 4945/2014, II Série, n.º 71, de 10 de abril de 2014, pelo que as orientações e procedimentos a ela subjacentes à sua elaboração são anteriores à aprovação da lei de bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, através da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e, na sua sequência, a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

De facto, o novo RJIGT operou uma profunda reforma no modelo de classificação do solo, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável, pelo que foi necessário estabelecer critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional, sendo estes critérios estabelecidos pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Neste desiderato, o artigo 199.º do RJIGT, veio estabelecer, nos termos do seu n.º 2, que “os planos municipais (...) devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor do presente Decreto-Lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente Decreto-Lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.”

Após a entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM e até à presente data, foram encetados alguns procedimentos previstos no âmbito da dinâmica dos IGT, tendo o Plano sido objeto dos procedimentos de retificação, correção material, suspensão parcial, alteração por adaptação e alteração, a saber:

- 1 - Retificação pela Declaração n.º 77/2015, de 20 de abril, a qual teve por finalidade a correção de lapsos gramaticais e de erros materiais nos artigos 35.º e 65.º do regulamento do Plano, respetivamente;
- 2 - Correção material, pela Declaração n.º 86/2015, 24 de abril, que incidiu sobre o artigo 96.º do regulamento do Plano e sobre a Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, na qual foi efetuado o acerto cadastral da delimitação de uma área classificada como Área de Exploração Agropecuária do Espaço Agrícola de Produção;

3 - Suspensão parcial, publicada pelo Aviso n.º 5299/2017, de 12 de maio, a qual visou acautelar o enquadramento do Centro Escolar de Vermoil nas normas legais e regulamentares aplicáveis, abrangendo uma área territorial de 3.468 m² e incidindo sobre as disposições constantes do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento do referido Plano, em particular no que respeita ao índice de ocupação, índice de utilização e índice de impermeabilização definidos para a ocupação e utilização de Equipamentos de Utilização Coletiva e de Recreio e Lazer;

4 - Alteração por adaptação, publicada pelo Aviso n.º 15686/2017, de 29 de dezembro, do PDM ao Programa para a Orla Costeira Ovar-Marinha Grande, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto;

5 - Alteração com vista à adequação do PDM ao RERAE - Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, através da publicação do Aviso n.º 12533/2019, de 6 de agosto;

6 - Alteração por adaptação à revogação dos Planos de Urbanização e dos Planos de Pormenor concretizada após a entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM, publicada pelo Aviso n.º 16625/2019, de 17 de outubro;

7 - 1.ª Alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (natureza regulamentar), publicada sob o Aviso n.º 17757/2019, de 8 de novembro.

De acordo com o disposto no referido artigo 199.º do RJIGT, impôs-se desencadear um procedimento de alteração à 1.ª revisão do PDM - Pombal, sob pena de suspensão das normas do Plano que deveriam ter sido alteradas, não podendo na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.

Acresceu a necessidade de atualização do PDM face ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROFCL), publicado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, no prazo anteriormente indicado, conforme estabelece no n.º 2 do artigo 2.º da referida Portaria.

As alterações previstas não desvirtuam os princípios e as opções estratégicas definidos na 1.ª revisão do PDM, garantindo a prossecução dos objetivos e estratégia delineada para o desenvolvimento económico, social, ambiental e cultural do concelho, sem alterar o modelo territorial definido, mas sim ajustando-o à legislação vigente.

Nestes termos, a presente alteração à 1.ª Revisão do PDM - Pombal tem como principais objetivos, os a seguir elencados:

A. Adequação À Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo - LBGPPSOTU (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual) – no que concerne às regras de classificação e qualificação do solo

A revisão do RJIGT operou uma profunda reforma no modelo de classificação do solo, excluindo a categoria operativa de solo urbanizável. Assim, na sequência do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, o município terá que proceder à inserção, no plano municipal em vigor, das novas regras de classificação e qualificação do solo, dispondo de um prazo de 5 anos, sob pena de suspensão das normas do plano, não podendo ocorrer qualquer intervenção que implique a ocupação, uso e transformação da área abrangida.

O RJIGT estabelece, no seu artigo 74.º, que a definição dos usos dominantes, bem como das categorias relativas ao solo urbano e rústico (anteriormente designado solo rural), obedece a critérios uniformes aplicáveis a todo o território nacional, a estabelecer por Decreto Regulamentar, sendo este publicado pelo Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, o qual estabelece os critérios a observar na classificação do solo assente na diferenciação entre as classes de solo rústico e de solo urbano.

Neste âmbito o PDM de Pombal será adaptado a este diploma no que se refere às categorias do solo urbano e do solo rústico, sendo ainda observado o previsto no nº 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto.

No que se refere às áreas atualmente integradas em solo urbanizável, procedeu-se à avaliação das respetivas dinâmicas, e demais critérios previstos no Decreto-Regulamentar supracitado, de forma a dar cumprimento ao previsto no RJIGT.

Esta classificação assume especial preponderância uma vez que, dos 53 espaços integrados na categoria operativa de Solo Urbanizável, 24 correspondem a Espaços de atividades económicas, “que pelas suas características e dimensão podem integrar projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, projetos esses, que devem estar enquadrados, de forma detalhada, em plano, sempre que possível, e ser objeto de avaliação simultaneamente com a

avaliação ambiental do respetivo plano (n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na sua redação atual).” (CCDRC, ata da Conferência Procedimental de 23 de março de 2022).

Considerando as dinâmicas existentes no Parque Industrial Manuel da Mota, e a necessidade de ponderar os espaços qualificados como Solo Urbanizável, procede-se a ajustamentos/reconfigurações do Espaço de Atividades Económicas associado, sendo que a proposta de alteração ao ordenamento proporcionará: Novas opções de desenho urbano adequado às dinâmicas urbanísticas decorrentes da evolução das condições económicas e ambientais; Flexibilizar a ampliação de indústrias existentes; A instalação e desenvolvimento de atividades económicas; e Elaboração de novas Unidades de Execução de forma individualizada de acordo com as necessidades do tecido empresarial.

De realçar que a entrada em vigor do novo RJGT, e a publicação do Decreto Regulamentar subsequente, nos respetivos articulados, vieram elencar novas terminologias associadas à Classificação e Qualificação do Solo, com destaque para a alteração da designação de Solo rural para Solo rústico.

Desta forma, e considerando tratar-se o presente procedimento de uma alteração ao IGT em vigor, sem que daí decorra a alteração do modelo territorial definido para o Concelho, foi opção do Município a manutenção das terminologias afetas às subcategorias das classes de uso de solo, alterando, no entanto, as designações das categoriais nas quais as mesmas se integram, de forma a promover a devida articulação com as terminologias plasmadas no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

*Nota: De acordo com a alínea e) do artigo 23.º, do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, as **Áreas de Edificação Dispersa (AED)**, correspondem a espaços existentes, com características híbridas e uma ocupação de carácter urbano-rural, devendo ser objeto de um regime de uso do solo que garanta a sua contenção e o seu ordenamento e infraestruturação numa ótica de sustentabilidade, com recurso a soluções apropriadas às suas características.*

Neste sentido, e pese embora o disposto no n.º 3 do artigo 16.º, tendo em consideração o hiato temporal afeto ao presente procedimento, foi opção do Município manter a delimitação das AED, perspetivando-se que as mesmas sejam objeto de devida avaliação e ponderação aquando do procedimento de 2.ª Revisão do PDM, o qual se perspetiva venha a ocorrer a curto prazo.

B. Atualização do Plano relativamente ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), publicado no Diário da República, 1.ª série – N.º 29 – 11 de fevereiro de 2019, através da Portaria n.º 56/2019

Com a profunda alteração do quadro legal referente ao ordenamento florestal e defesa da floresta contra incêndios definiram-se novas regras com incidência nos instrumentos de gestão territorial.

Destaca-se a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e a subsequente revogação do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho; assim como a entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral - PROF-CL, publicado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, na sua redação atual, no qual se insere o concelho de Pombal.

De acordo com o Capítulo F - Documento Estratégico que integra este Programa, verifica-se que o Regulamento do PDM de Pombal, se encontra conforme com as disposições previstas no Programa, com exceção do artigo 6.º, que é referenciado como *“Omisso”*, sendo indicada a necessidade de *“acrescentar as servidões associadas a recursos florestais, árvores e povoamentos de interesse público e povoamentos florestais percorridos por incêndios”*.

Por forma a garantir compatibilização do PDM com o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL), deve a presente alteração integrar as orientações estratégicas florestais constantes daquele plano, tendo por base as funções, normas de silvicultura e espécies florestais privilegiadas, referenciadas nos Anexos I a IV ao Regulamento do PROF-CL.

Contudo, por força de aplicação do Decreto-Lei n.º 11/2019, de 21 de janeiro, que altera o Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, o PROF- CL, ao vincular direta e imediatamente os particulares relativamente à elaboração dos planos de gestão florestal, às normas de intervenção nos espaços florestais e aos limites de área a ocupar por eucalipto, tem força similar aos planos municipais.

Neste sentido propõe-se a alteração regulamentar do PDM de forma a articular e robustecer as funções definidas para a sub-regiões homogéneas e as categorias de solo correspondentes, acrescentando ainda a interdição a arborização com espécies do género *Eucalyptus spp.* em áreas da Rede Natura 2000.

C. Adequação – À entrada em vigor de novas servidões administrativas e/ ou restrições de utilidade pública

Em 2017 foram revistas as condicionantes que entraram em vigor após a 1.ª revisão do PDM, através da realização de um procedimento de Alteração por Adaptação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, publicado sob o Aviso n.º 15686/2017, de 28 de dezembro.

Da mesma forma, também agora se propõe a atualização das servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis na área do Município, com indicação e caracterização das servidões e restrições com incidência territorial que entretanto sofreram alterações (novas, alteradas e/ou extintas).

A saber: Recursos geológicos - Depósitos minerais - Contratos de concessão mineira, Recursos agrícolas e florestais - Árvores de interesse público, Recursos ecológicos - Rede Natura 2000, Regime Florestal Total, Rede rodoviária - Estradas nacionais desclassificadas, sob jurisdição da EP - Estradas de Portugal, S. A., Estabelecimentos com Substâncias Perigosas, Vértices ou Marcos geodésicos e Perigosidade de Incêndio Rural.

É proposta a transposição do conteúdo dos atos legislativos ou regulamentares referentes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, publicadas após a referida Alteração por Adaptação da 1.ª Revisão do PDM, decorrendo desta transposição a necessidade de alterar algumas plantas que constituem a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes.

9. CARACTERIZAÇÃO DO CONCELHO (SITUAÇÃO ATUAL)

9.1. Enquadramento Geográfico

Com uma área de 626Km², o concelho de Pombal localiza-se na NUT II - Região Centro e conjuntamente com os concelhos da Batalha, Leiria, Marinha Grande e Porto de Mós, Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrogão Grande, constituem a Região de Leiria (NUTIII).

Geograficamente, situa-se na parte Noroeste do distrito de Leiria, numa posição de múltipla charneira: entre o Litoral e o Interior, entre o Norte e o Sul, entre Lisboa e o Porto e entre Coimbra e Leiria.

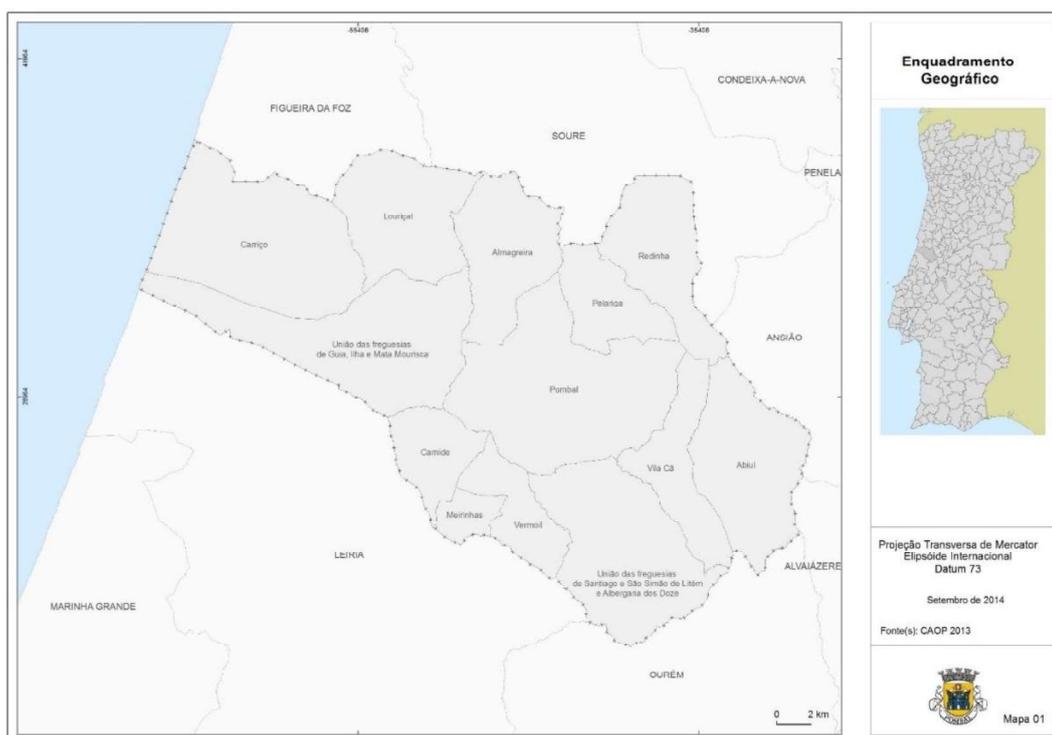


Figura 1: Enquadramento Geográfico.

Fonte: PMDFCI

A área do concelho integrada no Sítio Sicó/Alvaiázere (PTCON0045) está incluída no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo, sendo que a restante área do concelho está incluída no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro.

Estende-se desde o oceano Atlântico, com o qual faz fronteira a Oeste, numa extensão de cerca de 9,5Km de linha de costa, à Serra de Sicó, apresentando um perímetro de 137Km de fronteiras

terrestres, confinando a Norte com os concelhos da Figueira da Foz e de Soure, a Este com os concelhos de Ansião e de Alvaiázere e a Sul com os concelhos de Leiria e de Ourém. Pombal é o concelho mais extenso do Pinhal Litoral, representando a sua área territorial 36% da área total desta sub-região.

Administrativamente, o concelho de Pombal é constituído por 13 freguesias, sendo apresentada na tabela seguinte a sua expressão espacial:

Quadro 1: Distribuição espacial da área do concelho, pelas suas freguesias, Km²

Fonte: CAOP 2022

Freguesia	Área (Km ²)	Freguesia	Área (Km ²)
Abiúl	54,14	Pombal	93,98
Almagreira	42,61	Redinha	41,39
Carnide	22,31	Vermoil	22,8
Cariço	83,05	Vila Cã	31,57
Louriçal	47,66	União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca	80,37
Meirinhas	8,89	União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze	70,88
Pelariga	26,35		

A localização privilegiada do concelho na faixa litoral, entre Lisboa e o Porto, na área de maior crescimento e desenvolvimento nacional, tem marcado a sua dinâmica económica, social e demográfica.

Pombal beneficia de excelentes acessibilidades que asseguram as ligações Norte/Sul do país, como sejam o IC1(A17), IP1(A1), EN109 e o IC2(EN1), sendo de salientar, também, o IC8 que assegura uma importante ligação da região litoral ao interior (Castelo Branco), bem como a ligação do IC1(A17) ao IP1(A1).

A par da rede viária fundamental e estruturante que atravessa o concelho, também a nível ferroviário são de destacar a presença das Linhas do Norte e do Oeste.

9.2. Hipsometria

A observação da carta hipsométrica mostra um aumento gradual da altitude do litoral (0m) para o interior, atingindo-se o ponto mais alto na serra da Sicó (553m). Este gradiente de altitude é cortado transversalmente pelas depressões associadas à ribeira de Carnide e aos rios Arunca e Anços, sendo que nestes casos observa-se uma diminuição da altitude no sentido Sul - Norte.

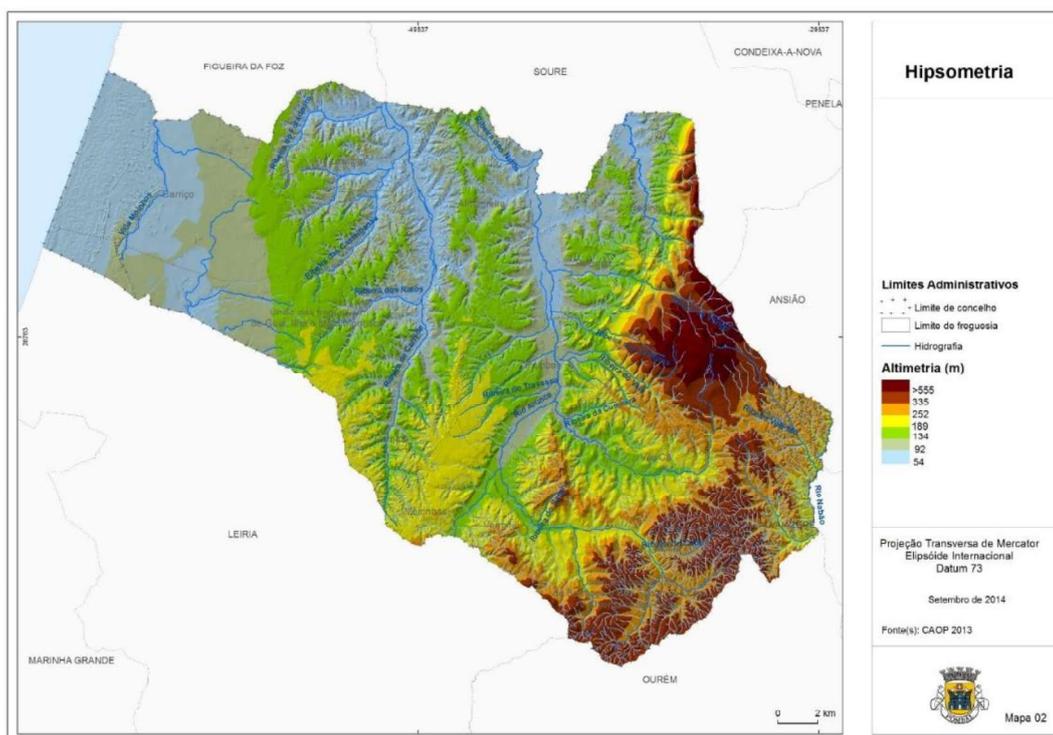


Figura 2: Carta Hipsométrica. Fonte: PMDFCI

No topo da Serra de Sicó observa-se uma área relativamente plana, formada por calcários do Jurássico, nomeadamente por calcários do Batoniano, onde as classes altimétricas são superiores aos 500 m, sendo apresentado um relevo dissimétrico, arqueado para oeste e sudoeste, “descrevendo uma flexura cortada por falhas, que faz mergulhar o maciço jurássico por baixo dos terrenos da bacia cretácica de Ourém” (FERREIRA, B. 2005), verificando-se ainda que a vertente virada a Este é relativamente íngreme.

No quadro seguinte, são apresentadas as distintas classes de altitude, em percentagem, por freguesia e para o total do concelho.

Quadro 2: Proporção de área territorial por classes de altitude (%)

Freguesia	Área (ha)	0-54 m	54,1-92 m	92,1-134 m	134,1-189 m	189,1-252 m	252,1-335 m	335,1- >550 m
Abiúl	5.414,54	--	--	--	14,74	48,56	30,88	5,81
Almagreira	4.261,22	31,13	41,39	27,48	--	--	--	--
Carnide	2.231,3	--	7,83	39,83	52,34	--	--	--
Cariço	8.305,45	53,75	32,77	13,48	--	--	--	--
Louriçal	4.766,32	43,74	37,52	18,72	--	--	--	--
Meirinhas	888,8	--	--	8,56	88,28	3,15	--	--
Pelariga	2.634,68	22,93	25,45	34,01	10,74	4,54	2,01	0,31
Pombal	9.397,87	3,67	21,91	41,40	19,42	6,29	4,54	2,77
Redinha	4.138,64	9,54	26,34	22,28	11,20	7,51	11,52	11,62
Vermoil	2.280,28	--	0,09	24,69	57,26	16,17	1,78	--
Vila Cã	3.157,02	--	0,12	12,35	20,68	18,97	32,62	15,26
União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca	8.037,29	16,41	32,94	40,31	10,34	--	--	--
União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze	7.088,64	--	--	0,70	20,24	36,76	39,73	2,57
Concelho	62.602	17,40	21,10	23,00	15,50	11,40	9,20	2,50

Pela análise do quadro anterior, observa-se que cerca de 88% da área do concelho encontra-se a uma altitude inferior a 252m, sendo que a área estudada pode classificar-se de baixa altitude na ótica de adaptação das espécies florestais, pelo que a altitude não influencia, de forma determinante, o ordenamento cultural da área estudada.

As freguesias que apresentam maior altitude são Vila Cã, Redinha e Abiúl, ou seja, freguesias cuja área geográfica encerra parte da Serra de Sicó.

9.3. Declive

Em termos globais, o concelho de Pombal manifesta um predomínio de declives pouco acentuados, sendo que cerca de 68,7% do território apresenta declives inferiores a 5°, e o restante território apresenta declives compreendidos entre 5° a 40°, ocupando os declives superiores a 32°, menos de 3% da superfície territorial do concelho de Pombal. Verifica-se ainda que cerca de 78% da área do concelho apresenta declives inferiores a 18°, nível crítico a partir do qual a velocidade de

propagação dos incêndios se incrementa rapidamente, correspondendo a locais nos quais ainda é possível a mecanização das operações culturais.

Nas vertentes adjacentes aos cursos de água, constituídas por formações de arenitos e argilas do Miocénico e também areias e argilas do Pliocénico, verifica-se que os declives são reduzidos, entre 0-2°, assim como, nas áreas afetas à Mata Nacional do Urso e área adjacente, localizadas maioritariamente na freguesia do Carriço, a qual apresenta 96,2% do seu território com declives muito suaves (0-2°).

Por sua vez, nas vertentes escarpadas, nomeadamente as associadas ao Canhão Fluviocársico do Vale do Poio e à Formação da Senhora da Estrela, na freguesia da Redinha, registam-se declives acentuados, superiores a 18°.

A carta de declives foi elaborada com base nas curvas de nível á escala 1/10 000, tendo sido definidas quatro classes de declives, apresentadas na figura e tabela seguintes.

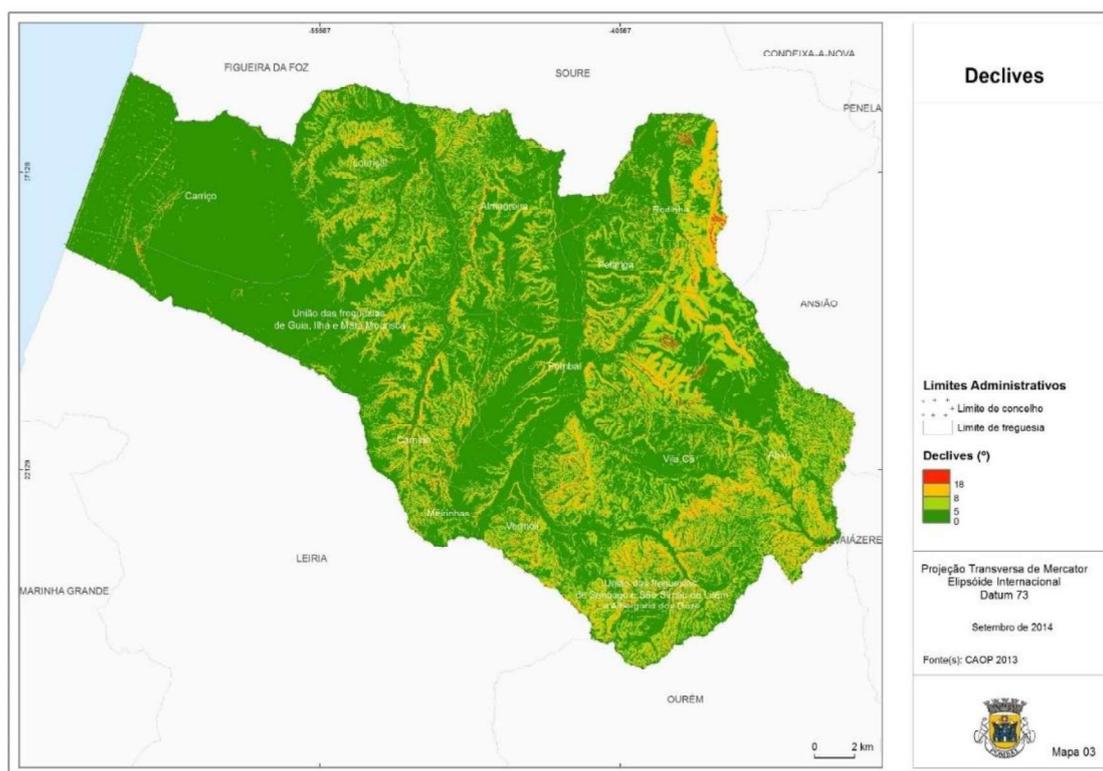


Figura 3: Carta de Declives. Fonte: PMDFCI

Quadro 3: Classes de declive por freguesia (°)

Freguesia	Área (ha)	< 5	5-8	8-18	> 18
Abiúl	5.414,54	51,5	31,4	16,9	0,1
Almagreira	4.261,22	69,2	20,8	9,6	0,3
Carnide	2.231,3	56,8	26,0	16,4	0,7
Cariço	8.305,45	96,2	2,3	1,5	0,1
Louriçal	4.766,32	66,0	22,6	11,2	0,2
Meirinhas	888,8	70,3	17,4	11,7	0,5
Pelariga	2.634,68	69,9	20,2	9,8	0,1
Pombal	9.397,87	66,6	20,8	12,2	0,5
Redinha	4.138,64	55,8	25,0	18,1	1,2
Vermoil	2.280,28	69,0	20,0	10,6	0,4
Vila Cã	3.157,02	62,8	24,6	12,1	0,6
União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca	8.037,29	82,5	10,8	6,5	0,2
União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze	7.088,64	51,7	30,8	17,1	0,4
Concelho	62.602	68,7	19,8	11,1	0,4

9.4. Exposição

A exposição solar é determinada essencialmente pela morfologia do terreno, sendo assim possível observar vários “corredores”, no entanto, os que detêm maior importância são os que acompanham a principal rede hidrográfica (ribeira de Carnide e rio Arunca). De salientar que a margem esquerda do Rio Cabrunca e também as encostas do rio Arunca não acumulam nem recebem muita radiação solar, uma vez que estas estão expostas a Este e a Norte.

Quanto à superfície plana, verifica-se um pouco por todo o concelho, apresentando, no entanto, uma maior representatividade a Oeste, onde as altitudes são mais baixas.

De forma a fornecer uma perspetiva global da distribuição geográfica das várias classes de exposição, é apresentada de seguida a carta de exposição das encostas.

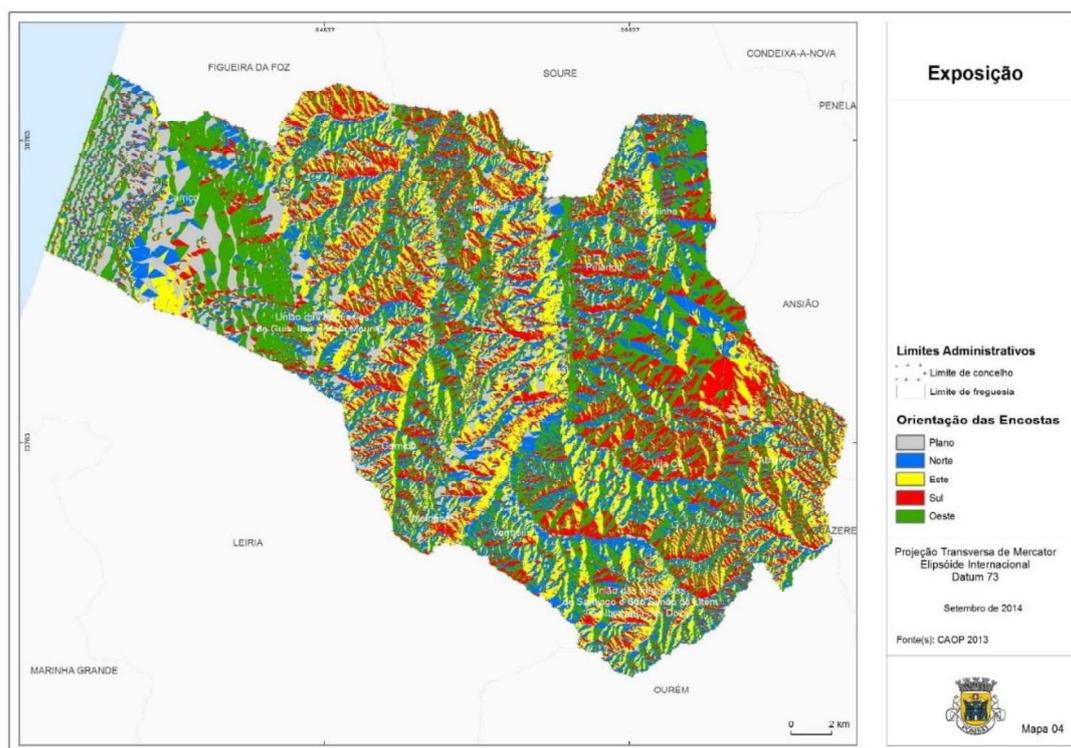


Figura 4: Mapa de orientação de vertentes. Fonte PMDFCI

Fazendo uma análise quantitativa, observa-se que predominam as exposições a Oeste (28,21%) e a Norte (21,06%), seguindo-se as exposições a Este (20,85%) e a Sul (19,18%), sendo que as áreas planas representam apenas cerca de 11% da área concelhia.

9.5. Hidrografia

O Concelho de Pombal encontra-se abrangido pelo Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (PGRH RH4A), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada através da Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro e pelo Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRH RH5A), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada através da Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro.

A rede hidrográfica concelhia apresenta-se bastante ramificada e densa (dendrítica), observando-se um curso de água, normalmente na base das vertentes, face ao qual vão convergindo linhas de água de menor dimensão, perpendiculares e geralmente com maior declive.

A este do Concelho, nomeadamente na área coincidente com o Maço Calcário da Serra de Sicó, uma vez que o substrato apresenta elevada permeabilidade, a maioria das linhas de água são sazonais, formando-se após episódios intensos de precipitação.

Tendo em consideração a elevada densidade da rede hidrográfica no concelho de Pombal, apresentam-se de seguida as principais linhas de água/massas de água que drenam bacias hidrográficas localizadas no concelho, apresentando um índice hidrográfico e classificação decimal, com representatividade no contexto da bacia hidrográfica do qual fazem parte integrante:

Quadro 4: Caraterização dos cursos de água

Fonte: INAG, APA (1.ª Revisão do PDM de Pombal)

Nome	Bacia	Classificação Decimal	Comprimento ¹ (km)
Rio Arunca	Mondego	701.05	36,6
Ribeira dos Netos	Mondego	701.05.05	5,9
Rio Anços	Mondego	701.05.12	8,3
Ribeiro da Roussa	Mondego	701.05.13	10,3
Ribeiro do Degolaço	Mondego	701.05.15	6,1
Ribeiro do Vérigo	Mondego	701.05.16	10,9
Ribeira do Travasso	Mondego	701.05.17	6,6
Rio da Igreja Velha	Mondego	701.05.19	4,7
Ribeiro dos Vinagres	Mondego	701.05.20	7,0
Ribeiro do Vale	Mondego	701.05.22	7,5
Ribeira de Valmar	Mondego	701.05.24	18,5
Rio Vergado	Mondego	701.05.25	6,9
Ribeira de Santiais	Mondego	701.05.28	5,3
Ribeira da Malavenda	Mondego	701.05.12.01	3,2
Ribeiro do Outeiro de Galegas	Mondego	701.05.22.01	5,3
Ribeira de Carnide	Mondego	701.01.03	25,0
Ribeira do Furadouro	Mondego	701.01.03.05	11,1
Ribeira da Mata de Cana	Mondego	701.01.03.07	10,9
Ribeiro dos Ratos	Mondego	701.01.03.09	7,2

1 Na área geográfica do concelho de Pombal

Nome	Bacia	Classificação Decimal	Comprimento ¹ (km)
Ribeira de Santo Amaro	Mondego	701.01.03.07.01	7,5
Ribeira de Nasce Água	Lis	332.02	9,6
Ribeiro de Santo Aleixo	Lis	332.02.03	1,1
Ribeira dos Amieiros	Lis	332.02.05	5,1
Ribeira da Guia	Lis	332.02.07	5,7
Ribeira do Lamarão	Lis	332.02.03.02	2,0
Rio Nabão	Tejo	301.54.02	7,2
Ribeiro dos Cardeais	Tejo	301.54.02.18	8,4
Ribeira do Gaiteiro	Tejo	301.54.02.20	9
Ribeira do Vale da Mó	Tejo	301.54.02.20.02	2,3
Vala dos Moinhos (Vala da Lagoa de S.José, Vala do Juncal Gordo, Vala da Regueirinha)	Costeiras	335	10,3
Ribeiro Canto do Catarino	Costeiras	335.04	5,8

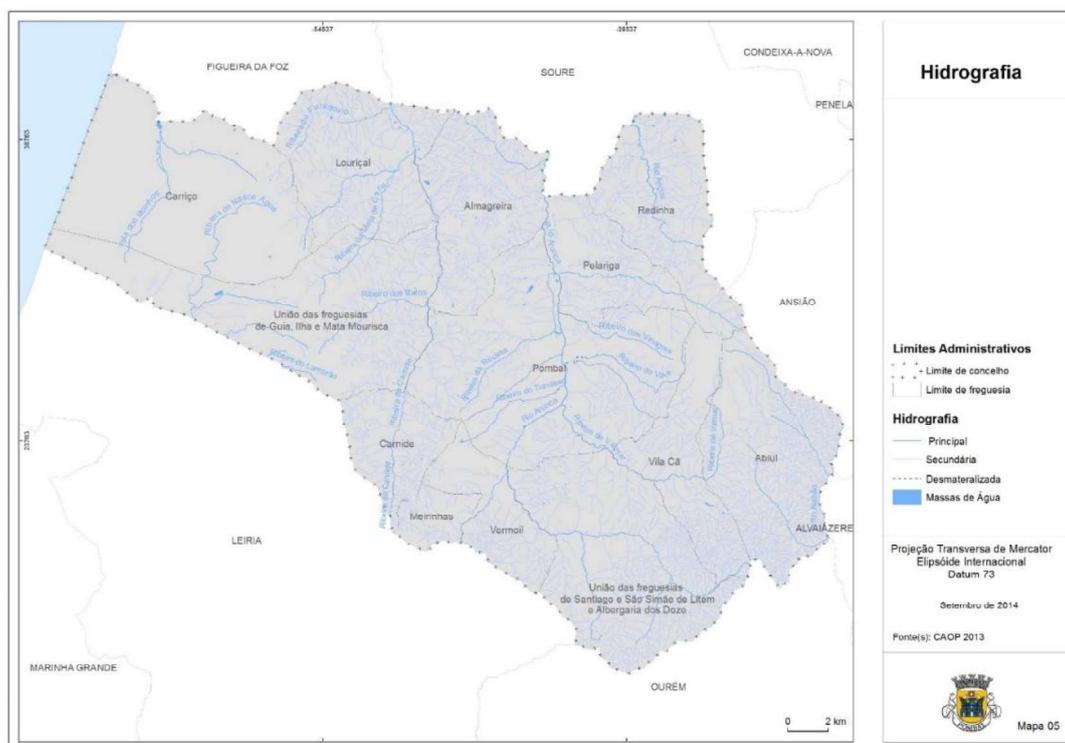


Figura 5: Rede hidrográfica no Concelho de Pombal. Fonte PMDFCI

Das linhas de água representadas destacam-se o rio Arunca, pertencente à bacia hidrográfica secundária da Bacia do Mondego, a Ribeira de Carnide pertencente à sub-bacia do Mondego (Braço Sul do Rio Mondego), a Ribeira de Nasce Água, afluente da margem direita do Rio Lis e de 2.ª ordem na Bacia Hidrográfica do Lis; o Rio Nabão, afluente da margem esquerda do Rio Zêzere e de 3.ª ordem na Bacia Hidrográfica do Tejo e a Vala dos Moinhos (Rego do Estrumal) de 1.ª ordem na Bacia Hidrográfica Costeiras.

O Rio Arunca tem uma extensão, no concelho de Pombal, de 37Km, com um vale pouco profundo e alongado. Nasce em Albergaria dos Doze sendo um afluente da margem esquerda do rio Mondego. O seu curso desenvolve-se essencialmente sobre aluviões que se sobrepõem a rochas calcárias, calco-margosas, gresosas e argilosas.

A Ribeira de Carnide nasce na freguesia de Bidoeira de Cima, no Concelho de Leiria. Com uma extensão de 25Km, seguindo a direção S-N, desagua na margem esquerda do rio Mondego (Braço Sul do Rio Mondego) a uma altitude de cerca de 2 m e atinge um desnível máximo de cerca de 200 m. A sua bacia hidrográfica recebe o contributo de várias ribeiras e valas, sendo que o seu leito se desenvolve sobre aluviões que se depositam sobre calcários, margas e argilas.

A Ribeira de Nasce Água tem uma extensão de 9,6Km, seguindo a direção N-S. Nasce na freguesia do Carriço e é marcada por um fraco declive onde o escoamento é feito com alguma dificuldade, sendo a área de drenagem incompleta.

O Rio Nabão percorre um total de 61,4Km, dos quais 7,19km no concelho de Pombal. Com nascente na Serra de Sicó, no local designado por “Olhos de Água” (concelho de Ansião) desagua do Rio Zêzere na localidade da Foz do Rio. Nas margens encontramos depósitos aluviais que mostram a fraca inclinação das vertentes circundantes. Esta massa de água corresponde ao limite Este do Concelho, limite administrativo entre os concelhos de Pombal, Ansião e Alvaiázere.

De realçar que o concelho de Pombal é parcialmente abrangido pelo Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis – RH4A (PGRI-VML), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, republicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-A/2016, de 18 de novembro.

MASSAS DE ÁGUA RELEVANTES

A Lagoa de São José, a Lagoa das Correntes e a Lagoa dos Linhos localizam-se na freguesia do Carriço, no limite Este da Mata Nacional do Urso, a Norte da Casa da Guarda do Juncal Gordo.

Estas massas de água encontram-se a cotas relativamente baixas (entre os 35 e 45 metros) estando inseridas na bacia hidrográfica do Mondego, mais especificamente na bacia hidrográfica do curso de água do Vala dos Moinhos/Rego do Estrumal, associadas a um conjunto de valas (Vala do Juncal Gordo e Vala de São José).

No concelho de Pombal mais precisamente na Quinta da Gramela, existem ainda duas massas de água localizadas entre as cotas 70 e 100m, sob domínio privado, a que correspondem 2 pequenos aproveitamentos hidroagrícolas, com elevado valor e importância ecológica.

9.6. Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia

Inserido na Bacia Lusitaniana, o concelho de Pombal divide-se em três unidades estruturais, de Este para Oeste: Maciço Jurássico na extremidade Oriental; Bacia Terciária na parte central e o Diapiro de Monte Real na parte Ocidental.

A nível geológico o concelho apresenta uma grande variedade de rochas sedimentares e um filão de rochas eruptivas, estando representados no seu espaço territorial vários tempos geológicos, desde o Moderno ao Jurássico.

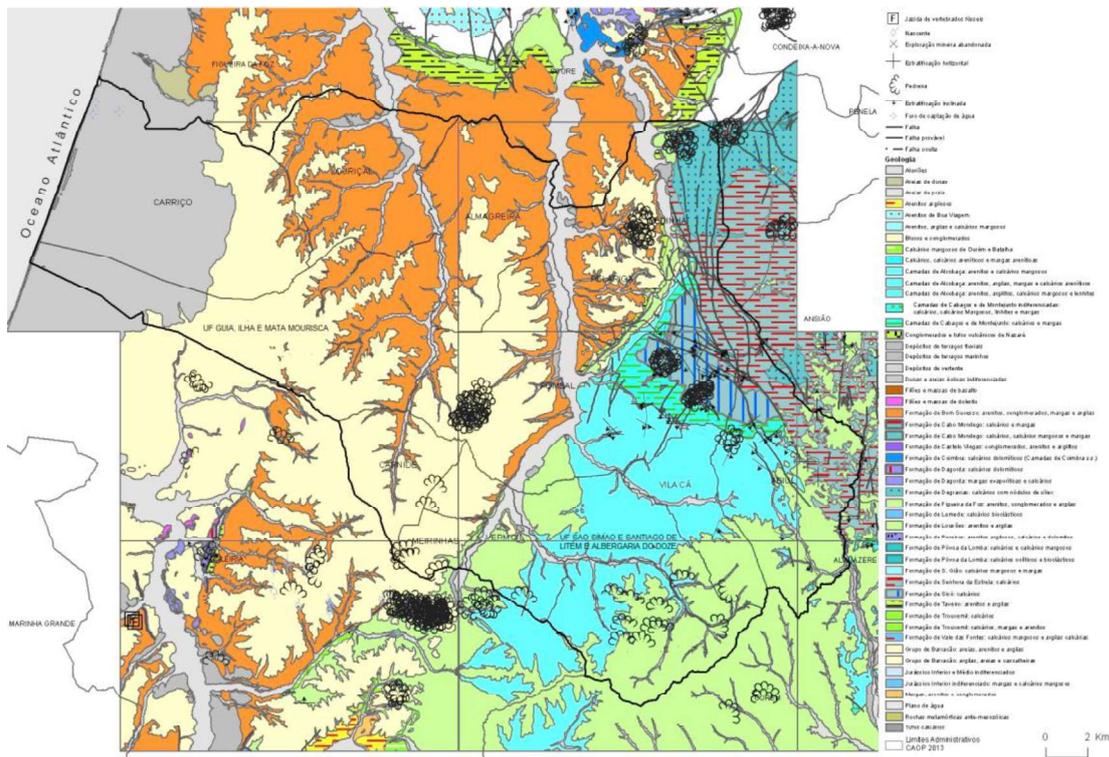


Figura 6: Extrato da Carta Geológica, abrangendo a totalidade do concelho de Pombal. Fonte da Carta Geológica: LNEG

Devido às suas particularidades geológicas, é extremamente rico em Recursos Minerais Não Metálicos, nomeadamente o calcário, o salgema, as areias comuns, as areias especiais, os saibros, as argilas comuns, as argilas especiais e o caulino.

No quadro seguinte apresenta-se uma discriminação das unidades litológicas cartografadas, indicando-se também a sua representatividade na área abrangida pelo Plano:

Quadro 5: Representatividade de unidades litológicas por ha e percentagem de área territorial

Fonte PMIF Pombal

TIPO DE ROCHA	ERA	PERÍODO	SISTEMA	UNIDADE LITOLÓGICA		ÁREA OCUPADA		
				Sim-bolo	DESCRIMINAÇÃO	HA	% Área territorial	
ROCHAS SEDI-MEN-TARES	CENOZÓICO	QUATER-NÁRIO	Hologénico	☐	Depósitos aluvionares	4 394	7,0	
				D	Dunas e areias de Dunas	7 204	11,5	
				Q	Terraços fluviais – cascalheiras	385	0,6	19,2%
		Transição	Plio-pleistocénico	PQ	Areias intercaladas de argilas do Plio-pleistocénico indif.	15 493	24,8	24,8%
				P	Areias e argilas marinhas	1 321	2,1	
				☐M	Arenitos e argilas do Miocénico e do Paleogén. indif..	10 850	17,4	
		TER-CIÁRIO	Paleogénico	☐	Conglomerados e arenitos do Paleogénico	105	0,2	
				E	Arenitos e argilas vermelhas do Eocénico	136	0,2	19,9%
	MEZOZÓICO	CRETÁCICO	C4-5	Arenitos rosados	116	0,2		
			C2-3	Calcários com rudistass	90	0,1		
			C1-2	Arenitos grosseiros feldspáticos	7 222	11,6	11,9%	
			J4-5	Margas e arenitos margosos	5 583	8,9		
J3c			Margas calcário arenosas ou “Camadas da Abadia”	1 989	3,2			
J3ab			Calcários margosos “Camadas de Montejunto e Cabaços”	2 571	4,1			
J2b			Calcários cristalinos	5 012	8,0	24,3%		
R. Ígneas	Ceno-Mezozóico	CRETÁCICO/EOCÉNICO	☐	Basaltos	18	0,0	0,0%	

A análise dos valores apresentados no quadro e figura anteriores referentes à representatividade de cada unidade litológica, permite tirar as seguintes conclusões:

As rochas sedimentares ocupam a quase totalidade do território estudado, existindo apenas uma representatividade vestigial de rochas ígneas na parte sul do concelho na freguesia de Vermoil;

A Era Geológica melhor representada é o Cenozóico ocupando a parte central e litoral o que corresponde a cerca de 65% da área do PMDFCI. A outra Era geológica presente é o Mesozóico que ocupa os restantes 35% do concelho o que corresponde a todo o seu interior;

As unidades litológicas com maior representatividade são as areias intercaladas de argilas do Plio-pleistocénico indiferenciado (PQ) que ocupam 24,8% da área do PMDFCI, seguindo-se os arenitos e argilas do Miocénico e do Paleogénico indiferenciado, com 17,4%. Ambas as unidades se localizam na parte central do concelho.

Agrupando agora as unidades litológicas, de acordo com a natureza da rocha, consideraram-se 4 grupos distintos:

Aluviões – materiais aluvionares de textura diversa variando desde argilas até aluviões grosseiros e cascalheiras de calhau rolado. Trata-se de um grupo litológico sempre associado a uma área de vale.

Areias – a rocha dominante é a areia (fina ou grosseira), mas em muitas das unidades litológicas deste grupo existem intercalações de argilas e de calhau rolado.

Calcários – rocha calcária dura, embora em algumas áreas, essencialmente na parte sul da mancha calcária, apareçam manchas de calcários margosos mais brandos.

Basaltos – Filão de rocha vulcânica, localizado a SE de Vermoil de orientação NE-SW.

Quadro 6: Área ocupada por unidades litológicas

Fonte: PMIF

Natureza da rocha - grupo de unidades litológicas	Símbolos das unidades correspondentes	Área ocupada	
		ha	%
Aluviões	a, Q	4 779	7,6%
Areias	d, PQ, P, fM, f, E, C ⁴⁻⁵ , C ¹⁻²	42 446	67,9%
Calcários	C ²⁻³ , J ⁴⁻⁵ , J ^{3c} , J ^{3ab} , J ^{2b}	15 245	24,4%
Basaltos	B	18	0,03%

A observação deste quadro permite constatar:

- O grupo das areias é o que apresenta uma maior representatividade territorial, ocorrendo em mais de 2/3 da área do concelho de Pombal, dominando a parte central e litoral ocorrendo ainda de forma significativa na parte interior sul do concelho.
- Os calcários surgem em seguida, ocupando cerca de ¼ da área do concelho, sendo o grupo litológico dominante no interior do concelho.
- Os aluviões assumem um peso significativo embora muito inferior aos dos grupos litológicos anteriores. A sua localização está estreitamente ligada às grandes linhas de água do concelho, ocorrendo indistintamente em várias partes da sua área geográfica.
- Finalmente, relativamente aos basaltos, a sua presença é apenas residual.

A nível hidrogeológico, o concelho de Pombal insere-se na Orla Mesocenozóica Ocidental, e são 4 os Sistemas Aquíferos que se inserem na sua delimitação geográfica, a saber: Sistema Aquífero de Leirosa Monte-Real, poroso, e de produtividade elevada; Sistema Aquífero da Mata do Urso (designação dada ao Sistema Aquífero Leirosa-Monte Real na área geográfica pertencente ao Concelho de Pombal, abrangendo parte das Freguesias de Carriço e Guia); Sistema Aquífero Cársico

de Sicó-Alvaiázere; Sistema Aquífero de Ourém, predominantemente confinado e o Sistema Aquífero de Lourçal (constituído por três Subsistemas Aquíferos - Subsistema Aquífero Cretácico; Subsistema Aquífero Miocénico e o Subsistema Aquífero Plio-Quaternário).

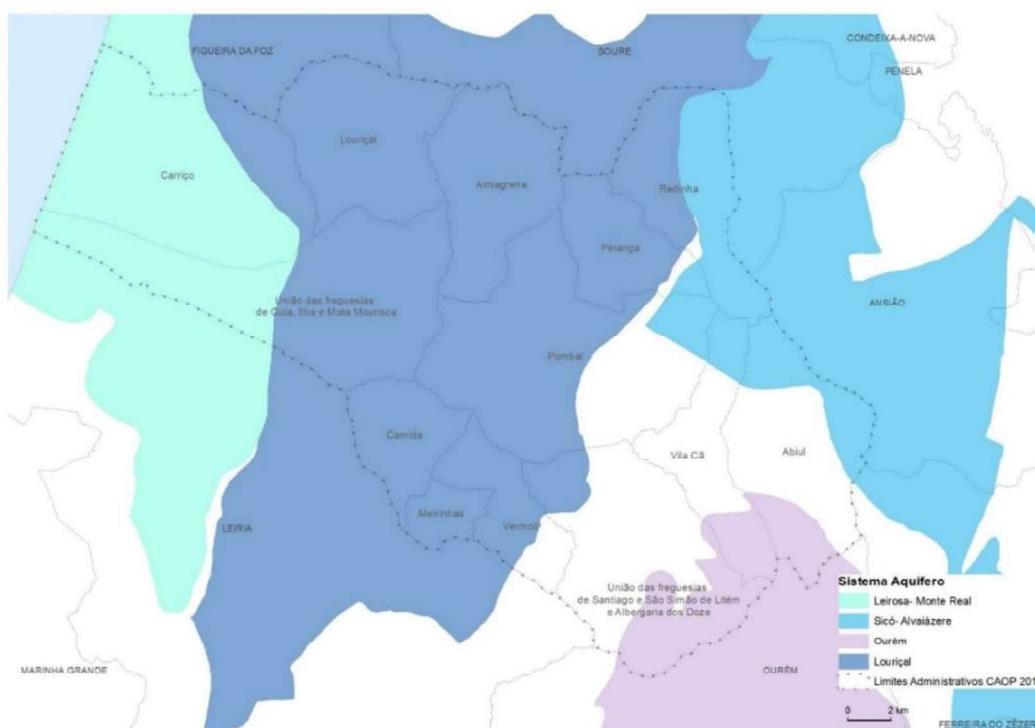


Figura 7: Localização dos Sistemas Aquíferos do Concelho de Pombal

9.7. Caracterização Climática

Para analisar os fatores climáticos que influenciam o clima no concelho de Pombal, recorreu-se aos dados fornecidos pelo INMG (Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica), atualmente designado IPMA, relativos a várias estações meteorológicas e postos udométricos existentes na região e cujas características e localização se apresentam abaixo:

Quadro 7: Regiões meteorológicas

Fonte: PMIF Pombal

REGIÃO	CLASSES DE ALTITUDE	ESTAÇÕES REPRESENTATIVAS	DADOS DISPONÍVEIS	ALTITUDE (m)	PERÍODO DE OBSERVAÇÃO
I	Menos de 100 m	Montemor-o-Velho Cresta Alta	T,P,ventos T,P,ventos	15 m	1951-1980
				68 m	1941-1970
II	100 a 300 m	Coimbra Pombal	T,P,ventos P	141 m	1951-1980
				125 m	1941-1970
III	Entre 300 e 500 m	Lousã/Boavista Alvaiázere	T,P,ventos P	401 m	1951-1980
				325 m	1941-1970

Como se pode observar, o concelho foi dividido em 3 áreas em função da altitude, fator intrinsecamente relacionado com as características meteorológicas a analisar. De notar que esta distinção altimétrica corresponde também a uma transição do litoral para o interior.

De forma a caracterizar cada uma das regiões, foram escolhidas Estações Meteorológicas e Postos Udométricos, mais próximos, dentro dos intervalos de altitude correspondentes, que passariam a considerar-se representativos para a caracterização das regiões consideradas.

Em termos de rede de estações meteorológicas, este concelho encontra-se numa situação desfavorável, uma vez que a estação da Cresta Alta se encontra inativa.

TEMPERATURA DO AR

A temperatura influencia grandemente o teor de humidade presente nos combustíveis vegetais, assim como a sua temperatura e, conseqüentemente, a energia necessária para que possa ocorrer a ignição.

Os dados correspondentes à temperatura foram escolhidos de acordo com as regiões climáticas já referidas, definidas em função da altitude.

Nos gráficos seguintes apresentam-se detalhadamente os dados obtidos nas diversas estações meteorológicas consideradas, agrupadas de acordo com a região climática correspondente:

Quadro 8: Temperaturas e Precipitações por regiões climáticas

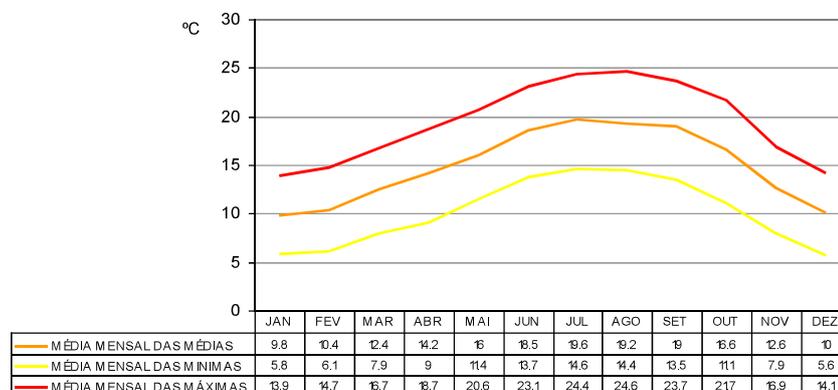
Fonte: PMIF Pombal

Temperatura				
REGIÃO	Média mensal anual	Média mínima mensal	Média máxima mensal	Oscilação térmica ²
I	14,8	10	19.5	19.1
II	15.6	10.1	21.1	22.8
III	13.4	8.5	18.2	22.5

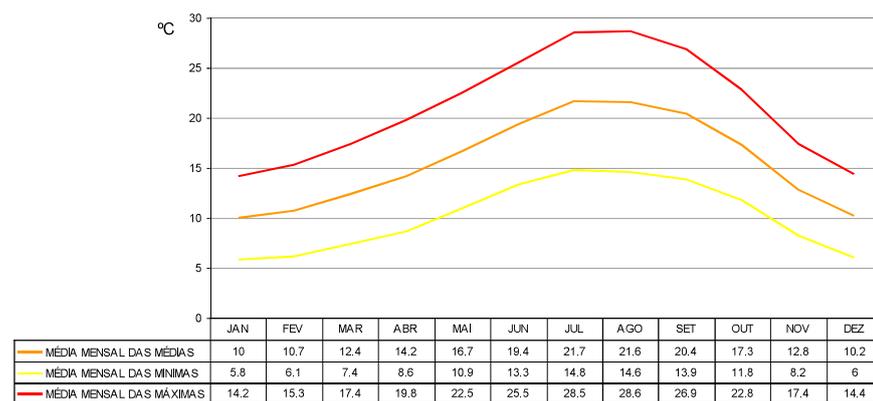
Gráfico 1: Valores mensais de temperatura

Fonte: PMIF Pombal

Valores mensais da temperatura média, mínima e máxima mensal para a região I, no concelho de Pombal

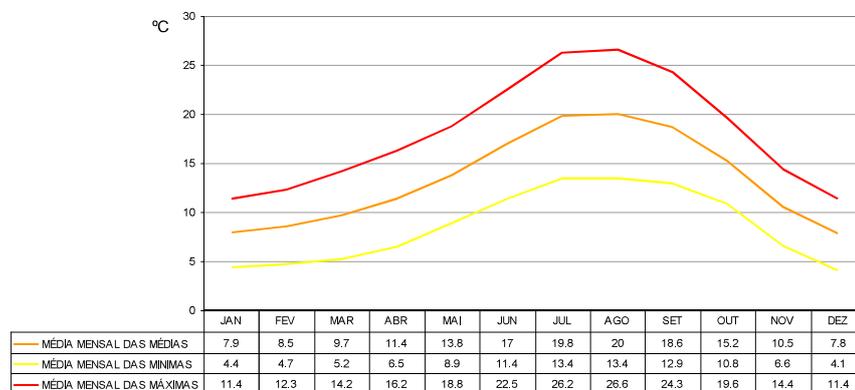


Valores mensais da temperatura média, mínima e máxima mensal para a região II, no concelho de Pombal



² Oscilação térmica = Temperatura média máxima do mês mais quente-Temperatura média mínima do mês mais frio

Valores mensais da temperatura média, mínima e máxima mensal para a região III, no concelho de Pombal



Através da análise do quadro e gráficos anteriores podemos observar que:

- A área II, intermédia em altitude, apresenta as temperaturas mais elevadas do concelho, sendo seguida pela área I, a faixa litoral, e seguidamente pela III, a de maiores altitudes;
- Em termos de temperatura média anual, pode verificar-se que a região litoral pertence a uma área que se estende pelo litoral abarcando a Nazaré, Alcobça, Marinha Grande até Figueira da Foz, a região central faz parte de uma faixa que envolve grande parte do sul do país, estreitando para Norte até Vila Nova de Gaia paralelamente à orla litoral e por último, a área interior faz parte de uma faixa associada ao Maciço montanhoso da Serra da Estrela;
- Quanto às temperaturas médias no mês de julho, há um forte gradiente crescente no sentido litoral-interior, variando desde 19°C junto à costa até 22°C, a Oeste da freguesia de Pombal;
- O território concelhio mais interior (Este) apresenta uma temperatura estival elevada face ao restante território;
- No mês de janeiro, a situação em termos de temperatura média inverte-se, aumentando esta com a proximidade do mar.

Podemos então concluir que as temperaturas médias, assim como os valores máximos de temperatura, no concelho de Pombal são amenos. Contudo, nos meses estivais a temperatura aumenta, o que contribui para uma redução da humidade dos combustíveis e para um maior risco de ignição, com maior evidencia nas áreas distantes da costa, em especial nas freguesias de Abiúl, Vila Cã, Redinha, União das União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, onde as temperaturas máximas são ligeiramente superiores.

HUMIDADE RELATIVA DO AR

A nível concelhio, e tendo por base o Atlas do Ambiente - Carta i.6 - humidade do ar - Humidade relativa às 9 T.M.G³, verificamos que na faixa litoral, atingem-se os valores mais elevados 80 a 85%, a área intermédia apresenta valores de 75-80% e na área correspondente a maiores altitudes registam-se valores de 70 a 75% de humidade.

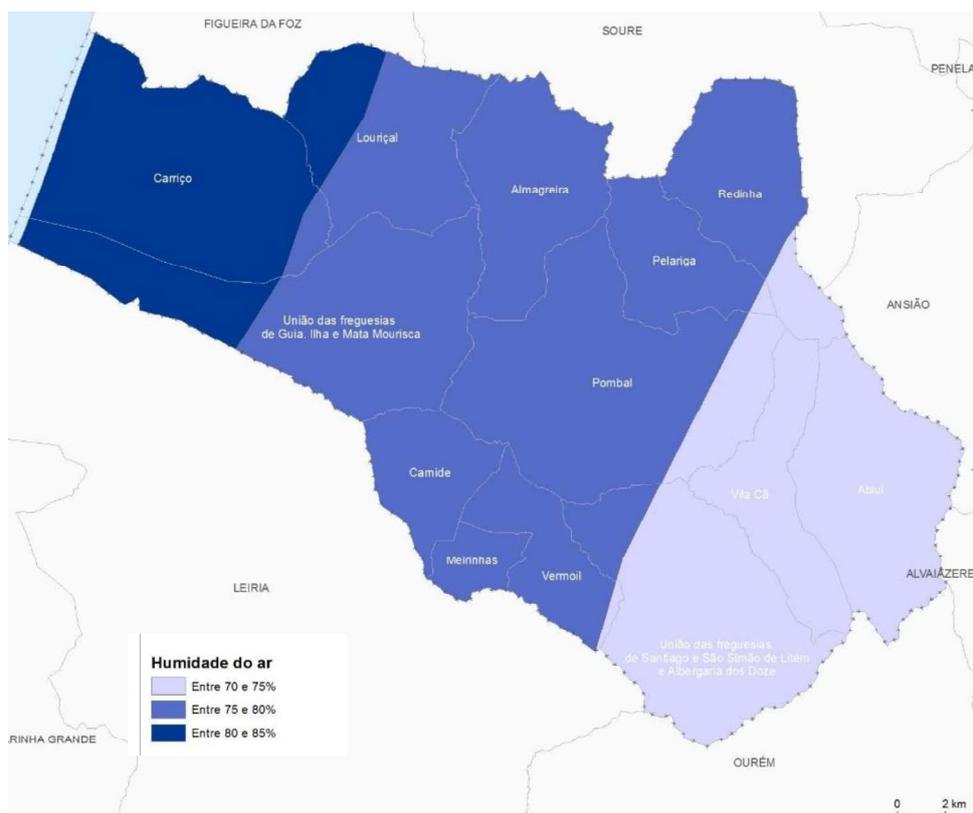


Figura 8:Humidade relativa do ar

Em termos de geadas, verifica-se, no concelho, um gradiente no sentido norte-sul; desde 5-10 dias de geada/ano na parte norte do concelho envolvendo a parte norte das freguesias do CARRIÇO, LOURIÇAL, ALMAGREIRA, PELARIGA e REDINHA; uma área de 10-20 dias envolvendo as freguesias de CARRIÇO, LOURIÇAL-SUL, ALMAGREIRA-SUL, POMBAL-NORTE e VILA CÃ e ABIÚL; e 20-30 dias na parte sul do concelho.

PRECIPITAÇÃO

³ Valores Médios Anuais (%), 1931-1960

A precipitação anual no concelho de Pombal é, em média, superior a 900 mm, sendo que as maiores precipitações se registam na região II, sendo a região I a que apresenta valores mais baixos, que pouco diferem dos registados na região III.

Comparando o concelho com a sua área envolvente, em termos de precipitação média anual, pode verificar-se que o concelho é atravessado por 2 faixas paralelas à costa; a mais litoral é a menos chuvosa e vai desde Lisboa até à Figueira da Foz e a mais interior vai de Torres Vedras a Aveiro.

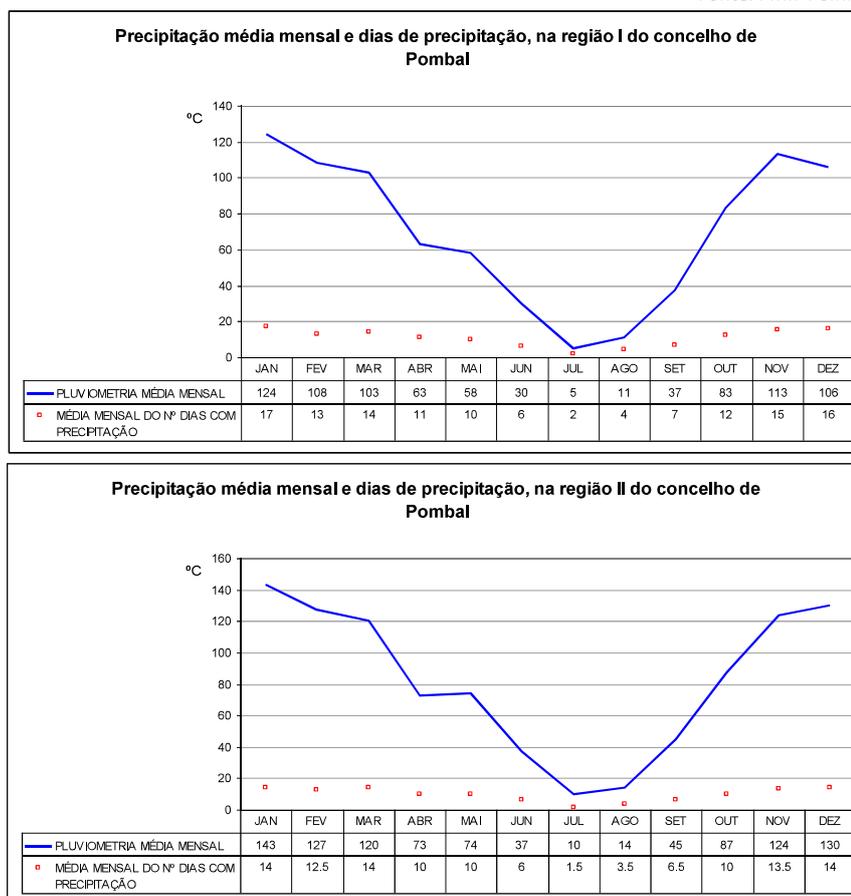
Quadro 9: Temperaturas e Precipitações por regiões climáticas

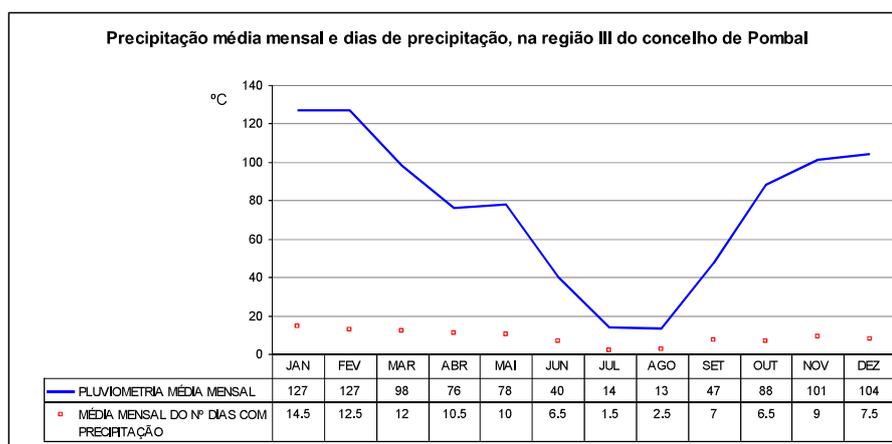
Fonte: PMIF Pombal

REGIÃO	PRECIPITAÇÃO MÉDIA ANUAL (mm)
I	872
II	983
III	911

Gráfico 2: Precipitação média mensal

Fonte: PMIF Pombal



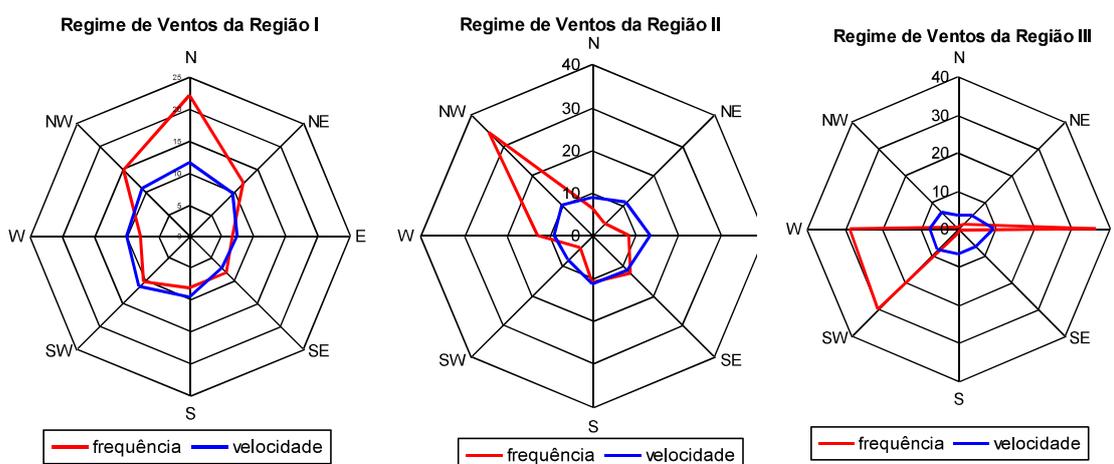


VENTO

Em termos gerais, segundo Costa Alves⁴, durante o verão, existem condições gerais de circulação de ar na Península Ibérica que ajudam a explicar o início e sobretudo a propagação dos incêndios ocorridos.

As massas de água que envolvem a Península Ibérica, nomeadamente o Oceano Atlântico, Mar Mediterrâneo e Golfo da Biscaia, correspondem a um meio natural com uma capacidade calorífica distinta da massa continental. Este facto, leva a que, durante o verão, surja um grande contraste térmico entre as duas unidades. Durante o período diurno o elevado sobreaquecimento do solo relativamente ao do mar, leva à formação da brisa marítima que sopra para o interior, e durante a noite esta é substituída pela brisa terrestre que sopra no sentido inverso.

Gráfico 3: Regime de ventos no concelho
Fonte: GTF Pombal



⁴ Costa Alves, "Interrupção da circulação contornante da Península Ibérica e risco de Incêndios Florestais".

A análise dos gráficos anteriores fornece os seguintes elementos relativamente ao regime geral dos ventos: Região I - Vento N e NW dominam durante quase todo o ano; Região II - Vento NW de março a outubro, dominando especialmente no Verão; ventos de sudeste pouco frequentes, embora ligeiramente mais que na região I; Região III - Apresenta um regime de ventos muito diferente das outras duas áreas. Praticamente só se verificam ventos de SW, W e E, no Verão, os ventos de Este abrandam em favor das restantes direções, e os ventos de Sudeste são praticamente inexistentes.

CLASSIFICAÇÃO CLIMÁTICA

Segundo a classificação simples, a região alargada em que se insere o concelho de Pombal caracteriza-se por:

Quadro 10: Classificação climática de Pombal

Fonte: PMIF Pombal

Elemento climático considerado	Classificação
Temperatura média anual	Temperado
Amplitude média da variação anual	Oceânico na faixa litoral e moderado no restante
Humidade relativa do ar	Húmido

Atendendo à classificação de *Koppen*, baseada nas médias mensais e anuais de temperatura e precipitação, o clima das três regiões climáticas consideradas é mesotérmico (temperado) húmido, com verão pouco seco e pouco quente mas extenso classificando-se como Csb (clima subtropical com verão seco), já que a temperatura média do mês mais frio é menor que 18°C mas maior que -3°C, tem pelo menos um mês com temperatura média superior a 10°C e a temperatura média do mês mais quente é menor que 22°C.

9.8. Caracterização Demográfica e Socioeconómica

De acordo com os censos (2011), a população residente no concelho de Pombal, era de 55.217 habitantes, sendo em 2021 de 51.170 habitantes, o que representa uma regressão populacional de -7,38%.

Quadro 11: Densidade populacional por freguesia no concelho de Pombal, 2011 e 2021

Fonte: Censos 2011, Censos 2021, CAOP 2021

Freguesia	Densidade Populacional 2011	Densidade Populacional 2021
Abiúl	50,4	41,3
Almagreira	72,2	65,1
Carnide	73,8	72,7
Carricho	44,0	40,1
Louriçal	99,0	88,19
Meirinhas	199,7	185,49
Pelariga	82,6	76,36
Pombal	182,9	179,66
Redinha	51,1	45,16
Vermoil	116,5	106,84
Vila Cã	52,5	44,38
União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca	80,1	75,14
União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze	76,0	66,52
Total Pombal	88,2	81,74

A existência de eixos de desenvolvimento económico, associados aos principais eixos viários do concelho, justifica que, a uma maior proximidade destes, corresponda uma densidade populacional mais alta, e a um maior afastamento, pelo contrário, corresponda uma menor densidade populacional. Este fator assume especial importância nas seguintes situações: eixo viário da Estrada Nacional n.º 1 (Leiria – Coimbra) sobretudo no seu troço Meirinhas-Pombal, a justificar os valores altos registados nas freguesias de Meirinhas (185,49hab/km²), Pombal (177,66hab/km²), e Vermoil (106,84hab/km²), e eixo ferroviário da linha do Norte, associado às freguesias de Vermoil, Pombal e União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, que assumiu uma importância vital no seu desenvolvimento populacional (anos 30 e 40) mas que se encontra atualmente em fase de declínio.

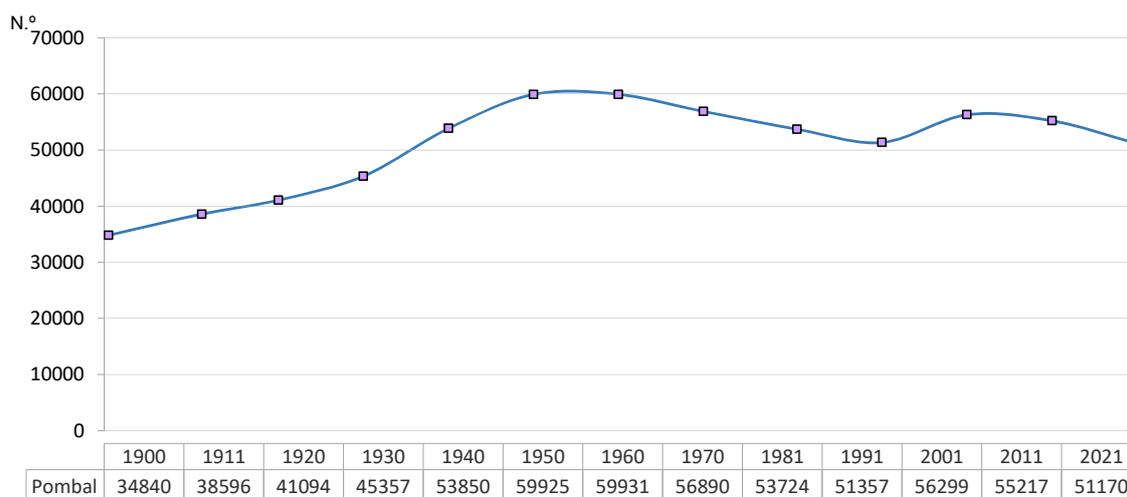
Neste sentido, também o substrato litológico manifesta uma grande variabilidade e influência, tanto na parte litoral do concelho, onde o sistema dunar impede a presença humana, (Carricho – 40,1hab/km²), como no maciço calcário da Serra de Sicó, onde a litologia existente (solos calcários de elevada permeabilidade, associados a área de declives acentuados) impede, não só a mecanização da atividade agrícola e a consequente transformação dos sistemas agroflorestais, mas também a edificação.

EVOLUÇÃO POPULACIONAL

O concelho de Pombal registou no último século uma evolução, nem sempre linear, da sua população residente. Períodos de crescimento, intercalados com períodos de regressão populacional, foram o resultado de fatores diversos e lógicas demográficas que passaram pela emigração, industrialização e ressurgimento da capital concelhia como polo atrativo da população circundante. De facto, até 1991, o concelho de Pombal deu sinais de regressão populacional com a diminuição do número de efetivos, o aumento do peso dos idosos e a diminuição da taxa de natalidade. No entanto, na década de 90 observou-se uma inversão desta tendência, registando o concelho um crescimento populacional na ordem dos 9,5%. Esta tendência de crescimento veio a ser interrompida nas últimas décadas, sendo que o concelho registou uma nova regressão populacional de -7,38% (2011-2021).

Gráfico 4: Evolução da População Residente no concelho de Pombal entre 1900 e 2021

Fonte: Recenseamentos gerais da população e Censos estatísticos (1900 a 2021), INE



A nível intramunicipal podemos observar que a população das freguesias aumentou até à década de 1950, iniciando então um decréscimo populacional, à semelhança do que se verificou ao nível concelhio.

Quadro 12: Evolução da população total por freguesia, 1900 a 2021

Fonte: Recenseamentos gerais da população e Censos estatísticos, INE

Freguesia	1900		1960		1970		1991		2001		2011		2021		Δ1900-2021 (%)	Δ2011-2021 (%)	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%			
Abiúl	3388	9,7	5180	8,6	4625	8,1	3217	6,3	3090	5,5	2729	4,9	2236	4,4	-34,0	-18,1	
Almagreira	1859	5,3	4125	6,9	4245	7,5	2911	5,7	3075	5,5	3076	5,6	2774	5,4	49,2	-9,8	
Carnide	789	2,3	1859	3,1	1670	2,9	1470	2,9	1722	3,1	1647	3,0	1622	3,2	105,6	-1,5	
Carriço	2384	6,8	3684	6,1	2815	4,9	3814	7,4	3872	6,9	3653	6,6	3330	6,5	39,7	-8,8	
Louriçal	3629	10,4	5608	9,4	6045	10,6	5071	9,9	5095	9,0	4720	8,5	4203	8,2	15,8	-11,0	
Meirinhas	710	2,0	1674	2,8	1432	2,5	1338	2,6	1732	3,1	1775	3,2	1649	3,2	132,3	-7,1	
Pelariga	1449	4,2	2435	4,1	2345	4,1	2096	4,1	2291	4,1	2176	3,9	2012	3,9	38,9	-7,5	
Pombal	5798	16,6	9973	16,6	12035	21,2	12805	24,9	16049	28,5	17187	31,1	16884	33,0	191,2	-1,8	
Redinha	2728	7,8	3360	5,6	2210	3,9	2211	4,3	2363	4,2	2117	3,8	1869	3,7	-31,5	-11,7	
Vermoil	1364	3,9	3216	5,4	2753	4,8	2571	5,0	2855	5,1	2656	4,8	2436	4,8	78,6	-8,3	
Vila Cã	2050	5,9	2704	4,5	2450	4,3	1727	3,4	1725	3,1	1659	3,0	1401	2,7	-31,7	-15,6	
União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca	Guia	1196	3,4	2862	4,8	2896	5,1	2705	5,3	2726	4,8	6438	11,7	6039	11,8	119,2	-6,2
	Ilha	713	2,0	1706	2,8	1726	3,0	1612	3,1	1862	3,3						
	Mata Mourisca	846	2,4	2024	3,4	2048	3,6	1913	3,7	1942	3,4						
União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze	Albergaria dos Doze	1357	3,9	2652	4,4	2290	4,0	1936	3,8	1745	3,1	5384	9,8	4715	9,2	-20,6	-12,4
	Santiago de Litém	2697	7,7	3789	6,3	3025	5,3	2322	4,5	2550	4,5						
	S. Simão de Litém	1883	5,4	3080	5,1	2280	4,0	1638	3,2	1605	2,9						
Concelho	34840	100	59931	100	56890	100	51357	100	56299	100	55217	100	51170	100	46,9	-7,3	

Ao longo do último século, 4 freguesias duplicaram os seus quantitativos populacionais, em consonância com a crescente industrialização sustentada pela melhoria progressiva das acessibilidades - Pombal, Meirinhas, Carnide e União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca; já as freguesias da Redinha, Abiúl, Vila Cã e União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, registaram, no último século, um acentuado decréscimo populacional, com destaque para o período 1960/70 – 2021. A década de 60 marca, pois, o início da quebra demográfica até à década de 90, resultante da conjugação entre o reforço do peso da emigração (interna ou externa, temporária ou definitiva) e a redução da taxa de natalidade.

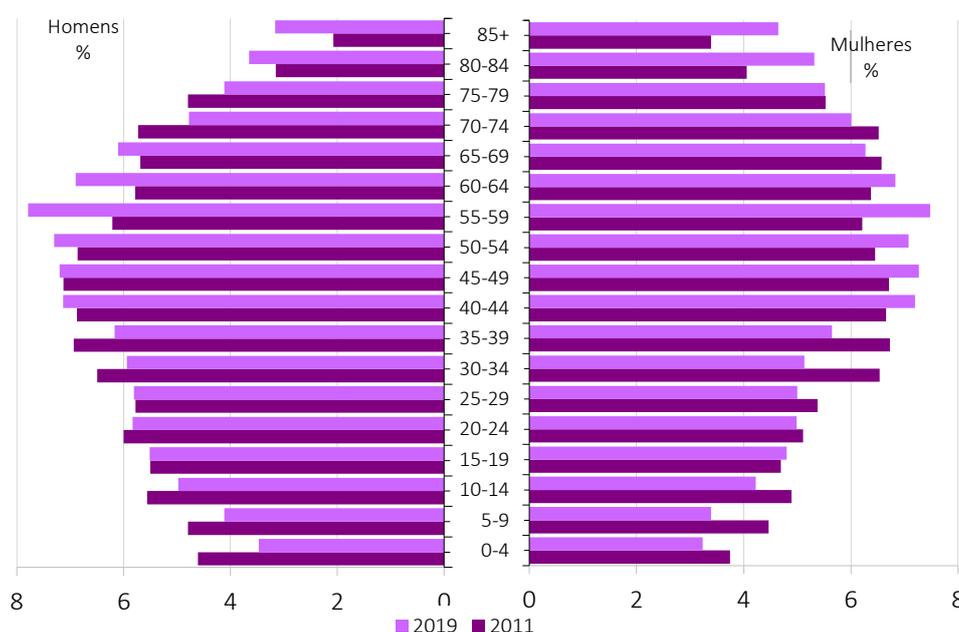
Analisando a variação 2011-2021, verifica-se que todas as freguesias registaram uma perda populacional no referido período intercensitário, com quebras mais significativas nas freguesias de Abiúl (-18%), Vila Cã (-15,6%), e União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze (-12,4%).

ESTRUTURA ETÁRIA DA POPULAÇÃO

No que se refere à distribuição da população por grupos etários, é fundamental analisar a pirâmide etária do concelho, que nos permite evidenciar a proporção de população existente por grandes grupos etários, nomeadamente jovens e idosos (população inativa) e adultos (população ativa) para que seja possível determinar as lógicas sociais e económicas existentes.

Gráfico 5: Pirâmide etária do concelho de Pombal 2011,2021

Fonte: Censos 2011 e Censos 2021 INE



A consolidação de um processo de duplo envelhecimento demográfico, traduzido no decréscimo do peso dos jovens e no crescimento do peso dos idosos no conjunto da população residente, é, a este nível, o traço fundamental da evolução registada entre 2011 e 2021, refletindo-se, respetivamente, pelo estreitamento da base e pelo alargamento do topo da pirâmide.

De facto, ao analisar a distribuição da população residente pelas principais faixas etárias verifica-se a nível concelhio, e de acordo com os censos de 2021, que a população residente em Pombal com 65 ou mais anos representa cerca de 29% da população total, um valor em linha com o verificado para a Região Centro e superior ao da Região de Leiria (25%) e à escala nacional (23%). Em oposição, a população com menos de 14 anos de idade representa cerca de 11,6% da população total, à qual corresponde um valor absoluto de 5945 residentes. Este valor, analisado em conjunto com o referente à população entre os 15 e os 24 anos de idade, representava apenas 21,6% da população total.

Quadro 13: População residente por grandes grupos etários e Δ 2001 - 2021 e 2011-2021 (%)

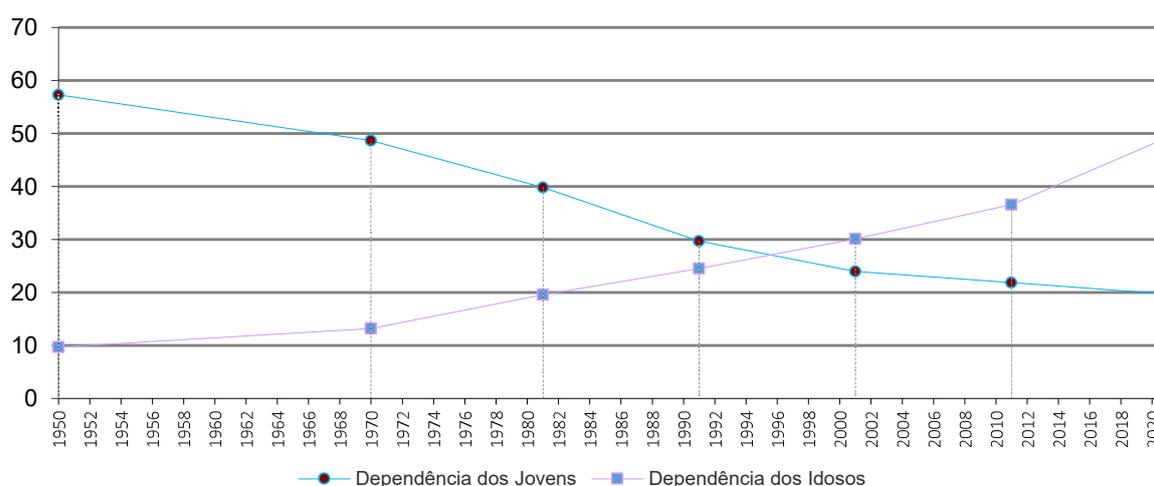
Fonte: Censos 2001, Censos 2011 e Censos 2021, INE

População Residente		Grupos etários				População Total
		0-14	15-24	25-64	>65	
	2001	8773	7912	28622	10992	56299
	2011	7728	5862	28457	13170	55217
	2021	5945	5084	25315	14826	51170
Variação da populacional	2001-2021	-32,2	-35,7	-11,6	34,9	-9,1
	2011-2021	-23,1	-13,3	-11,0	12,6	-7,3

A evolução do volume absoluto e relativo dos idosos e dos jovens, pode ainda ser analisada face aos seus índices de dependência. Se em 1950 existiam aproximadamente 57 jovens por cada 100 adultos (população ativa) e apenas 10 idosos por 100 adultos, valores reveladores de uma estrutura piramidal crescente, em que a renovação geracional estava completamente assegurada, em 2011 a situação inverteu-se com uma diminuição do número de jovens para apenas 21,9 por 100 ativos e um aumento da população idosa para 36,6 idosos por 100 ativos. Em 2021, registou-se um aumento do índice de dependência dos idosos (49,3) assim como uma diminuição do índice de dependência de jovens, cifrando-se o mesmo, nesta data, em 19,7.

Gráfico 6: Evolução dos Índices de dependência, entre 1950 e 2021

Fonte: Recenseamentos gerais da população e Censos estatísticos, Estimativas Provisórias de População Residente (2012 a 2021), INE



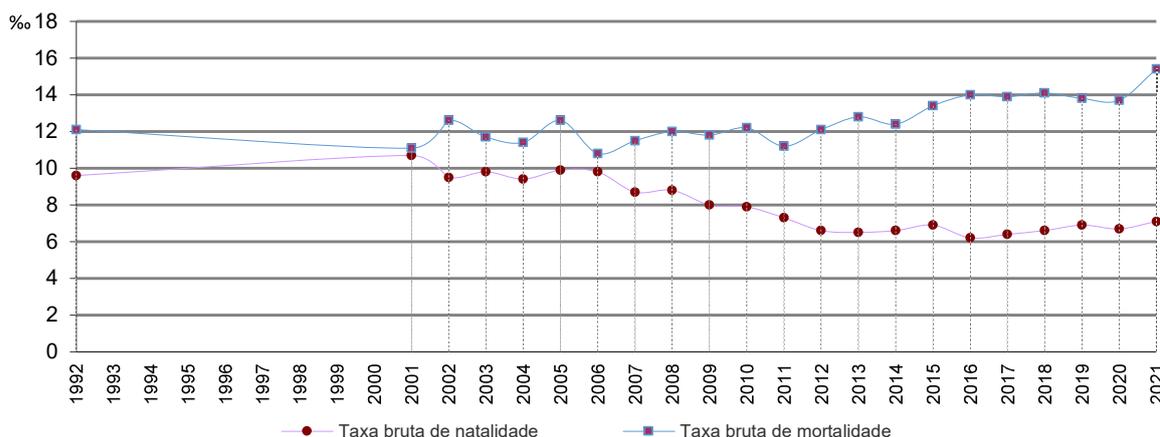
MOBILIDADE DA POPULAÇÃO

A evolução da população resulta de dois vetores essenciais: o movimento natural da população (no qual se enquadra a taxa de natalidade, a taxa de mortalidade e a taxa de mortalidade infantil) e o movimento migratório (no qual se enquadram a emigração e imigração da população).

No que concerne ao movimento natural da população, o concelho de Pombal apresenta uma taxa de natalidade, que se cifrou, em 2021, em 7,1‰, valor manifestamente inferior à taxa de mortalidade em 15,4‰, e, conseqüentemente, um crescimento natural negativo. De salientar, no entanto, uma tendência crescente da taxa de natalidade, desde o ano de 2016, que poderá, a médio e longo prazo, representar um aumento do número de crianças e jovens, e conseqüentemente um incremento da população residente, por via do aumento do número de nados vivos.

Gráfico 7: Evolução das taxas de natalidade e mortalidade no concelho de Pombal, 1992-2021

Fonte: Indicadores demográficos e Censos estatísticos, Estimativas Provisórias de População Residente (2012,2021), INE

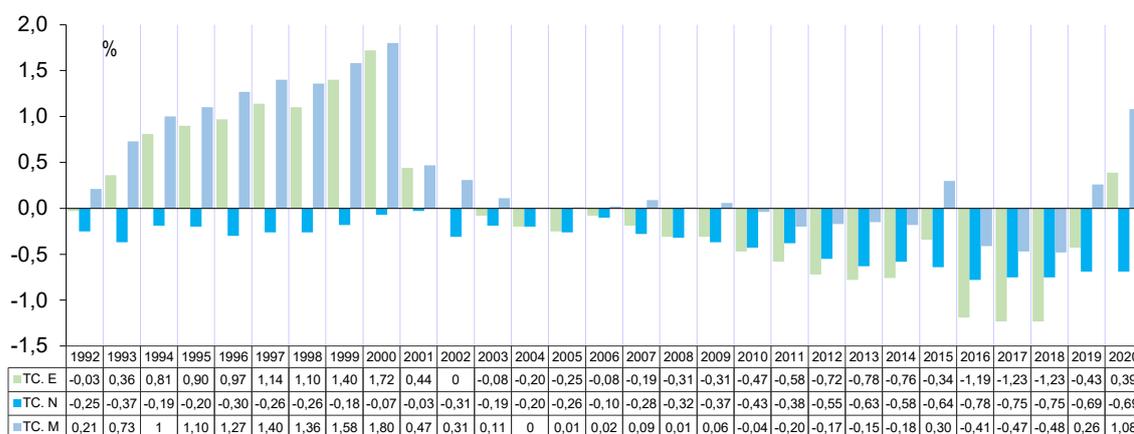


Paralelamente, a evolução demográfica do concelho resultou ainda de dinâmicas associadas aos movimentos migratórios que explicam de forma decisiva as variações populacionais. De facto, a análise dos últimos períodos intercensitários reflete inversões de comportamento com sentidos opostos no que toca à trajetória de crescimento natural e de crescimento migratório que podem ser sistematizadas em períodos diferenciados: o período 1991 a 2001, marcado por um incremento positivo dos fluxos migratórios e o conseqüente aumento da taxa de crescimento efetivo; o período 2001 a 2018, marcado pelo forte peso que assumiu a saída de residentes do concelho, com uma taxa de crescimento migratório negativa de -0,48%, a par da dinâmica negativa de crescimento natural, de -0,75%, em 2018, registada a partir da década de 80, dando origem a um saldo efetivo negativo, de -640 residentes (saldo migratório de -350 e saldo natural de -250) que se traduz numa taxa crescimento efetivo, em 2018, de -1,23% (INE); o ano de 2020, no qual se registou uma

variação positiva 1,08% da taxa de crescimento migratório, e uma desaceleração da taxa de crescimento natural, que viu o seu quantitativo diminuir para -0,69%, correspondendo a uma taxa de crescimento efetiva de 0,39%. Em termos demográficos, o incremento positivo dos fluxos migratórios, potenciou uma inversão da tendência regressiva, o que poderá corresponder a médio prazo a um aumento da população residente.

Gráfico 8: Taxas de crescimento efetivo, natural e migratório entre 1992 e 2021

Fonte: Indicadores demográficos (1991-2021), INE



No que concerne ao crescimento natural, a tendência instalada progrediu no sentido de uma redução dos níveis de fecundidade da população residente, pese embora, no ano de 2021, tenha-se verificado um incremento face aos anos anteriores, cifrando-se a taxa de fecundidade geral em 36,8%. De salientar que a análise a este indicador é fundamental, uma vez que, do aumento da taxa de fecundidade decorre, entre outros fatores, a variação positiva da proporção de crianças e jovens, o que se reflete diretamente na capacidade endógena de substituição das gerações.

Pese embora se registre um incremento na taxa de natalidade, a uma estabilização dos níveis de mortalidade e o aumento da esperança média de vida, têm conduzido ao aumento do envelhecimento populacional⁵ e a um índice de envelhecimento de 249,6%, em 2021, valor manifestamente superior ao índice de envelhecimento, de 170,4%, registado aquando dos Censos 2011.

⁵ quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos

9.9. Atividade Económica

O tecido empresarial constitui um dos elementos chave no desempenho económico de um território, através da criação de postos de trabalho, da dinamização dos locais onde se instalam e da criação de efeitos multiplicadores. De igual forma, a identificação dos setores de atividade com maiores dinâmicas, e que manifestam uma forte tendência de crescimento no concelho, permite capacitar adequar o perfil da população residente ao mercado de trabalho existente.

De acordo com dados do INE de 2018, no concelho de Pombal estavam instaladas 6.225 empresas, correspondendo a 17,3% do total de empresas presentes na Região de Leiria e a 2,4% do total de empresas da Região Centro.

No que diz respeito aos dados de emprego, em 2018, registavam-se 18.856 pessoas ao serviço nas empresas instaladas no concelho de Pombal, correspondendo a 16,3% do número total de trabalhadores presentes na Região de Leiria e 2,6% do número total de trabalhadores da Região Centro.

Quadro 14: Principais indicadores das empresas, 2020

Fonte: INE, Sistema de contas integradas das empresas, 2020

Unidade territorial	Empresas	Pessoal ao serviço das empresas	Pessoal ao serviço por empresa	Volume de negócios das empresas	Volume de negócios por empresa	Volume de negócios por trabalhador
	N.º	N.º	N.º	€	€	€
Portugal	1.278.164	4.060.451	3,2	396.679.490.869€	310.351€	97.693€
Centro	264.492	738.063	2,8	66.274.908.188€	250.574€	89.796€
Região de Leiria	36.047	115.806	3,2	10.706.033.122€	297.002€	92.448€
Pombal	6.225	18.856	3,0	1.580.048.119€	253.823€	83.796€
Alvaiázere	814	2.119	2,6	138.060.982€	169.608€	65.154€
Ansião	1.438	3.822	2,7	289.376.303€	201.235€	75.713€
Batalha	2.039	7.280	3,6	613.568.839€	300.917€	84.281€
Castanheira de Pera	257	647	2,5	27.754.352€	107.994€	42.897€
Figueiró dos Vinhos	577	1.072	1,9	84.900.678€	147.142€	79.198€
Leiria	16.863	55.398	3,3	5.510.214.566€	326.764€	99.466€
Marinha Grande	4.555	17.348	3,8	1.766.752.344€	387.871€	101.842€
Pedrógão Grande	413	847	2,1	43.350.258€	104.964€	51.181€
Porto de Mós	2.866	8.417	2,9	652.006.681€	227.497€	77.463€

À semelhança dos restantes indicadores, quando comparado com os concelhos que compõem a Região de Leiria, verifica-se que Pombal registava o segundo valor mais expressivo, apenas ultrapassado por Leiria (55.398 pessoas ao serviço). Para este valor muito contribuem as indústrias transformadoras (CAE C), o comércio por grosso e a retalho (CAE G), o setor da construção (CAE F), o setor dos transportes e armazenagem (CAE H) e o setor do alojamento, restauração e similares (CAE I), no total com mais de 70% dos postos de trabalho (Quadro 9).

Em termos de volume de negócios das empresas, Pombal apresenta um dos valores mais elevados da sua sub-região (1.580 milhões de euros), apenas inferior a Leiria e Marinha Grande, representando 14,8% do volume de negócios gerado na Região de Leiria e 2,4% da Região Centro, e um volume de negócios por empresa de 253 milhares de euros, sendo ainda de relevar um dos valores mais elevados no contexto sub-regional relativamente ao volume de negócios por trabalhador (83.796€), apenas inferior ao verificado nos concelhos de Marinha Grande, Leiria e Batalha.

O concelho de Pombal, em consonância com as tendências verificadas a nível regional e nacional, tem vindo a registar uma progressiva terciarização da sua economia, embora o setor secundário continue a assumir uma preponderância assinalável, fruto da tradição industrial que se verifica neste território. Regista-se uma maior preponderância de empresas do setor terciário (67,6%), seguindo-se o setor secundário (25,9%) e o setor primário (6,5%). Comparativamente com a envolvente regional e com o panorama nacional, Pombal apresenta um peso mais expressivo do setor secundário, fruto da já referida tradição industrial do concelho e da vocação industrial atualmente existente.

Gráfico 9: N.º de empresas por setor de atividade em 2020

Fonte: Sistema de contas integradas das empresas, INE

■ ■ ■

Analisando com maior detalhe a distribuição da classificação das atividades económicas (CAE) (Quadro 9), o comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos (CAE G) possui a maior representatividade numérica (20,53% das empresas são deste CAE), seguindo-se o setor da construção (CAE F) com 18,7%. Os setores das indústrias transformadoras (CAE C) e dos transportes e armazenagem (CAE H) também se destacam em termos de volume de negócios e de pessoal ao serviço como se mostra no quadro seguinte.

Quadro 15: Número de empresas, volume de negócios e pessoal ao serviço, por atividade económica (Divisão - CAE Rev. 3), 2020

Fonte: INE, Sistema de contas integradas das empresas, 2020

Atividade económica (Divisão - CAE Rev. 3)		Empresas		Volume de negócios		Volume de negócios por empresa	Pessoal ao serviço das Empresas		Pessoal ao serviço por empresa
		N.º	%	€	%	€	N.º	%	N.º
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	393	6,31	64417095	4,08	163911	745	4	1,9
B	Indústrias extrativas	13	0,21	nd.	nd.	nd.	n.d	n.d	n.d
C	Indústrias transformadoras	417	6,70	382435946	24,20	917113	3802	20	9,1
D	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	22	0,35	12816793	0,81	582582	28	0	1,3
E	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	8	0,13	5227466	0,33	653433	115	1	14,4
F	Construção	1162	18,67	195645022	12,38	168369	3578	19	3,1
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1278	20,53	570107847	36,08	446094	3765	20	2,9
H	Transportes e armazenagem	199	3,20	162782473	10,30	818002	1764	9	8,9
I	Alojamento, restauração e similares	391	6,28	40069601	2,54	102480	1010	5	2,6
J	Atividades de informação e de comunicação	42	0,67	2526529	0,16	60155	77	0	1,8
L	Atividades imobiliárias	166	2,67	13554507	0,86	81654	218	1	1,3
M	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	517	8,31	17744036	1,12	34321	787	4	1,5
N	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	569	9,14	20834434	1,32	36616	750	4	1,3
P	Educação	245	3,94	6778963	0,43	27669	495	3	2,0

Atividade económica (Divisão - CAE Rev. 3)	Empresas		Volume de negócios		Volume de negócios por empresa	Pessoal ao serviço das Empresas		Pessoal ao serviço por empresa
	N.º	%	€	%	€	N.º	%	N.º
Q Atividades de saúde humana e apoio social	378	6,07	20828133	1,32	55101	825	4	2,2
R Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	103	1,65	nd.	nd.	n.d	n.d	n.d	n.d
Outras atividades de serviços	322	5,17	6432854	0,41	19978	453	2	1,4
Total	6225	100	1580048119	100	253823	18856	100	3,0

9.10. Ocupação do solo

O uso do solo constitui a interface entre as atividades humanas e o meio (CASIMIRO, P.C., 2000), sendo definido como a “*expressão física de uma paisagem e um conjunto de referenciações sociais*” (Pardal, S. e Costa Lobo, M., 2000), como o “*produto das decisões humanas, obedecendo não a visões imediatistas mas prospetivas*” (Silva, E. 1998).

O Sistema COS 2018, para o concelho de Pombal, no primeiro nível de detalhe encontra-se representado por 9 classes de uso/ocupação do solo, a saber: Territórios artificializados, Agricultura, Pastagens, Superfícies agroflorestais, Florestas, Matos, Espaços descobertos ou com pouca vegetação, Zonas húmidas, Massas de água superficiais.

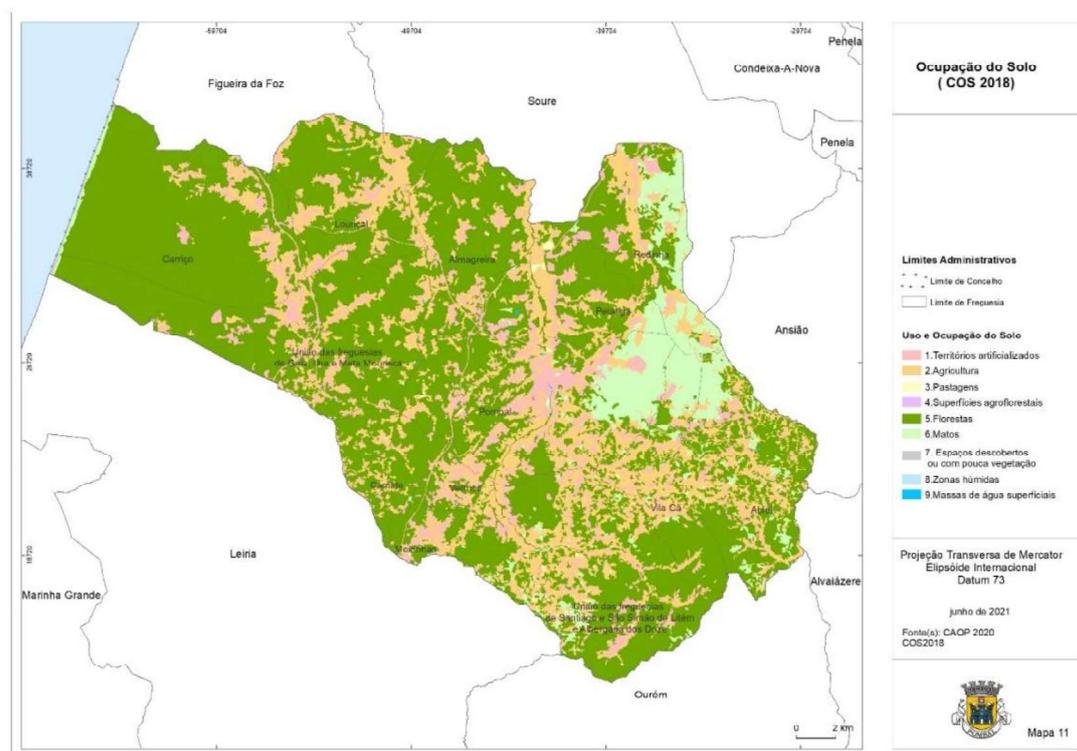


Figura 9: Carta de Ocupação do solo no concelho de Pombal
Fonte: COS2018

O mapa anterior procura evidenciar as dinâmicas espaciais respeitantes à ocupação do solo no concelho de Pombal, denotando os principais usos territoriais a ele afetos. De facto, é notória uma predominância do uso florestal, matos, destacando-se ainda o uso agrícola em torno dos principais cursos de água em solos de aluvião, com capacidade de uso A e B, assim como em torno dos aglomerados urbanos existentes.

Quadro 16: COS 2018 para o concelho de Pombal

Nível	ha
1.Territórios artificializados	5879,3
2.Agricultura	13741,6
3.Pastagens	182,3
4.Superfícies agroflorestais	8,2
5.Florestas	38222,4
6.Matos	4460,1
7. Espaços descobertos ou com pouca vegetação	87,7
8.Zonas húmidas	2,1
9.Massas de água superficiais	16,6
Total	62600,28

Quadro 17: Ocupação do solo por freguesia, COS 2018

Freguesia	1.Territórios artificializados	2.Agricultura	3.Pastagens	4.Superfícies agroflorestais	5.Florestas	6.Matos	7. Espaços descobertos ou com pouca vegetação	8.Zonas húmidas	9.Massas de água superficiais	Total Geral
Abiul	310,15	1625,89	8,40	5,80	2761,82	700,92			1,48	5414,45
Almagreira	365,81	778,84	6,89		3101,37	8,19				4261,10
Carnide	128,82	397,76			1697,95	6,74				2231,26
Carriço	420,20	618,44	2,11		7085,70	109,26	69,15		0,28	8305,15
Louriçal	376,43	1243,72	1,44		3139,81	3,74			1,05	4766,18
Meirinhas	183,32	178,14			521,73	4,58	1,02			888,78
Pelariga	298,95	704,10	40,77		1433,26	157,49				2634,58
Pombal	1610,61	2480,00	31,84		3942,31	1320,51			12,31	9397,59
Redinha	394,70	928,40	1,54		1555,61	1258,26				4138,51
União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca	655,47	1169,44	1,30		6169,53	20,23	17,50	2,13	1,44	8037,05
União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze	597,20	1895,03	74,36		4271,27	250,60				7088,46
Vermoil	292,00	775,63	9,69		1150,82	52,12				2280,25
Vila Cã	245,64	946,19	3,93	2,45	1391,24	567,46				3156,92
Total Geral	5879,30	13741,57	182,27	8,25	38222,41	4460,09	87,68	2,13	16,58	62600,28

Desagregando a informação à escala de freguesia, podemos aferir que maioritariamente as freguesias apresentam mais de 50% do seu território ocupado por floresta, sendo a freguesia do Carriço, a que regista a maior ocupação florestal, 85,3%, em virtude do seu território incluir a área afeta à Mata Nacional do Urso. As freguesias com menor ocupação florestal, correspondem às freguesias de carácter marcadamente mais urbano, nomeadamente Pombal, Meirinhas, Vermoil e Pelariga.

As áreas agrícolas com maior preponderância localizam-se em área contíguas aos principais cursos de água, com destaque para as freguesias do Louriçal, Pelariga e Vermoil e a freguesia de Abiúl que regista uma elevada tradição agrícola.

Os territórios artificializados predominam nas freguesias de Pombal e Meirinhas, com valores superiores a 17%. Por sua vez, as freguesias do Carriço, Carnide, Abiúl apresentam uma área urbana/artificializada inferior a 6%.

9.11. Povoamento

A ocupação do território concelhio caracteriza-se de um modo geral, por uma dispersão do povoamento desenvolvida ao longo dos principais eixos viários que o estruturam, à semelhança da região Centro Litoral, onde se insere.

A dispersão no concelho de Pombal conheceu um incremento mais acentuado após as décadas de 60/70, associado ao forte fluxo emigratório registado no concelho, traduzido num aumento da capacidade de investimento das populações, com implicações na ocupação desordenada do território, para o que contribuiu, também, a inexistência de instrumentos de gestão territorial.

Assim, o povoamento inicialmente concentrado nos principais aglomerados, na sua maioria sedes de freguesia, começa a desenvolver-se linearmente ao longo das principais vias de ligação destas com a sede de concelho, fomentado pela melhoria das condições de mobilidade, assumindo-se a cidade de Pombal como o principal aglomerado polarizador de toda a estrutura do povoamento, originando o crescimento tentacular destes aglomerados e a formação de “contínuos edificados” ao longo das vias.

A localização privilegiada do concelho tem-lhe proporcionado um conjunto de infraestruturas viárias de atravessamento, de importância nacional, das quais se destacam o IC2(EN1) e EN109, no sentido Norte/Sul e a EN237 (desclassificada), no sentido Este/Oeste, bem como a linha de caminho de ferro do Norte, que têm estruturado e fomentado o crescimento linear do povoamento, transformando essas vias em corredores urbanos, que conflituam com o efeito “barreira” por elas provocado.

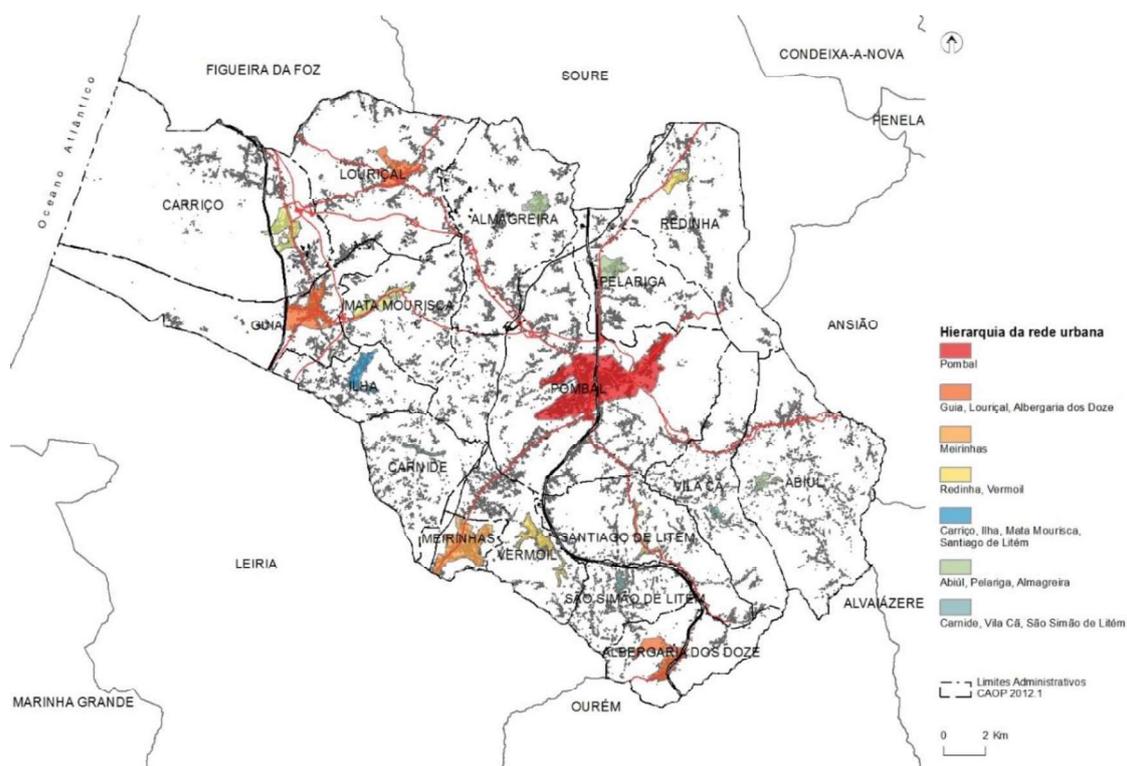


Figura 10: Hierarquia da rede urbana

Fonte: Revisão do PDM95

9.12. Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos

REDE RODOVIÁRIA

De forma esquemática e tendo, por base o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Pombal (REOT), é possível verificar que a Rede Rodoviária Municipal apresentava uma extensão de cerca de 3 015km, sendo que mais de 65% das Estradas Municipais e cerca de 40% dos Caminhos Municipais encontram-se em bom estado de conservação.

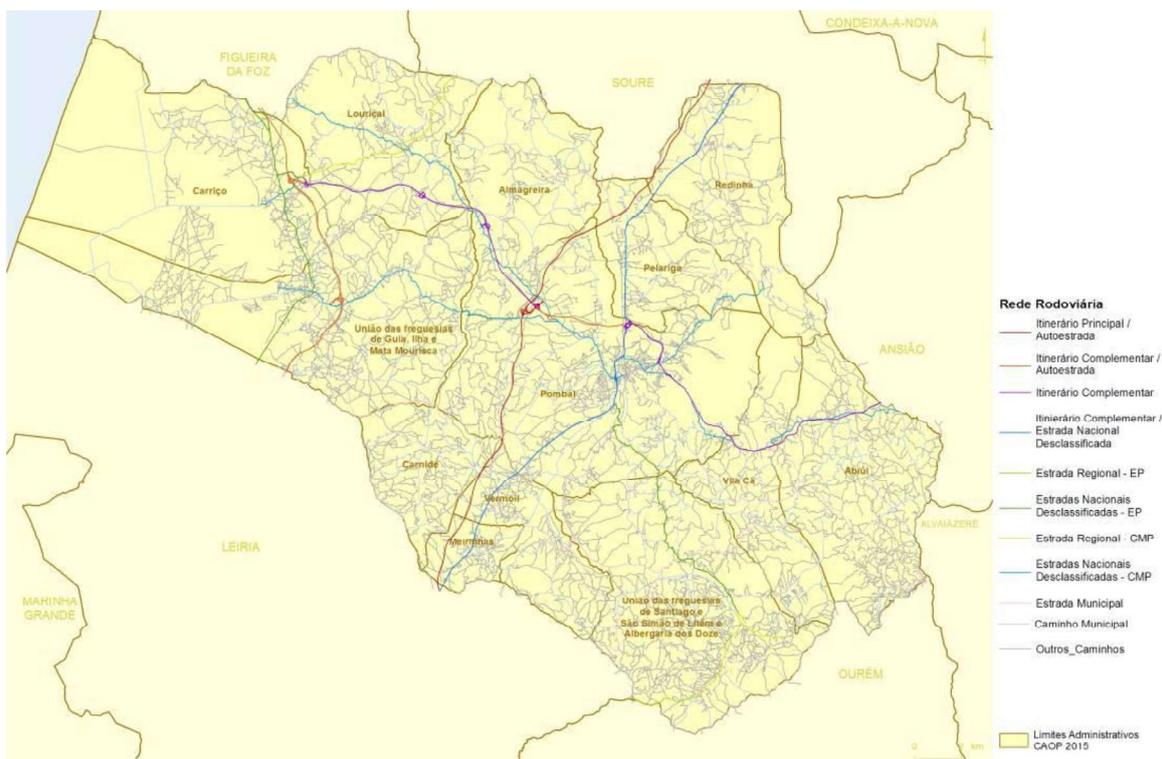
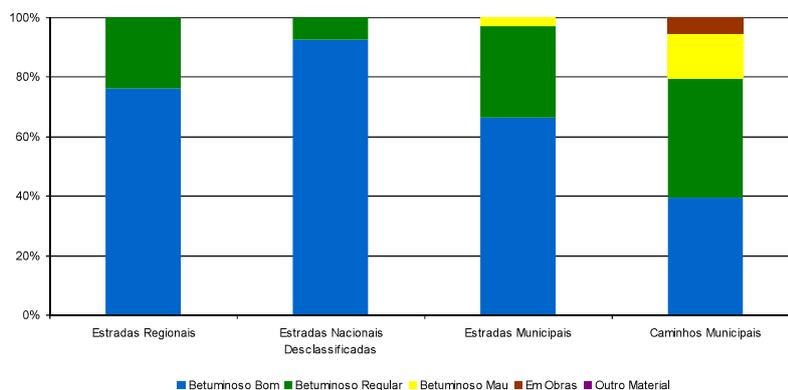


Figura 11: Classificação e delimitação da Rede Rodoviária (2017)

Quadro 18: Extensão da Rede Rodoviária

Classificação	Extensão (Km)
Rede Rodoviária Nacional	115,7
Rede Nacional de Autoestradas	51,6
Estradas Regionais, sob jurisdição da EP	2,8
Estradas Nacionais Desclassificadas, sob jurisdição da EP	44,1
Estradas Regionais, sob jurisdição da CM	16,7
Estradas Nacionais Desclassificadas, sob jurisdição da CM	71,0
Estradas Municipais	114,3
Caminhos Municipais	401,2
Outros Caminhos	2408,9

Gráfico 10: Tipo e estado do pavimento, em %, por hierarquização da Rede Rodoviária Municipal (2015)



REDE FERROVIÁRIA

O concelho é atravessado no sentido Norte-Sul por 2 linhas em exploração, a Linha do Norte e a Linha do Oeste, sendo também interligado com o concelho da Figueira da Foz pelo Ramal do Louriçal.

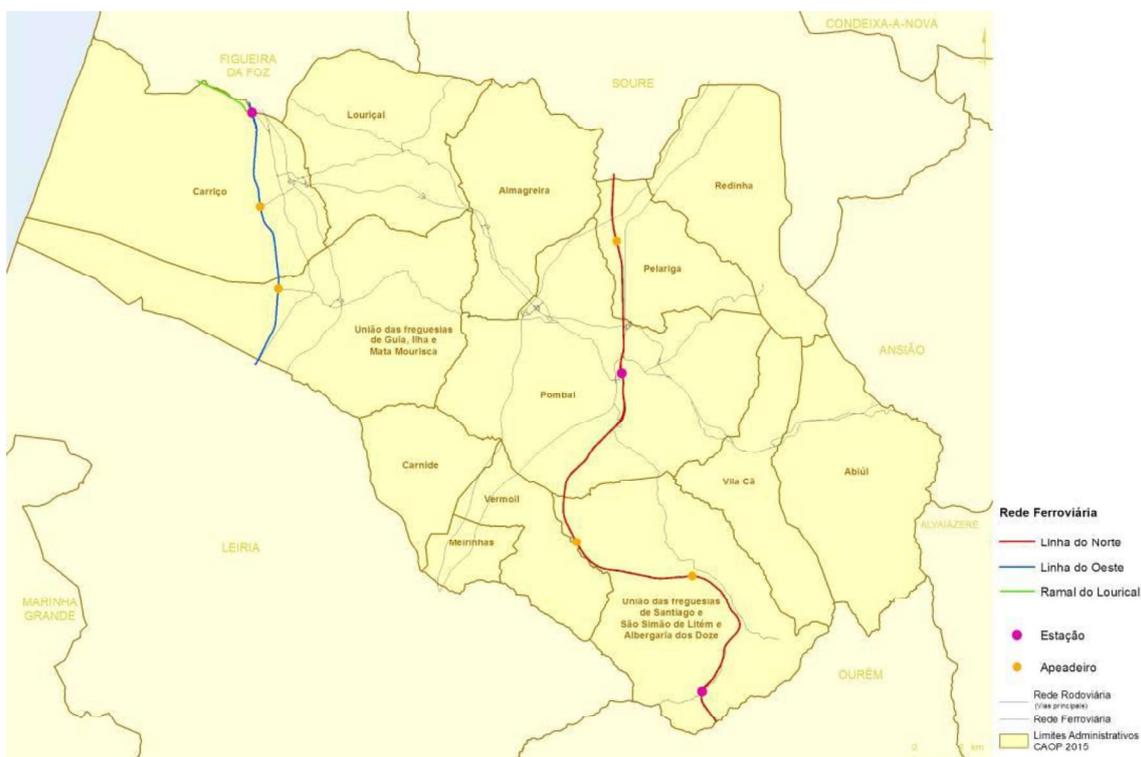


Figura 12: Classificação e delimitação da Rede Ferroviária (2017)

TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS

O meio de transporte mais utilizado nos movimentos pendulares, por local de residência e principal meio de transporte, é o automóvel ligeiro (53,3% como condutor e 18% como passageiro) é o modo de transporte dominante, seguido do autocarro (8,9%) e das deslocações a pé (8,6%), e do transporte coletivo da empresa ou da escola (6,5%). Com menor expressão, segue-se o motociclo (1,9%) e, em último, o comboio e a bicicleta com 1,2%.

No que diz respeito à duração média dos movimentos pendulares da população residente, empregada ou estudante, por local de residência, verifica-se que o tempo médio gasto é de 17,25 minutos, sendo que a população da freguesia da Pelariga é a que demora menos tempo em movimentos pendulares (15,10 minutos) e a de Abiúl a que demora mais tempo (21,68 minutos).

A nível urbano, o transporte é assegurado pelo POMBUS - Sistema de Transportes Urbanos da Cidade de Pombal, que funciona em 10 linhas distintas, apenas na zona central da cidade.

De salientar que existem, cerca de 57 táxis a operar no concelho.

O transporte ferroviário de passageiros, encontra-se a cargo da CP - Comboios de Portugal, E. P. E. e operacionaliza, na Linha do Norte, os serviços Alfa Pendular, Intercidades, Inter-regional, Regional e Sud Expresso, e na Linha do Oeste os serviços Inter-regional e Regional.

INFRAESTRUTURAS: ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento público de água é da competência e responsabilidade do Município de Pombal, incluindo a construção, manutenção, conservação e gestão dos sistemas de abastecimento.

Em termos de infraestruturas o concelho dispõe de 75 Reservatórios, 46 Estações elevatórias (EE) e 8 Captações operacionais. A percentagem de população servida por rede domiciliária de abastecimento de água é superior a 99,5%.

No sistema “em baixa”, relativamente à qualidade da água, a percentagem de análise em cumprimento dos valores paramétricos relativos a água destinada a consumo humano, garante o valor de referência $\geq 99\%$ para a percentagem do número total de análises realizadas à água tratada.

No ano de 2021 e, no que respeita à água entrada no sistema de abastecimento público de Pombal, foram captados 4.532.259m³ de água e adquiridos 7.446m³. No mesmo ano, registou-se um o

volume de perdas de 1.775.827m³, que corresponde a uma percentagem de 39,1% do total de água entrada no sistema.

O volume de perdas de água, referidas anteriormente, reparte-se em perdas aparentes (consumos não autorizados e erro associado a equipamentos de medição instalados em locais com consumo autorizado) e perdas reais (fugas nas condutas de adução e distribuição, extravasamentos em reservatórios de adução e distribuição e fugas nos ramais de ligação).

INFRAESTRUTURAS: SANEAMENTO

As infraestruturas de saneamento de águas residuais existentes no concelho de Pombal são constituídas por cerca de 797,4km de redes de drenagem (2021), que englobam múltiplos sistemas elevatórios (27) e 7 ETAR's urbanas.

No ano de 2021, nas ETAR's, foram tratadas cerca de 3.184.590m³ de águas residuais e rejeitadas após respetivo tratamento para o meio hídrico recetor 3.140.030m³.

EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

As orientações do Ministério da Educação e Ciência referentes à reorganização da Rede Escolar levou ao encerramento de alguns estabelecimentos escolares e à agregação de alguns equipamentos de apoio à infância nas instalações existentes do Ensino Básico do 1.º Ciclo ou a criação de novas instalações, juntando assim a Educação Pré-escolar e o Ensino do 1.º Ciclo, e, conseqüentemente, levou à diminuição do n.º de estabelecimentos em funcionamento.

As escolas públicas encontram-se agrupadas em 3 agrupamentos: Agrupamento de Escolas da Guia, Pombal; Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, Pombal e Agrupamento de Escolas de Pombal.

Em termos de oferta formativa são lecionados diversos cursos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) e cursos de Educação e Formação para Adultos (EFA) em diversos estabelecimentos de ensino.

Tem sido observado um esforço considerável na melhoria do parque escolar concelhio e na disponibilização de serviços de apoio à família no âmbito da Educação Pré-escolar e Ensino Básico.

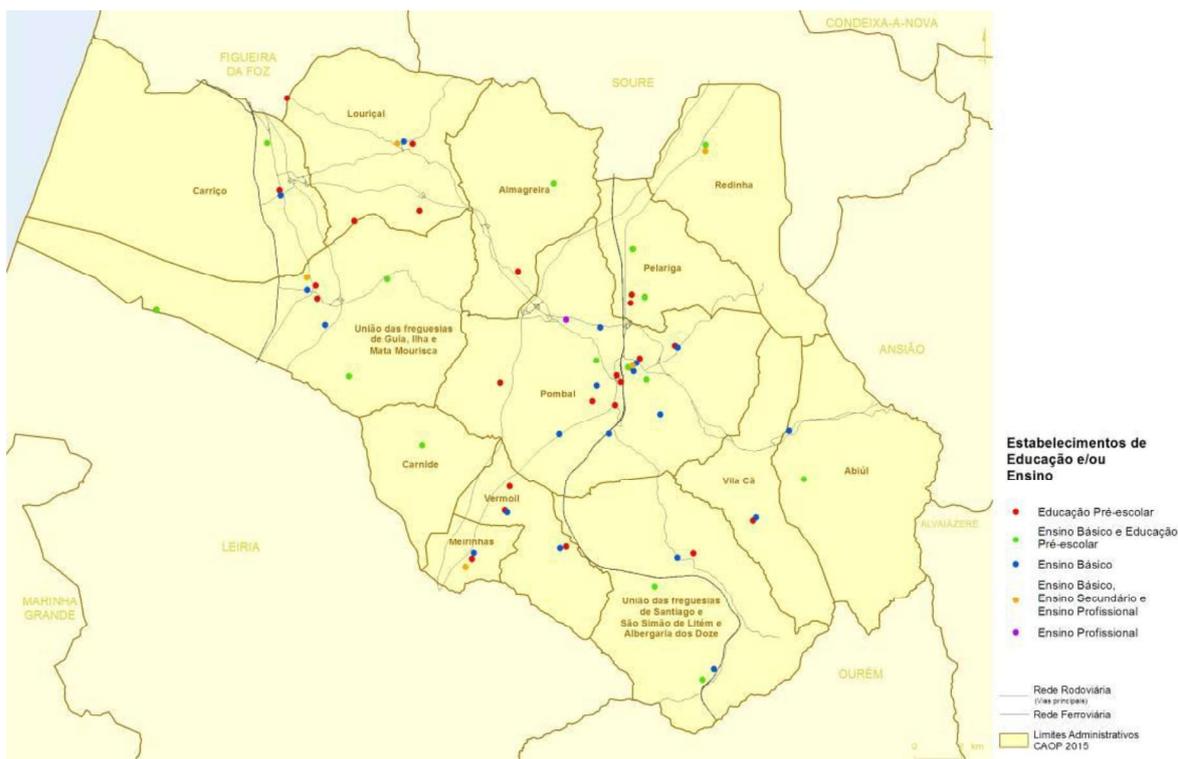


Figura 13: Estabelecimentos de educação/ensino (2017)

EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

O concelho de Pombal possui um Centro de Saúde na sede de concelho com 3 unidades de saúde familiares (USF), 1 Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) e 3 Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (USCP), que abrangem todas as freguesias e prestam cuidados de saúde primários. Ainda na sede do Centro de Saúde, existe o serviço de apoio à gestão (UAG- Unidade de Apoio à Gestão), Unidade de Saúde Pública e Técnicos da Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados.

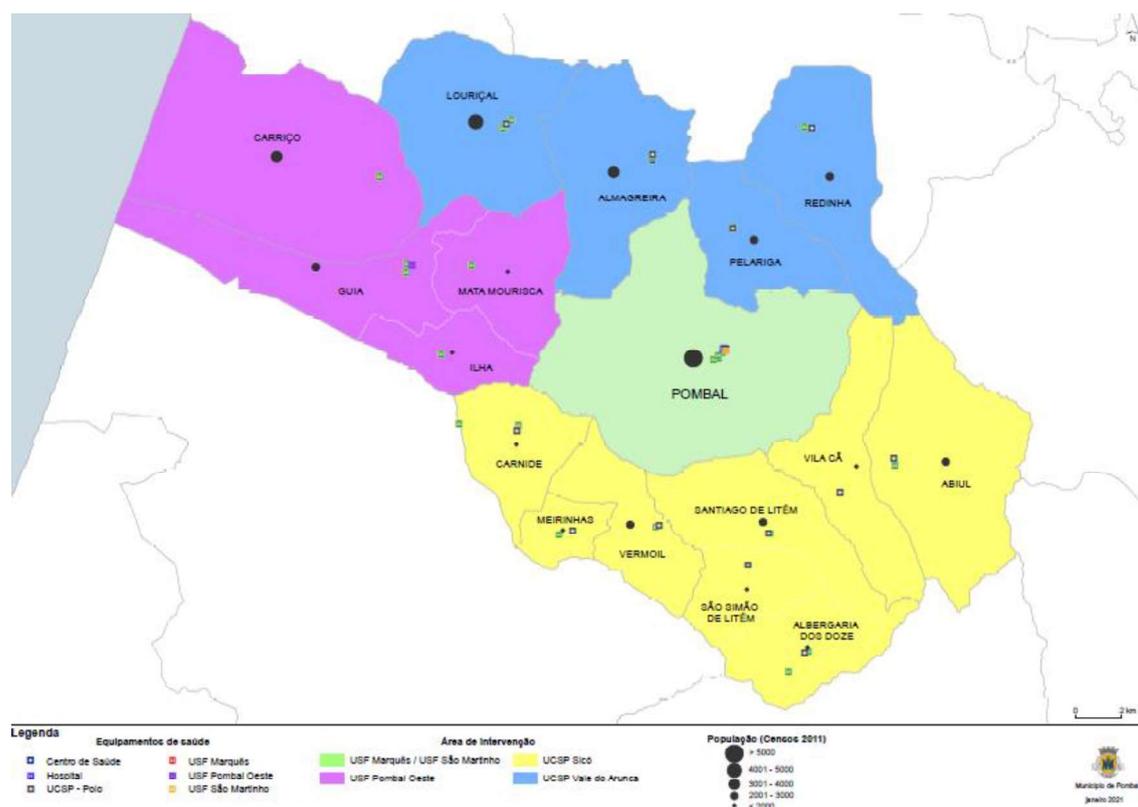


Figura 14: Estabelecimentos de saúde (2020)

EQUIPAMENTOS DE DESPORTO

O concelho encontra-se provido de um grande número de equipamentos desportivos, sendo notório o aumento de disponibilidade de equipamentos de desporto em todas as freguesias, com destaque para a elevada concentração e diversidade de equipamentos na freguesia sede de concelho, Pombal (45 equipamentos), seguido das freguesias do Louriçal e Guia (atual União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca).

A "rede" de equipamentos de desporto é composta por 126 equipamentos, dos quais 55 pequenos campos de jogos, 31 grandes campos de jogos, 21 pavilhões desportivos, 3 piscinas ao ar livre, 3 piscinas cobertas, 1 pista de atletismo e 12 outros equipamentos, resulta de um forte investimento público na construção de novos equipamentos nos últimos anos (piscina municipal, pequenos campos de jogos, etc.), assistindo-se a uma aproximação dos equipamentos de desporto aos equipamentos de educação.

Assistiu-se também a uma forte política de conservação, otimização e melhoria dos equipamentos desportivos existentes.

Apenas 5 freguesias apresentam índices de equipamentos desportivos abaixo do valor de referência de 4m²/hab, identificado pela DGOTDU, sendo que, no geral, o índice concelhio é superior àquele valor (4,78m²/hab).

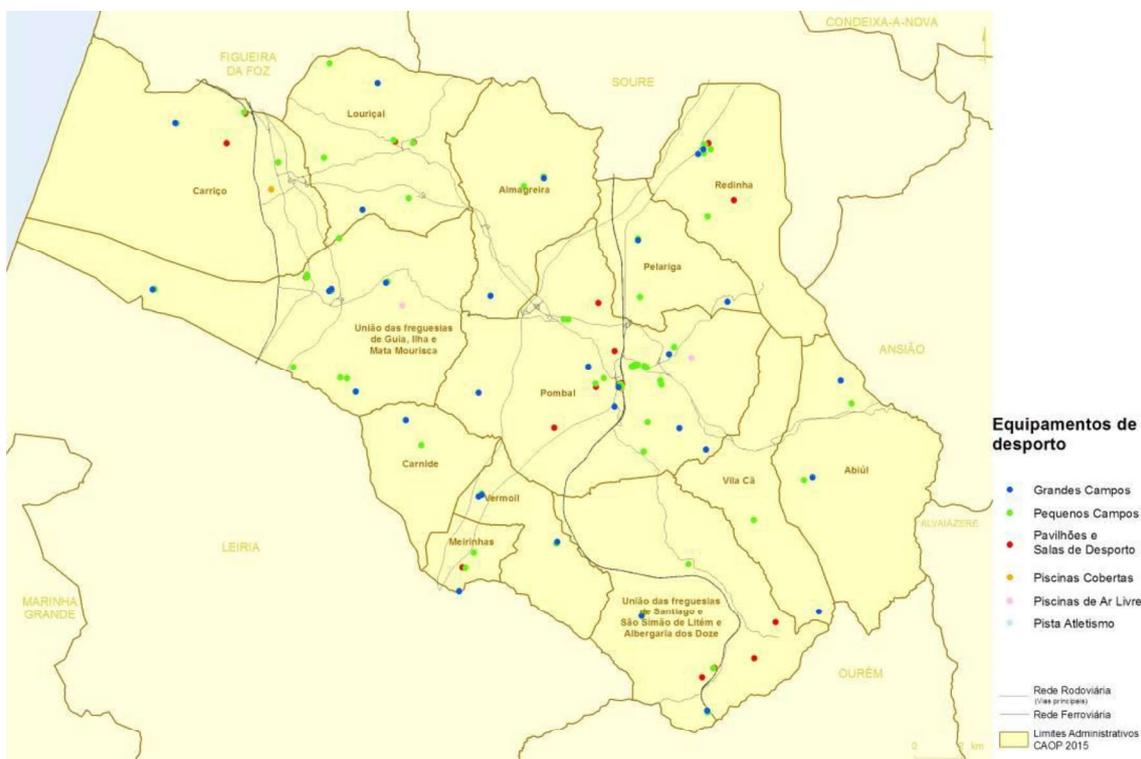


Figura 15: Equipamentos de desporto (2017)

EQUIPAMENTOS DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Existem 60 estabelecimentos/ instituições de solidariedade e segurança social com diversas valências.

Em termos de 1.ª e 2.ª infância encontravam-se em funcionamento, em 2017, 17 estabelecimentos com a valência de creche, e 12 estabelecimentos/instituições com Centros de Atividades e Tempos Livres.

De importância vital a existência de uma instituição com experiência adquirida no domínio da população com deficiência, a CERCIPOM, que acumula valências de Centro de Atividades Ocupacionais, Lar Residencial, Centro de Formação Profissional, Unidade Educativa e Intervenção Precoce.

Ao nível da população idosa existem diversas valências distribuídas por todo o concelho, sendo que as Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas e o Serviço de Apoio Domiciliário são as valências

com maior distribuição. Existem 20 estabelecimentos/ instituições que disponibilizam a valência de Centro de Dia, 30 Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas e 19 que prestam Serviço de Apoio Domiciliário.

O concelho é ainda servido por uma Casa de Abrigo a mulheres e crianças vítimas de violência doméstica, um Centro de Apoio à Vida, onde é feito o apoio e acompanhamento de mulheres grávidas ou puérperas que se encontrem em situação de risco emocional ou social, e um Centro de Acolhimento Temporário, que acolhe crianças e jovens em situação de risco.

Em resposta aos toxicodependentes, existe, na cidade de Pombal, a ET - Equipa de Tratamento de Pombal e o Centro de Atendimento a Jovens e Envoltentes, que, apesar de não lidar diretamente com toxicodependentes, apoia e conduz os jovens nas suas dúvidas e incertezas.

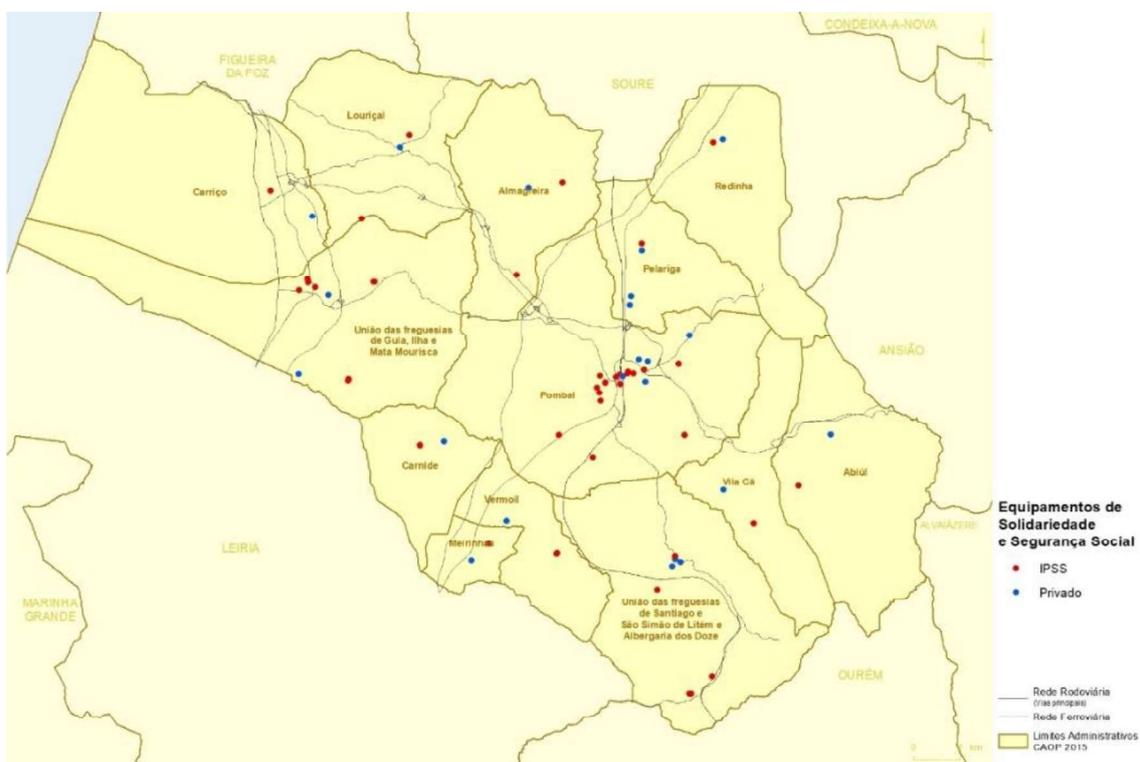


Figura 16: Equipamentos de Solidariedade e Segurança Social (2017)

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO CIVIL

No concelho de Pombal existem 3 entidades de Segurança Pública: a Polícia de Segurança Pública (PSP), a Guarda Nacional Republicana (GNR) e os Bombeiros Voluntários de Pombal.

Existem ainda o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), o Serviço Municipal de Proteção Civil e os Sapadores Florestais.

Apenas existe uma Esquadra de Polícia no concelho, que se situa na cidade de Pombal. Quanto à GNR, o destacamento territorial de Pombal é constituído por 2 postos territoriais, um na freguesia da Guia e outro na de Pombal.

No concelho, apenas existe como Corporação de Bombeiros, os Bombeiros Voluntários, com secções nas freguesias de Pombal, de Albergaria dos Doze, do Lourçal e outro na zona Oeste do concelho. De referir ainda a existência de um Destacamento Móvel na freguesia do Carriço. A gestão e coordenação é efetuada a partir da sede, a qual tem como área de influência todo o concelho, sendo a partir desta que é equacionada a secção a envolver, consoante o caso a intervir.

O Serviço Municipal de Proteção Civil de Pombal, é o serviço incumbido de executar a Política Municipal de Segurança, sendo a entidade responsável, a nível concelhio, pelas ações de informação, formação, planeamento, controlo e coordenação das ações em situação de normalidade ou de emergência, em todos os domínios que respeitem à Proteção Civil.

Relativamente aos Sapadores Florestais, encontram-se constituídas duas equipas, uma afeta à Câmara Municipal de Pombal e outra à A. P. F. P. - Associação de Produtores Florestais de Pombal, os quais têm a incumbência da atividade de silvicultura preventiva, de vigilância, deteção e primeira intervenção com vista à prevenção de incêndios florestais, atuando ainda no combate a incêndios e respetivo rescaldo.

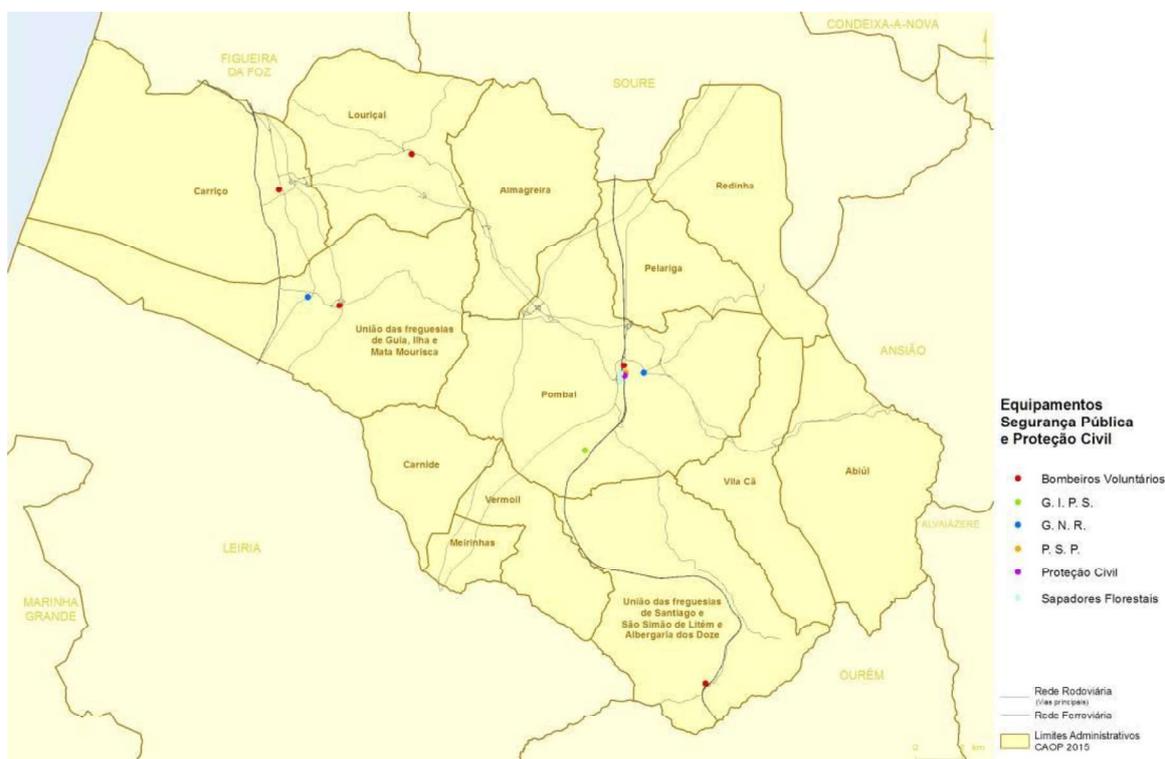


Figura 17: Equipamentos de Segurança Pública e Proteção Civil (2017)

OUTROS EQUIPAMENTOS

Existem diversos serviços de administração pública, encontrando-se instalados, maioritariamente, na sede do concelho, onde para além da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, encontram-se disponíveis os serviços de Finanças, Tribunal, Segurança Social e Conservatórias do Registo Civil, Predial e Comercial, bem como, um balcão do IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional. Destaca-se ainda a existência de 1 Balcão Multiserviços, na freguesia do Louriçal, onde são prestados diversos serviços, nomeadamente os associados à DGV – Direção Geral de Viação.

Existem diversos equipamentos de cultura, recreio e lazer com representação um pouco por todas as freguesias, mas com maior incidência na freguesia de Pombal, quer em número de equipamentos, quer em diversidade. Destaca-se a existência de diversos clubes culturais e desportivos e respetivas atividades por todo o concelho, bem como os Espaços Internet existentes em quase todas as Juntas de Freguesia. Existem museus e espaços polivalentes em diversas freguesias e, na sede de concelho, encontra-se implantada a Biblioteca Municipal de Pombal.

Ainda ao nível dos tempos livres, existem duas Estações de Serviço para Autocaravanas, na freguesia de Pombal e de Vermoil, e Parques de Lazer e/ou de Merendas em quase todas as freguesias do concelho.

Os cemitérios enquanto equipamentos, encontram-se em todas as freguesias do concelho, perfazendo um total de 35. As Feiras e Mercados, com maior ou com menor frequência marcam também presença em diversas freguesias.

São ainda de salientar outros equipamentos, nomeadamente, o Centro de Recolha Animal de Pombal - Canil Municipal e a Copombal - Cooperativa Agrícola do concelho de Pombal, a Associação Comercial de Serviços de Pombal, a AICP - Associação dos Industriais do Concelho de Pombal, na freguesia de Pombal e a ADILPOM - Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais de Pombal, todas instaladas na freguesia de Pombal.

De realçar as obras de reabilitação realizadas no âmbito do PEDU na cidade de Pombal, sendo um dos projetos a instalação da Loja do cidadão na Casa Agorreta.

9.13. Ambiente

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

A Estrutura Ecológica Municipal, é o conjunto das áreas que em *“virtude da presença de valores e recursos naturais, das suas características biofísicas ou culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental, paisagística e do património natural dos espaços rurais e urbanos”*.

Na sua génese, e para efeitos de delimitação, a EEM teve em consideração, entre outros aspetos, a hierarquização dos valores naturais, as Áreas Sensíveis para efeitos de conservação da natureza e biodiversidade, nas quais se incluem, entre outras, o sítio Sicó-Alvaiázere, RAN, REN, Domínio público hídrico, áreas de risco e vulnerabilidade; e os Corredores Ecológicos estruturantes e secundários.

Esta estrutura, em virtude das suas especificidades, encontra-se subdividida em várias áreas, a saber: Áreas Fundamentais, Áreas Complementares, Áreas Complementares - Tipo I e Áreas Complementares - Tipo II.

De uma forma geral, podemos verificar que a estrutura ecológica municipal fundamental integra as áreas de valor natural nível I e II e caracteriza-se por ser non aedificandi e contínua. As áreas de nível III foram utilizadas em situações muito pontuais, nomeadamente na Guia (próximo da indústria extrativa, localizada junto do limite Sul da freguesia). Foram ainda integradas áreas verdes, áreas de continuidade, áreas de indústria extrativa inativas, a recuperar, as áreas dos corredores ecológicos correspondentes às zonas ameaçadas pelas cheias e associadas aos valores de nível I e II e parte do troço do espaço canal rodoviário do IC1 (A17).

A estrutura ecológica municipal complementar concorre para a estrutura ecológica fundamental, sendo de carácter mais flexível em termos de usos. Integra as áreas de valor natural nível II, as de nível III, bem como as áreas condicionadas por reserva ecológica nacional e áreas verdes que não foram absorvidas pela estrutura ecológica fundamental. Acresce ainda a área correspondente aos corredores ecológicos do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro até aos 500m, à qual se subtrai a área incluída na estrutura ecológica fundamental.

A EEM delimitada para o concelho, a após as alterações efetuadas no âmbito do presente procedimento de alteração, abrange cerca de 68% da área territorial (incluindo a faixa marítima

delimitada na REN municipal), da qual 11.003,6ha correspondem a EEM – Fundamental, 8.982,5ha a EEM - Complementar Tipo I, e 22.557,5ha a EEM - Complementar Tipo II.

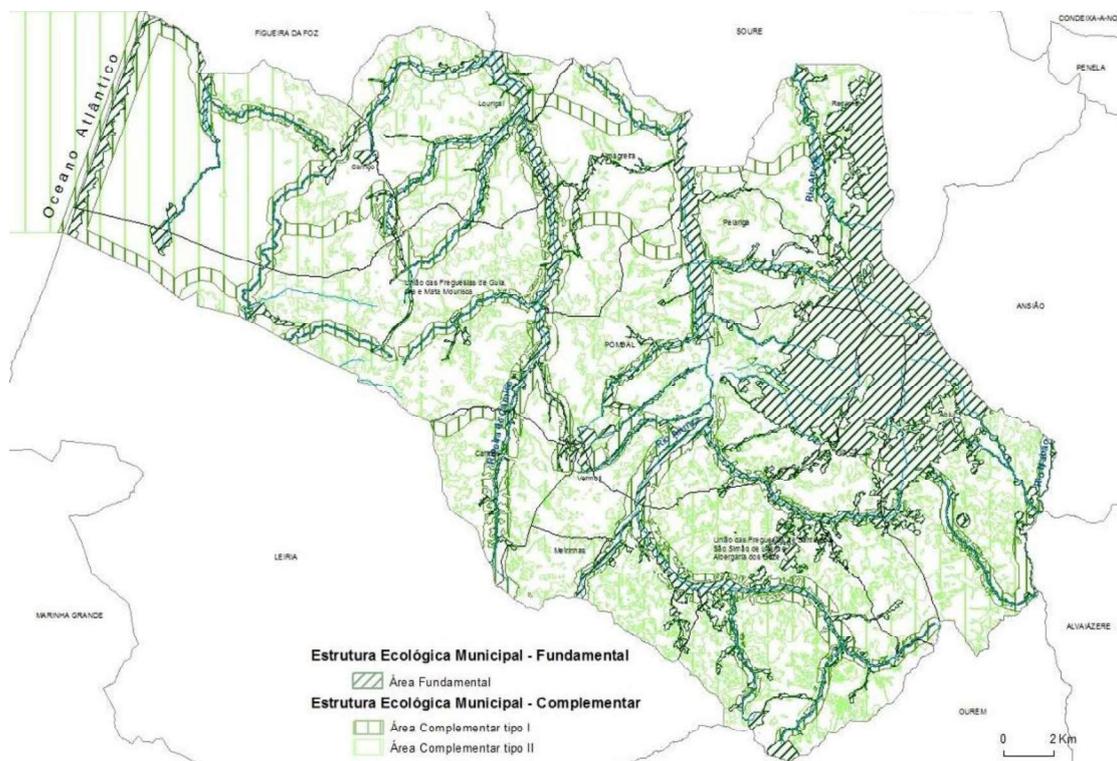


Figura 18: EEM no concelho de Pombal

RISCOS

Dos perigos existentes no território concelhio, identificados e analisados no âmbito da Revisão do PDM- Pombal e da revisão do PMDFCI (2018-2022) é pertinente destacar aqueles que, em caso de ocorrência, assumem especial severidade para a população e que foram devidamente ponderados em sede de proposta de ordenamento.

Neste âmbito, são de referir:

- 1 - Os **incêndios florestais**, dada a elevada percentagem de espaços florestais, a representatividade do combustível e do histórico de área ardida existentes no concelho, os quais estiveram subjacentes à elaboração da carta de perigosidade de incêndio florestal.

As classes Alta e Muito Alta perigosidade representam cerca de 53% do território concelhio e têm maior ênfase a Este, nomeadamente na Serra de Sicó e Lagoa das Ceiras – Cancelinha, e Sudeste do concelho, Marco da Pipa e Albergaria dos Doze, que correspondem a locais que registaram uma maior concentração de incêndios florestais nos últimos 28 anos, o que

poderá registar-se pelo facto de existir um maior número de ocorrências nestas áreas e o declive acentuado que caracteriza esta área concelhia.

2 - As **cheias**, que se assumem particularmente, como o perigo com maior frequência e duração na cidade de Pombal, podendo provocar em situações de cheia rápida, como a ocorrida em 26/10/2006, inúmeros estragos materiais e até mesmo a perda de vidas humanas.

O concelho de Pombal detém 7% da sua área total em suscetibilidade a cheias/inundações, correspondente a 4.300ha, dos quais 61% em suscetibilidade elevada (2.600ha), ou seja, áreas contíguas à margem dos cursos de água que se estendem até à linha alcançada pela maior cheia ocorrida. Relacionando estas áreas com as áreas passíveis de edificação em sede de PDM, verificamos que encontram-se abrangidos por zona inundável (área de elevada suscetibilidade) 218ha, sendo que destes, 79ha estão integrados em estrutura ecológica urbana. Somente 5 % da zona inundável se encontra integrada em área edificável, condicionada por norma regulamentar que visa mitigar os impactes de eventuais cheias ou inundações.

3 - As áreas suscetíveis a **movimentos de massa em vertentes**, pelo histórico de ocorrências e pela sua elevada representação territorial (13%), acarretam, em caso de ocorrência, elevados prejuízos. Edificado, vias, equipamentos e mesmo pessoas, poderão estar sujeitos a este perigo, que afetou e poderá vir a afetar o território, potenciado pela construção desordenada em vertentes instáveis.

O concelho apresenta uma suscetibilidade nula e reduzida a Oeste do concelho, ou seja, mas áreas com menor declive, ausência de falhas ativas e substrato geológico constituído essencialmente por arenitos, nomeadamente nas freguesias do Carriço e Guia, por outro lado as áreas de relevo mais acentuado existentes a Este, Nordeste e Sudeste, delimitadas a Oeste pelo rio Arunca e rio Cabrunca e as suas planícies aluvionares, que surgem como elementos físicos naturais, apresentam uma elevada suscetibilidade a deslizamentos.

4 - As **cavidades naturais** existentes no território, nomeadamente algares, grutas, lapas e exsurgências, com desenvolvimento subterrâneo passíveis de colapso do seu teto e/ou paredes, desencadeado por processos como sismos, processos continuados de dissolução, precipitações ou ações antrópicas.

Tendo em consideração o desenvolvimento horizontal das cavidades inventariadas, o concelho de Pombal apresenta 1,5% da sua superfície territorial, ou seja 932,6ha em suscetibilidade a colapso de cavidades naturais, sendo que as intervenções admitidas em função da categoria de uso do solo, apenas podem ser concretizadas desde que precedidas de um estudo geológico.

5 - A existência de duas indústrias com elevada perigosidade, uma de nível superior de perigosidade (REN Armazenagem), que integram os pressupostos subjacentes ao Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

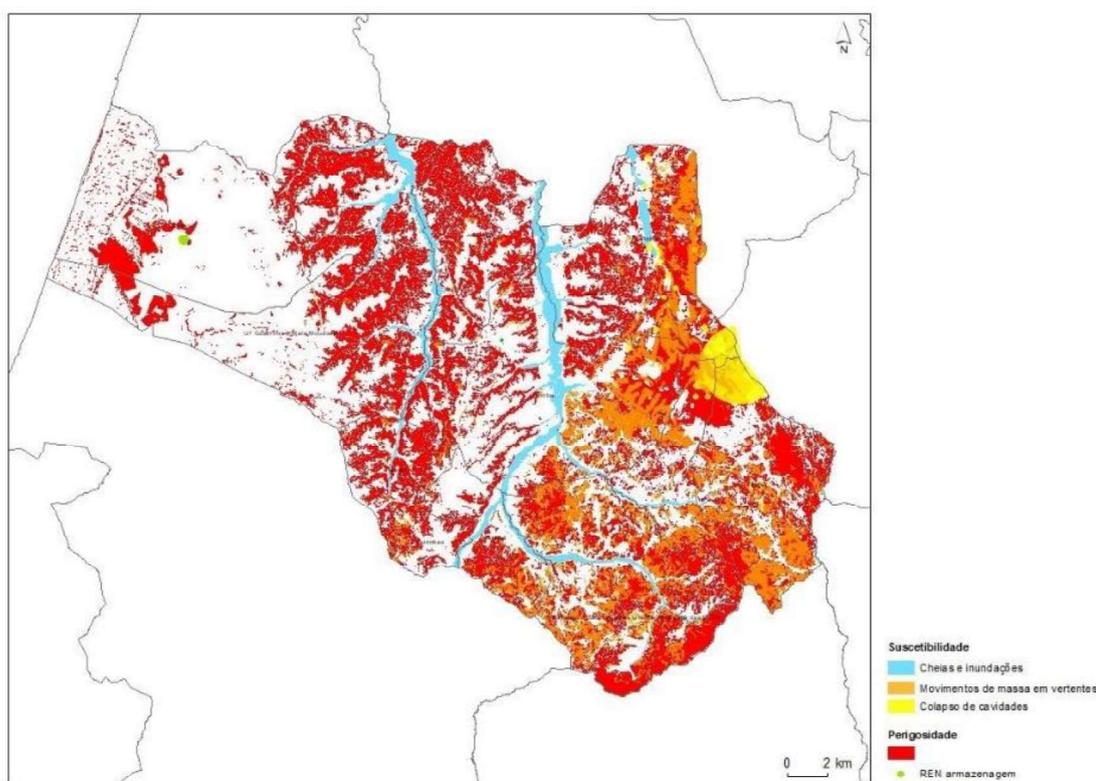


Figura 19: Síntese dos principais riscos que afetam o território concelhio

AMBIENTE SONORO

A estimativa da percentagem da área do território em conflito indica que:

Para o indicador L_{den} :

- 2,8% do total da área do Concelho está sobre-exposta a níveis de ruído ambiente (que excedem os limites regulamentares referentes às zonas classificadas);

- 1,2% do total da área do Concelho está sobre-exposta a níveis de ruído ambiente que em termos de prioridade de redução não é considerada a mais prioritária (ΔL_{den} até 5 dB);
- As áreas do concelho com situações de conflito com excesso superior a 20 dB (A) são residuais.

Para o indicador L_n :

- 3,7 % do total da área do Concelho está sobre-exposta a níveis de ruído ambiente (que excedem os limites regulamentares referentes às zonas classificadas);
- 1,7 % do total da área do Concelho está sobre-exposta a níveis de ruído ambiente que em termos de prioridade de redução não é considerada a mais prioritária (ΔL_n até 5 dB);
- As áreas do concelho com situações de conflito com excesso superior a 20 dB (A) são residuais.

A estimativa da percentagem da população exposta ao ruído ambiente indica que:

Para o indicador L_{den} :

- 96,9% do total da população do Concelho não está exposta a níveis de ruído ambiente que excedam os limites regulamentares;
- 3,1% do total da população do Concelho está sobre-exposta a níveis de ruído ambiente referentes à classificação proposta para o uso do solo, contudo, apenas 0,5% está exposta a um excesso de ruído superior a 5 dB;
- Não se verificam valores percentuais significativos de população em situação de desconformidade com excesso de ruído superior a 15 dB.

Para o indicador L_n :

- 96,0% do total da população do Concelho não está exposta a níveis de ruído ambiente que excedam os limites regulamentares;
- 4 % do total da população do Concelho está sobre-exposta a níveis de ruído ambiente referentes à classificação proposta para o uso do solo, contudo, apenas 1,3% está exposta a um excesso de ruído superior a 5 dB;

Não se verificam valores percentuais significativos de população em situação de desconformidade com excesso de ruído superior a 20 dB.

RESÍDUOS

O Município de Pombal está integrado no Sistema Multimunicipal da Alta Estremadura (SMAE), cuja exploração e gestão se encontra concessionada à Valorlis - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A..

O serviço de recolha, transporte e destino final dos resíduos indiferenciados produzidos no concelho é da competência e responsabilidade do Município.

Na cidade de Pombal, a recolha é efetuada diariamente, com exceção dos Domingos. Nos restantes locais, como sedes de freguesia ou zonas populacionais, a recolha é realizada 2 ou 3 vezes por semana e nas localidades rurais, 1 ou 2 vezes por semana.

Os resíduos recicláveis são colocados pelo cidadão nos ecopontos, sendo que, em 2021, existia uma média de 181 habitantes por ecoponto e foram recolhidas cerca de 2.378 toneladas de resíduos.

No final de 2021, existiam 152 pilhões distribuídos por todo o concelho e 40 pontos de recolha de óleos alimentares usados.

9.14. Ocupação do Território

A presente proposta de alteração, incide entre outras matérias, sobre a ponderação do solo urbanizável e reservas de solo para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas, para além da ponderação das Áreas de Edificação Dispersa existentes no território concelhio.

Esta ponderação e aplicação do disposto no novo RJGT, leva à avaliação e alteração pontual da reclassificação e qualificação do solo, e à alteração das principais terminologias. Assim apresenta-se de seguida as principais dinâmicas associadas ao Solo Urbano e Solo Rural, sendo posteriormente avaliado em sede de Relatório Ambiental as alterações subjacentes à presente proposta de alteração da 1.ª Revisão do PDM.

SOLO RURAL

À data de elaboração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal, encontrava-se em vigor o Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, sendo que a delimitação de áreas classificadas como solo rural no concelho de Pombal, teve como principais critérios, à luz do n.º 2 do decreto supracitado, a reconhecida aptidão para aproveitamentos agrícolas, florestais e geológicos, a ocorrência de recursos e valores naturais, ambientais, culturais e paisagísticos protegidos e salvaguardados, a ocorrências de riscos naturais e tecnológicos, localização de infraestruturas de proteção civil (não integráveis em solo urbano), a afetação de infraestruturas, equipamentos que não confirmam o estatuto de solo urbano, assim como a identificação de áreas residenciais que não detenham funções e infraestruturas urbanas.

A qualificação do solo rural, processou-se com base nas categorias identificadas no n.º 2 do artigo 73.º do RJIGT, em vigor à data.

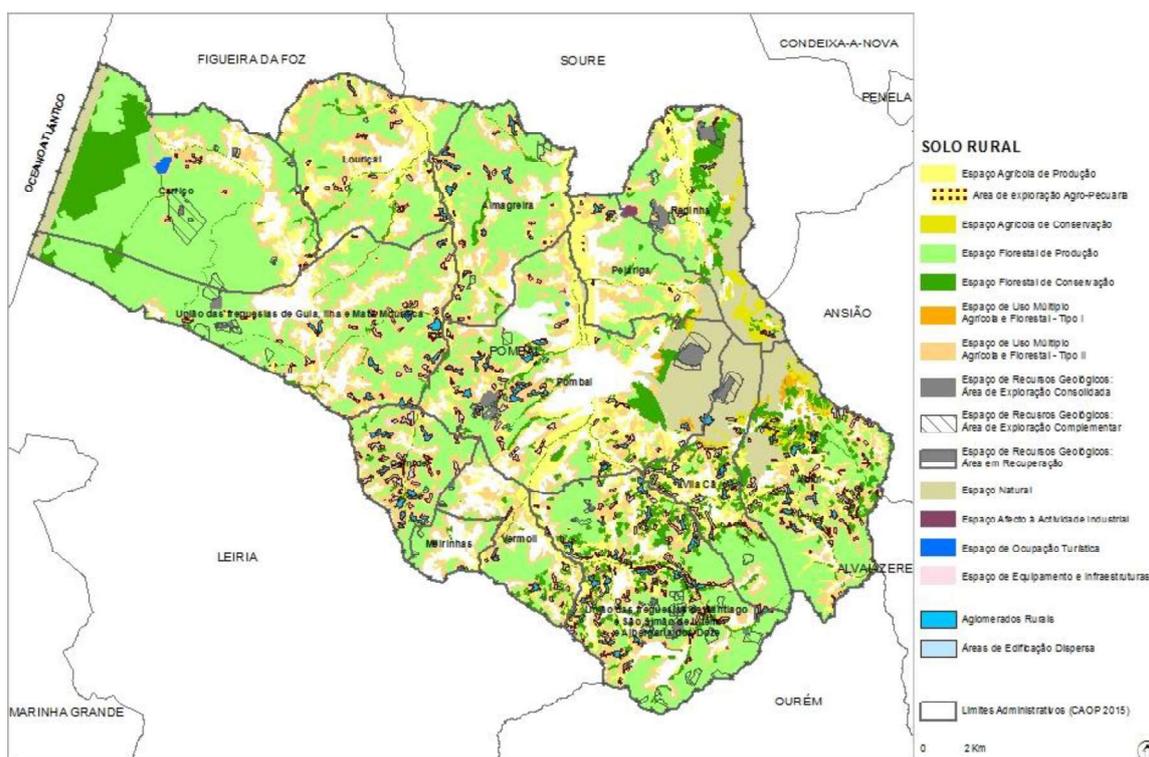
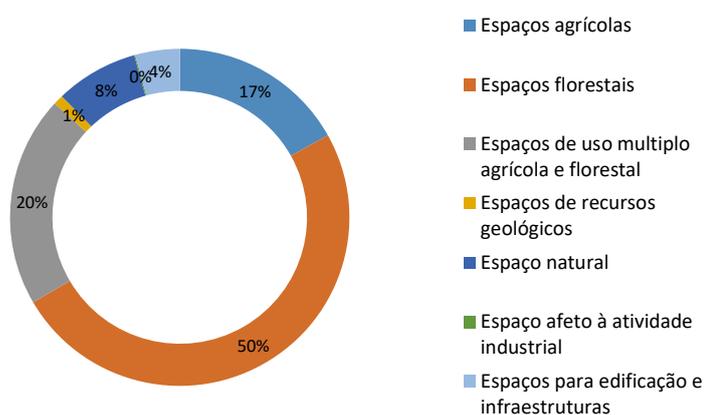


Figura 20: Qualificação do Solo Rural (PDM2014)

Quadro 19: Qualificação do Solo Rural - área ocupada e %, por categoria (PDM2014)

Qualificação do Solo Rural	Área (ha)	% de superfície
Espaço agrícola de produção	8557	13,7
Espaço agrícola de conservação	668,9	1,1
Espaço florestal de produção	22 083,1	35,3
Espaço florestal de conservação	5 158,1	8,2
Espaço de uso múltiplo agrícola e florestal (tipo I)	186,2	0,3
Espaço de uso múltiplo agrícola e florestal (tipo II)	10 881,7	17,4
Espaço de recursos geológicos: área de exploração consolidada	494,1	0,8
Espaço de recursos geológicos: área de exploração complementar	1 064,8	1,7
Espaço de recursos geológicos: área em recuperação	20,4	0,03
Espaço natural	4 290,1	6,9
Espaço afeto à atividade industrial	40,4	0,1
Espaço de ocupação turística	45,6	0,1
Espaço de equipamentos e infraestruturas	57,1	0,1
Aglomerados rurais	1 041,8	1,7
Áreas de edificação dispersa	1 142,9	1,8
Total Solo Rural (exclui a sub-categoria Espaço de recursos geológicos: área de exploração complementar)	54 667,5	87,3

Gráfico 11: Qualificação do Solo Rural - área ocupada e %, por categoria (PDM2014)



O solo rural é predominantemente composto por espaços florestais com 50%, seguido de 20% de espaços de uso múltiplo agrícola e florestal, e de espaços agrícolas com 17%, perfazendo um total de 87,3% do território rural com ocupação florestal e/ ou agrícola.

O espaço natural situado na Serra da Sicó e integrado em RN2000, e numa faixa de 500m medida a partir da linha de costa, representa 8% do solo rural.

SOLO URBANO

Segundo o disposto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, em vigor à data da elaboração da 1.ª Revisão do PDM, a classificação do solo como urbano visava a sustentabilidade, a valorização e o pleno aproveitamento das áreas urbanas, no respeito pelos imperativos de economia do solo e demais recursos territoriais.

As categorias funcionais identificadas foram integradas nas categorias operacionais de solo urbanizado e solo urbanizável, sendo que ao solo urbanizado correspondia aquele que se encontrava dotado de infraestruturas urbanas e se encontrava servido por equipamentos de utilização coletiva, e ao solo urbanizável aquele que se destinava à expansão urbana precedida de programação.

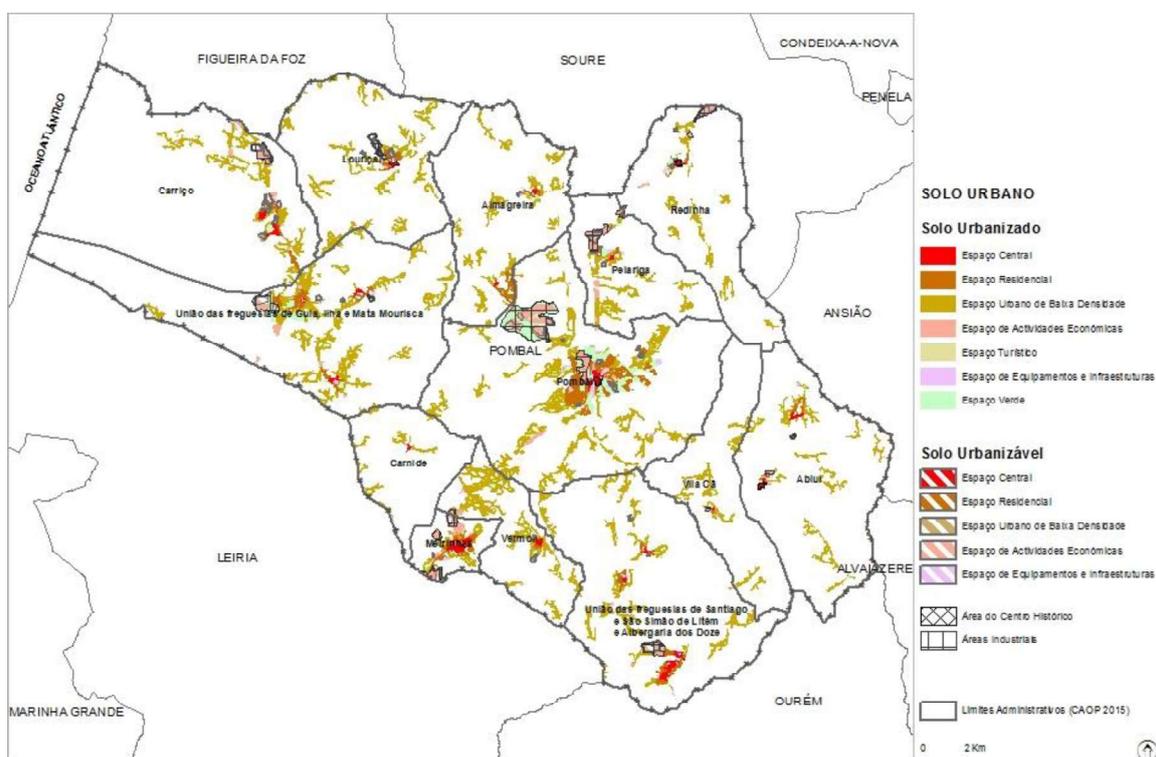
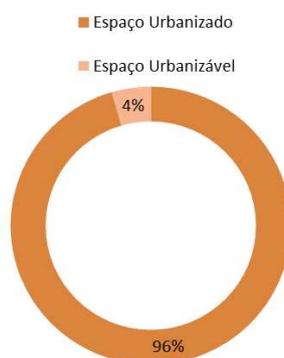


Figura 21: Qualificação do Solo Urbano (2014)

Quadro 20: Qualificação do Solo Urbano - área ocupada e %, por categoria (PDM2014)

Qualificação do Solo Urbano	Área (ha)	% de Superfície
Espaço Urbanizado	7576,5	12,1
Espaço central	243,6	0,4
Espaço residencial	788	1,3
Espaço urbano de baixa densidade	5117,7	8,2
Espaço de atividades económicas	508,2	0,8
Espaço turístico	2,1	0,003
Espaço de equipamentos e Infraestruturas	177,9	0,3
Espaço verde	739,1	1,2
Espaço Urbanizável	356,3	0,6
Espaço central	1,2	0,002
Espaço residencial	47,7	0,1
Espaço urbano de baixa densidade	25,4	0,041
Espaço de atividades económicas	258,3	0,4
Espaço de equipamentos e Infraestruturas	23,7	0,038
Total Solo Urbano	7932,8	12,7

Gráfico 12: Qualificação do Solo Urbano - área ocupada e %, por categoria (PDM2014)



O Solo Urbano ocupa, de acordo com a 1.ª Revisão do PDM, 12,7% do território do concelho de Pombal, sendo que deste 96% corresponde a solo urbanizado. O Espaço urbano de baixa densidade é a categoria de solo com maior representatividade, ocupando 8,2% do território. Integram ainda

o Solo Urbano, para além dos Aglomerados Urbanos, as Áreas Industriais e as Áreas do Centro Histórico.

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL E APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS

A Reserva Agrícola Nacional (RAN) corresponde “ao conjunto das áreas que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola, sendo uma restrição de utilidade pública à qual se aplica um regime territorial especial, que estabelece um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, identificando quais as permitidas, tendo em conta os objetivos do regime nos vários tipos de terras e solos”.

A RAN ocupa 14,3 % da área do território concelhio, com 8.937,2ha.

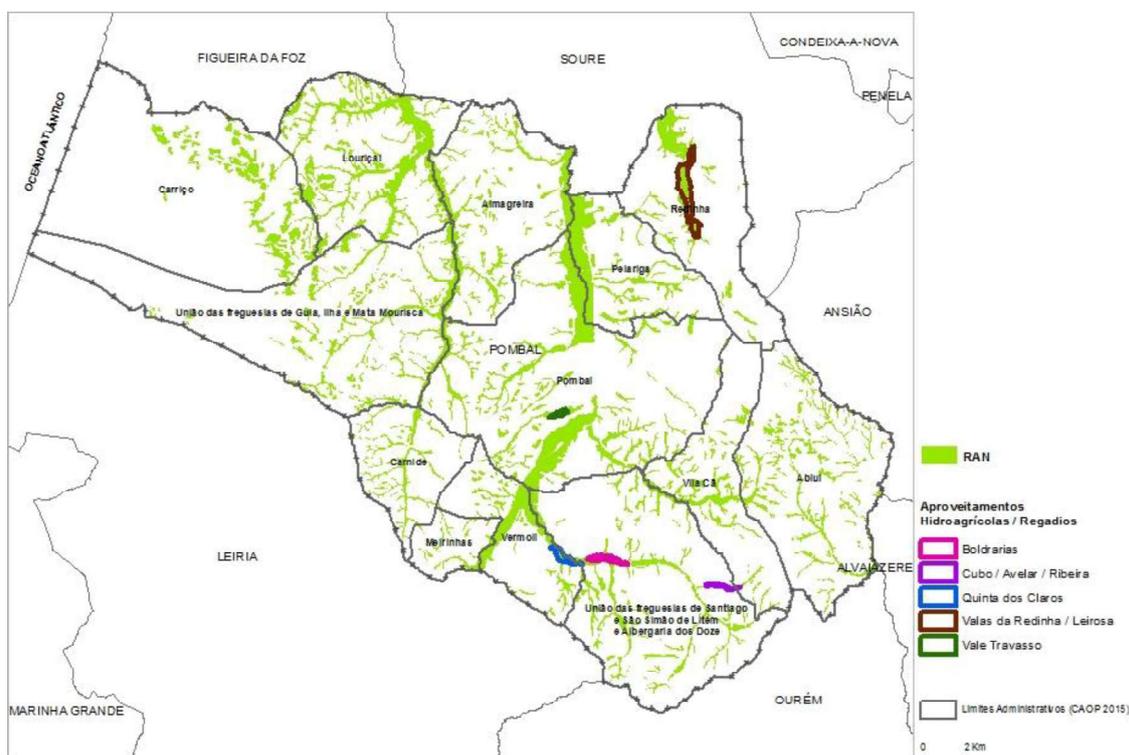


Figura 22: Mapa da Reserva Agrícola Nacional no concelho de Pombal

As áreas sujeitas a esta restrição de utilidade pública ocorrem um pouco por todo o território concelhio, embora a Oeste assumam menor representatividade decorrente da composição geológica dos solos onde predominam as dunas e areias eólicas indiferenciadas. Destacam-se as áreas de RAN com maior extensão nas baixas aluvionares, associadas às principais linhas de água existentes no concelho, como sejam o Rio Arunca, Rio Anços, Rio Cabrunca e Ribeira de Carnide.

Também se encontram áreas de RAN ao longo dos vales das Ribeiras de Valmar, das Castelhanas e de Santo Amaro, sem prejuízo de outras áreas dispersas no território.

A RAN concelhia integra ainda os aproveitamentos hidroagrícolas existentes, constituem uma restrição de utilidade pública, submetida a um regime legal específico, o qual estabelece no seu artigo 95.º (Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 julho).

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

Segundo o disposto no artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, a Reserva Ecológica Nacional (REN) é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial.

O Município de Pombal desenvolveu a sua proposta de delimitação de áreas a integrar a REN municipal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, pelo que as designações/ tipologias das categorias de espaço/ tipologias adotadas estão de acordo com o decreto supracitado.

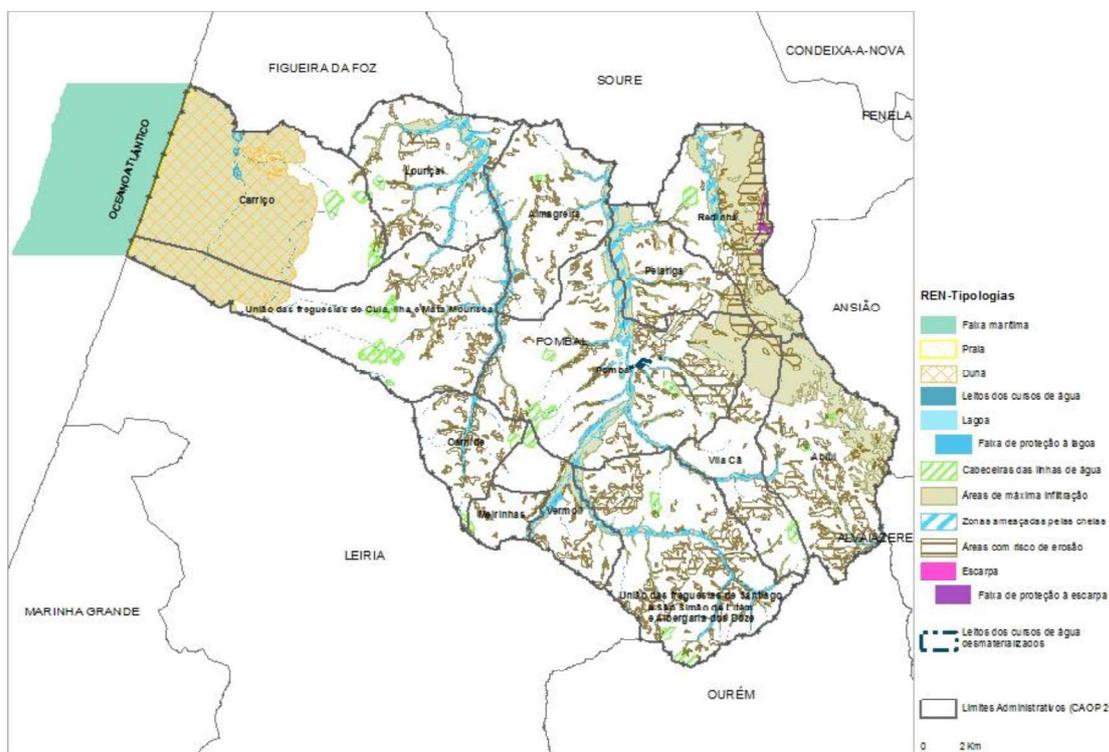


Figura 23: Mapa da Reserva Ecológica Nacional no concelho de Pombal

Quadro 21: Área de REN por tipologia

Tipologia	REN (2014) Bruta (ha)
Faixa marítima	5361,1
Praia	58,6
Duna	7041,8
Leitos e margens dos cursos de água	822,1
Cabeceiras das linhas de água	1060,9
Áreas de máxima infiltração	16362,5
Zonas ameaçadas pelas cheias	2482
Áreas com risco de erosão	5945,4
Escarpas e faixas de proteção	59,4
Somatório da área ocupada pelas tipologias (ha)	27970,8
Área Tipologias / Superfície concelho (%)	36,2

Pela análise dos elementos anteriores é possível aferir que a REN ocupa 36,2% da superfície concelhia, sendo que, após exclusão da tipologia faixa marítima se verifica a abrangência de 35,7% de REN na área geográfica concelhia, correspondente à CAOP. De salientar o predomínio da tipologia área de máxima infiltração correspondente às dunas secundária e terciária, próximas da linha de costa, às áreas cujo substrato é maioritariamente calcário, localizadas na Serra de Sicó, e às áreas aluvionares contíguas aos cursos de água.

PATRIMÓNIO

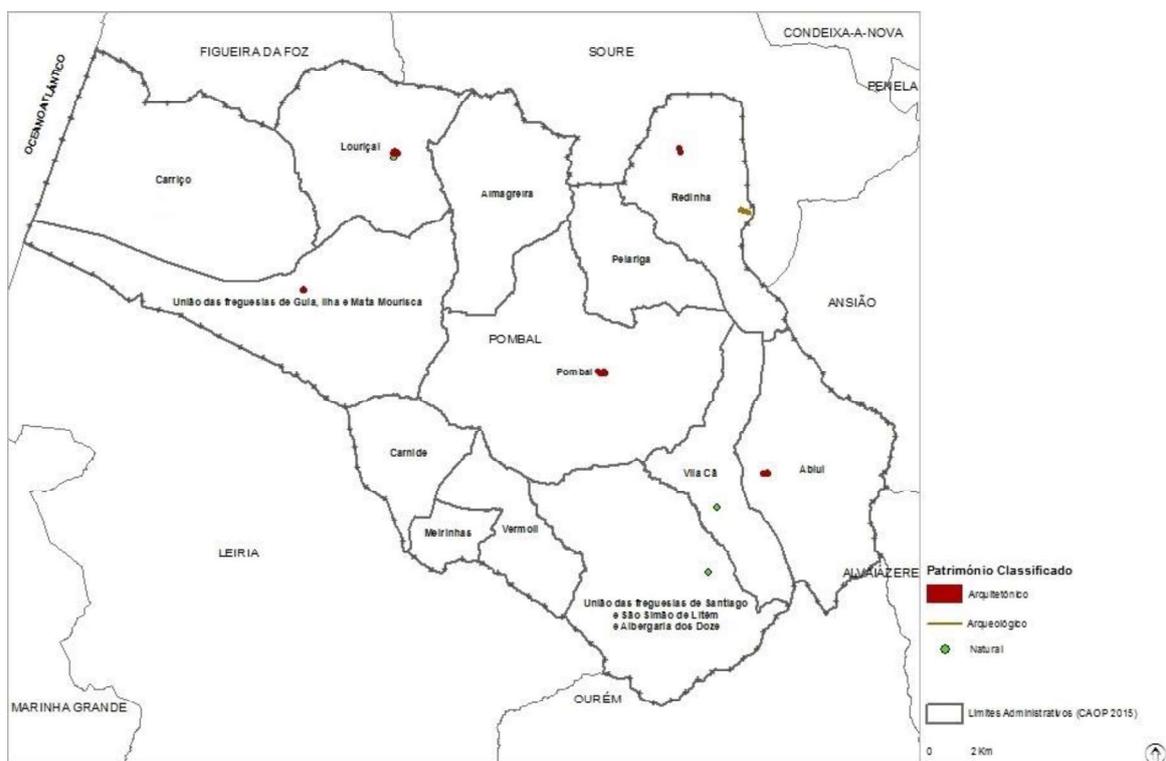


Figura 24: Património Classificado (2021)

Quadro 22: Património Arquitetónico Classificado

Classificação	Designação	Freguesia
Monumento Nacional	Igreja do Convento do Louriçal / Igreja do Santíssimo Sacramento	Louriçal
	Torre do Relógio Velho	Pombal
	Castelo de Pombal	Pombal
Interesse Público	Arco Manuelino	Abiúl
	Pelourinho do Louriçal (Cruzeiro do Louriçal)	Louriçal
	Capela da Misericórdia do Louriçal (e Casa do Despacho / Hospital da Misericórdia)	Louriçal
	Ermida de Nossa Senhora da Guia	Guia
	Pelourinho de Pombal (encontra-se atualmente em fragmentos)	Pombal
	Celeiro do Marquês de Pombal (antigo) (ou "Celeiro da Quinta da Gramela")	Pombal
	Pelourinho de Redinha	Redinha

Classificação	Designação	Freguesia
	Igreja de Nossa Senhora da Conceição / Matriz de Redinha	Redinha
	Igreja Matriz de Nossa Senhora das Neves	Abiúl
	Casa Arte Nova	Pombal
	Igreja de São Tiago, Matriz do Louriçal	Louriçal

Quadro 23: Património Arqueológico Classificado

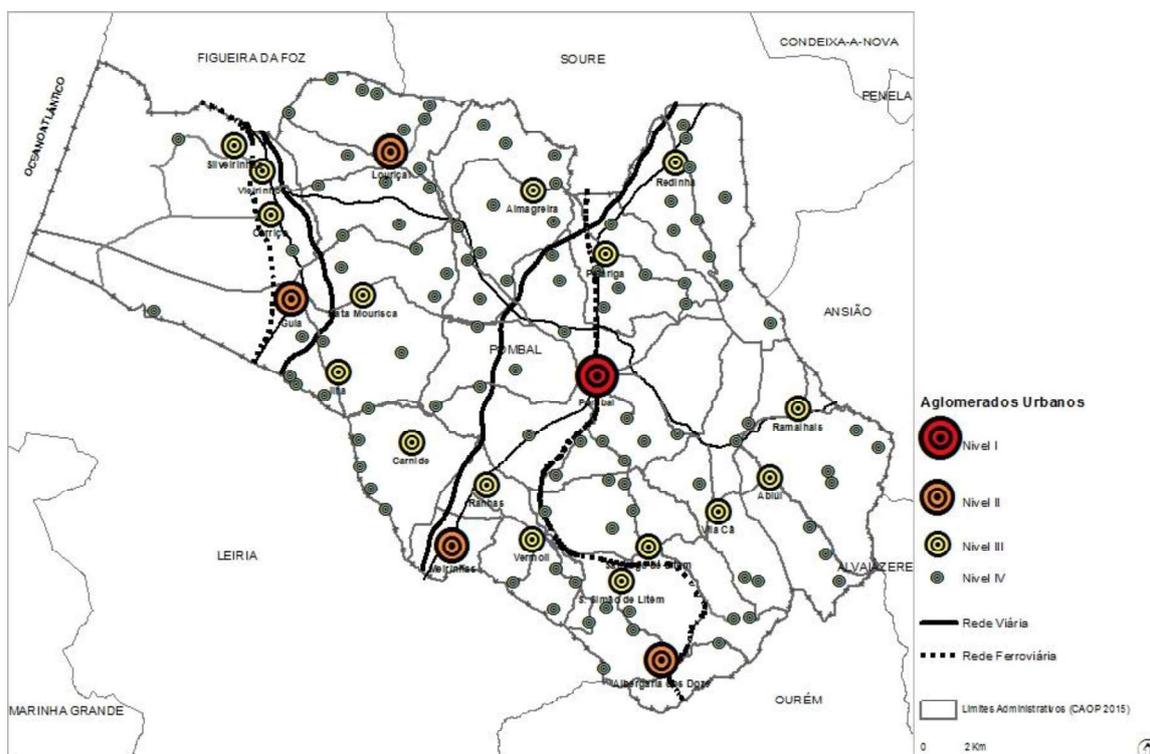
Classificação	Designação	Freguesia
Interesse Municipal	Abrigo com Gravuras Rupestres no Vale do Poio Novo	Redinha

Quadro 24: Património Natural Classificado

Classificação	Designação	Freguesia
Árvores de Interesse Público	Freixo	Vila Cã
	Plátano	Louriçal
	Carvalho-cerquinho; Carvalho-português	União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria Dos Doze

Na 1.ª revisão do PDM encontram-se ainda identificados 133 Imóveis como património arquitetónico referenciado; 110 sítios arqueológicos referenciados; 1 jazida como património paleontológico referenciado; 3 elementos arbóreos como património natural referenciado.

AGLOMERADOS URBANOS (TAXA DE OCUPAÇÃO)



Nível I – Pombal;

Nível II – Albergaria dos Doze, Guia, Lourçal, e Meirinhas;

Nível III – Abiúl, Almagreira, Carriço, Carnide, Ilha, Mata Mourisca, Pelariga, Redinha; Santiago de Litém, São Simão de Litém, Vermoil, Vila Cã, Ranhas, Ramalhais, Assanha da Paz/Barros da Paz, Silveirinhas, Vieirinhos e Marinha da Guia / Caxaria / Vale de Lezide;

Nível IV – Restantes aglomerados urbanos não incluídos nos níveis anteriores.

Figura 25: Mapa de localização e hierarquização dos aglomerados urbanos

Quadro 25: Taxa de ocupação – Aglomerados Urbanos

	Taxa de Ocupação
2021	68,50%
2017	67,03%
2015	66,71%
PDM 2014	66,63%
PDM 1995	61,20%

A 1ª Revisão do PDM teve como principal objetivo, potenciar a consolidação em detrimento da dispersão. Neste sentido, e conforme explicito no quadro anterior, a nova delimitação dos aglomerados urbanos originou aglomerados mais consolidados conferindo-lhes também, sempre que possível uma malha urbana nuclear.

Após 9 anos da entrada em vigência da 1.ª Revisão do PDM, a taxa de ocupação dos aglomerados urbanos aumentou em cerca de 1,87%.

ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (TAXA DE OCUPAÇÃO)

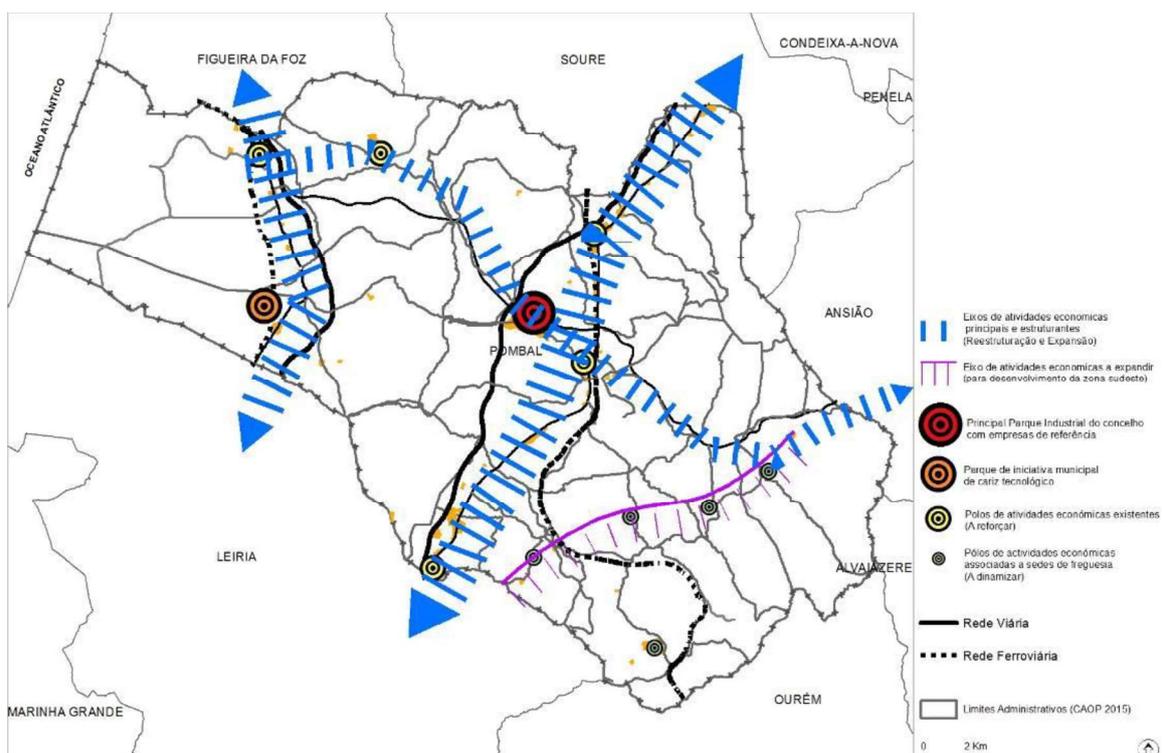


Figura 26: Mapa estratégico das atividades económicas

Quadro 26: Taxa de ocupação – Espaço de Atividades Económicas

	Taxa de Ocupação
2021	58,82%
2017	56,84%
2015	55,24%
PDM 2014	54,84%
PDM 1995	35,34%

Considerando que um dos principais objetivos da proposta de Revisão do PDM consiste em tornar Pombal um concelho atrativo e competitivo a nível empresarial e logístico, decorrente da posição geo-estratégica do concelho e das excelentes acessibilidades de que dispõe, a criação de condições para a fixação das atividades económicas representa uma das principais apostas do plano, quer pela importância que estas já assumem na estrutura produtiva do concelho, quer pelo

desenvolvimento económico que potenciam, favorecendo a criação de emprego e combatendo a desertificação.

Neste contexto, a estratégia delineada no que concerne aos eixos e pólos de atividades económicas a considerar, face ao existente e às tendências de desenvolvimento futuro, encontra-se ilustrado no mapa.

Registou-se assim um aumento considerável de 3,98% da taxa de ocupação, o que revela um crescimento de novas atividades económicas.

PMOT'S REVOGADOS

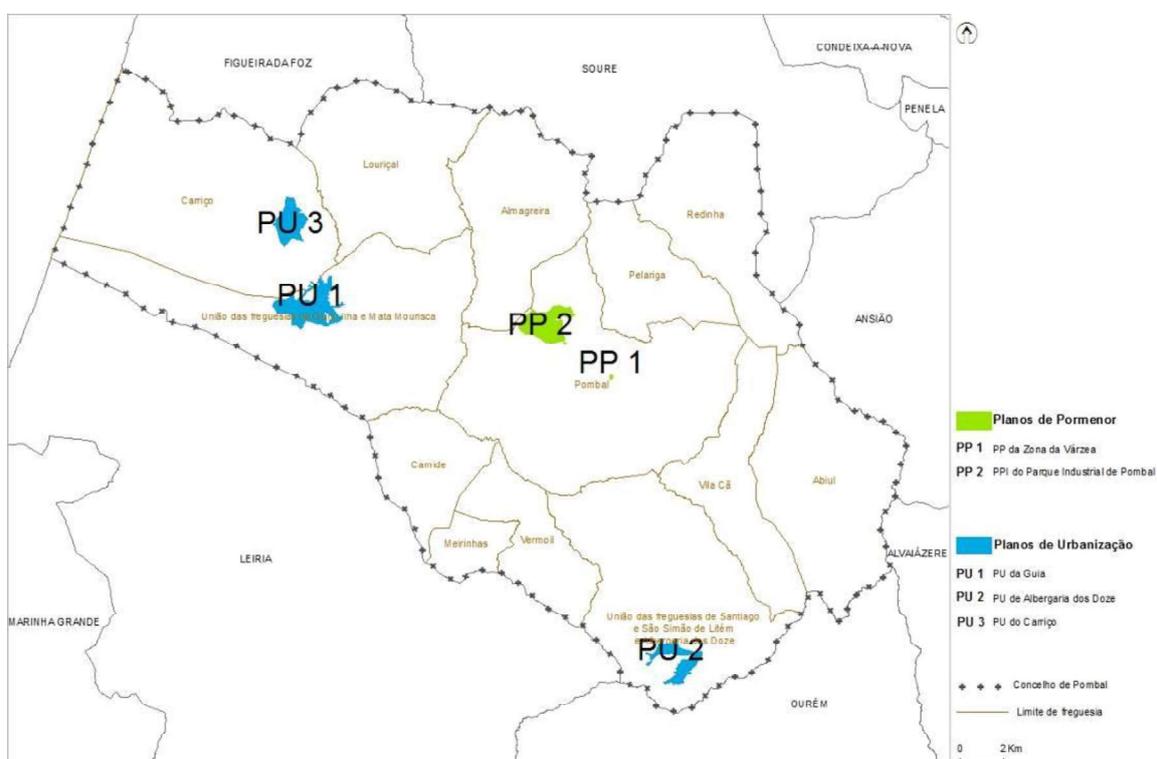


Figura 27: Mapa de Localização dos PMOTs revogados

Quadro 27: Publicação de revogação – PMOT's

PMOT	Publicação de revogação
PU de Albergaria do Doze	Aviso n.º 7318/2016, de 8 de junho
PU do Carriço	Aviso n.º 6937/2016, de 1 de junho
PU da Guia	Aviso n.º 7035/2016, de 2 de junho
P.P. Várzea	Aviso n.º 2873/2016, de 3 de março
P.P. Integrado do Parque Industrial de Pombal	Aviso n.º 9121/2016, de 21 de julho

10. ANÁLISE SWOT (SISTEMÁTICA)

A análise SWOT seguinte permite perceber de uma forma geral os elementos de maior relevância a ter devida consideração no âmbito do planeamento estratégico e da presente Avaliação Ambiental Estratégica, explanando as forças e as fraquezas, as oportunidades e ameaças que se colocam ao desenvolvimento do concelho do Concelho de Pombal.

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> -Excelentes acessibilidades rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aéreas; - Elevada ocupação florestal, valores naturais e paisagísticos em presença; -Disponibilização de solo para a localização de diferentes usos: habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas; -Tradição e elevada dinâmica empresarial e industrial; - Elevada procura por parte de novas indústrias e empresas. 	<ul style="list-style-type: none"> -Padrões de urbanização difusa e povoamento de forma dispersa; -Diminuição da população residente e elevado envelhecimento populacional; -Elevado n.º de empresas maioritariamente pequena dimensão; -Falta de oferta de lotes industriais; -Inexistência de um Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> -Posicionamento geoestratégico no território regional e nacional; -Adaptação do Plano Diretor Municipal ao novo RJIGT; - Visão integrada das condicionantes existentes como forma de valorização ambiental do território e desenvolvimento do modelo territorial; -Monitorização das principais atividades existentes no concelho que exercem pressão negativa sobre o ambiente; -Consciencialização da população para a preservação da qualidade ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> -Difusão das atividades económicas pelo território; -Aumento da poluição associada à atividade industrial; -Risco de acidentes industriais e no transporte de mercadorias perigosas (Ferrovia e Rodovia); - Pressão urbanística sobre as localizações dos valores ecológicos presentes; -Eventos climáticos extremos, com destaque para os relacionados com precipitação excessiva: cheias, inundações e deslizamentos de terras; de temperaturas elevadas/ondas de calor.

11.OBJETIVOS E QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Tendo como base as principais preocupações que estiveram subjacentes à decisão da Câmara Municipal proceder à alteração da 1.ªrevisão do PDM-Pombal, considerando os principais objetivos e questões estratégicas subjacentes à Revisão do PDM (2014), e aquelas que são as orientações estratégicas para a política de ordenamento do território e de urbanismo, foi determinado manter os quatro objetivos que concorreram para a definição do objetivo geral da alteração da revisão do PDM, de *“Dinamizar de forma sustentada os pilares de desenvolvimento do concelho de Pombal, aliando a história à modernidade, a preservação dos recursos naturais à promoção turística e à competitividade económica, por forma a melhorar equitativamente a qualidade de vida da população”*. Neste sentido, os objetivos são os seguintes:

- Tornar Pombal um concelho atrativo e competitivo a nível empresarial e logístico;
- Assumir Pombal como um destino do turismo de Natureza;
- Valorizar de forma integrada os recursos naturais;
- Melhorar a qualidade de vida da população.

Baseada nos objetivos anteriormente definidos e nas conclusões retiradas do diagnóstico efetuado no âmbito dos estudos da 1.ª Revisão do PDM de Pombal, resultou uma proposta de desenvolvimento assente em quatro grandes vetores estratégicos, que partem de um objetivo geral coeso e se desdobram em linhas de orientação estratégica e medidas de atuação a implementar dentro de cada uma das linhas.

Foi fundamental estabelecer vetores estratégicos de desenvolvimento que representam os principais elementos de competitividade que o concelho apresenta e os quais merecem ser explorados e dinamizados, possibilitando o desenvolvimento sustentado e sustentável, ajustado à realidade concelhia e regional na qual Pombal se insere, nos domínios dos valores naturais, da economia, da coesão social, que surgem no quadro conceptual do próprio desenvolvimento sustentável e também da intermunicipalidade.

	Vetores Estratégicos	Linhas de Orientação
Marketing Territorial	Valorização do território e dos recursos naturais	Ordenar o solo rural
		Planear, transformar e gerir o solo urbano
		Preservar e valorizar o património cultural e natural
		Prevenir e minimizar riscos
	Potenciar a competitividade e pulsação económica	Revitalizar o sector agrícola e florestal
		Promover e dinamizar a actividade económica
		Turismo como elemento estruturante
	Equidade, coesão social e desenvolvimento sustentável	Políticas de coesão social
		Valorização e integração profissional
		Optimizar a rede de equipamentos colectivos
		Mais mobilidade e acessibilidades
		Reforço e qualificação das infra-estruturas
		Sustentabilidade ambiental
	"Co-cooperation" Intermunicipal	Maximizar a posição geo-estratégica do concelho
		Coesão territorial

Figura 28: Vetores estratégicos e linhas de orientação para o PDM de Pombal (1.ª Revisão e alteração)

A interação entre estes quatro domínios é assumida como uma estratégia estruturante para o concelho e deste com a sua região envolvente, implicando a concretização de várias ações que resultam do desdobrar do objetivo geral referido em várias linhas de orientação estratégica que definam os principais setores a intervir dentro de cada um desses domínios, ou vetores estratégicos.

Seguidamente abordam-se mais pormenorizadamente os vetores estratégicos e linhas de orientação.

VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS NATURAIS

Pretende-se com a definição deste vetor estratégico que, seja possível, no concelho de Pombal, alcançar uma utilização e valorização dos recursos naturais, do território e da paisagem, dando continuidade àquela que é uma característica indissociável do concelho: a proteção e preservação ambiental, com vista à melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes. Neste sentido foi definido um conjunto de linhas de orientação estratégica que passa por:

Ordenar o solo rural, com as seguintes medidas de atuação:

- Definição do solo rural;
- Proteção e gestão sustentável dos recursos geológicos e ambientais;
- Clarificação e definição do uso/aptidão florestal: produção, proteção e conservação;

- Valorização do território rural como suporte de desenvolvimento.

Planear, transformar e gerir o solo urbano, com as seguintes medidas de atuação:

- Ordenar o território urbano;
- Promover a estrutura policêntrica do sistema urbano;
- Consolidação da cidade de Pombal como principal núcleo de toda a estrutura urbana;
- Estruturação e consolidação interna dos espaços urbanos de baixa densidade;
- Qualificação do espaço público urbano;
- Revitalização, promoção e/ou expansão e posicionamento estratégico dos espaços industriais.

Preservar e valorizar o património cultural e natural, com as seguintes medidas de atuação:

- Preservação, reabilitação e recuperação do património cultural e natural classificado e referenciado;
- Promoção e divulgação do património de referência;
- Referenciação e classificação do património;
- Potenciar as sinergias e complementaridades entre o património local e o património supraconcelhio;
- Fomentar o património como instrumento de cidadania;
- Definição de uma rede de áreas nucleares integradas na estrutura de corredores ecológicos;
- Compatibilizar a ocupação do território com a preservação do património natural;
- Proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos concelhios;
- Proteção e valorização dos recursos e valores naturais;
- Fomentar o património como instrumento de cidadania e promover a educação ambiental.

Prevenir e minimizar riscos, com as seguintes medidas de atuação:

- Integração dos riscos no processo de planeamento, promovendo a resiliência das populações e territórios;

- Integração de políticas de redução e mitigação de riscos associados à existência de condições meteorológicas adversas;
- Definição estratégica de medidas de prevenção e minimização do risco de cheias e inundações;
- Avaliar, prevenir e minimizar o risco de sismicidade;
- Avaliar, prevenir e minimizar riscos associados à geodinâmica externa: erosão costeira, movimentos de vertente e colapso de cavidades subterrâneas naturais;
- Definição estratégica de ações de controlo, prevenção e minimização dos riscos associados ao transporte rodoviário, ferroviário e de transporte de mercadorias perigosas;
- Avaliar, prevenir e minimizar riscos em infraestruturas e cavidades de minas;
- Avaliar, prevenir e minimizar riscos associados à atividade industrial e comercial;
- Avaliar, prevenir e minimizar riscos associados aos incêndios florestais;
- Avaliar, prevenir e minimizar riscos associados à contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
- Avaliar, prevenir e minimizar riscos relacionados com o solo;
- Otimização e articulação dos meios na operacionalização do socorro;
- Promoção técnica/científica e sensibilização dos cidadãos.

POTENCIAR A COMPETITIVIDADE E PULSAÇÃO ECONÓMICA

A estrutura económica do concelho apresenta, por um lado, domínios com enorme potencial de desenvolvimento, e, por outro, domínios com algumas restrições. A indústria e o turismo são, sem dúvida, os mais dinâmicos e os que apresentam perspetivas mais favoráveis de desenvolvimento e sobre os quais deverá recair a grande aposta da autarquia no sentido de desenvolver a economia concelhia. Pretende-se, de uma forma geral, reestruturar, dinamizar, promover e valorizar os diversos setores económicos, procurando-se adotar uma lógica de articulação e complementaridade entre os mesmos. Neste sentido foi definido um conjunto de linhas de orientação estratégica que passa por:

Revitalizar o setor agrícola, com as seguintes medidas de atuação:

- Desenvolvimento e dinamização das atividades agrícolas com vista à sua valorização económica e sustentabilidade;
- Elaboração de um modelo de gestão dos solos agrícolas;
- Valorização dos recursos florestais.

Promover e dinamizar a atividade económica, com as seguintes medidas de atuação:

- Desenvolver e potenciar as fileiras do comércio e serviços como atividades inerentes a um desenvolvimento equitativo e sustentado;
- Promover a concentração das atividades económicas em espaços programados;
- Promover a gestão sustentada da atividade pecuária;
- Gestão e promoção do aproveitamento racional dos recursos minerais associados à atividade extrativa.

Turismo como elemento estruturante, com as seguintes medidas de atuação:

- Transformar o setor num dos motores de crescimento da economia local, baseado na qualificação e competitividade da oferta, valorizando as potencialidades turísticas do concelho;
- Investir na divulgação e marketing das iniciativas turísticas.

EQUIDADE, COESÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Em qualquer estratégia de desenvolvimento de um território o conceito de equidade e coesão social surge hoje como uma prioridade. O concelho de Pombal, tal como qualquer outro, apresenta os seus problemas, os quais poderão e deverão ser minimizados através da participação e articulação de todos, desde a população, autarquia e organizações várias, no sentido de se construir e ordenar no território, de forma equilibrada e sustentada, um cenário futuro no qual o acesso ao ensino, à saúde, ao emprego e à ação social de qualidade seja uma realidade.

É, pois, fundamental assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social, para os quais concorrem as linhas de orientação estratégica a seguir mencionadas:

Políticas de coesão social, com as seguintes medidas de atuação:

- Atração e fixação da população;
- Promoção e dinamização cultural;
- Otimização do apoio social escolar;
- Os jovens como motor de cidadania ativa;
- Políticas de apoio à terceira idade;
- Políticas de diminuição de assimetrias sociais.

Valorização e integração profissional, com as seguintes medidas de atuação:

- Qualificação e valorização profissional contínuas como mecanismo de suporte ao desenvolvimento da base económica local;
- Promover a Integração de jovens e desempregados no mercado de trabalho.
- Otimizar a rede de equipamentos coletivos, com as seguintes medidas de atuação:
- Programação e gestão sustentada de equipamentos coletivos;
- Reorganização da rede de equipamentos de saúde;
- Otimização e diversificação desportiva;
- Qualificação e reestruturação da rede de equipamentos de educação;
- Desenvolver a rede de equipamentos e valências de solidariedade e segurança social;
- Fomentar a operacionalização da proteção civil;
- Modernização da rede de equipamentos de administração pública;
- Reforço e valorização da rede de equipamentos de cultura e tempos livres;
- Promover uma rede de equipamentos complementares.

Mais mobilidade e acessibilidades, com as seguintes medidas de atuação:

- Melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade urbanas, numa ótica de sustentabilidade;
- Melhorar a rede de transportes públicos de passageiros;
- Otimização das acessibilidades concelhias e supraconcelhias.

- Reforço e qualidade das infraestruturas, com as seguintes medidas de atuação:
- Programação e gestão sustentada das infraestruturas;
- Redefinição e otimização do sistema de abastecimento de água;
- Consolidar a rede de saneamento básico;
- Reforço das condições de tratamento e fiscalização de efluentes de agropecuárias e industriais;
- Ampliar e incrementar sistemas de depósito, recolha e tratamento de resíduos;
- Melhoria da segurança e qualificação da rede de infraestruturas viárias;
- Melhoria da rede elétrica;
- Reforço das infraestruturas de drenagem de águas pluviais.

Sustentabilidade ambiental, com as seguintes medidas de atuação:

- Aposta na eficiência energética e nas energias renováveis;
- Planear e valorizar em prol do ambiente;
- Informar e divulgar.

“COCOOPERATION” INTERMUNICIPAL

A cooperação intermunicipal revela-se determinante para a criação de uma região mais forte, coesa e competitiva, sendo para o efeito, essencial a definição de uma estratégia comum, com particular incidência nos domínios empresarial e de turismo.

Neste âmbito, Pombal integra diversas associações intermunicipais, como sejam a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), a qual tem como principal objetivo reforçar e dinamizar a competitividade industrial e empresarial da região e promover a valorização turística dos recursos naturais e culturais, e a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, que integra os municípios com contiguidade em torno do maciço calcário da Serra de Sicó, tendo por fim um projeto plural a favor do desenvolvimento local e das suas populações.

Atendendo aos pressupostos anteriormente mencionados, considerou-se prioritário um conjunto de linhas de orientação estratégica que passa por:

Maximizar a posição geoestratégica do concelho, com as seguintes medidas de atuação:

- Reforçar a competitividade e a atratividade do concelho;
- Reforçar a posição de Pombal no sistema urbano;
- Projetar a imagem de Pombal.

Coesão territorial, com as seguintes medidas de atuação:

- Cooperação e articulação entre o concelho de Pombal e outros organismos públicos;
- Promoção da intermunicipalidade.
- Atrair equipamentos e funções regionais.

12. DEFINIÇÃO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO (FCD)

Neste capítulo são definidos os FCD que estruturam a avaliação estratégica da alteração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal e que determinam, em grande medida, o Relatório Ambiental (RA).

Os FCD são identificados em função do diagnóstico preliminar e da integração do QRE para a AAE, das QE fundamentais, e dos FA definidos com base nos fatores ambientais estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

12.1. Elementos de base à definição dos Fatores Críticos para a Decisão

De acordo com a metodologia da AAE, os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) surgem pela intersecção dos seguintes elementos:

- Questões Estratégicas (QE): traduzem as estratégias e respetivos objetivos estratégicos a que se propõem a proposta de alteração ao PDM;
- Quadro de Referência Estratégico (QRE): objetivos/ metas de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e desenvolvimento sustentável a nível internacional, europeu e nacional com os quais o plano estabelece relações;
- Fatores Ambientais (FA): Definem o âmbito ambiental relevante, orientado pelos FA legalmente definidos.

12.2. Questões Estratégicas

A caracterização do objeto de avaliação e definição das questões estratégicas permitem dar resposta às exigências legais da alínea a) do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, relativas à descrição geral do conteúdo e dos principais objetivos do Plano.

A identificação das questões estratégicas tem como objetivo definir os propósitos e o alcance da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal e perceber qual o seu potencial estratégico e as suas implicações no ambiente. As questões estratégicas são elementos estruturantes, permitindo indicar quais os principais objetivos da alteração ao PDM e a sua contribuição para a definição dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD).

O PDM em vigor estabelece eixos de atuação para o desenvolvimento do concelho de Pombal, concretizados em estratégias, objetivos e ações a desenvolver. Do constante no PMOT em vigor, e no âmbito da presente alteração, foram identificadas as seguintes questões estratégicas, cujas

perspetivas de desenvolvimento correspondem aos objetivos e estratégia prevista na 1.ª Revisão do PDM de Pombal assim como aos princípios subjacentes às alterações preconizadas na presente proposta de alteração, podendo ser sintetizadas em:

QE1: Valorização do território e dos recursos naturais;

QE2: Potenciação da competitividade e pulsão económica;

QE3: Equidade, coesão social e desenvolvimento sustentável

Estas questões decorrem dos termos de oportunidade e de referência elencados no âmbito da presente alteração, a saber:

- À Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo - LBGPPSOTU (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual) – no que concerne às regras de classificação e qualificação do solo;
- Ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), publicado no Diário da República, 1.ª série – N.º 29 – 11 de fevereiro de 2019, através da Portaria n.º 56/2019;
- À entrada em vigor de novas servidões administrativas e/ ou restrições de utilidade pública.

12.3. Quadro de Referência Estratégico

O QRE identifica as macro orientações de política nacional, europeia e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, sendo composto pelos instrumentos de referência considerados relevantes para o presente plano, e terá como objetivo a proteção ambiental fixada no âmbito internacional, comunitário europeu, estatal e regional que tenham relação com o mesmo, incluindo também todos os instrumentos que estiverem relacionados com zonas de proteção ambiental e espaços de proteção especial.

Quadro 28: Quadro de Referência Estratégico (QRE)

Âmbito	Documento de Referência Estratégico	Sigla
Nacional	Plano de Recuperação e Resiliência	PRR
	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	PNPOT
	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e de Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030)	ENCNB 2030
	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)	ENDS
	Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC)	ENGIZC
	Estratégia Nacional para o Ar 2020 (ENAR 2020)	ENAR 2020
	Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI 2030)	ENEAPAI 2030
	Estratégia para o Turismo 2027 (ET27)	ET27
	Estratégia Nacional para a Floresta (ENF)	ENF
	Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)	PSRN2000
	Plano Nacional da Água (PNA 2016-2021)	PNA 2016-2021
	Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC2030)	PNEC2030
	Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000)	PRN 2000
	Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR 2020)	PEAASAR 2020
	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030)	PERSU 2030
	Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030	PNGR 2030
	Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (2014-2020) – PETI3+	PETI3+
	Plano de Ação Litoral XXI (PALXXI)	PALXXI
	Plano de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020)	PDR 2020
	Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)	PANCD
	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)	P-3AC
	Programa Nacional de Turismo de Natureza (PNTN)	PNTN
	Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020 (PNUEA 2012-2020)	PNUEA
Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ADS 2030)	ADS 2030	
Nova Geração de Políticas de Habitação	NGPH	
Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050)	RNC2050	
Regional	Proposta de Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C) (versão maio 2011)	PROT-C
	Visão Estratégica para a Região Centro 2030	VEC.20/30
	Estratégia Regional de Especialização Inteligente	RIS3
	Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL)	PROF-CL
	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A)	RH4A
	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A)	RH5A
	Programa para a Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG)	POC-OMG
	Plano de Gestão de Riscos de Inundações (PGRI-RH4A)	PGRI- RH4A
Local	Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra incêndios (PMDFCI)	PMDFCI
	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC)	PMEPC

12.4. Fatores Ambientais

Os FA considerados foram orientados por uma exigência legal e enquadram-se no definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na alínea e), n.º 1, artigo 6.º, no que respeita à “*biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, factores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes factores*”. Estes fatores definem o âmbito ambiental relevante e contribuem para a definição dos FCD específicos para o território em questão.

Neste contexto, e considerando o ajuste dos FA do referencial legislativo à proposta de revisão do PDM em análise, tendo como referencial uma focagem estratégica, a escala de avaliação e a relevância de cada um dos fatores no contexto territorial e do IGT em estudo, resultou a seleção de **todos** os FA estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de agosto, a saber:

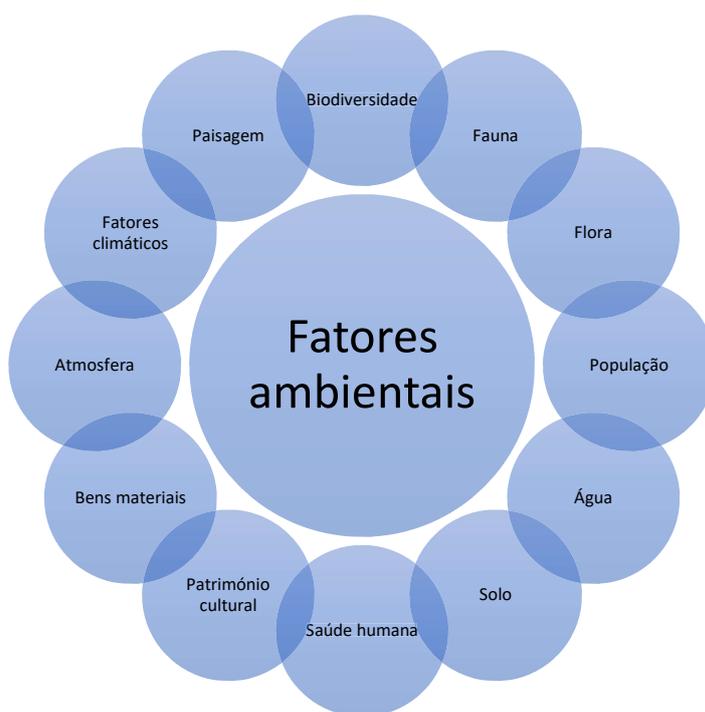


Figura 29: Fatores Ambientais (FA)

12.5. Interação dos elementos de base à definição dos Fatores Críticos para a Decisão

Como referido anteriormente a definição dos FCD resulta da análise da interação entre as Questões Estratégicas da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM com os Fatores Ambientais, da interação destes Fatores Ambientais com os objetivos do Quadro de Referência Estratégico, e ainda da análise da interação dos objetivos do QRE com as Questões Estratégicas da alteração ao PDM.

INTERAÇÃO DAS QUESTÕES ESTRATÉGICAS DA ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM COM OS FATORES AMBIENTAIS

A análise de interações entre as Questões Estratégicas (QE) da proposta de alteração ao PDM e os FA estipulados na legislação é apresentada de seguida:

Quadro 29: Interação das Questões Estratégicas da Alteração ao PDM com os Fatores Ambientais

		Questões estratégicas		
		Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental	Potenciação da competitividade e pulsão económica	Equidade, coesão social e desenvolvimento sustentável
Fatores ambientais	Biodiversidade	X		X
	Fauna	X		
	Flora	X		
	Água	X	X	X
	Solo	X	X	X
	Atmosfera	X	X	X
	Fatores climáticos	X	x	
	População		X	X
	Saúde humana		X	X
	Bens materiais		X	X
	Património cultural	X		
	Paisagem	x		

INTERAÇÃO DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO COM OS FATORES AMBIENTAIS

De seguida procedeu-se a uma análise de relação entre os objetivos do Quadro de Referência Estratégico (QRE) e os Fatores Ambientais (FA). Os resultados desta análise encontram-se identificados no quadro seguinte:

Quadro 30: Interação do Quadro de Referência Estratégico com os Fatores Ambientais

	Fatores ambientais											
	Biodiversidade	Fauna	Flora	Água	Solo	Atmosfera	Fatores climáticos	População	Saúde humana	Bens materiais	Património cultural	Paisagem
PRR	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
PNPOT	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ENAAC 2020				x	x	x	x	x	x	x		
ENCNB 2030	x	x	x		x			x			x	x
ENDS	x			x	x	x	x	x	x	x	x	x
ENGIZC	x			x				x	x		x	x
ENAR 2020	x					x	x	x				x
ENEAPAI 2030				x	x	x		x	x			
ET27	x	x	x			x		x			x	

	Fatores ambientais											
	Biodiversidade	Fauna	Flora	Água	Solo	Atmosfera	Fatores climáticos	População	Saúde humana	Bens materiais	Património cultural	Paisagem
ENF	x	x	x	x	x	x	x					x
PSRN2000	x	x	x									x
PNA 2016-2021	x			x				x	x	x		x
PNEC2030	x					x	x	x	x	x		
PRN 2000								x	x			
PEAASAR 2020				x				x	x	x		
PERSU 2030					x			x		x		
PNGR 2030					x			x		x		
PETI3+								x	x	x		
PALXXI	x			x				x	x		x	x
PDR 2020			x	x	x			x				x
PANCD	x			x	x	x	x	x	x	x		
P-3AC				x	x	x	x	x	x	x		
PNTN	x	x	x					x			x	x
PNAC 2020-2030	x					x	x	x	x			
PNUEA				x				x		x		
ADS 2030	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
NGPH								x	x	x	x	x
RNC2050						x	x	x	x			
PROT-C	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
VEC.20/30	x					x	x	x	x			
RIS3	x			x	x	x		x	x			x
PROF-CL	x		x		x	x				x		
RH4A	x			x				x		x		
RH5A	x			x				x		x		
POC-OMG	x			x		x		x		x		x
PGRI- RH4A				x		x	x	x		x		
PMDFCI	x	x	x			x		x	x	x		x
PMEPC	x					x		x	x	x	x	

INTERAÇÃO DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO COM QUESTÕES ESTRATÉGICAS DA 2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM

Da análise de relação entre os objetivos do Quadro de Referência Estratégico (QRE) e as Questões Estratégicas (QE), decorre:

Quadro 31: Interação do Quadro de Referência Estratégico com as Questões Estratégicas da Alteração

	Questões estratégicas		
	Valorização do território e dos recursos naturais	Potenciação da competitividade e pulsão económica	Equidade, coesão social e desenvolvimento sustentável
PRR	x	x	x
PNPOT	x	x	x
ENCNB 2030	x		
ENDS	x	x	x
ENGIZC	x		
ENAR 2020	x	x	
ENEAPAI 2030	x	x	
ET27		x	x
ENF	x		x
PSRN2000	x		x
PNA 2016-2021	x		x
PNEC2030	x	x	

	Questões estratégicas		
	Valorização do território e dos recursos naturais	Potenciação da competitividade e pulsão económica	Equidade, coesão social e desenvolvimento sustentável
PRN 2000		x	x
PEAASAR 2020		x	x
PERSU 2030	x		x
PGNR 2030	x	x	x
PETI3+		x	x
PALXXI	x		x
PDR 2020	x	x	x
PANCD	x		x
P-3AC	x		
PNTN	x	x	x
PNUEA		x	x
ADS 2030	x	x	x
NGPH			x
RNC2050	x	x	
PROT-C	x	x	x
VEC.20/30	x	x	x
RIS3	x	x	x
PROF-CL	x		
RH4A	x		
RH5A	x		
POC-OMG	x		
PGRI- RH4A	x		
PMDFCI	x	x	
PMEPC	x		x

12.6. Quadro de Avaliação

O Quadro de Avaliação é constituído pelos FCD, os critérios de avaliação e os indicadores que atuam como métricas da avaliação ambiental. Os FCD fornecem a estrutura e o foco da análise na avaliação estratégica e constituem as oportunidades de decisão e os temas sobre os quais se efetua a avaliação.

Os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) determinados no âmbito do presente procedimento de AAE, decorreram diretamente dos aspetos mais relevantes identificados na 1.ª Revisão do PDM, respondendo igualmente as termos de referências consubstanciados na presente alteração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal.

Realça-se que os FCD pretendem apontar para aspetos críticos, relevantes e de destaque para a AAE da 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM e não proceder à descrição exaustiva da situação existente e tendencial. Os critérios devem ser entendidos como questões pertinentes associadas a cada FCD, que permitam estruturar a análise, associando-se a estes objetivos de sustentabilidade e indicadores.

Assim, foram definidos como Fatores Críticos para a Decisão (FCD):

Quadro 32: Descrição dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD)

	Designação	Descrição
FCD 1	Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental	Avaliar o contributo da 2.ª alteração ao PDM na proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais do município, designadamente a proteção dos recursos em presença, numa lógica de valorização do existente, atendendo às implicações das ações propostas na qualidade do ar, água, ruído, gestão de resíduos.
FCD 2	Ordenamento do território	Avaliar os efeitos da 2.ª alteração ao PDM ao nível da organização espacial, e se esta contribui para um melhor e mais equilibrado ordenamento e estruturação do território e para um posicionamento estratégico e uma capacidade mais forte do concelho, face ao enquadramento regional onde se insere. Inclui a ponderação das áreas anteriormente integradas em solo urbanizável.
FCD 3	Competitividade territorial e qualidade de vida	Avaliar os contributos da proposta de 2.ª alteração ao PDM na promoção do desenvolvimento socioeconómico do concelho, e da sua população, possibilitando o aumento da competitividade e atratividade do Município no contexto regional, designadamente ao que respeita a equipamentos e infraestruturas. Pretende-se, pois, contrariar a dinâmica populacional regressiva observada nos censos 2021 e a prevista nas projeções demográficas 2030 elaboradas pela CCDRC (fev. 2022).

Estes fatores decorrem das questões estratégicas associadas à 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal, e do próprio quadro de referência estratégico. De facto, como sugere o quadro seguinte, é possível associar a cada FCD um conjunto de objetivos de sustentabilidade, que decorrem, por sua vez, dos objetivos e diretrizes associados aos documentos estratégicos.

Quadro 33: Relação entre Objetivos de Sustentabilidade e Quadro de Referência Estratégico, por Fator Crítico de Decisão

Fator crítico de decisão	Objetivos de Sustentabilidade	QRE
Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental	Proteger e valorizar as áreas com interesse para a conservação da natureza, valorizando e preservando a biodiversidade, os ecossistemas e os valores geológicos e geomorfológicos em presença.	PRR PNPOT ADS 2030 ET27 ENCNB 2030 ENDS ENGIZC
	Assegurar o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ar, água, ruído, resíduos e energia.	ENAR 2020 ENEAPAI 2030 PALXXI
	Proteger, conservar e valorizar os recursos hídricos e assegurar a proteção dos meios aquáticos e ribeirinhos.	PDR 2020 ENF PEAASAR 2020 PERSU 2030 PNGR 2030
	Garantir serviços de drenagem e de tratamento de águas residuais.	PNA 2016-2021 PNEC2030 PSRN2000
	Promover uma política adequada de gestão de resíduos.	PANCD P-3AC PNTN PNUEA

Fator crítico de decisão	Objetivos de Sustentabilidade	QRE
	<p>Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar da população.</p> <p>Contribuir para a diminuição de emissões de gases de efeito estufa.</p> <p>Promover o aumento da eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis.</p>	<p>RNC2050 PROT-C VEC.20/30 RIS3 PROF-CL RH4A RH5A POC-OMG PGRI- RH4A PMDFCI PMEPC</p>
Ordenamento do território	<p>Potenciar o aumento da taxa de consolidação do Solo Urbano, incluindo as áreas anteriormente integradas em solo urbanizável, promovendo a sua sustentabilidade e valorização, no respeito pelas suas características e funções específicas.</p> <p>Promover o ordenamento do Solo Rústico numa perspetiva de sustentabilidade e multifuncionalidade.</p> <p>Garantir a coerência entre as condicionantes e o modelo de ordenamento territorial.</p> <p>Implementar o PROF-CL e o PMDFCI, de forma a promover a gestão sustentável da floresta e reduzir a incidência de incêndios florestais.</p> <p>Minimizar o risco de cheias e inundações.</p> <p>Assegurar a segurança de pessoas e bens relativamente a riscos tecnológicos, designadamente indústrias perigosas.</p> <p>Promover o desenvolvimento sustentável, através da programação e execução do território.</p>	<p>PRR PNPOT ENDS ENGIZC ENAR 2020 ENEAPAI 2030 ET27 PALXXI PDR 2020 ENF PNA 2016-2021 PETI3+ PNEC2030 PRN 2000 PSRN2000 PANCD P-3AC PNTN NGPH RNC2050 PROT-C VEC.20/30 RIS3 PROF-CL RH4A RH5A POC-OMG PGRI- RH4A PMDFCI PMEPC</p>
Competitividade territorial e qualidade de vida	<p>Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão territorial e social.</p> <p>Desenvolver e valorizar os centros e sistemas urbanos e qualificar as áreas de baixa densidade.</p> <p>Qualificar o espaço público.</p> <p>Impulsionar a fixação da população, de forma a inverter dinâmicas demográficas negativas.</p> <p>Promover o potencial turístico do território</p> <p>Diversificar a base económica local, fomentando a criação de emprego qualificado e a instalação de novas empresas inovadoras e competitivas.</p> <p>Aumentar a competitividade e atratividade do município no contexto regional.</p>	<p>PPR PNPOT ADS 2030 ENDS PALXXI PETI3+ PDR 2020 PEAASAR 2020 PERSU 2030 PNGR 2030 PNA 2016-2021 PNEC2030 PRN 2000 PANCD PNUEA NGPH PROT-C VEC.20/30 RIS3 PMDFCI PMEPC</p>

Os FCD consideram também os principais problemas ambientais e de desenvolvimento sustentável que se colocam na área de intervenção, ou seja, os Fatores Ambientais, que estão subjacentes aos próprios objetivos do QRE. No quadro seguinte, apresenta-se a correspondência entre os FCD e os

FA referidos na alínea e) do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio).

Quadro 34: Correspondência entre os Fatores Críticos para a Decisão e os Fatores Ambientais referidos no Decreto-Lei n.º 232/2007

Fatores Ambientais	Fatores Críticos para a Decisão		
	Proteção e Valorização de recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental	Ordenamento do Território	Competitividade territorial e qualidade de vida
Biodiversidade	x	x	
População	x	x	x
Saúde humana		x	x
Fauna	x	x	
Flora	x	x	
Solo	x	x	x
Água	x	x	x
Atmosfera	x	x	x
Fatores climáticos		x	x
Bens materiais			x
Património cultural	x	x	
Paisagem	x	x	

O quadro anterior demonstra que os FCD atendem às principais variáveis ambientais definidas por imposição legal para justificar o seu âmbito, revelando que os FA apresentam relação com o FCD e como tal serão incorporados na sua análise.

É importante notar que a focalização da Avaliação Ambiental nos fatores e objetivos mais críticos em termos de tomada de decisão é coerente com o Decreto-Lei n.º 232/2007 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), mais precisamente com o n.º 2 do artigo 5.º, segundo o qual deverão ser excluídos do âmbito da Avaliação Ambiental os eventuais efeitos ambientais suscetíveis de serem mais adequadamente avaliados posteriormente (nomeadamente, em Estudos de Impacte Ambiental de projetos). Esse esforço de focalização vai também ao encontro das boas práticas em Avaliação Ambiental Estratégica divulgadas pela Agência Portuguesa do Ambiente.

Para além dos FCD e dos critérios de avaliação, que enquadram e orientam a avaliação ambiental, o quadro de avaliação inclui os indicadores de avaliação, que conferem operatividade ao exercício

de avaliação das opções do plano. A natureza do objeto de avaliação desta AAE determina a adoção de indicadores de avaliação de carácter qualitativo e, sempre que possível, de carácter quantitativo. Assim, é com base neste conjunto de indicadores que se procede à previsão e avaliação dos efeitos ambientais decorrentes da implementação do plano.

Quadro 35 - FCD, Critérios de avaliação, objetivos de sustentabilidade e indicadores

Fatores Críticos para a Decisão	Objetivos de Sustentabilidade	Critérios de avaliação		Indicadores e questões específicas de avaliação
FCD 1. Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental	Proteger e valorizar as áreas com interesse para a conservação da natureza, valorizando e preservando a biodiversidade, os ecossistemas e os valores em presença.	CA1.1 Conservação da natureza <i>(De que forma o plano contribui para a conservação da natureza?)</i>		Área integrada em RN2000 e Regime Florestal Total Árvores de Interesse Público classificadas
	Assegurar o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ar, água, ruído, resíduos e energia. Proteger, conservar e valorizar os recursos hídricos e assegurar a proteção dos meios aquáticos e ribeirinhos. Garantir serviços de drenagem e de tratamento de águas residuais. Promover uma política adequada de gestão de resíduos. Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar da população. Promover o aumento da eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis.	CA1.2. Qualidade Ambiental <i>(De que forma o plano contribui para melhoria da qualidade ambiental?)</i>	Ar	Emissões de CO2
			Água	Estado das massas de água superficiais
				Estado das massas de água subterrânea
				Alojamentos servidos por sistema público de abastecimento de água
			Ruído	População exposta a um excesso de ruído superior a 5dB para Lden e para Ln
			Resíduos	Proporção de resíduos sólidos recolhidos seletivamente
			Energia	Edifícios municipais com certificação energética > B-
FCD 2. Ordenamento do território	Potenciar o aumento da taxa de consolidação do Solo Urbano, incluindo as áreas anteriormente integradas em solo urbanizável, promovendo a sua sustentabilidade e valorização, no respeito pelas suas características e funções específicas.	CA2.1 Uso do solo <i>(De que forma o plano contribui para a organização territorial?)</i>	Taxa de consolidação dos aglomerados urbanos	
			Área afeta ao uso agrícola e florestal	
	Promover o ordenamento do Solo Rústico numa perspetiva de sustentabilidade e multifuncionalidade.		Área integrada em Espaços de atividades económicas	

Fatores Críticos para a Decisão	Objetivos de Sustentabilidade	Critérios de avaliação	Indicadores e questões específicas de avaliação	
	<p>Garantir a coerência entre as condicionantes e o modelo de ordenamento territorial</p> <p>Implementar o PROF-CL e o PMDFCI, de forma a promover a gestão sustentável da floresta e reduzir a incidência de incêndios florestais</p> <p>Minimizar o risco de cheias e inundações</p> <p>Assegurar a segurança de pessoas e bens relativamente a riscos tecnológicos, designadamente indústrias perigosas</p>	<p>CA2.2 Salvaguardas/ Vulnerabilidades ambientais e Condicionantes <i>(De que forma o plano contribui para a minimização de riscos?)</i></p>	<p>Área do concelho integrada em Espaços Verdes</p> <p>Planos de cheias e inundações elaborados</p> <p>Área territorial abrangida por perigosidade alta e muito alta de incêndio rural</p> <p>Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</p>	
	<p>Promover o desenvolvimento sustentável, através da programação e execução do território.</p>		<p>CA2.3 Programação e execução</p>	<p>Instrumentos de programação e execução</p>
FCD 3. Competitividade territorial e qualidade de vida	<p>Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão territorial e social.</p> <p>Desenvolver e valorizar os centros e sistemas urbanos e qualificar as áreas de baixa densidade.</p> <p>Qualificar o espaço público.</p> <p>Impulsionar a fixação da população, de forma a inverter dinâmicas demográficas negativas.</p> <p>Promover o potencial turístico do território.</p>	<p>CA3.1 Qualidade de Vida <i>(De que forma o plano contribui para a melhoria da qualidade de vida?)</i></p>	<p>Áreas destinadas a equipamentos e infraestruturas</p> <p>Programas/Planos de melhoria de condições de habitabilidade</p> <p>ARU's publicadas</p> <p>Taxa de crescimento da população residente</p> <p>Taxa de ocupação nos estabelecimentos hoteleiros</p>	
	<p>Diversificar a base económica local, fomentando a criação de emprego qualificado e a instalação de novas empresas inovadoras e competitivas.</p> <p>Aumentar a competitividade e atratividade do município no contexto regional.</p>		<p>CA3.2 Competitividade e estrutura empresarial <i>(De que forma o plano contribui para a atratividade empresarial e económica?)</i></p>	<p>Lotes disponíveis nos Parques Industriais</p> <p>Despesa em investigação e desenvolvimento, por parte das empresas instaladas</p>

13. AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE NATUREZA ESTRATÉGICA

Este capítulo atende ao desenvolvimento da Fase 2 da metodologia da AAE subjacente ao processo de 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal, onde, partindo do quadro de avaliação se procura aferir as oportunidades (pontos positivos) e riscos (pontos negativos) das opções da proposta de alteração. Esta avaliação estrutura-se segundo os Fatores Críticos de Decisão definidos, que organizam os temas fundamentais da AAE, e concretiza-se através dos indicadores de avaliação para eles identificados.

A metodologia utilizada no desenvolvimento deste ponto, procura articular:

- Identificação das opções de desenvolvimento da proposta de alteração;
- Análise de Tendências: Comparação entre o PDM 2014 e a atual proposta, através da atribuição de valores quantitativos e/ou qualitativos a cada indicador de avaliação, evidenciando assim as diferenças entre ambos; e
- Avaliação: Identificação das oportunidades e riscos das propostas da alteração do Plano, tendo em vista os objetivos de sustentabilidade e os critérios de avaliação definidos para cada FCD.

Daqui decorre, assim, a sistematização das tendências analisadas, atribuindo a cada objetivo de sustentabilidade a sua tendência evolutiva.

De referir que na presente fase do Relatório Ambiental já se encontram vertidos os pareceres emitidos pelas entidades consultadas no âmbito da 1.ª Fase do procedimento de AAE).

13.1. **Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais e promoção da qualidade ambiental (FCD 1)**

O FCD “*Proteção e valorização de recursos naturais e patrimoniais e promoção da qualidade ambiental*” atende aos aspetos de integridade da qualidade física do ambiente, aos valores em presença, e à forma como os recursos naturais, edificados e culturais contribuem na valorização do território, considerando às implicações das ações propostas na qualidade da água, ruído, gestão de resíduos e energia.

Atento ao Quadro de Referência Estratégico e ao Quadro de Avaliação, os objetivos de sustentabilidade identificados para este FCD, e que por sua vez devem ser contemplados nesta análise, são os seguintes:

- Proteger e valorizar as áreas com interesse para a conservação da natureza, valorizando e preservando a biodiversidade, os ecossistemas e os valores em presença.
- Assegurar o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ar, água, ruído, resíduos e energia.
- Proteger, conservar e valorizar os recursos hídricos e assegurar a proteção dos meios aquáticos e ribeirinhos.
- Garantir serviços de drenagem e de tratamento de águas residuais.
- Promover uma política adequada de gestão de resíduos.
- Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar da população.
- Promover o aumento da eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis.

Os aspetos tratados no âmbito do presente fator crítico de decisão respeitam aos objetivos ambientais relevantes previamente definidos, que são abordados através da análise dos seguintes critérios de avaliação:

- CA1.1 Conservação da natureza
- CA1.2. Qualidade Ambiental

O seguinte quadro apresenta os critérios e indicadores de avaliação, que estruturam a análise do FCD.

Quadro 36– FCD 1: Critérios e indicadores de avaliação, unidades e principais fontes de informação

Critérios de avaliação		Indicadores e questões específicas de avaliação		Unidade	Principais fontes de informação	
Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental	CA1.1 Conservação da natureza	Área integrada em RN2000 e Regime Florestal Total		ha	ICNF/ CMP	
		Árvores de Interesse Público classificadas		Nº	CMP	
	CA1.2. Qualidade Ambiental	Ar	Emissões de CO2		kton	APA
		Água	Estado das massas de água superficiais		Qualitativa	SNIRH
			Estado das massas de água subterrânea		Qualitativa	SNIRH
			Alojamentos servidos por sistema público de abastecimento de água		%	INE
			Cobertura da Rede de drenagem de águas residuais		%	INSAAR/PEAASAR

	Ruído	População exposta a um excesso de ruído superior a 5dB para Lden e para Ln	N.º	CMP
	Resíduos	Proporção de resíduos sólidos recolhidos seletivamente	%	CMP
	Energia	Edifícios municipais com certificação energética > B-	N.º	CMP

13.1.1. Identificação de Opções de desenvolvimento (OD) da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal

OD 1 – Promoção da conservação da natureza e biodiversidade:

A proposta de alteração, promoveu a integração de novas áreas de conservação da natureza, designadamente o Sítio Maceda/Praia da Vieira e a ZEP de Aveiro/ Nazaré, procedendo ainda à alteração da designação do “Sítio Sico/Alvaiázere”, para Zona Especial de Conservação, conforme DR n.º1/2020, de 16 de março. De igual forma, faz parte integrante da proposta de alteração, a redelimitação da área integrada em Regime Florestal Total (REFLOA), correspondente à Mata Nacional do Urso, de forma a adotar a respetiva delimitação oficial e excluir desta condicionante, a área correspondente às casas da guarda adquiridas pelo Município, após a entrada em vigor do Plano.

OD2 –Melhoria da qualidade ambiental:

Atento aos domínios da ar, água, ruído, resíduos e energia, a presente proposta procura garantir a compatibilidade de usos, de forma a que as opções estratégicas concorram para o garante da preservação, valorização e proteção ambiental e promovam a melhoria da qualidade ambiental. Esta questão assume especial enfoque em termos regulamentares.

13.1.2. Análise de tendências

A análise das tendências evolutivas, decorrente do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, 15 de junho, compara os valores entre o PDM em vigor e a presente proposta de alteração de forma, sempre que possível, quantitativa para cada indicador de avaliação.

Quadro 37: Análise de tendências evolutivas por indicador (FCD 1)

Indicadores de Avaliação	Valor Base do PDM	Valor Base alteração	Tendência (variação/diferença)
Área integrada em RN2000 e Regime Florestal Total	<p>Incluiu o “sítio” Sicó/Alvaiázere, o qual abrange, no território concelhio, uma área de 5321,92ha, correspondente à área total do concelho.</p> <p>Em termos de Regime Florestal Total, o mesmo corresponde à Mata Nacional do Urso, a qual ocupa uma área de 4472,21ha.</p> <p>As áreas abrangidas encontram-se classificadas como Solo Rural- Espaço Natural, Espaço Agrícola de Conservação, Espaço Florestal de Conservação e Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal tipo I.</p>	<p>Para além da área correspondente à atual ZEC de Sicó/Alvaiázere, acresce a área respeitante ao Sítio Maceda/Praia da Vieira - área classificada na linha de costa do concelho de Pombal, sendo este Sítio, parcialmente coincidente com a ZEP de Aveiro/ Nazaré.</p> <p>De realçar que estamos perante áreas integradas em domínio publico marítimo.</p> <p>Tendo em consideração o novo limite do REFLOA, e a proposta de exclusão de áreas correspondentes a casas florestais, propriedade do Município, o Regime Florestal Total, ocupa na presente alteração uma área de 4476,65ha.</p>	<p>Área: Aumento da área total integrada em Rede Natura 2000, pese embora a nova área ocorra na faixa marítima</p> <p>Área: Aumento de +4,44ha de Regime Florestal Total.</p>
Emissões de CO2	Emissões em 2015: 316,77 kton	Emissões em 2019: 264,45kton	Diminuição de 52,32 kton
Árvores de Interesse Público classificadas	<p>Património Natural Classificado:</p> <p>2 pinheiros bravos (Cariço), 1 plátano (Louriçal); 1 Carvalho-cerquinho (Santiago de Litém) – beneficia de uma área de proteção de 50 metros de raio, a contar da sua base.</p> <p>Património Natural Referenciado:</p> <p>4 oliveiras (Redinha) e 1 freixo (Vila Cã)</p> <p>Total: 4 (+5)</p>	<p>Arvoredo Classificado:</p> <p>1 <i>Fraxinus angustifolia</i> Vahl. (Vila Cã) - novo</p> <p>1 <i>Platanus hybrida</i> Brot. (Louriçal)</p> <p>1 <i>Quercus faginea</i> Lambert (União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria)</p> <p>Total: 3</p>	<p>Diminuição do arvoredo classificado, decorrente da exclusão de 2 pinheiros bravos localizados na MNUrso e após ocorrência do incêndio rural, no Pinhal de Leiria, em 2015.</p> <p>(total= -2)</p>
Estado das massas de água superficiais	<p>Qualidade das massas de águas superficiais:</p> <p>Rio Arunca: C - Razoável</p> <p>Ribeira de Carnide: D - Má</p> <p>Rio Nabão: C - Razoável</p>	<p>Qualidade das massas de águas superficiais:</p> <p>Rio Arunca: Razoável</p> <p>Ribeira de Carnide: Razoável</p> <p>Rio Nabão: Razoável</p>	Melhoria na qualidade das águas superficiais na Ribeira de Carnide, e manutenção da qualidade razoável das águas do Rio Arunca e do Rio Nabão.
Estado das massas de água subterrânea	<p>Qualidade das massas de águas nos Sistemas aquíferos:</p> <p>Leirosa-Monte Real (Mata Nacional do Urso): Bom</p> <p>Sicó-Alvaiázere: Bom</p> <p>Ourém: Bom</p> <p>Louriçal: Bom</p>	<p>Qualidade das massas de águas nos Sistemas aquíferos:</p> <p>Leirosa-Monte Real (Mata Nacional do Urso): Bom</p> <p>Sicó-Alvaiázere: Bom</p> <p>Ourém: Bom</p> <p>Louriçal: Bom</p>	<p>Sem alteração significativa.</p> <p>Salientando-se, no que respeita ao Sistema aquífero da Mata Nacional do Urso, a necessidade de uma gestão rigorosa para garantir a sua sustentabilidade e evitar a degradação do seu estado quantitativo atual.</p>

Indicadores de Avaliação	Valor Base do PDM	Valor Base alteração	Tendência (variação/diferença)
Alojamentos servidos por sistema público de abastecimento de água	Encontravam-se servidos por sistema público de abastecimento de água, em 2014, cerca de 99,3% de alojamentos existentes no concelho.	Atualmente encontram-se servidos por sistema público de abastecimento de água, 99,5% de alojamentos existentes no concelho.	Assistiu-se a um aumento dos alojamentos servidos, contudo verifica-se o incumprimento face à meta estabelecida no PEASAR: > 98%.
Cobertura da Rede de drenagem de águas residuais	De acordo com o INSAAR, em 2009, apenas 39%, correspondente a uma rede de coletores com 250km.	Atualmente, a taxa de cobertura é de 797.40 km, correspondente a uma taxa de cobertura de 58%.	Pese embora o acréscimo de +19%, não foi cumprida a meta proposta a atingir >70% para o ano 2020 e >90% de acordo com o PEASAR.
População exposta a um excesso de ruído superior a 5dB para Lden e para Ln	Encontravam-se expostos a excesso de ruído, em 2013, 280 habitantes para Lden e 726 habitantes para Ln.	Atualmente encontra-se prevista a elaboração de um plano de monitorização do ruído ambiente, no decorrer do presente ano. De igual forma ainda não se encontra disponível informação referente aos Censos 2021, por edifício, informação essencial à obtenção de informação de base.	Sem alteração significativa.
Proporção de resíduos sólidos recolhidos seletivamente	Do total de resíduos recolhidos, eram recolhidos seletivamente 8,5% do total de resíduos produzidos.	Atualmente são recolhidos 11,84% de resíduos de forma seletiva, sendo que, em 2021, existia uma média de 181 habitantes por ecoponto e foram recolhidas cerca de 2378 toneladas de resíduos. No final de 2021, existiam 152 pilhões distribuídos por todo o concelho e 40 pontos de recolha de óleos alimentares usados.	Verificou-se um acréscimo de +3,34% de resíduos reciclados/recolhidos seletivamente, ultrapassando a meta de 10% prevista no PERSU.
Edifícios municipais com certificação energética > B-	À data da 1.ª Revisão do PDM não se encontrava certificado qualquer edifício municipal com certificado energético superior a B- 0%	Após a realização de obras reabilitação e consequentemente de promoção de melhoria energética nos edifícios municipais, aos quais acrescem a construção de novos centros escolares e demais equipamentos, e a realização de obras nos existentes, cerca de 96% do edifícios detém certificado energético >B-	Aumento significativo (+96%) de edifícios com certificação energética superior a B-.

13.1.3. Avaliação

A análise de tendências por indicadores e a identificação prévia das opções de desenvolvimento da proposta de alteração, fornecem a informação necessária para responder aos critérios de avaliação definidos para cada FCD.

Quadro 38: Avaliação Ambiental do FCD 1

Objetivo de Sustentabilidade	Avaliação Ambiental	
	Critérios	Avaliação Oportunidades (+) e Riscos (-)
Proteger e valorizar as áreas com interesse para a conservação da natureza, valorizando e preservando a biodiversidade, os ecossistemas e os valores em presença.	CA1.1 Conservação da natureza <i>(De que forma o plano contribui para a conservação da natureza?)</i>	(+) Aumento da proteção das áreas de elevado valor ecológico abrangidas por legislação específica de proteção, designadamente a RN2000 e Regime Florestal Total, daqui decorrendo o aumento de área de proteção e conservação da natureza. (+) Cumprimento das orientações de gestão da RN2000, garantindo-se a preservação desta importante área natural do concelho e a preservação do cariz natural das áreas classificadas nesta categoria (-) Manutenção dos atuais fatores de perturbação, manifestados pela pressão antrópica existente.
Assegurar o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ar, água, ruído, resíduos e energia.	CA1.2. Qualidade Ambiental <i>(De que forma o plano contribui para melhoria da qualidade ambiental?)</i>	(+) É espectável que as cargas de origem antrópica que incidem sobre as massas de água superficiais decresçam devido à melhoria nos sistemas de tratamento de águas residuais (redução das pressões com origem no setor urbano), devido ao efeito das ações de fiscalização sobre o nível de cumprimento das normas de descarga (redução das pressões com origem nos setores da pecuária e industrial) e à implementação de medidas resultantes dos PGRH.
Garantir serviços de drenagem e de tratamento de águas residuais.		
Promover uma política adequada de gestão de resíduos.		(+) Implementação de medidas destinadas à proteção e melhoria do estado das massas de água, de tal forma que todas as massas de água superficiais atinjam o estado de bom (OE- 2) dos PGRH RH4A e RH5;
Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar da população.		(+) Aumento do n.º de ações de educação ambiental e da consciencialização da população para o uso racional da água, recolha seletiva de resíduos e eficiência energética;
Promover o aumento da eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis.		(+) Criação do “Fundo Ambiental” com a finalidade apoiar políticas ambientais e de ação climática para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem - estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal, ao ordenamento e gestão da paisagem.
Proteger e valorizar as áreas com interesse para a conservação da natureza, valorizando e preservando a biodiversidade, os ecossistemas e os valores em presença.		(+) Contribuição para a manutenção e proteção da atual qualidade e do estado quantitativo bom da massa de água subterrânea Leirosa-Monte Real, uma vez que atualmente é uma das mais pressionadas em termos de extrações. A promoção das condições de recarga e as restrições ao uso de água subterrânea contribuirá para minimizar eventuais futuros desequilíbrios entre as

		<p>extrações e a recarga.</p> <p>(+) Entrada em vigor do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, que visa assegurar e promover a melhoria do respetivo desempenho energético através do estabelecimento de requisitos aplicáveis à sua modernização e renovação.</p> <p>(-) Aumento da pressão sobre a massa de água subterrânea Leirosa-Monte Real/Aquífero da Mata do Urso em virtude da concentração das captações para abastecimento público.</p> <p>(-) Redução das cargas afluentes ao meio hídrico insuficiente para que as massas de água em estado inferior a bom passem a ter bom estado.</p> <p>(-) Diminuição local de áreas de recarga e de máxima infiltração devido à impermeabilização dos solos.</p> <p>(-) Potencial afetação da qualidade da água subterrânea em resultado das práticas agrícolas, dependendo da pressão exercida e da vulnerabilidade à poluição de cada massa de água subterrânea.</p> <p>(-) Exposição de população a níveis elevados de ruído, até à elaboração e aplicação do Plano Municipal de Redução do Ruído).</p>
--	--	---

13.2. Ordenamento do território (FCD 2)

O FCD “ordenamento do território”, procura avaliar os efeitos da 2.ª alteração ao PDM ao nível da organização espacial, e se esta contribui para um melhor e mais equilibrado ordenamento e estruturação do território e para um posicionamento estratégico e uma capacidade mais forte do concelho, face ao enquadramento regional onde se insere.

A análise a este FCD inclui ainda a análise das áreas anteriormente integradas em solo urbanizável e cuja classificação e qualificação do solo foram obrigatoriamente objeto de ponderação do âmbito do presente procedimento.

Atento ao Quadro de Referência Estratégico e ao Quadro de Avaliação, os objetivos de sustentabilidade identificados para este FCD, e que por sua vez devem ser contemplados nesta análise, são os seguintes:

- Potenciar o aumento da taxa de consolidação do Solo Urbano, incluindo as áreas anteriormente integradas em solo urbanizável, promovendo a sua sustentabilidade e valorização, no respeito pelas suas características e funções específicas.

- Promover o ordenamento do Solo Rústico numa perspetiva de sustentabilidade e multifuncionalidade.
- Garantir a coerência entre as condicionantes e o modelo de ordenamento territorial.
- Implementar o PROF-CL e o PMDFCI, de forma a promover a gestão sustentável da floresta e reduzir a incidência de incêndios florestais.
- Minimizar o risco de cheias e inundações.
- Assegurar a segurança de pessoas e bens relativamente a riscos tecnológicos, designadamente indústrias perigosas.
- Promover o desenvolvimento sustentável, através da programação e execução do território.

Os aspetos tratados no âmbito do presente fator crítico de decisão respeitam aos objetivos ambientais relevantes previamente definidos, que são abordados através da análise dos seguintes critérios de avaliação:

- CA2.1 Uso do solo
- CA2.2 Salvaguardas/ Vulnerabilidades ambientais e Condicionantes
- CA2.3 Programação e execução

Quadro 39: FCD 2: Critérios e indicadores de avaliação, unidades e principais fontes de informação

	Critérios de avaliação	Indicadores e questões específicas de avaliação	Unidade	Principais fontes de informação
Ordenamento do território	CA2.1 Uso do solo	Taxa de consolidação dos aglomerados urbanos	%	CMP
		Área afeta ao uso agrícola e florestal	Ha	CMP
		Área integrada em Espaços de atividades económicas	Ha	CMP
	CA2.2 Salvaguardas/ Vulnerabilidades ambientais e Condicionantes	Área do concelho integrada em Espaços Verdes	Ha	CMP
		Planos de cheias e inundações elaborados	N.º	CMP
		Área territorial abrangida por perigosidade alta e muito alta de incêndio rural	Ha	CMP
		Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Ha	CMP/ APA
	CA2.3 Programação e execução	Instrumentos de programação e execução	N.º	CMP

13.2.1. Identificação de Opções de desenvolvimento (OD) da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal

OD3 - Reforço da estrutura urbana:

A necessidade de avaliar a classificação do solo urbano, considerando a eliminação no novo RJGT da categoria operativa “solo urbanizável”, traduziu-se na ponderação de todos os espaços e na subsequente redução de áreas integradas em Solo Urbano. Pretendeu-se promover a melhoria funcional e formal do espaço urbano, respeitando a morfologia existente, pelo reconhecimento das infraestruturas e equipamentos existentes, bem como, o conjunto de critérios plasmados no DR n.º 15/2015, de 19 de agosto.

OD4 – Delimitação e valorização do Solo Rústico:

A alteração proposta, quanto ao solo rústico, mantém os pressupostos subjacentes à 1.ª Revisão do PDM, embora tenham sido revistas as terminologias e ajustada a regulamentação, de forma a dar cumprimento ao PNPT e ao PROF-CL. As áreas reclassificadas de solo urbano para rústico, com escassa ocupação edificatória e com uma baixa densidade de infraestruturização, foram redistribuídas de forma a estabelecer continuidade com as áreas contíguas, ou seja, transitaram para Espaços Agrícolas ou Espaços Florestais (sub categorias do Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal) conforme a qualificação das áreas adjacentes. Assim, pelo aumento de 59,5ha, o solo rústico afirma a sua expressão como classe dominante, sendo que a proposta de alteração vem reforçar o papel destas áreas na valorização do território concelhio.

OD 5 – (Re)classificação dos Espaços de Atividades Económicas:

Da ponderação da classificação do solo urbano, através da eliminação do “solo urbanizável”, resulta a redução, não só de algumas áreas integradas em Aglomerados Urbanos, mas também, de áreas de maior dimensão, integradas em Espaços de Atividades Económicas. Neste sentido, integraram solo urbano as áreas ocupadas com compromissos e/ou dinâmicas urbanísticas, e as áreas para as quais foram delimitadas UOPG’s / Unidades de Execução (UE). Por sua vez, foram integradas em “solo rústico”, as áreas sem dinâmicas urbanísticas, e nas quais não se perspetivaram necessárias pela oferta existente, foram desconsideradas com aptidão para a instalação de atividades económicas.

OD6 - Reforço da continuidade ecológica urbana:

O processo de alteração da delimitação do solo urbano procurou promover a melhoria da continuidade ecológica, especialmente no interface entre o solo rústico e o solo urbano, procurando ainda acolher áreas de enquadramento, capazes de promover a conformação dos aglomerados. Assim foram integrados espaços verdes urbanos públicos e privados, que, em conjunto com os percursos arborizados, permitiram constituir uma rede contínua e articulação entre Espaços Verdes em solo urbano, Solo Rústico e Estrutura Ecológica Municipal (EEM).

OD 7 - Planos de cheias e inundações:

Pese embora não se encontre no âmbito da presente alteração, encontrando-se a cidade de Pombal Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) é fundamental que o Plano integre a nova carta de riscos de inundações prevista no Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI - VML) para Região Hidrográfica do Vouga, Mondego E Lis (RH4A) – 2.ª ciclo, que se encontra em fase de conclusão. Daqui irá decorrer a alteração da Planta de Ordenamento – Zonas inundáveis (desdobrada) e a alteração regulamentar do Plano. De referir ainda elaboração, pela APA, do estudo de “Defesa contra cheias em Pombal- Bacia de amortecimento”, o qual será implementado a curto prazo a montante da cidade de

OD 8 – Articulação do PROF-CL com a Alteração do Plano:

Foi promovida a alteração regulamentar do Plano de forma a promover a sua compatibilização com o disposto do PROF-CL. Estas adaptações verificam-se maioritariamente em matéria de arborização e funções associadas às regiões homogéneas.

OD 9 – Articulação do PMDFCI com a Alteração do Plano:

Foi alterada a Planta de Condicionantes – Perigosidade de incêndio florestal e áreas percorridas por incêndios, de forma a eliminar a representação das áreas percorridas por incêndios, por via da revogação do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, que estabelecia um regime especial para os povoamentos florestais percorridos por incêndios (que perdurava durante 10 anos). Foi alterada a perigosidade, tendo por base a nova carta de perigosidade rural, publicada pelo Edital n.º 462/2019, de 1 de abril.

OD 10 – Atualização das condicionantes numa lógica de valorização ambiental:

Foi alterada a planta de condicionantes nas seguintes domínios: Recursos hídricos, Contratos de concessão mineira (adenda e transmissão), Regime Florestal, Arvoredo de Interesse Público, RN2000, Estradas nacionais desclassificadas e estradas regionais sob jurisdição da CM, Vértices e marcos geodésicos, Estabelecimentos com substâncias perigosas (vertido em Planta de Ordenamento) e Perigosidade de Incêndio Rural. Todas as alterações, exclusões ou novas representações concorrem para a valorização ambiental do concelho e para a correta articulação entre as opções de ordenamento e o cumprimento das condicionantes legais em vigor.

OD11 – Integração de áreas sensíveis associadas a estabelecimentos PAG em sede de planta de ordenamento:

Conforme indicação da tutela foram retirados da Planta de Condicionantes os estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves, uma vez que “os estabelecimentos PAG (e respetivas zonas de proteção) não são servidões e restrições de utilidade pública em vigor, os 2 estabelecimentos PAG apenas devem constar da Planta de Ordenamento”.

OD12 – Delimitação de novas UOPG e UE:

Face à ponderação das manchas/áreas anteriormente integradas em solo urbanizável, e para efeitos de execução do solo urbano, foram redefinidas algumas UOPG’s em vigor no território, e delimitadas novas UOPG’s, para as quais foram elencados um conjunto de objetivos concretos e específicos, definidos parâmetros urbanísticos e a determinada a respetiva forma de execução, sendo que a mesma pressupõe, na maioria das situações, como mecanismo de execução a delimitação de Unidades de Execução (12 UE).

13.2.2. Análise de tendências

A análise das tendências evolutivas, decorrente do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei 232/2007, 15 de junho, compara os valores entre o PDM em vigor e a presente proposta de alteração de forma, sempre que possível, quantitativa para cada indicador de avaliação.

Quadro 40: Análise de tendências evolutivas por indicador (FCD 2)

Indicadores de Avaliação	Valor Base do PDM	Valor Base alteração	Tendência (variação/ diferença)
Taxa de consolidação dos aglomerados urbanos	A 1ª Revisão do PDM teve como principal objetivo, potenciar a consolidação em detrimento da dispersão. Neste sentido, a nova delimitação dos aglomerados urbanos originou aglomerados mais consolidados conferindo-lhes também, sempre que possível uma malha urbana nuclear. À data a taxa de consolidação dos aglomerados urbanos era de 66,63%	Após 9 anos da entrada em vigência da 1ª Revisão do PDM, a taxa de ocupação dos aglomerados urbanos aumentou sendo atualmente de 68,5%.	Área: Aumento de 1,87%, correspondente ao aumento das dinâmicas urbanísticas.
Área afeta ao uso agrícola e florestal	As áreas agrícolas, florestais e espaços de uso múltiplo agrícola e florestal ocupam 47.535ha, correspondentes a 76% do território concelhio.	As áreas agrícolas e florestais (inclui os espaços de uso múltiplo agrícola e florestal) ocupam 47597,5ha, correspondentes a 76,1% do território concelhio.	Área: registou-se um aumento de 62,5ha de área integrada em Solo Rústico decorrente da ponderação do solo urbanizável, da redelimitação dos Aglomerados Urbanos e de Espaços de Atividades Económicas.
Área integrada em Espaços de atividades económicas	Os Espaços de Atividades Económicas ocupavam uma área de 766,5ha, aos quais correspondia uma taxa de consolidação de 35,34%, verificando-se desde logo uma maior taxa de ocupação nos espaços definidos como áreas industriais.	Os Espaços de Atividades Económicas ocupam atualmente uma área de 751,7ha, com uma taxa de consolidação superior a 60%. As áreas industriais apresentam as taxas elevadas de ocupação, sendo as mesmas de 100% na Zona Industrial da Formiga, e com elevada taxa de consolidação a Zona Industrial da Guia, PIMM e Zona Industrial do Tinto.	Área: Pese embora o aumento da taxa de consolidação dos Espaços de Atividades Económicas verificou-se uma redução de -14,8ha decorrentes da ponderação dos espaços anteriormente integrados em solo urbanizável. Esta ponderação foi efetuada tendo por base o DR 15/2015.
Área do concelho integrada em Espaços Verdes	Os Espaços Verdes ocupavam uma área de 739,1ha, encontrando-se associados a áreas integradas em REN, áreas abrangidas por salvaguardas ambientais e áreas de recreio e lazer essenciais à conformação do aglomerado.	Na presente proposta de alteração integram Espaço Verde 738,7ha, correspondentes às áreas anteriormente delimitadas, por se considerar que as mesmas são essenciais à persecução do modelo de desenvolvimento e gestão do sistema urbano definido na 1.ª revisão do PDM.	Área: Verificou-se um decréscimo de -0,4ha, correspondente a áreas integradas em Solo Urbano que foram reclassificadas para Solo Rústico.

<p>Planos de cheias e inundações elaborados</p>	<p>À data encontrava-se em vigor o Estudo Hidrológico do rio Arunca em Pombal, face ao qual foi vertida para Zona inundável a cartografia respeitante à T100.</p>	<p>Mantém-se a delimitação da “Zona inundável” e respetiva regulamentação, encontrando-se a aguardar o município a publicação do PGRI de 2.º ciclo.</p> <p>Foi elaborado, pela APA, o estudo de “Defesa contra cheias em Pombal- Bacia de amortecimento”</p>	<p>Em elaboração o novo PGRI-VML – 2.º Ciclo, o qual será vertido no Plano, em termos cartográficos e regulamentares.</p>
<p>Área territorial abrangida por perigosidade alta e muito alta de incêndio rural</p>	<p>À data da 1.ª revisão encontrava-se em vigor a carta de perigosidade de incêndio florestal constante no PMDFCI de 2009, na qual:</p> <p>Perigosidade Alta:197ha Perigosidade Muito Alta: 71ha Total: 268ha.</p>	<p>Atualmente encontra-se em vigor a carta de perigosidade rural, publicada pelo Edital n.º 462/2019, de 1 de abril, na qual:</p> <p>Perigosidade Alta 18.796,6ha Perigosidade Muito Alta: 8.976,5ha Total: 27.773ha.</p>	<p>Verifica-se um aumento substancial da área integrada em perigosidade de incêndio rural alta e muito alta:</p> <p>+27505ha (cerca de 44% da área total do concelho)</p> <p>Daqui se reconhece a importância da florestal no modelo territorial, bem como a necessidade da sua prevenção, proteção e valorização, minimizando o risco para pessoas e bens.</p>
<p>Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</p>	<p>Encontrava-se delimitada em Planta de Condicionantes e em Planta de Ordenamento- Equipamentos e infraestruturas, o estabelecimento PAG - REN armazenagem (nível superior), sendo as respetivas Zonas de proteção delimitadas em Planta de Ordenamento e devidamente acauteladas em regulamento.</p>	<p>Foram integradas na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo os 2 estabelecimentos PAG (acresce a EGEO Solventes, S.A de nível inferior), bem como alterada a Planta Ordenamento - Equipamentos e Infraestruturas, atendendo às zonas de perigosidade enviadas pela APA.</p>	<p>Foi identificado um novo estabelecimento PAG, o qual foi devidamente representado em sede de Planta de Ordenamento.</p> <p>De igual forma foram delimitadas as respetivas zonas de perigosidade aos 2 estabelecimentos, no total de 268,3ha.</p>
<p>Instrumentos de programação e execução</p>	<p>Foram delimitadas 15 UOPG’s para as quais foram definidas como forma de execução a realização de Planos de Pormenor e/ou Unidades de Execução.</p>	<p>Foram avaliadas as UOPG’s em vigor, daqui decorrendo a eliminação de 1 UOPG, alteração de 6 UOPG’s e delimitação de 3 novas UOPG.</p> <p>Foram ainda delimitadas 12 Unidades de Execução, como forma de assegurar soluções de conjunto.</p>	<p>Encontram-se atualmente delimitadas 17 UOPG’s (+2) e delimitadas +12 Unidades de Execução, assegurando a garantia de provisão de infraestruturas, serviços e inscrição no programa de execução e Plano Plurianual de investimento do Município, dando, assim, cumprimento ao disposto no RJIGT.</p>

13.2.3. Avaliação

A análise de tendências por indicadores e a identificação prévia das opções de desenvolvimento da proposta de alteração, fornecem a informação necessária para responder aos critérios de avaliação definidos para cada FCD.

Neste desígnio, apresenta-se de seguida a avaliação ambiental, as oportunidades e riscos da proposta para cada critério, tendo em vista a qualidade ambiental assegurada pelos objetivos de sustentabilidade.

Quadro 41: Avaliação Ambiental do FCD 1

Objetivo de Sustentabilidade	Avaliação Ambiental	
	Critérios	Avaliação Oportunidades (+) e Riscos (-)
<p>Potenciar o aumento da taxa de consolidação do Solo Urbano, incluindo as áreas anteriormente integradas em solo urbanizável, promovendo a sua sustentabilidade e valorização, no respeito pelas suas características e funções específicas.</p>	<p>CA2.1 Uso do solo</p> <p><i>(De que forma o plano contribui para a organização territorial?)</i></p>	<p>(+) A ponderação do Solo Urbano precedeu-se de um levantamento das infraestruturas existentes, o que permitiu o ajuste na qualificação do solo, aproximando-o às suas características (nível de infraestruturização, densidade edificatória).</p>
		<p>(+) Redução dos EAE, o que permite aumentar o Solo Rústico, sem comprometer as dinâmicas de crescimento identificadas.</p> <p>(+) Promoção do correto ordenamento e gestão do solo destinado às diferentes funções urbanas (residencial, equipamentos e atividades económicas).</p> <p>(+) Definição das centralidades como elemento estruturante do ordenamento urbano, contribui para a valorização do espaço público e da vivência urbana;</p> <p>(+) Incentivo à reocupação de áreas urbanas (face à extinção de solo urbanizável)</p>
<p>Promover o ordenamento do Solo Rústico numa perspetiva de sustentabilidade e multifuncionalidade.</p>		<p>(+) Reconhecimento das áreas híbridas urbano/rústicas pode potenciar a valorização da identidade e das funções não urbanas desses territórios.</p> <p>(+) Aplicação do PNPTOT como forma de aumentar a segurança de pessoas e bens.</p> <p>(+) Distinção entre Espaços de produção e Conservação, sendo estes últimos exclusivos para práticas ambientalmente sustentáveis.</p> <p>(-) O reconhecimento da ocupação dispersa é essencial para sua qualificação e desenvolvimento do Solo Rústico, todavia perdura a baixa rentabilidade de aproveitamento das infraestruturas.</p>

		<p>(-) Existência de condicionalismos à edificação em AED quando a parcela se encontre a menos de 50m dos territórios definidos como florestais – COS2018).</p> <p>(-) Estrutura fundiária de reduzida dimensão que dificulta o efetivo aproveitamento dos solos.</p>
<p>Garantir a coerência entre as condicionantes e o modelo de ordenamento territorial.</p>		<p>(+) Consolidação de espaços verdes urbanos e valorização dos recursos naturais.</p> <p>(+) Concordância entre regimes legais em vigor e o modelo de ordenamento territorial.</p>
<p>Implementar o PROF-CL e o PMDFCI, de forma a promover a gestão sustentável da floresta e reduzir a incidência de incêndios florestais.</p>	<p>CA2.2 Salvaguardas/Vulnerabilidades ambientais e Condicionantes</p> <p><i>(De que forma o plano contribui para a minimização de riscos?)</i></p>	<p>(+) PROF-CL e PMDFCI em perfeita articulação com a proposta de alteração em curso, em termos cartográficos e regulamentares;</p> <p>(+) Existência de 44% da área territorial em perigosidade alta e muito alta, relewa a importância da preservação da floresta e possibilita a adoção de medidas de proteção e condicionalismos à edificação nestes territórios.</p> <p>(+) Reconhecimento das áreas AED como uma estrutura associada à conservação do solo agrícola, contribui para a gestão de combustíveis na envolvente destas áreas.</p> <p>(-) Vulnerabilidade aos incêndios da população residente em AED.</p> <p>(-) Aumento do risco de ocorrência de incêndio na generalidade, agravado pelo abandono agrícola face à instalação de povoamentos florestais.</p> <p>(-) Existência de estabelecimentos de atividades económicas e atividade pecuária em áreas com elevada perigosidade e em áreas de conservação da natureza.</p>
<p>Minimizar o risco de cheias e inundações.</p>		<p>(+) Redução dos efeitos negativos decorrentes das cheias nas zonas inundáveis.</p> <p>(+) Diminuição dos níveis de impermeabilização das áreas urbanas mediante a utilização de materiais em pavimentos de elevada permeabilidade previstos em regulamento</p> <p>(+) Previsão de elaboração de um Plano de Defesa Contra Cheias em Pombal</p> <p>(+) Entrada em vigor do PGRI –VML – 2.º ciclo, traduzindo-se em nova delimitação de zonas inundáveis e respetiva regulamentação.</p> <p>(-) Existência de Zonas inundáveis em Aglomerados Urbanos, Aglomerados Rurais e AED.</p> <p>(-) Existência de Equipamentos sensíveis em área inundável.</p>

<p>Assegurar a segurança de pessoas e bens relativamente a riscos tecnológicos, designadamente indústrias perigosas.</p>		<p>(+) Existência de representação e consideração de estabelecimentos PAG em Planta de Ordenamento.</p>
<p>Promover o desenvolvimento sustentável, através da programação e execução do território.</p>	<p>CA2.3 Programação e execução</p>	<p>(+) Maior equilíbrio entre a edificabilidade afeta à propriedade e a afeta à função do social do solo.</p> <p>(+) Quadro executório atento às oportunidades e dinâmicas do concelho, mantendo a procura por soluções de conjunto.</p> <p>(+) Simplificação e aumento da facilidade de leitura da normativa urbanística.</p> <p>(-) Atendendo ao elevado fracionamento da propriedade, dificuldade na identificação dos proprietários para efeitos de concretização dos sistemas de execução, designadamente Unidades de Execução.</p>

13.3. Competitividade territorial e qualidade de vida (FCD 3)

O FCD “Competitividade territorial e qualidade de vida”, procura avaliar os efeitos da 2.ª alteração ao PDM na promoção do desenvolvimento socioeconómico do concelho, e da sua população, possibilitando o aumento da competitividade e atratividade do Município no contexto regional, designadamente ao que respeita a equipamentos e infraestruturas.

Atento ao Quadro de Referência Estratégico e ao Quadro de Avaliação, os objetivos de sustentabilidade identificados para este FCD, e que por sua vez devem ser contemplados nesta análise, são os seguintes:

- Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão territorial e social.
- Desenvolver e valorizar os centros e sistemas urbanos e qualificar as áreas de baixa densidade.
- Qualificar o espaço público.
- Impulsionar a fixação da população, de forma a inverter dinâmicas demográficas negativas.
- Promover o potencial turístico do território.

- Diversificar a base económica local, fomentando a criação de emprego qualificado e a instalação de novas empresas inovadoras e competitivas.
- Aumentar a competitividade e atratividade do município no contexto regional.

Os critérios de avaliação considerados no âmbito do presente fator crítico de decisão, indo ao encontro dos objetivos ambientais relevantes contemplados, foram os seguintes:

- Qualidade de Vida
- Competitividade e estrutura empresarial

Quadro 42: FCD 3: Critérios e indicadores de avaliação, unidades e principais fontes de informação

Critérios de avaliação		Indicadores e questões específicas de avaliação	Unidade	Principais fontes de informação
Competitividade territorial e qualidade de vida	CA3.1 Qualidade de Vida	Áreas destinadas a equipamentos e infraestruturas	ha	CMP
		Programas/Planos de melhoria de condições de habitabilidade	N.º	CMP
		ARU's publicadas	N.º	CMP
		Taxa de crescimento da população residente	%	INE
		Taxa de ocupação nos estabelecimentos hoteleiros	%	INE
	CA3.2 Competitividade e estrutura empresarial	Lotes disponíveis nos Parques Industriais	N.º	CMP
		Despesa em investigação e desenvolvimento, por parte das empresas instaladas	€	INE

13.3.1. Identificação de Opções de desenvolvimento (OD) da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal

OD 13 – Ponderação das áreas previstas para edificação de equipamentos e infraestruturas:

Foram ponderados, no âmbito da presente alteração, os Espaços de Equipamentos e Infraestruturas anteriormente integrados em solo urbanizável. Assim, as áreas que efetivamente se encontravam ocupadas ou que registaram dinâmicas urbanísticas mantiveram a devida classificação como solo urbano, sendo que, aquelas cuja reserva de solo tenha caducado, conforme previsto do RJIGT, passaram a integrar Solo Rústico.

OD 14 – Delimitação de ARU’S e a sua importância na gestão urbanística:

Foram delimitadas e publicadas em DR, até à data, 8 ARU’s, nos termos e para efeitos da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio. Estas áreas visam promover a reabilitação ou regeneração das áreas urbanas que dela careçam, programando e conduzindo a realização das respetivas operações de reabilitação urbana e concedendo apoios e outros incentivos financeiros e fiscais. Assim, no intuito de prosseguir o disposto naquele diploma, e reforçando a promoção da reabilitação urbana, foram integradas estas áreas em sede de Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo.

OD 15 – Promoção da atratividade do território e aumento da população:

A presente proposta de alteração, assume, à semelhança da 1.ª revisão do PDM de Pombal, como um dos seus principais objetivos a promoção do território concelhio, aumentando a sua atratividade para pessoas (residentes e presentes), e atividades económicas (empresas/indústrias/serviços). Por um é fundamental promover a competitividade empresarial, fator determinante para o crescimento e conseqüente desenvolvimento económico, sendo que, neste reduto, as áreas de atividades económicas desempenharão um papel fundamental na fixação de população e criação de novos postos de trabalho nas freguesias com dinâmicas demográficas menos favoráveis, proporcionando à população local condições de atratividade. Por outro lado é essencial criar serviços e equipamentos de proximidade, aumentar a oferta habitacional, potenciar a oferta cultural, criar e manter espaços verdes e contrariar a regressão populacional que se têm vindo a registar nas últimas décadas. Por último, de destacar o papel da promoção e oferta turística na atratividade do concelho, com destaque para o turismo de natureza e turismo cultural.

OD 16 - Dinamismo industrial e empresarial:

A presente alteração concorre para promover o aumento da competitividade e atratividade do município no contexto regional, criando condições para a atração e fixação de novas empresas, através da delimitação de áreas destinadas à sua instalação, e disponibilizando lotes, em número e dimensionamento, capazes de acolher as atividades e usos pretendidos, quando compatíveis com os objetivos preconizados para o concelho, e no cumprimento do regulamento do plano e demais normativos legais aplicáveis.

OD 17 - Valorização da instalação de industriais com elevado carácter inovador:

Pretende-se promover um modelo de atração e fixação de novas atividades económicas, nomeadamente as que possam ser consideradas modelos e referências do ponto de vista ambiental, de eficiência energética, apresentem um elevado carácter inovador, adotem princípios de sustentabilidade e preocupações ambientais.

13.3.2. Análise de tendências

A análise das tendências evolutivas, decorrente do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do DL 232/2007, 15 de junho compara os valores entre o PDM em vigor e a presente proposta de alteração de forma, sempre que possível, quantitativa para cada indicador de avaliação.

Quadro 43: Análise de tendências evolutivas por indicador (FCD3)

Indicadores de Avaliação	Valor Base do PDM	Valor Base alteração	Tendência (variação/ diferença)
Áreas destinadas a equipamentos e infraestruturas	As áreas integradas em equipamentos e infraestruturas ocupavam: Solo Urbanizado: 177,9ha Solo Urbanizável: 23,7ha Solo Rural: 57,1ha Correspondendo, no seu total a 0,44% do território concelhio.	Após o desenvolvimento da presente proposta, estas áreas/espacos de equipamentos e infraestruturas ocupam: Solo Urbano: 186,2ha Solo Rústico: 57,1ha Correspondendo, no seu total a 0,4% do território concelhio.	Após a ponderação das áreas destinadas a equipamentos e infraestruturas integradas em Solo Urbanizável, foram reclassificadas para Solo Rústico 15,4ha. Variação: -15,4ha
Programas/Planos de melhoria de condições de habitabilidade	À data da 1.ª Revisão do Plano não se encontravam em elaboração / vigor planos de promoção da melhoria da habitabilidade. O regulamento do plano, em articulação com o RMUE procuram promover e fazer comprimir a legislação aplicável.	Encontra-se em elaboração a Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Pombal, pelo que se perspetiva que daqui decorra a melhoria das condições de habitabilidade. De realçar que desde a entrada em vigor do plano foram publicados diversos normativos e exigências legais em matéria de certificação energética, acessibilidades, reabilitação de edificios, estabilidade, comportamento sísmico, que permitem, per si, melhorar as condições das edificações novas e pré existentes.	Em elaboração a ELH É dado cumprimento ao quadro legal em vigor em matéria de construção e reabilitação de edificios.
ARU's publicadas	Inexistência de legislação ARU's publicadas: 0	Publicação da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e consequente delimitação de 8 ARU's no	Atendendo à inexistência de ARU's à data da Revisão do Plano, a

		<p>concelho de Pombal (4 das quais com ORU sistemática publicada em DR), que abrangem áreas centrais dos principais aglomerados urbanos do concelho que carecem de reabilitação, acrescendo ainda áreas de importância patrimonial (ARU dos Poios)</p> <p>Estas áreas foram integradas em sede de regulamento.</p>	<p>presente proposta garante uma tendência crescente na delimitação destas áreas com vista à sua reabilitação e requalificação.</p>
Taxa de crescimento da população residente	<p>Tendo por base os Censos 2011, a População Residente no concelho de Pombal, era, à data do procedimento de revisão, de 55217 habitantes.</p>	<p>A presente proposta de alteração teve por base a população residente constante nos Censos 2021, pelo que a mesma, é atualmente de 51170 habitantes.</p>	<p>Verifica-se que o concelho registou uma dinâmica demográfica regressiva, com uma diminuição de 4.047 residentes, correspondendo a uma variação populacional de - 7,3%.</p>
Taxa de ocupação nos estabelecimentos hoteleiros	<p>À data de revisão do Plano a taxa de ocupação cifrava-se apenas nos 25,5%.</p>	<p>Em 2021, verificou-se um ligeiro incremento na taxa de ocupação, sendo a mesma de 32,5%.</p> <p>De realçar, que o valor apresentado, se encontra em linha com os valores médios registados na NUT III, sendo resultado da conjuntura existente à data.</p>	<p>A taxa de ocupação líquida de camas nos estabelecimentos hoteleiros registou um incremento de 7%, daqui decorrendo o aumento da procura por parte dos visitantes e o aumento do potencial turístico e atratividade do território.</p>
Lotes disponíveis nos Parques Industriais	<p>Lotes existentes nos parques industriais (CMP):</p> <p>PIMM: 48 lotes</p> <p>ZIG: 21 lotes</p> <p>ZIL: 10 lotes</p> <p>Total: 79 lotes.</p>	<p>Atualmente, nos parques industriais propriedade da CMP encontram-se disponíveis apenas 3 lotes, na Zona Industrial do Lourçal.</p>	<p>Aumento significativo da procura de lotes por parte de investidores.</p> <p>Regista-se uma procura superior à oferta disponível.</p>
Despesa em investigação e desenvolvimento, por parte das empresas instaladas	<p>Foram gastos 2043,4 milhares de €, por parte das empresas instaladas no concelho de Pombal, em I&D</p>	<p>Atualmente são gastos 2705,5 milhares de €, por parte das empresas instaladas no concelho de Pombal, em I&D, o que reforça o incremento da do setor científico e tecnológico ao serviço das empresas</p>	<p>Incremento de 662,1milhares de € em investigação e desenvolvimento por parte das empresas instaladas no município.</p>

13.3.3. Avaliação

A análise de tendências por indicadores e a identificação prévia das opções de desenvolvimento da proposta de alteração, fornecem a informação necessária para responder aos critérios de avaliação definidos para cada FCD.

Neste desígnio, apresenta-se de seguida a avaliação ambiental, as oportunidades e riscos da proposta para cada critério, tendo em vista a qualidade ambiental assegurada pelos objetivos de sustentabilidade.

Quadro 44: Avaliação Ambiental do FCD 3

Objetivo de Sustentabilidade	Avaliação Ambiental	
	Critérios	Avaliação Oportunidades (+) e Riscos (-)
Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão territorial e social.	CA3.1 Qualidade de Vida <i>(De que forma o plano contribui para a melhoria da qualidade de vida?)</i>	(+) Localização geoestratégica de excelência, consubstanciada com exímias acessibilidades;
Desenvolver e valorizar os centros e sistemas urbanos e qualificar as áreas de baixa densidade.		(+) Aumento da taxa de infraestruturização do território e beneficiação do existente.
Qualificar o espaço público.		(+) Incremento da despesa prevista em Plano Plurianual de Investimento, destinada a infraestruturas e equipamentos
Impulsionar a fixação da população, de forma a inverter dinâmicas demográficas negativas.		(+) Esforço por afirmar centralidade que permitam em cada unidade territorial assegurar serviços que satisfaçam as necessidades e contrariem o isolamento da população, reforçando o sentido de vizinhança e de comunidade.
Promover o potencial turístico do território.		(+) Melhoria da qualidade de vida da população do concelho na sequência da proposta de ordenamento do território urbano. (+) Delimitação de ARUS em áreas estratégicas do território. (+) Aumento da procura turística por parte dos visitantes e o aumento do potencial turístico e atratividade do território (+) Elaboração e implementação da ELH e demais programas de apoio à habitação (+) Existência de um Plano de Desenvolvimento Turístico para o Concelho de Pombal (+) Existência de uma plataforma de monitorização do cumprimento dos ODS a nível municipal. (-) Existência de ocupação dispersa diminui o aproveitamento das infraestruturas existentes.
Diversificar a base económica local, fomentando a criação de emprego qualificado e a instalação de novas empresas inovadoras e competitivas.	CA3.2 Competitividade e /estrutura empresarial <i>(De que forma o plano contribui para a atratividade empresarial e económica?)</i>	(-) Crescimento populacional negativo (taxa de crescimento efetivo negativa). (-) Forte “competição” turística com polos de atração turística existentes na Região Centro.
Aumentar a competitividade e atratividade do		(+) Aumento significativo da procura de lotes por parte de investidores. (+) Delimitação de novas áreas industriais que possam contribuir para a atratividade concelhia na fixação de empresas, prevista em PPI. (+) Beneficiação das Zonas Industriais existentes de forma a promover a captação de novas empresas (-) N.º de lotes disponíveis muito reduzido.

município no contexto regional.	(-) Inexistência de levantamento cadastral das áreas industriais.
---------------------------------	---

13.4. Síntese das tendências analisadas para cada FCD

Apresentam-se no quadro seguinte as tendências analisadas para cada FCD, atribuindo a tendência evolutiva aos respetivos objetivos de sustentabilidade, e considerando a diferença entre a situação de referência, correspondente à 1.ª Revisão do PDM de Pombal e a implementação da proposta de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal.

Neste sentido a contribuição da proposta para a evolução positiva dos objetivos de sustentabilidade relativos a cada FCD, é representada por ▲, e a eventual evolução negativa por ▼. Se a proposta mantém a situação de referência relativa ao objetivo de sustentabilidade, a tendência é representada por ►.

Quadro 45: Comparação entre as tendências evolutivas FCD por Objetivo de Sustentabilidade

Fatores Críticos para a Decisão	Objetivos de Sustentabilidade	Tendências de evolução com a proposta de 2.ª Alteração
FCD 1. Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental	Proteger e valorizar as áreas com interesse para a conservação da natureza, valorizando e preservando a biodiversidade, os ecossistemas e os valores em presença.	▲
	Assegurar o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ar, água, ruído, resíduos e energia.	▲
	Proteger, conservar e valorizar os recursos hídricos e assegurar a proteção dos meios aquáticos e ribeirinhos.	►
	Garantir serviços de drenagem e de tratamento de águas residuais.	►
	Promover uma política adequada de gestão de resíduos.	►
	Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar da população.	►
	Promover o aumento da eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis.	▲
FCD 2. Ordenamento do território	Potenciar o aumento da taxa de consolidação do Solo Urbano, incluindo as áreas anteriormente integradas em solo urbanizável, promovendo a sua sustentabilidade e valorização, no respeito pelas suas características e funções específicas.	▲
	Promover o ordenamento do Solo Rústico numa perspetiva de sustentabilidade e multifuncionalidade.	▲

	Garantir a coerência entre as condicionantes e o modelo de ordenamento territorial	▲
	Implementar o PROF-CL e o PMDFCI, de forma a promover a gestão sustentável da floresta e reduzir a incidência de incêndios florestais	▲
	Minimizar o risco de cheias e inundações	▶
	Assegurar a segurança de pessoas e bens relativamente a riscos tecnológicos, designadamente indústrias perigosas	▶
	Promover o desenvolvimento sustentável, através da programação e execução do território.	▲
FCD 3. Competitividade territorial e qualidade de vida	Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão territorial e social.	▲
	Desenvolver e valorizar os centros e sistemas urbanos e qualificar as áreas de baixa densidade.	▲
	Qualificar o espaço público.	▲
	Impulsionar a fixação da população, de forma a inverter dinâmicas demográficas negativas.	▲
	Promover o potencial turístico do território.	▶
	Diversificar a base económica local, fomentando a criação de emprego qualificado e a instalação de novas empresas inovadoras e competitivas.	▲
	Aumentar a competitividade e atratividade do município no contexto regional.	▲

13.5. Quadro síntese dos FCD, critérios e indicadores de avaliação a adotar no contexto da proposta de 2.ª Alteração

Quadro 46: Quadro síntese dos FCD, critérios e indicadores de avaliação a adotar no contexto da proposta de 2.ª alteração da 1.ª Revisão do PDM

Fatores Críticos para a Decisão	Crítérios de avaliação	Indicadores e questões específicas de avaliação	Unidade	
FCD 1. Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental	CA1.1 Conservação da natureza <i>(De que forma o plano contribui para a conservação da natureza?)</i>	Área integrada em RN2000 e Regime Florestal Total	HA	
		Árvores de Interesse Público classificadas	Nº	
	CA1.2. Qualidade Ambiental	Ar	Emissões de CO2	kton
		Água	Estado das massas de água superficiais	Qualitativa
			Estado das massas de água subterrânea	Qualitativa

Fatores Críticos para a Decisão	Critérios de avaliação	Indicadores e questões específicas de avaliação	Unidade
	<i>(De que forma o plano contribui para melhoria da qualidade ambiental?)</i>	Alojamentos servidos por sistema público de abastecimento de água	%
		Cobertura da Rede de drenagem de águas residuais	%
		Ruído População exposta a um excesso de ruído superior a 5dB para Lden e para Ln	N.º
		Resíduos Proporção de resíduos sólidos recolhidos seletivamente	%
		Energia Edifícios municipais com certificação energética > B-	N.º
FCD 2. Ordenamento do território	CA2.1 Uso do solo <i>(De que forma o plano contribui para a organização territorial?)</i>	Taxa de consolidação dos aglomerados urbanos	%
		Área afeta ao uso agrícola e florestal	Ha
		Área integrada em Espaços de atividades económicas	Ha
	CA2.2 Salvaguardas/Vulnerabilidades ambientais e Condicionantes <i>(De que forma o plano contribui para a minimização de riscos?)</i>	Área do concelho integrada em Espaços Verdes	Ha
		Planos de cheias e inundações elaborados	N.º
		Área territorial abrangida por perigosidade alta e muito alta de incêndio rural	Ha
		Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Ha
CA2.3 Programação e execução	Instrumentos de programação e execução	N.º	
FCD 3. Competitividade territorial e qualidade de vida	CA3.1 Qualidade de Vida <i>(De que forma o plano contribui para a melhoria da qualidade de vida?)</i>	Áreas destinadas a equipamentos e infraestruturas	Ha
		Programas/Planos de melhoria de condições de habitabilidade	N.º
		ARU's publicadas	N.º
		Taxa de crescimento da população residente	%
		Taxa de ocupação nos estabelecimentos hoteleiros	%
	CA3.2 Competitividade e /estrutura empresarial <i>(De que forma o plano contribui para a atratividade empresarial e económica?)</i>	Lotes disponíveis nos Parques Industriais	N.º
		Despesa em investigação e desenvolvimento, por parte das empresas instaladas	€

13.6. Convergência entre os Objetivos de Sustentabilidade (AAE) e as Opções de Desenvolvimento (OD) subjacentes à 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal

Quadro 47: Convergência entre os Objetivos de Sustentabilidade (AAE) e as Opções de Desenvolvimento (OD) subjacentes à 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal

Fatores Críticos para a Decisão	Objetivos de Sustentabilidade (AAE)	Opções de Desenvolvimento (2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM)
FCD 1. Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental	Proteger e valorizar as áreas com interesse para a conservação da natureza, valorizando e preservando a biodiversidade, os ecossistemas e os valores em presença.	OD 1 – Promoção da conservação da natureza e biodiversidade: A proposta de alteração, promoveu a integração de novas áreas de conservação da natureza, designadamente o Sítio Maceda/Praia da Vieira e a ZEP de Aveiro/ Nazaré, procedendo ainda à alteração da designação do “Sítio Sicó/Alvaiázere”, para Zona Especial de Conservação, conforme DR n.º1/2020, de 16 de março. De igual forma, faz parte integrante da proposta de alteração, a redelimitação da área integrada em Regime Florestal Total (REFLOA), correspondente à Mata Nacional do Urso, de forma a adotar a respetiva delimitação oficial e excluir desta condicionante, a área correspondente às casas da guarda adquiridas pelo Município, após a entrada em vigor do Plano.
	Assegurar o cumprimento dos requisitos legais em matéria de ar, água, ruído, resíduos e energia.	OD2 – Melhoria da qualidade ambiental: Atento aos domínios da ar, água, ruído, resíduos e energia, a presente proposta procura garantir a compatibilidade de usos, de forma a que as opções estratégicas concorram para o garante da preservação, valorização e proteção ambiental e promovam a melhoria da qualidade ambiental. Esta questão assume especial enfoque em termos regulamentares.
	Proteger, conservar e valorizar os recursos hídricos e assegurar a proteção dos meios aquáticos e ribeirinhos.	
	Garantir serviços de drenagem e de tratamento de águas residuais.	
	Promover uma política adequada de gestão de resíduos.	
	Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar da população.	
Promover o aumento da eficiência energética e a utilização de fontes de energia renováveis.		
FCD 2. Ordenamento do território	Potenciar o aumento da taxa de consolidação do Solo Urbano, incluindo as áreas anteriormente integradas em solo urbanizável, promovendo a sua sustentabilidade e valorização, no respeito pelas suas características e funções específicas.	OD3 - Reforço da estrutura urbana: A necessidade de avaliar a classificação do solo urbano, considerando a eliminação no novo RJGT da categoria operativa “solo urbanizável”, traduziu-se na ponderação de todos os espaços e na subsequente redução de áreas integradas em Solo Urbano.

		<p>Pretendeu-se promover a melhoria funcional e formal do espaço urbano, respeitando a morfologia existente, pelo reconhecimento das infraestruturas e equipamentos existentes, bem como, o conjunto de critérios plasmados no DR n.º 15/2015, de 19 de agosto</p> <p>OD 5 – (Re)classificação dos Espaços de Atividades Económicas: Da ponderação da classificação do solo urbano, através da eliminação do “solo urbanizável”, resulta a redução, não só de algumas áreas integradas em Aglomerados Urbanos, mas também, de áreas de maior dimensão, integradas em Espaços de Atividades Económicas. Neste sentido, integraram solo urbano as áreas ocupadas com compromissos e/ou dinâmicas urbanísticas, e as áreas para as quais foram delimitadas UOPG’s / Unidades de Execução (UE). Por sua vez, foram integradas em “solo rústico”, as áreas sem dinâmicas urbanísticas, e nas quais não se perspetivaram necessárias pela oferta existente, foram desconsideradas com aptidão para a instalação de atividades económicas</p>
	<p>Promover o ordenamento do Solo Rústico numa perspetiva de sustentabilidade e multifuncionalidade.</p>	<p>OD4 – Delimitação e valorização do Solo Rústico: A alteração proposta, quanto ao solo rústico, mantém os pressupostos subjacentes à 1.ª Revisão do PDM, embora tenham sido revistas as terminologias e ajustada a regulamentação, de forma a dar cumprimento ao PNPOT e ao PROF-CL. As áreas reclassificadas de solo urbano para rústico, com escassa ocupação edificatória e com uma baixa densidade de infraestruturização, foram redistribuídas de forma a estabelecer continuidade com as áreas contíguas, ou seja, transitaram para Espaços Agrícolas ou Espaços Florestais (sub categorias do Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal) conforme a qualificação das áreas adjacentes. Assim, pelo aumento de 59,5ha, o solo rústico afirma a sua expressão como classe dominante, sendo que a proposta de alteração vem reforçar o papel destas áreas na valorização do território concelhio.</p>
	<p>Garantir a coerência entre as condicionantes e o modelo de ordenamento territorial</p>	<p>OD 10 – Atualização das condicionantes numa lógica de valorização ambiental: Foi alterada a planta de condicionantes nos seguintes domínios: Recursos hídricos, Contratos de concessão mineira (adenda e transmissão), Regime Florestal, Arvoredo de Interesse Público, RN2000, Estradas nacionais desclassificadas e estradas regionais sob jurisdição da CM, Vértices e marcos geodésicos, Estabelecimentos com substâncias perigosas (vertido em Planta de</p>

		<p>Ordenamento) e Perigosidade de Incêndio Rural. Todas as alterações, exclusões ou novas representações concorrem para a valorização ambiental do concelho e para a correta articulação entre as opções de ordenamento e o cumprimento das condicionantes legais em vigor.</p> <p>OD6 - Reforço da continuidade ecológica urbana: O processo de alteração da delimitação do solo urbano procurou promover a melhoria da continuidade ecológica, especialmente no interface entre o solo rústico e o solo urbano, procurando ainda acolher áreas de enquadramento, capazes de promover a conformação dos aglomerados. Assim foram integrados espaços verdes urbanos públicos e privados, que, em conjunto com os percursos arborizados, permitiram constituir uma rede contínua e articulação entre Espaços Verdes em solo urbano, Solo Rústico e Estrutura Ecológica Municipal (EEM).</p>
	<p>Implementar o PROF-CL e o PMDFCI, de forma a promover a gestão sustentável da floresta e reduzir a incidência de incêndios florestais</p>	<p>OD 8 – Articulação do PROF-CL com a Alteração do Plano: Foi promovida a alteração regulamentar do Plano de forma a promover a sua compatibilização com o disposto do PROF-CL. Estas adaptações verificam-se maioritariamente em matéria de arborização e funções associadas às regiões homogéneas</p> <p>OD 9 – Articulação do PMDFCI com a Alteração do Plano: Foi alterada a Planta de Condicionantes – Perigosidade de incêndio florestal e áreas percorridas por incêndios, de forma a eliminar a representação das áreas percorridas por incêndios, por via da revogação do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, que estabelecia um regime especial para os povoamentos florestais percorridos por incêndios (que perdurava durante 10 anos). Foi alterada a perigosidade, tendo por base a nova carta de perigosidade rural, publicada pelo Edital n.º 462/2019, de 1 de abril.</p>
	<p>Minimizar o risco de cheias e inundações</p>	<p>OD 7 - Pese embora não se encontre no âmbito da presente alteração, encontrando-se a cidade de Pombal Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) é fundamental que o Plano integre a nova carta de riscos de inundações prevista no Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI - VML) para Região Hidrográfica do Vouga, Mondego E Lis (RH4A) – 2.ª ciclo, que se encontra em fase de conclusão. Daqui irá decorrer a alteração da Planta de Ordenamento – Zonas inundáveis (desdobrada) e a alteração regulamentar do</p>

		Plano. De referir ainda elaboração, pela APA, do estudo de “Defesa contra cheias em Pombal- Bacia de amortecimento”, o qual será implementado a curto prazo a montante da cidade de Pombal.
	Assegurar a segurança de pessoas e bens relativamente a riscos tecnológicos, designadamente indústrias perigosas	OD11 – Integração de áreas sensíveis associadas a estabelecimentos PAG em sede de planta de ordenamento: Conforme indicação da tutela foram retirados da Planta de Condicionantes os estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves, uma vez que “os estabelecimentos PAG (e respetivas zonas de proteção) não são servidões e restrições de utilidade pública em vigor, os 2 estabelecimentos PAG apenas devem constar da Planta de Ordenamento.
	Promover o desenvolvimento sustentável, através da programação e execução do território.	OD12 – Delimitação de novas UOPG e UE: Face à ponderação das manchas/áreas anteriormente integradas em solo urbanizável, e para efeitos de execução do solo urbano, foram redefinidas algumas UOPG’s em vigor no território, e delimitadas novas UOPG’s, para as quais foram elencados um conjunto de objetivos concretos e específicos, definidos parâmetros urbanísticos e a determinada a respetiva forma de execução, sendo que a mesma pressupõe, na maioria das situações, como mecanismo de execução a delimitação de Unidades de Execução (12 UE).
FCD 3. Competitividade territorial e qualidade de vida	Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão territorial e social.	OD 13 – Ponderação das áreas previstas para edificação de equipamentos e infraestruturas: Foram ponderados, no âmbito da presente alteração, os Espaços de Equipamentos e Infraestruturas anteriormente integrados em solo urbanizável. Assim, as áreas que efetivamente se encontravam ocupadas ou que registaram dinâmicas urbanísticas mantiveram a devida classificação como solo urbano, sendo que, aquelas cuja reserva de solo tenha caducado, conforme previsto do RJGT, passaram a integrar Solo Rústico
	Desenvolver e valorizar os centros e sistemas urbanos e qualificar as áreas de baixa densidade.	OD 14 – Delimitação de ARU’S e a sua importância na gestão urbanística: Foram delimitadas e publicadas em DR, até à data, 8 ARU’s, nos termos e para efeitos da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio. Estas áreas visam promover a reabilitação ou regeneração das áreas urbanas que dela careçam, programando e conduzindo a realização das respetivas operações de reabilitação urbana e concedendo apoios e outros incentivos financeiros e fiscais. Assim, no intuito de prosseguir o disposto naquele diploma, e
	Qualificar o espaço público.	

		reforçando a promoção da reabilitação urbana, foram integradas estas áreas em sede de Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo.
	Impulsionar a fixação da população, de forma a inverter dinâmicas demográficas negativas.	OD 15 – Promoção da atratividade do território e aumento da população: A presente proposta de alteração, assume, à semelhança da 1.ª revisão do PDM de Pombal, como um dos seus principais objetivos a promoção do território concelhio, aumentando a sua atratividade para pessoas (residentes e presentes), e atividades económicas (empresas/indústrias/serviços). Por um é fundamental promover a competitividade empresarial, factor determinante para o crescimento e consequente desenvolvimento económico, sendo que, neste reduto, as áreas de atividades económicas desempenharão um papel fundamental na fixação de população e criação de novos postos de trabalho nas freguesias com dinâmicas demográficas menos favoráveis, proporcionando à população local condições de atratividade. Por outro lado, é essencial criar serviços e equipamentos de proximidade, aumentar a oferta habitacional, potenciar a oferta cultural, criar e manter espaços verdes e contrariar a regressão populacional que se têm vindo a registar nas últimas décadas. Por último, de destacar o papel da promoção e oferta turística na atratividade do concelho, com destaque para o turismo de natureza e turismo cultural
	Promover o potencial turístico do território.	
	Diversificar a base económica local, fomentando a criação de emprego qualificado e a instalação de novas empresas inovadoras e competitivas.	OD 16 - Dinamismo industrial e empresarial: A presente alteração concorre para promover o aumento da competitividade e atratividade do município no contexto regional, criando condições para a atração e fixação de novas empresas, através da delimitação de áreas destinadas à sua instalação, e disponibilizando lotes, em número e dimensionamento, capazes de acolher as atividades e usos pretendidos, quando compatíveis com os objetivos preconizados para o concelho, e no cumprimento do regulamento do plano e demais normativos legais aplicáveis.
	Aumentar a competitividade e atratividade do município no contexto regional.	OD 17 - Valorização da instalação de indústrias com elevado carácter inovador: Pretende-se promover um modelo de atração e fixação de novas atividades económicas, nomeadamente as que possam ser consideradas modelos e referências do ponto de vista ambiental, de eficiência energética, apresentem um elevado carácter inovador,

adotem princípios de sustentabilidade e preocupações ambientais.

13.7. “Matriz” de Oportunidades e Riscos

É efetuado o balanço entre as principais oportunidades e os riscos associados à concretização das propostas constantes no procedimento de 2.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDM de Pombal, face à manutenção do Plano em vigor.

Quadro 48: Matriz de Oportunidades e Riscos

Fatores Críticos para a Decisão	Oportunidades	Riscos
FCD 1. Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental	<ul style="list-style-type: none"> · Aumento da proteção das áreas de elevado valor ecológico abrangidas por legislação específica de proteção, designadamente a RN2000 e Regime Florestal Total, daqui decorrendo o aumento de área de proteção e conservação da natureza. · Implementação de medidas destinadas à proteção e melhoria do estado das massas de água, de tal forma que todas as massas de água superficiais atinjam o estado de bom (OE- 2) dos PGRH RH4A e RH5; · Aumento do n.º de ações de educação ambiental e da consciencialização da população para o uso racional da água, recolha seletiva de resíduos e eficiência energética; 	<ul style="list-style-type: none"> · Aumento da pressão sobre a massa de água subterrânea Leirosa-Monte Real/Aquífero da Mata do Urso em virtude da concentração das captações para abastecimento público. · Potencial afetação da qualidade da água subterrânea em resultado das práticas agrícolas, dependendo da pressão exercida e da vulnerabilidade à poluição de cada massa de água subterrânea.
FCD 2. Ordenamento do território	<ul style="list-style-type: none"> · A ponderação do Solo Urbano precedeu-se de um levantamento das infraestruturas existentes, o que permitiu o ajuste na qualificação do solo, aproximando-o às suas características (nível de infraestruturização, densidade edificatória). · Redução dos EAE, o que permite aumentar o Solo Rústico, sem comprometer as dinâmicas de crescimento identificadas. · Promoção do correto ordenamento e gestão do solo destinado às diferentes funções urbanas. · Reconhecimento das áreas híbridas urbano/rústicas pode potenciar a valorização da identidade e das funções não urbanas desses territórios. · Aplicação do PNPOT como forma de aumentar a segurança de pessoas e bens. · Consolidação de espaços verdes urbanos e valorização dos recursos naturais. · Concordância entre regimes legais em vigor e o modelo de ordenamento territorial. · PROF-CL e PMDFCI em perfeita articulação com a proposta de alteração em curso, em termos cartográficos e regulamentares; 	<ul style="list-style-type: none"> · O reconhecimento da ocupação dispersa é essencial para sua qualificação e desenvolvimento do Solo Rústico, todavia perdura a baixa rentabilidade de aproveitamento das infraestruturas. · Existência de condicionamentos à edificação em AED quando a parcela se encontra a menos de 50m dos territórios definidos como florestais – COS2018). · Estrutura fundiária de reduzida dimensão que dificulta o efetivo aproveitamento dos solos. · Vulnerabilidade aos incêndios da população residente em AED. · Aumento do risco de ocorrência de incêndio na

	<ul style="list-style-type: none"> · Existência de 44% da área territorial em perigosidade alta e muito alta, releva a importância da preservação da floresta e possibilita a adoção de medidas de proteção e condicionalismos à edificação nestes territórios. · Reconhecimento das áreas AED como uma estrutura associada à conservação do solo agrícola, contribui para a gestão de combustíveis na envolvente destas áreas. · Redução dos efeitos negativos decorrentes das cheias nas zonas inundáveis. · Previsão de elaboração de um Plano de Defesa Contra Cheias em Pombal · Entrada em vigor do PGRI –VML – 2.º ciclo, traduzindo-se em nova delimitação de zonas inundáveis e respetiva regulamentação. · Existência de representação e consideração de estabelecimentos PAG em Planta de Ordenamento · Maior equilíbrio entre a edificabilidade afeta à propriedade e a afeta à função do social do solo. · Quadro executório atento às oportunidades e dinâmicas do concelho, mantendo a procura por soluções de conjunto. · Simplificação e aumento da facilidade de leitura da normativa urbanística. 	<p>generalidade, agravado pelo abandono agrícola face à instalação de povoamentos florestais.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Existência de estabelecimentos de atividades económicas e atividade pecuária em áreas com elevada perigosidade e em áreas de conservação da natureza. · Existência de Equipamentos sensíveis em área inundável.
<p>FCD 3. Competitividade territorial e qualidade de vida</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Localização geoestratégica de excelência, consubstanciada com exímias acessibilidades; · Aumento da taxa de infraestruturização do território e beneficiação do existente. · Incremento da despesa prevista em Plano Plurianual de Investimento, destinada a infraestruturas e equipamentos · Esforço por afirmar centralidade que permitam em cada unidade territorial assegurar serviços que satisfaçam as necessidades e contrariem o isolamento da população, reforçando o sentido de vizinhança e de comunidade. · Melhoria da qualidade de vida da população do concelho na sequência da proposta de ordenamento do território urbano. · Delimitação de ARUS em áreas estratégicas do território. · Elaboração e implementação da ELH e demais programas de apoio à habitação · Existência de uma plataforma de monitorização do cumprimento dos ODS a nível municipal. · Aumento significativo da procura de lotes por parte de investidores. · Delimitação de novas áreas industriais que possam 	<ul style="list-style-type: none"> · Existência de ocupação dispersa diminui o aproveitamento das infraestruturas existentes. · Crescimento populacional negativo (taxa de crescimento efetivo negativa). · N.º de lotes disponíveis muito reduzido.

	<p>contribuir para a atratividade concelhia na fixação de empresas, prevista em PPI.</p> <ul style="list-style-type: none">· Beneficiação das Zonas Indústrias existentes de forma a promover a captação de novas empresas.	
--	---	--

14. DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO

As diretrizes são o resultado das recomendações para a minimização dos efeitos negativos e de maximização dos efeitos positivos identificados na avaliação ambiental de natureza estratégica realizada. Estas pretendem fazer a ponte entre a informação extraída da avaliação e a fase seguinte - seguimento.

De acordo previsto na alínea f), do n.º 1 do artigo 6º, do Decreto-Lei no 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a entidade responsável pela elaboração do Plano deve prever, no relatório ambiental, “as medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa”.

As diretrizes para seguimento constituem, assim, orientações que podem contribuir para o acompanhamento dos efeitos da proposta de alteração ao PDM, e que melhor integram os objetivos da sustentabilidade.

Para concretizar as principais oportunidades identificadas e evitar os riscos, destacam-se as seguintes diretrizes de seguimento:

FCD 1. Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental

- Implementar orientações de gestão referidas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000;
- Promover a reabilitação e conservação dos recursos hídricos;
- Aprofundar e melhorar a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- Promover ações de sensibilização junto da população, acerca: o uso racional da água, a utilização de fontes alternativas, a desativação de fossas sépticas a reutilização de águas pluviais e eliminação de aflúncias indevidas à rede de esgotos domésticos, bem como sensibilizar a população para a proteção dos recursos hídricos subterrâneas, com destaque para a prática agrícola sobre o sistema aquífero Leirosa-Monte Real;
- Elaboração e aplicação de plano municipal de redução de ruído.

FCD 2. Ordenamento do território

- Assegurar a avaliação da ocupação do solo em cada categoria e subcategoria de uso do solo;

- Promover um correto ordenamento e gestão do solo destinado às diferentes funções urbanas e rústicas;
- Promover a execução das UOPG e UE delimitadas;
- Promover nas áreas de risco de cheias/inundação ações que contribuam para a permeabilidade do solo e promovam boas condições de drenagem;
- Assegurar a atualização da delimitação das zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias nos prazos de adaptação que vierem a ser estabelecidos;
- Implementação do PMDFCI em articulação com o regulamento do PDM e com o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;
- Acompanhar a implementação do PROF-CL;

FCD 3. Competitividade territorial e qualidade de vida

- Promover políticas de atração e fixação de novas empresas no concelho, disponibilizando espaços devidamente infraestruturados;
- Promover o desenvolvimento das atividades económicas existentes;
- Criar condições para o aumento do emprego;
- Criar condições que promovam a fixação da população jovem no concelho;
- Potenciar o potencial turístico do território;
- Acompanhamento das condições de habitabilidade do edificado urbano existente, consubstanciado pela observação dos relatórios de monitorização das ARU's.

Face ao que antecede, de uma forma geral, a avaliação ambiental vem demonstrar, que a proposta de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM tem uma influência global positiva no estado de ambiente, de acordo com os critérios e indicadores de avaliação estruturados. Tal tendência deve-se à alteração ter como grandes fatores de mudança a ponderação do Solo Urbano e o subsequente aumento do solo rústico, face à diminuição do Solo Urbano bem como a adaptação do Plano a PROF-CL, PMDFCI e demais condicionantes em vigor no território, resultando cumulativamente numa ação ambiental positiva.

15. PROGRAMA DE CONTROLO/GESTÃO E MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Programa de Controlo/Gestão e Monitorização Ambiental tem como objetivo assegurar o cumprimento das diretrizes e medidas de monitorização na aplicação da proposta de 2.ª Alteração. Este programa insere-se na fase de seguimento do processo da AAE, pretendendo acompanhar os planos e programas que venham a decorrer após a sua entrada em vigor.

Tendo por base o trabalho desenvolvido no procedimento de 1.ª Revisão, a atualização do Quadro de Referência Estratégico e considerando que o atual processo corresponde a uma alteração à 1.ª Revisão do PDM de Pombal, para adequação ao novo RJIGT, PROF-CL, e demais servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, as medidas de monitorização e os indicadores de sustentabilidade definidos no plano de controlo anterior, foram selecionados e adaptados de forma a enquadrarem-se no âmbito da proposta. O Quadro seguinte apresenta os indicadores de sustentabilidade e respetivas medidas de monitorização selecionadas, no total de 17 indicadores, tendo como orientação os objetivos de sustentabilidade.

Os indicadores de sustentabilidade orientam o programa de monitorização garantindo a sua eficiência de execução, ou seja, para cada indicador são definidas metas e periodicidade da monitorização, de forma a assegurar os objetivos de sustentabilidade do QRE. Os indicadores são atribuídos a cada entidade com responsabilidade ambiental específica.

Quadro 49: Orientações para a implementação do Programa de Controlo/Gestão e Monitorização Ambiental: Indicadores de Sustentabilidade (entidades, periodicidade, valor base e metas) e medidas de monitorização para os objetivos de sustentabilidade definidos.

FCD	Objetivos de Sustentabilidade	Medidas de Monitorização	Indicadores de Sustentabilidade	Entidade responsável e Fonte	Periodicidade de monitorização	Valor base (ano)	Meta	N.º
FCD 1. Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental	Proteger e valorizar as áreas com interesse para a conservação da natureza, valorizando e preservando a biodiversidade, os ecossistemas e os valores em presença.	Promover a conservação natureza e a valorização dos recursos naturais.	Área Integrada em RN2000 e em Regime Florestal Total (HA)	CMP (Fonte: APA e ICNF)	4 anos	RN2000-5321,92ha+ DPmarítimo RFT - 4476,65ha	Aumentar	1
			Árvores de Interesse Público classificadas (N.º)	CMP (Fonte: ICNF)	4 anos	3 exemplares	Aumentar	2
FCD 2. Ordenamento do território	Potenciar o aumento da taxa de consolidação do Solo Urbano, incluindo as áreas anteriormente integradas em solo urbanizável, promovendo a sua sustentabilidade e valorização, no respeito pelas suas características e funções específicas.	Promover o reforço da estrutura urbana, o planeamento urbanístico e a correta gestão estratégica dos solos.	Taxa de consolidação dos aglomerados urbanos (%)	CMP (Fonte: REOT)	4 anos	68,5 %	Aumentar	3
			Área integrada em Espaços de atividades económicas (HA)	CMP (Fonte: 2Rev.PDM)	5 anos	751ha	Manter	4
	Promover o ordenamento do Solo Rústico numa perspetiva de sustentabilidade e multifuncionalidade.	Potenciar a utilização agrícola e florestal e potenciar a sua valorização.	Área afeta ao uso agrícola e florestal (HA)	CMP (Fonte: 2Rev.PDM)	5 anos	47597,5ha	Manter	5
	Implementar o PROF-CL e o PMDFCI, de forma a promover a gestão sustentável da floresta e	Articular o Plano com o PROF-CL e PMDFCI, cumprindo as disposições emanadas.	Área territorial abrangida por perigosidade alta e muito alta de incêndio rural	CMP (Fonte: PMDFCI)	2 anos	27.773ha	Diminuir	6

FCD	Objetivos de Sustentabilidade	Medidas de Monitorização	Indicadores de Sustentabilidade	Entidade responsável e Fonte	Período de monitorização	Valor base (ano)	Meta	N.º
	reduzir a incidência de incêndios florestais		(HA)					
	Minimizar o risco de cheias e inundações	Implementar o PGRI-VML (2.º ciclo) e o projeto de “Defesa contra cheias em Pombal- Bacia de amortecimento”.	Planos de cheias e inundações elaborados (N.º)	CMP/ APA	2 anos	1	Aumentar	7
	Assegurar a segurança de pessoas e bens relativamente a riscos tecnológicos, designadamente indústrias perigosas	Integrar as áreas sensíveis associadas a estabelecimentos PAG em sede de planta de ordenamento	Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (HA)	CMP/ APA	2 anos	268,3ha	Manter	8
	Promover o desenvolvimento sustentável, através da programação e execução do território.	Promover a execução das UOPG e UE.	Instrumentos de programação e execução implementados (N.º)	CMP (Fonte: REOT)	4 anos	Sem valor de referência	Aumentar	9
FCD 3. Competitividade territorial e qualidade de vida	Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão territorial e social.	Promover a execução de equipamentos e infraestruturas aumentando a oferta de serviços à comunidade.	Áreas destinadas a equipamentos e infraestruturas (HA)	CMP (Fonte: 2Rev.PDM)	5 anos	243,3ha	Manter	10

FCD	Objetivos de Sustentabilidade	Medidas de Monitorização	Indicadores de Sustentabilidade	Entidade responsável e Fonte	Periodicidade de monitorização	Valor base (ano)	Meta	N.º
	Desenvolver e valorizar os centros e sistemas urbanos e qualificar as áreas de baixa densidade.	Incentivar a reabilitação do edificado e promover a requalificação do espaço público.	Programas/Planos de melhoria de condições de habitabilidade (N.º)	CMP (Fonte: IRHU)	2 anos	0	Aumentar	11
			ARU's publicadas (N.º)	CMP (Fonte: REOT)	4 anos	8	Aumentar	12
	Impulsionar a fixação da população, de forma a inverter dinâmicas demográficas negativas.	Promoção da atratividade do território e aumento da população.	Taxa de crescimento da população residente (%)	CMP (Fonte: INE)	4 anos	-7,3% (2021)	Inverter	13
			Taxa de ocupação nos estabelecimentos hoteleiros (%)	CMP (Fonte: INE)	4 anos	32,5% (2021)	Aumentar	14
	Diversificar a base económica local, fomentando a criação de emprego qualificado e a instalação de novas empresas inovadoras e competitivas.	Criar condições para a atração e fixação de novas empresas, valorizando a instalação de indústrias com elevado nível de especialização e carácter inovador	Lotes disponíveis nos Parques Industriais (CMP) (N.º)	CMP	4 anos	3	Aumentar	15
			Despesa em investigação e desenvolvimento, por parte das empresas instaladas (€)	CMP (Fonte: INE)	4 anos	2705,5 milhares € (2020)	Aumentar	16

FCD	Objetivos de Sustentabilidade	Medidas de Monitorização	Indicadores de Sustentabilidade	Entidade responsável e Fonte	Periodicidade de monitorização	Valor base (ano)	Meta	N.º
		Incentivar a Participação Pública na tomada de decisões que potenciem a atratividade e competitividade do município	Ações de auscultação pública (N.º)	CMP (Fonte: REOT)	4 anos	Ano 0	Aumentar	17

16. QUADRO DE GOVERNANÇA

O quadro de governança visa promover a identificação dos principais agentes envolvidos e definindo as respetivas responsabilidades institucionais, sendo fundamental para o êxito do processo de implementação da proposta de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM.

A definição do quadro de governança, insere-se, assim, na prossecução dos princípios da transparência e da participação da AAE, garantindo que o processo integra as preocupações ambientais e o conhecimento e experiências de diferentes atores institucionais.

O Município de Pombal é a entidade com responsabilidades institucionais ao nível do processo de elaboração, aprovação e gestão do plano. As entidades, organizações, e outros atores locais a seguir elencados, serão os indicados seguidamente, sendo que as ERAE serão envolvidas no processo de acompanhamento da avaliação ambiental do plano através dos momentos de consulta institucional previstos no Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.

O envolvimento das populações no processo de AAE do plano encontra-se garantido, em termos formais, pelas disposições do RJGT relativas aos instrumentos de participação pública no âmbito da elaboração de planos municipais de ordenamento do território e, supletivamente, deverá ser apoiado numa estratégia de comunicação que garanta a partilha de informação ao longo de todo o processo.

Quadro 50: Quadro de Governança para a implementação da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM

Entidades com responsabilidades ambientais específicas (DL nº232/2007, na sua redação atual)	Responsabilidade ambiental
<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)</p>	<p>Manter atualizadas as políticas de ordenamento do território e de desenvolvimento regional</p> <p>Acompanhar a fase de monitorização do plano em articulação com os demais atores</p> <p>Fomentar e apoiar os processos de participação pública</p>
<p>Agência Portuguesa Ambiente (APA)</p>	<p>Manter atualizados os referenciais estratégicos ambientais de nível nacional, nos seus diversos domínios de intervenção</p> <p>Fomentar e apoiar os processos de participação pública</p> <p>Assegurar a concretização de campanhas de informação e sensibilização para as questões específicas relacionadas com o ambiente</p> <p>Receber e compilar os documentos de todas as fases da AAE dos Planos</p>
<p>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)</p>	<p>Manter atualizadas as orientações estratégicas com incidência na conservação da natureza e floresta</p>

	Acompanhar a fase de monitorização do plano
Autoridade Nacional de Emergência) e Proteção Civil (ANEPC)	Garantir o acompanhamento na articulação das orientações/políticas regionais de proteção civil com as diversas políticas setoriais a nível municipal Acompanhar a fase de monitorização do Plano
Administração Regional de Saúde do Centro (ARS-C)	Acompanhar a fase de monitorização do Plano
Entidades com responsabilidades institucionais	
Município de Pombal (CMP)	Implementar o Plano de Controlo e Monitorização Articular com todas as entidades intervenientes no processo de AAE para que as implementações das ações previstas decorram de forma sustentável Cumprir as medidas que venham a ser impostas na Declaração Ambiental Fomentar e apoiar os processos de participação pública Adotar práticas quotidianas de valorização ambiental e energética
Juntas de Freguesia	Fomentar e apoiar os processos de participação pública Participar nas várias campanhas de informação e sensibilização para as especificidades do território municipal
Outras entidades/organizações/atores	
Instituições de ensino e centros de investigação	Investigar e aprofundar conhecimentos sobre as dinâmicas territoriais Disponibilizar e partilhar informação obtida no âmbito de vários estudos e projetos de investigação
Organizações Não Governamentais (ONG)	Acompanhar a monitorização da implementação do PDM Participar nos processos de consulta pública dos processos de planeamento e dos procedimentos de AIA
População em Geral	Adotar práticas quotidianas de proteção e valorização ambiental Contribuir para o alcance das metas estabelecidas Participar ativamente nos processos de consulta pública, de modo a validar e legitimar as decisões tomadas

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório preliminar corresponde à 2.ª Fase do processo de AAE da 2.ª alteração à 1.ª Revisão PDM, e procura identificar os principais efeitos positivos e negativos, com a finalidade de apoiar a tomada de decisão relativamente à proposta de alteração ao PDM, a qual não implica uma nova estratégia para o modelo territorial, bem como assegurar a sustentabilidade da proposta, através de integração de opções mais sustentáveis na fase de implementação.

O processo de AAE foi suportado na análise de 3 Fatores Críticos de Decisão (FCD): Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental (FCD 1), Ordenamento do território (FCD 2), Competitividade territorial e qualidade de vida (FCD 3), sendo que na sua avaliação foi assegurada a integração de objetivos de sustentabilidade reconhecidos nos instrumentos que constituem o QRE para a AAE.

A AAE posicionou-se de forma flexível e contínua em relação ao processo de tomada de decisões, avaliando as oportunidades e riscos ambientais das opções estratégicas.

Os indicadores sugeridos permitem ao Município manter um quadro de acompanhamento e monitorização dos efeitos contextualizados no âmbito dos FCD e permitem o acompanhamento ambiental da sua atuação nos domínios correspondentes. Os indicadores integram os contributos das entidades com responsabilidades ambientais específicas e que constituem o quadro de governança para a ação, pelo que permitem garantir que as opções estratégicas do plano são coerentes, na sua aplicabilidade, com a defesa dos valores ambientais identificados, não se prevendo que delas decorram impactes ambientais significativos não minimizáveis ou compensáveis.

Com vista à minimização dos efeitos ambientais negativos e à potenciação das oportunidades identificadas foram definidas as diretrizes para seguimento as quais constituem orientações que podem contribuir para o acompanhamento dos efeitos da proposta de alteração do PDM, e que melhor integram os objetivos da sustentabilidade.

Importa ainda evidenciar a importância do acompanhamento da implementação da alteração ao PDM, através da atualização periódica do plano de controlo, de forma a monitorizar a evolução dos indicadores de sustentabilidade face a metas estabelecidas em documentos estratégicos, e que poderão ter influência direta nas questões relacionadas com o ordenamento do território e na qualidade ambiental do concelho.

Assim, este documento serviu para informar e contribuir para o processo de planeamento, tornando-o mais consciente dos potenciais efeitos ambientais das ações consequentes da implementação da alteração ao Plano.

Neste desiderato, é possível relevar, como principais conclusões:

- A proposta de ordenamento tem uma influência global positiva no estado de ambiente, uma vez que se trata, de forma genérica, de uma redução de áreas integradas em solo urbano, e consequentemente de um aumento de áreas em solo rústico, valorizando os espaços agrícolas e florestais e promovendo a valorização do solo permeável;
- A proposta de ordenamento procura promover a colmatação da estrutura urbana reforçando a malha urbana existente e prevenindo a ocorrência e fragmentação ecológica resultante da dispersão edificatória;
- Atualização da Planta de condicionantes, veio promover o reconhecimento e tradução em PMOT de normativos legais em vigor (RN2000, Regime Florestal Total, Arvoredo de Interesse Público), essenciais na promoção da valorização ambiental e conservação da natureza, suprimindo eventuais incompatibilidades de usos;
- A proposta de regulamento assegura o cumprimento do PNPOT na medida que define que o uso habitacional em solo rústico, que não Aglomerado Urbano e Área de Edificação Dispersa, apenas é admissível quando que trate da edificação de habitação para o agricultor;
- A proposta de regulamento verteu a necessária adaptação ao PROT-CL, em matéria de arborização, rearborização, funções associadas a regiões homogéneas em presença;
- As diretrizes de monitorização e os indicadores de monitorização, atendendo aos objetos/objetivos restritos da presente alteração (em face aos termos de referência), suplantam, muitas vezes, o âmbito da presente alteração. Contudo, tratando-se de fragilidades identificadas no processo de avaliação do plano, procuram contribuir para a avaliação e monitorização do Plano, servido de suporte ao procedimento de AAE, subjacente à 2.ª Revisão do PDM de Pombal, a elaborar a curto prazo, e à qual está subjacente a elaboração de estudos técnicos mais aprofundado e completo.

Face ao que antecede, verifica-se que proposta de 2.ª Alteração ao PDM de Pombal, resulta, assim, num balanço ambiental, social e económico, claramente positivo, entre as oportunidades de desenvolvimento criadas e os riscos inerentes.

18. BIBLIOGRAFIA

Antunes P.; Lobo, G.; Videira, N.; Vaz, S. G.; Fernandes, T. & Ramos, T. (2007). Relatório ambiental da avaliação ambiental estratégica das intervenções estruturais cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e/ou pelo Fundo de Coesão, Quadro de Referência Estratégico Nacional (2007-2013). Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Caparica.

Guia para a Avaliação Estratégica de Impactes em Ordenamento do Território –MCOTA. DGOTDU; 2003.

Guia de Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território – Documentos de orientação DGOTDU 01/2008. DGOTDU; 2008.

Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica. APA; 2007.

Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica, APA; 2012.

Guia para a integração da prevenção de acidentes graves na Avaliação Ambiental Estratégica dos planos municipais de ordenamento do território. APA; 2011.

Guia orientador – revisão do PDM, CCDRC; 2019.

Guia - Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental, DGT; 2021.

Guia - PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais, CNT; 2020.

Guidance on Integrating Climate Change and Biodiversity into Strategic Environmental Assessment. Comissão Europeia; 2013.

Handbook of Strategic Environmental Assessment (SEA) for Cohesion Policy 2007-2013. Greening Regional Development Programmes Network – DG REGIO e DG AMBIENTE; 2006.

Manual para a Elaboração, Revisão e Análise de PMOT na Vertente da Proteção Civil. Autoridade Nacional de Proteção Civil; 2009.

Nota Técnica- Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental de Estratégica de planos e programas”. APA; 2020.

Nota Técnica- A fase de seguimento em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica de planos e programas. APA; 2020

1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal. Município de Pombal. 2014.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios 2018-2027. Município de Pombal.2018.

Plano Estratégico Educativo Municipal. Município de Pombal. 2021.

Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Pombal. Município de Pombal. 2019.

Relatório de Estado do Ordenamento do Território. Município de Pombal. 2018.

19.ANEXOS

Anexo 1 – Ponderação dos pareceres emitidos, no âmbito da AAE

Entidade	Teor	Parecer Recomendação	Âmbito da Alteração		Integração no Relatório	
			Sim	Não	Sim	Não
Relatório de Definição de Âmbito						
CCDC <i>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro</i>	Favorável concionado	No QRE (...) deve ser introduzida a "Visão Estratégica para o Centro 20/30" e na referência à Proposta do PROT-C deverá ser acrescentada "versão de maio/2011".	x			Foi alterado em conformidade
		Deve ainda ser retirado, por ser extemporâneo, o Programa Operacional Regional do Centro (2014-2020).	x			Foi retirado em conformidade
		Na fase de relatório ambiental (...) - Adotar apenas os indicadores de avaliação da execução da alteração do plano que permitam avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente resultante da implementação das ações previstas - Melhorar a sua definição, com a indicação, para cada um deles, da periodicidade de controlo; - Associar os indicadores a uma situação de partida e a metas a atingir, de forma a poderem ser avaliados os impactos estratégicos decorrentes da execução da alteração do Plano.	x			Foi considerado em conformidade
		(...) no desenvolvimento do RA (...) devem ser apontados os valores por forma a que a monitorização acompanhe a evolução dos indicadores no decorrer do período estabelecido.	x			Foi considerado em conformidade
		No FCD "Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade", considera-se que devem ser ponderadas as projeções demográficas antes referidas, dada a sua capacidade de influenciar o desenvolvimento económico e a competitividade do concelho.	x			Alterado o FCD3
		Em matéria de seguimento e monitorização seja apresentada em forma de listagem o conjunto das Entidades diretamente envolvidas na monitorização e implementação do Plano e respetivas responsabilidades.	x			Foi considerado em conformidade
		APA Agência Portuguesa do Ambiente	Favorável concionado	A relevância da "breve descrição do concelho no âmbito dos recursos hídricos e outras matérias da competência da APA" e das atividades e ocupações atualmente existentes no concelho" têm condicionantes específicas sobre o território, situação que deve ser devidamente acautelada em todas as peças do presente Plano, o que não se verificou no presente RDA.		x
Regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas As zonas de perigosidade devem ser tidas em consideração pelas câmaras municipais, na elaboração, revisão e alteração dos planos municipais de ordenamento do território e no licenciamento, autorização ou aceitação de comunicação prévia de operações urbanísticas na envolvente de cada estabelecimento. Esta matéria deve ser devidamente acautelada na Alteração do PDM e respetivo procedimento de AAE.	x					O solicitado carece de envio de informação (Zonas de perigosidade) por parte da APA
Apresentação da Equipa Técnica responsável pela elaboração da AAE.	x					Foi inserida em conformidade
Na "Metodologia do processo de AAE" (páginas 11 do RDA) e nas referências bibliográficas (...), ter em consideração: - 'Guia orientador – revisão do PDM' - 'Guia - Formação dos planos territoriais, matérias no âmbito das atribuições da DGT' - 'Guia - Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental' - 'Guia - PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais'	x					Foram considerados em conformidade

Entidade	Teor	Parecer Recomendação	Âmbito da Alteração		Integração no Relatório	
			Sim	Não	Sim	Não
		- 'Guia para a integração da prevenção de acidentes graves na AAE dos planos municipais de ordenamento do território' 'Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas' - 'Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas'				
		Na figura 1 da página 13 do RDA e à sua explicitação, deve ser considerado em alternativa o guia mais atualizado – 'Guia de Melhores Práticas para AAE, publicado em 2012'	x			Foi alterado em conformidade
		No esquema representativo das várias fases da AAE, julga-se que no mesmo será de incluir a fase de "seguimento" (...) Assim, no n.º V referente ao 'faseamento' (páginas 15 e seguintes do RDA) nada é referido sobre a última fase da AAE, de 'seguimento / monitorização'	x			Foi considerado em conformidade
		No RA devem ainda constar as medidas de controlo previstas, as quais devem ser refletidas de forma clara no desenvolvimento da proposta e das peças do Plano. Deve ser dado enfoque à identificação dos problemas ambientais pertinentes para o Plano, resultado da avaliação da sua gestão e implementação, bem como do resultado da Avaliação e Controlo da AAE relativa ao PDM em vigor. - A presente AAE deve avaliar em termos ambientais as áreas com propostas de Alteração de solo urbanizável / solo rural para solo urbano. - Deve ser feita referência ao estudo de alternativas.	x			Foi considerado em conformidade
		A temática das alterações climáticas deve ser prevista. Tendo em conta os instrumentos recentes indicados no QRE que alertam para a importância desta matéria, sugere-se que na fase seguinte de RA e do Plano sejam ponderadas e integradas matérias e objetivos relacionados com as 'alterações climáticas', nas suas duas vertentes de mitigação e adaptação – ver as indicações no n.º 3.3 do anterior parecer da APA (de 23-03-2022).		x		O solicitado extravasa o âmbito da presente alteração. A integrar o procedimento de 2.ª Revisão do PDM
		Deve ser feita a adequada avaliação dos serviços prestados ao nível dos sistemas de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e das águas pluviais (n.º VII.12 páginas 67 e 68 do RDA) nomeadamente nas áreas objeto de Alteração do PDM, matérias que deverão também ser objeto de avaliação em sede de RA uma vez que a existência ou previsão destas infraestruturas justificam (ou não) a reclassificação do solo urbanizável/rural (rústico) em solo urbano.	x			Informação constante no Relatório do Plano e demais elementos produzidos. Considerados nos FCD 1 (Critério de Avaliação Qualidade Ambiental) e FCD 3 (Qualidade de Vida)
		Uma vez que o concelho integra uma parte de orla costeira abrangida pelo POC Ovar-Marinha Grande, sugere-se a sua consideração e caracterização.		x		Referência em sede de relatório do Plano
		No entanto, uma vez que o capítulo se encontra muito extenso, julga-se que alguns dos subcapítulos poderiam ser remetidos para anexo ao RDA, simplificando o RDA	x			Foi mantida a estrutura do documento, garantindo assim fundamentação e enquadramento ao RA elaborado

Entidade	Teor	Parecer Recomendação	Âmbito da Alteração		Integração no Relatório	
			Sim	Não	Sim	Não
	Para os instrumentos, programas e planos listados no QRE (quadro 28 e anexo 1 do RDA) deve sempre constar a legislação que os estabeleceu e aprovou		x			A legislação que estabeleceu e aprovou os instrumentos encontra-se elencada no Anexo 1 do RA.
	- São identificados 37 instrumentos, programas, planos, considera-se o número excessivo uma vez que as boas práticas recomendam não mais de 30, tal como anteriormente transmitido, pelo que se recomenda um esforço de síntese, tendo em vista manter o foco estratégico		x			Foram identificados os instrumentos, programas e planos, que se adequam ao procedimento, nomeadamente os indicados pelas entidades.
	‘Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)’, Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, quanto aos objetivos e diretrizes devem ser tidos em conta nomeadamente os das páginas 242 e seguintes do diário da república que o publicou.		x			Alterado em conformidade
	‘Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAC 2020)’, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho, através da aprovação do PNEC 2030. No anexo 1 do RDA (página 119) deve ser completada a legislação que a aprovou e os objetivos devem ser atualizados em conformidade.		x			Foi retirada a EANAAC 2020, uma vez que já se encontrava elencado o PNEC2030
	‘Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020-2030 (PNAC 2020-2030)’ referido no anexo 1 do RDA (páginas 124 e 125), salienta-se que a referida RCM n.º 53/2020, de 10 julho decidiu revogar o PNAC 2020/2030, aprovado pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo que o mesmo poderá ser retirado do QRE.		x			Retirado em conformidade
	‘PENSAAR 2020’ encontra-se em revisão (...) Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030).		x			O Plano referido encontra-se em elaboração porquanto não integra o QRE
	‘Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020 (PNUEA)’, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho (...)deve ser completado com as Medidas e Objetivos específicos em falta.		x			Completado em conformidade
	‘Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)’ foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho) deve ser retificada a legislação que o aprovou e se necessário os objetivos indicados.		x			Alterado em conformidade
	Os ‘Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, 2016-2021 (PGRH RH4A)’ e o ‘Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)’ foram ambos aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro. Esta referência legislativa deve ser atualizada		x			Atualizada em conformidade
	- O ‘Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis - RH4A’ (PGRI-VML) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, retificado e republicada pela Declaração de Retificação nº 22-A/2016 de 18 de novembro. Esta referência legislativa deve ser atualizada		x			Atualizada em conformidade
	Relativamente aos Fatores Ambientais, sugere-se que o fator ‘Património’ passe a ser designado como ‘Património cultural’, incluindo o ‘património arquitetónico e arqueológico’, conforme mencionado no artigo 6.º do RJAAE.		x			Alterado em conformidade
	não foi incluído um ‘quadro problema’ (com a identificação de constrangimentos e oportunidades a considerar no território abrangido), que se considera um elemento de análise importante para esta fase da AAE, conforme anteriormente transmitido. Este deve corresponder a um diagnóstico rápido e estratégico com a identificação das principais debilidades, bem		x			Alterado em conformidade

Entidade	Teor	Parecer Recomendação	Âmbito da Alteração		Integração no Relatório	
			Sim	Não	Sim	Não
	como das potencialidades que se colocam a um desenvolvimento sustentável no município, designadamente os principais valores e condicionantes, bem como os fatores de mudança que determinam a evolução do mesmo.					
	- Os principais constrangimentos identificados devem merecer especial atenção na presente avaliação ambiental, devendo conduzir à adequada definição dos FCD, bem como à consideração de medidas específicas destinadas a prevenir, reduzir e tanto quanto possível eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação deste Plano. Neste sentido, será de colmatar este aspeto e proceder à eventual revisão dos FCD considerados. Solicita-se a ponderação e integração desta informação na próxima fase de elaboração do RA.		x			Foram mantidos os FCD definidos na 1.ª revisão do PDM de Pombal. Contudo, foram efetuadas alterações e ajustamentos face aos pareceres emitidos.
	São apresentados os 'critérios de avaliação', os 'indicadores e respetivas fontes de informação, associados aos Objetivos de Sustentabilidade, por Fator Crítico de Decisão'. Em conformidade com o "Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental", recomenda-se que os critérios de avaliação sejam limitados a dois por FCD e que os indicadores sejam, por sua vez, também limitados a dois ou três por critério de avaliação.		x			Da ponderação do estabelecido no RDA foram considerados limitados 2/3 critérios de avaliação por FCD.– No respeitante aos indicadores optou-se por diminuir o seu número embora se considere pertinente manter mais do que 3 indicadores em alguns critérios.
	Relativamente aos indicadores apresentados para os 3 FCD, verifica-se que não são apresentadas as metas a atingir, que são importantes para a avaliação dos efeitos significativos decorrentes da aplicação desta Alteração do PDM, aspeto que deve ser completado na fase seguinte do procedimento de AAE.		x			Integrado no presente RA
	Não é clara a forma como serão medidos os impactes da Alteração do Plano em termos de alterações climáticas. Salienta-se que na abordagem da temática das alterações climáticas deve ser considerada a componente de adaptação às mesmas, assim como a vertente da mitigação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE). Os aspetos da adaptação às alterações climáticas são de grande relevância (...)As medidas de adaptação identificadas no P-3AC, como forma de minimizar os impactes das alterações climáticas sobre o plano, devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactes. Em termos de mitigação das alterações climáticas, importa assegurar e promover os objetivos estabelecidos no PNEC 2030, nomeadamente assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de GEE de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -45% a -55% em 2030 em relação a 2005, um aumento de 35% na eficiência energética e 47% de incorporação de energias renováveis, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus.			x		O solicitado extravasa o âmbito da presente alteração. A integrar o procedimento de 2.ª Revisão do PDM
	As linhas de atuação identificadas no PNEC 2030, como forma de redução de emissões de gases com efeito de estufa, devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos, a ter em conta em função das tipologias dos projetos.			x		O solicitado extravasa o âmbito da presente alteração.
	FCD - Proteção e valorização dos recursos naturais, e promoção da qualidade ambiental' e ao critério 'qualidade ambiental – resíduos', propõe-se considerar um, ou mais, dos seguintes indicadores, conforme os objetivos a cumprir, cabendo à CM a respetiva seleção: Produção de Resíduos Urbanos, em toneladas; Recolha seletiva, em kg/hab.ano; Deposição de RU em aterro, em toneladas.		x			Em alternativa, foi integrado no FCD1- critério "Qualidade ambiental – resíduos" o seguinte indicador: Proporção de resíduos sólidos recolhidos seletivamente (%)

Entidade	Parecer	Âmbito da Alteração		Integração no Relatório		
		Teor	Recomendação	Sim	Não	Sim
		<p>'FCD - Ordenamento do Território', atendendo à existência de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, considera-se relevante que o RDA tenha integrado o objetivo de sustentabilidade "Assegurar a segurança de pessoas e bens relativamente a riscos tecnológicos, designadamente indústrias perigosas".</p> <p>Tendo em consideração que no concelho de Pombal existem dois estabelecimentos abrangidos por este diploma legal, sugere-se que ao objetivo de sustentabilidade "Assegurar a segurança de pessoas e bens relativamente a riscos tecnológicos, designadamente indústrias perigosas" e respetivo critério de avaliação "Salvaguardas/Vulnerabilidades ambientais e Condicionantes" sejam associados os seguintes indicadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pessoas expostas aos cenários de acidente (n.º)" e - Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (ha). 	x		Foi inserido o objetivo de sustentabilidade proposto, sendo a ele associado o indicador "Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (ha)". – de realçar, contudo, que a quantificação destas áreas terá de ser precedida do envio da informação pela Tutela.	
		<p>Ainda no que respeita a este FCD 2, considera-se que também poderia ser considerado o aspeto relativo à "Compatibilidade de ocupação do solo com as condicionantes impostas pela presença de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto".</p>		x		O solicitado extravasa o âmbito da presente alteração.
		<ul style="list-style-type: none"> - Em algumas situações os indicadores listados são em número excessivo, como já referido acima, cabendo à CM a sua seleção e adequada monitorização. - Para os 'indicadores de seguimento', refere-se que o programa de seguimento deve ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores. - Importa salientar ainda que os 'indicadores' devem ser mensuráveis e encontrar-se associados a valores de referência, correspondentes ao posicionamento do município. As metas a atingir, determinantes para a avaliação dos impactes decorrentes da implementação da Alteração do PDM, devem encontrar-se em consonância com as metas constantes na anterior AAE e nos documentos hierarquicamente superiores e referenciados no QRE. <p>A CM deve ter em atenção que anualmente terá de fazer a 'avaliação e controlo da AAE', por isso deve avaliar e ponderar se tem forma de monitorizar todos os indicadores apresentados.</p>	x		Ponderado em conformidade	
		<p>No que concerne à 'Estratégia de Comunicação', verifica-se que a mesma é apresentada de modo disperso ao longo do RDA em análise, referindo-se apenas aos momentos de consulta previstos no RJAAE, aspeto que deve ser retificado.</p>	x		Alterado em conformidade	
		<p>Relativamente às entidades a consultar, recomenda-se que seja efetuada a consulta aos municípios vizinhos.</p>		x		Consulta a efetuar no âmbito do procedimento de 2.ª Revisão do PDM
		<p>Relativamente às 'considerações finais' devem ser retificadas as designações dos FCD, nomeadamente o 1º e 2º que ao longo do RDA apresentam designações distintas, aspeto a clarificar.</p>	x		Retificado em conformidade	
		<p>Deve ser estabelecido um 'Quadro de Governança', com identificação dos principais agentes envolvidos e suas responsabilidades.</p>	x		Previsto no RA	
		<p>De acordo com o artigo 6.º do regime jurídico de AAE está previsto que em simultâneo com o RA, seja apresentado um Resumo Não Técnico (RNT). Este deverá ser efetuado com recurso a linguagem própria, simples, clara, concisa e sem</p>	x		Previsto no procedimento de AAE : RA e RNT	

Entidade	Teor	Parecer Recomendação	Âmbito da Alteração		Integração no Relatório	
			Sim	Não	Sim	Não
ARSC Administração Regional de Saúde do Centro DGT Direção Geral do Território ICNF Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas ANEPC Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil		termos técnicos, mais acessível a todos os públicos. O RNT deverá ser um documento autónomo e sintético, não ultrapassando as 20 páginas (sem contabilizar as páginas de cartografia, se necessária).				
		Aguarda-se com expectativa que o RA a desenvolver apresente as opções alternativas de desenvolvimento e os diferentes cenários estudados, no sentido de que sirvam os objetivos pretendidos com a alteração do PDM, e as respetivas razões que as justifiquem, permitindo estabelecer um contexto para a identificação das opções estratégicas a adotar, face ao QRE, bem como às forças motrizes e às tendências de evolução.	x		Em conformidade	
		Deve ser clara a articulação da proposta do PDM com a AAE realizada. De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6º do RJAAE, na AAE (especificamente no RA) devem constar as medidas de controlo previstas, as quais devem estar refletidas no desenvolvimento da proposta de Alteração do PDM e respetivas peças. Ou seja, o Relatório do PDM deve demonstrar essa circunstância e clarificar quais as medidas, recomendações e contributos que o referido procedimento de AAE deu para a proposta de Plano.	x		Em conformidade	
		Por se tratar de uma obrigação legal (artigo 11º do RJAAE), reitera-se a importância do envio à APA, I.P. do(s) 'relatório(s) de avaliação e controlo da AAE' relativos à Revisão do PDM de Pombal (ver Nota Técnica específica disponível no site da APA) ou de pelo menos um Relatório que trate todos os anos em falta. O resultado dos relatórios de avaliação e controlo da AAE realizados deve ser ponderado e seria muito útil para a AAE da presente Alteração do PDM.	x		Em elaboração	
	Favorável	Tendo por base a componente Saúde Humana, nomeadamente no peso que o ambiente tem na saúde das populações, salienta as preocupações de salvaguarda de Saúde Pública e bem-estar dessas mesmas populações.				
			Não integra as ERAE			
		Não emitiu parecer				
		Não emitiu parecer				
Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico						
CCDR Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		Como foi referido no parecer ao RDA foi identificada no Quadro de Referência Estratégico (QRE) a maioria dos instrumentos externos adequados à avaliação ambiental do PDM, de âmbito nacional, regional e municipal (Estratégias, Programas e Planos), bem como apresentados os objetivos destes instrumentos (Anexo 1), em complemento destes foram agora acrescentados a "Visão Estratégica para o Centro 20/30" e a referência ao PROT-C, que deve ser antecedida por "Proposta", uma vez que ainda não está publicado. Foi também retirado o Programa Operacional Regional do Centro (2014-2020), por já não fazer sentido.	x	-	Foi acrescentado o termo "Proposta" no que se refere ao PROT-C (versão de maio de 2011), em conformidade com o parecer emitido -	-
APA Agência Portuguesa do Ambiente		Se a CM assim o entender pode apresentar em anexo ao RA a tabela de ponderação dos vários pareceres (das diferentes fases da AAE) contendo os contributos das entidades consultadas e a justificação das recomendações e indicações eventualmente não consideradas	x		Foi introduzido, em conformidade, o Anexo 1 - Pareceres emitidos no âmbito da AAE	

Entidade	Parecer		Âmbito da Alteração		Integração no Relatório	
	Teor	Recomendação	Sim	Não	Sim	Não
	<p>Não se encontra no presente RA a referência, apresentação e avaliação de Cenários Alternativos, importa salientar que uma das maiores vantagens da AAE é a identificação de opções alternativas de desenvolvimento, não exclusivamente de localização, o que pode passar pelo tipo de ocupação e classificação do solo para a área do PDM, parâmetros urbanísticos de referência, medidas ambientais adicionais, etc.</p> <p>Na ponderação apresentada (página 29 do RA) é referido que este aspeto foi considerado, pelo que deve ser clarificado. A manter a ausência deste ponto é necessário fundamentar esta opção.</p>		x			<p>No âmbito da AAE foi determinado para cada indicador dos FCD a Análise de Tendências: Comparação entre o PDM 2014 e a atual proposta, através da atribuição de valores quantitativos e/ou qualitativos a cada indicador de avaliação, evidenciando assim as diferenças entre ambos</p> <p>Esta análise culminou na elaboração de uma matriz síntese de tendências, a qual evidenciou a contribuição da proposta (cenário 1) para a evolução dos objetivos de sustentabilidade e objetivos de desenvolvimento subjacentes à implementação da proposta face ao PDM em vigor (cenário 0). Daqui decorre, ainda, a evidência da importância da alteração do Plano e da sua implementação face ao Plano atualmente em vigor.</p>
	<p>Relativamente ao n.º 12.3 (quadro 29 páginas 114 e anexo 1 do RA) no que se refere ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), dado o tempo decorrido desde o último parecer da APA (set. 2022), alerta-se que foram entretanto aprovados os seguintes planos em matéria de resíduos:</p> <p>RCM n.º 30/2023, de 24 de março - Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030.</p> <p>RCM n.º 31/2023, de 24 de março - Aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030.</p> <p>Estes planos vêm atualizar o “Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2020+ (PERSU 2020)”, aspeto a considerar na presente AAE.</p>		x			<p>Foi revisto o QRE face à entrada em vigor do PERSU2030 e do PNGR 2030. Neste sentido foram alteradas</p>
	<p>Quanto ao ‘FCD - Ordenamento do Território’, atendendo à existência de dois estabelecimentos abrangidos pelo regime PAG no concelho, e ao indicador proposto “área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (ha)”, a CM na ponderação apresentada (página 29 do RA) realça que a quantificação destas áreas e a monitorização deste indicador terá de ser precedida do envio à CM da informação (zonas de perigosidade) pela APA. A informação foi agora remetida pelo que deve ser integrada no RA.</p>		x			<p>Foi aletrado o presente RA e o RNT em conformidade.</p>
	<p>Relativamente ao ‘quadro de governança’ apresentado (n.º 16, páginas 163 e seguintes do RA), deve ser clarificado e revisto o seguinte:</p> <p>- É apontada como ação da APA: “Acompanhar a fase de monitorização do Plano”. De referir que a responsabilidade de monitorizar o PDM e de garantir a fase de seguimento da AAE do PDM é da CM, cabendo à APA apenas receber os ‘Relatórios de avaliação e controle’, correspondentes à fase de seguimento da AAE.</p> <p>- A APA recebe e compila os documentos de todas as fases da AAE dos Planos, sugere-se também essa referência neste quadro.</p>		x			<p>O “quadro de governança” foi alterado em conformidade.</p>
	<p>No presente RA deveria ser mais clara a articulação da proposta de Alteração do PDM com a AAE realizada. De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6º do RJAAE, na AAE (especificamente no RA) devem constar as medidas de controlo previstas, as quais devem estar refletidas no desenvolvimento da proposta de Alteração do PDM e respetivas peças. Ou seja, o Plano deveria demonstrar essa circunstância e clarificar quais as medidas, recomendações e contributos que o referido procedimento de AAE deu para a proposta de Plano.</p>		x			<p>O RA encontra-se desenvolvido tendo subjacente a proposta de 2.ª Alteração do Plano, e em estreita articulação entre os diversos elementos. Tal articulação encontra-se evidenciada ao longo de todo o RA, com destaque para os pontos 8. , 11.,12., 13., 14. e 15. , bem como na identificação de Opções de Desenvolvimento do procedimento</p>

Entidade	Parecer	Âmbito da Alteração		Integração no Relatório			
		Teor	Recomendação	Sim	Não	Sim	Não
						face aos FCD. As medidas de controlo previstas encontram-se plasmadas nos pontos 14. E 15. do RA.	
		Relativamente à bibliografia apresentada (n.º 18, páginas 167 do RA) considerando as novas matérias e desafios do ordenamento do território no âmbito das competências da APA, julga-se que deveriam ser considerados os guias mais recentes já indicados nos anteriores pareceres da APA.		x		Foi alterada bibliografia em conformidade.	

Anexo 2 – Instrumentos que constituem o Quadro de Referência Estratégico

Quadro 51: Quadro de Referência Estratégico (QRE) relevante para a avaliação ambiental: Diploma de publicação, objetivos e diretrizes, com interesse em termos de ambiente e desenvolvimento sustentável, associados aos Instrumentos de Gestão Territorial e aos documentos estratégicos

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
Nacional	Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio	Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da União Europeia para o período 2021 -2026, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício das competências de gestão estratégica e operacional, acompanhamento, monitorização e avaliação, controlo, auditoria, financiamento, circuitos financeiros e sistema de informação de reporte e transmissão de dados à Comissão Europeia.
	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro	<p>Ponderar a essência do PDM de se adotarem orientações e práticas consentâneas com a necessidade de um planeamento mais explícito e firme nos princípios e regras gerais de organização e de regime de uso do solo e de salvaguarda de riscos e mais flexível nas regras de gestão.</p> <p>Estabelecer princípios e regras gerais da reclassificação do solo, garantindo que se evitam operações de reclassificação casuísticas que desvirtuem a referida estratégia bem como o modelo de organização territorial gizado.</p> <p>Conciliar as orientações de reforço do carácter estratégico, de dinâmica adaptativa e de focagem de conteúdos do PDM com o objetivo de concentrar as disposições relativas ao uso do solo.</p> <p>Melhorar a articulação dos PDM com os instrumentos de ordenamento florestal e de defesa da floresta e combate de incêndios.</p> <p>Capacitar as instituições e atores para a operacionalização do regime económico do uso do solo, em articulação com o código das expropriações e outros instrumentos legais e financeiros que condicionam a sua aplicação.</p> <p>Explicitar a estratégia territorial municipal, estabelecendo os princípios e os objetivos subjacentes ao modelo de desenvolvimento territorial preconizado.</p> <p>Assumir a Avaliação Ambiental estratégica do PDM como um exercício de integração das abordagens que concorrem para a sustentabilidade, bem como para a articulação dos PROT com os PDM em matéria de definição de âmbito e de sistema de indicadores de monitorização e avaliação</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
			<p>Definir o sistema urbano e as áreas de localização empresarial tendo em conta a inserção das centralidades nas redes municipais e supramunicipais e considerando os sistemas de mobilidade e as adequadas condições de acesso da população a serviços de interesse geral e das empresas a serviços de interesse económico.</p> <p>Considerar a perspetiva da eficiência energética nas opções de povoamento e de mobilidade.</p> <p>Identificar carências e necessidades habitacionais e promover disponibilidades de habitação acessível em regime de arrendamento, através da reabilitação e regeneração urbana e de políticas específicas, considerando a habitação como um fator determinante da atração de novos residentes.</p> <p>Reforçar as dimensões do ordenamento agrícola e florestal, tendo em vista valorizar os recursos endógenos, gerir compatibilidades de usos e gerar novas economias multifuncionais e novas relações urbano-rurais, assentes na promoção das atividades agrícolas e florestais, na valorização dos serviços dos ecossistemas.</p> <p>Delimitar as áreas de suscetibilidade a perigos e de risco, tendo em consideração os cenários de alteração climática e definir as medidas de precaução, prevenção, adaptação e redução da exposição a riscos, incluindo a identificação de elementos expostos sensíveis a gerir e a relocalizar, considerando a análise de perigosidade e risco próprias.</p> <p>Identificar medidas de redução e minimização das vulnerabilidades da interface urbano- florestal e de prevenção do risco de incêndio, através da identificação e definição de regras de gestão e segurança de aglomerados urbanos, de aglomerados rurais e de áreas de edificação dispersas, incluindo áreas de localização empresarial e unidades dispersas.</p> <p>Desenvolver abordagens e integrar estratégias e diretrizes de sustentabilidade que garantam a salvaguarda e valorização de recursos e valores naturais, nomeadamente da água, solo e biodiversidade, a criação de estruturas ecológicas e infraestruturas verdes, a conservação da natureza, em particular em áreas classificadas e a valorização dos serviços dos ecossistemas e a qualificação das unidades de paisagem.</p> <p>Travar a artificialização do solo, adequar a extensão do solo urbano, promover a regeneração,</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
			<p>reabilitação, reutilização e revitalização urbana, e restringir a nova edificação dispersa e isolada em solo rústico. O solo rústico deve tendencialmente limitar-se a acolher as atividades económicas relacionadas com as utilizações que lhe são próprias. As novas construções destinadas a habitação, devem cingir-se ao solo urbano, aglomerados rurais ou áreas de edificação dispersa, nestas últimas nos termos das orientações dos Programas Regionais e salvaguardando as vulnerabilidades aos perigos, nomeadamente de incêndio, cheia e inundação e deslizamento de vertentes.</p> <p>Identificar os passivos ambientais e o solo urbano com usos obsoletos e ocupações desqualificadas e definir estratégias e ações de incentivo à sua recuperação, reconversão e/ou reposição tendo em vista a sua incorporação nas cadeias de valor económico e social, nomeadamente através de mecanismos de compensação pela instalação de novos usos.</p> <p>Definir modelos de organização territorial e normativos de gestão que potenciem a descarbonização da economia e da sociedade, a mobilidade sustentável, a economia circular e de partilha e os consumos de proximidade.</p> <p>Identificar os territórios com potencial, aptidão e condições para a instalação de fontes de energias renováveis e para a exploração de recursos naturais e estabelecer os requisitos de conciliação de usos e de exploração.</p> <p>Considerar a paisagem e a arquitetura como recursos com valor patrimonial, cultural, social e económico, estabelecendo as bases para a gestão e qualificação da paisagem e a promoção de uma cultura territorial.</p>
	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e de Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio	<p>A ENCNB 2030 é um instrumento fundamental da prossecução da política de ambiente e de resposta às responsabilidades nacionais e internacionais de reduzir a perda de biodiversidade</p> <p>À luz do contexto atual, evidência três vértices estratégicos:</p> <p>Melhorar o estado de conservação do património natural;</p> <p>Promover o reconhecimento do valor do património natural;</p> <p>Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)	Resolução de Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de agosto	<p>Promover um Crescimento Sustentado, Competitividade à Escala Global e Eficiência Energética;</p> <p>Melhor Ambiente e Valorização do Património;</p> <p>Mais Equidade, Igualdade de Oportunidades e Coesão Social;</p> <p>Melhor Conectividade Internacional do País e Valorização Equilibrada do Território.</p>
	Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC)	Resolução do Conselho de Ministros nº 82/2009 de 8 de setembro	<p>Uma zona costeira com identidade própria, apostando nos seus recursos e nos valores únicos naturais e culturais identitários desses territórios;</p> <p>Uma zona costeira sustentável, com salvaguarda e valorização dos seus recursos e valores naturais, patrimoniais e paisagísticos baseada numa gestão que privilegie as opções naturalizadas e adaptativas que melhor se coadunem com uma abordagem integrada das questões sociais, económicas e ambientais;</p> <p>Uma zona costeira bem ordenada, adequando os usos e ocupações às capacidades de carga e de resiliência dos sistemas naturais, bem como à sensibilidade das diferentes áreas, no âmbito de uma visão sistémica e prospetiva do ordenamento e planeamento destas áreas;</p> <p>Uma zona costeira segura e pública, conjugando de forma harmoniosa a utilização e fruição pública e a ocupação humana com a gestão preventiva dos riscos associados, nomeadamente erosivos, especialmente em zonas ameaçadas pela subida do nível médio das águas do mar;</p> <p>Uma zona costeira competitiva, como espaço produtivo gerador de riqueza e de emprego centrados na valorização económica dos potenciais marinhos e marítimos, naturais e culturais, existentes, nomeadamente através do recurso a iniciativas económicas que incorporem tecnologias com reduzido impacte ambiental e modelos sustentáveis de desenvolvimento económico.</p>
	Estratégia Nacional para o Ar 2020 (ENAR 2020)	Resolução de Conselho de Ministros nº 46/2016, de 26 de agosto	<p>Cumprimento em 2020 dos objetivos de emissões e de qualidade do ar.</p> <p>Cumprimento das metas para a melhoria da qualidade do ar preconizadas para 2020.</p> <p>Delinear o caminho para que sejam atingidos a longo prazo objetivos de qualidade do ar recomendados pela Organização Mundial de Saúde.</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
			Alinhar medidas com a Política Climática que incidam simultaneamente nos poluentes atmosféricos e nos gases com efeito de estufa com co-benefício para a qualidade do ar e alterações climáticas.
	Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI 2030)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2022, de 25 de janeiro	O cumprimento do normativo ambiental e dos objetivos da política de ambiente e do ordenamento do território, através do cumprimento do normativo legal, e de uma abordagem territorial e setorial integrada A sustentabilidade dos modelos de gestão, associada à implementação de modelos de gestão eficientes e sustentáveis, e de aplicação do princípio do poluidor-pagador e garantia de um quadro tarifário sustentável para os setores económicos
	Estratégia para o Turismo 2027 (ET27)	Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2017, de 27 de setembro	Valorizar o território e as comunidades Impulsionar a economia Potenciar o conhecimento Gerar redes e conectividade Projetar Portugal
	Estratégia Nacional para a Floresta (ENF)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 6 B/2015, de 4 de fevereiro	A Estratégia Nacional para a Floresta atualizada mantém como horizonte o ano de 2030, salvaguardando, porém, o enquadramento da programação dos instrumentos financeiros para o período 2014-2020, que são fundamentais para alavancar as ações identificadas. Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais; Redução da incidência dos incêndios; Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios; Recuperar e reabilitar os ecossistemas
	Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008	Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território; representar cartograficamente a distribuição dos habitats presentes no Sítios e ZPE; Estabelecer diretrizes para o zonamento das áreas em função das respetivas características e prioridades de conservação; Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
			tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger.
	Plano Nacional da Água (PNA 2016-2021)	Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro	<p>Respeito pela legislação nacional e comunitária relevante e satisfação dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português;</p> <p>Promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a afetação aos vários tipos de usos, tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;</p> <p>Satisfação das necessidades das populações e do desenvolvimento económico e social do País;</p> <p>Proteção e a requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres, bem como das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água;</p> <p>Aumento da resiliência relativamente aos efeitos das inundações e das secas e outros fenómenos meteorológicos extremos decorrentes das alterações climáticas.</p>
	Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC2030)	RCM n.º 53/2020, de 10 de julho	<p>Estabelece os objetivos da política climática e energética nacional: descarbonização da economia nacional em todos os setores de atividade, estando previstas medidas para a energia e indústria, mobilidade e transportes, agricultura e florestas, águas residuais e resíduos.</p> <p>Estabelece novas metas nacionais de redução de emissões de gases com efeito de estufa, incluindo setoriais, metas de incorporação de energia de fonte renovável e de eficiência energética, bem como as linhas de ação e medidas a adotar para a descarbonização da sociedade e para a transição energética, em articulação com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050.</p>
	Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000)	Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto (2.ª alteração)	<p>Em articulação com os instrumentos de ordenamento do território são previstas variantes e circulares nos principais centros urbanos para acesso aos corredores nacionais de grande capacidade, melhorando as condições de circulação, comodidade e segurança do tráfego gerado nesses locais:</p> <p>Potenciando o correto e articulado funcionamento do sistema de transportes rodoviários;</p> <p>Desenvolvimento de potencialidades regionais;</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
			<p>Adequação da gestão da rede;</p> <p>Aumento da segurança de circulação.</p>
	Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e pluviais 2030 (PEAASAR 2020-30)	Despacho n.º 4385/2015, de 30 de abril	<p>Universalidade, continuidade e qualidade do serviço</p> <p>Servir cerca de 95% da população total do País com sistemas públicos de abastecimento de água;</p> <p>Servir cerca de 90% da população total do País com sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas, sendo que em cada sistema integrado o nível de atendimento desejável deve ser de, pelo menos, 70% da população abrangida;</p> <p>Adotar soluções para serviços de pequenos aglomerados com elevado grau de isolamento ou habitats muito dispersos em função de custo e eficiência, tendo em consideração os diferentes tipos de soluções e os diferentes modelos de gestão que lhe podem ser aplicados;</p> <p>Obter níveis adequados de qualidade do serviço, mensuráveis pela conformidade dos indicadores de qualidade do serviço.</p> <p>Sustentabilidade do Sector</p> <p>Concretização de medidas que conduzam a uma maior eficiência operacional dos serviços (diminuição de custos) e que garantam a sustentabilidade económica e financeira através da fixação de tarifas economicamente sustentáveis.</p> <p>Contribuir para a criação de emprego sustentável através da dinamização do tecido empresarial privado nacional e regional.</p> <p>Proteção dos valores de saúde públicas e ambientais.</p> <p>Cumprir os objetivos decorrentes do normativo nacional e comunitário (assegurar uma eficaz proteção dos valores ambientais, contribuir para a eliminação de inconformidades e ilícitos ambientais);</p> <p>Garantir uma abordagem integrada na prevenção e no controlo da poluição provocada pela atividade humana e pelos sectores produtivos.</p> <p>Aumentar a produtividade e a competitividade.</p>
	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março	<p>O PERSU 2030 pretende garantir a aplicação da política nacional de gestão de resíduos urbanos (RU), orientando os agentes envolvidos para a implementação de ações que permitam ao País estar alinhado com as políticas e estratégia a nível da União Europeia, contribuindo para a prevenção de resíduos, um aumento da preparação para</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
			<p>reutilização, reciclagem e outras formas de valorização dos RU, com a conseqüente redução de consumo de matérias-primas primárias, dando um contributo de relevo para a descarbonização e melhoria do ambiente.</p> <p>Procura garantir simultaneamente 3 desígnios:</p> <p>1 - Atingir as emissões líquidas de gases com efeito de estufa (GEE) nulas em 2050;</p> <p>2 - Dissociar o crescimento económico da utilização de recursos;</p> <p>3 - Não deixar ninguém nem nenhuma região para trás.</p>
	Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 (PNGR 2030)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2023, de 24 de março	<p>1 - Prevenir a produção de resíduos ao nível da quantidade e da perigosidade.</p> <p>2 - Promover a eficiência na utilização de recursos, contribuindo para uma economia circular.</p> <p>3 - Reduzir os impactes ambientais negativos, através de uma gestão de resíduos integrada e sustentável.</p>
	Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (2014-2020) – PETI3+	Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto	<p>Contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego</p> <p>Assegurar a competitividade do setor dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses.</p> <p>Promover a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens, em todo o país</p>
	Plano de Ação Litoral XXI (PALXXI)	-	<p>Prevenção do risco e salvaguarda de pessoas e bens</p> <p>Proteção e valorização do património natural desenvolvimento sustentável das atividades económicas geradoras de riqueza.</p> <p>Fruição das áreas dominiais em condições de segurança e qualidade.</p> <p>Articulação com a gestão dos recursos hídricos interiores numa ótica de gestão das bacias hidrográficas que acautela a reposição progressiva dos ciclos sedimentares.</p>
	Plano de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020)		<p>Aumentar a competitividade dos setores agrícola e florestal.</p> <p>Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais.</p> <p>Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais.</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
	Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro	<p>Promover as condições dos ecossistemas afetados.</p> <p>Promover as condições de vida das populações afetadas.</p> <p>Mitigar, adaptar e gerir os efeitos da seca para promover a resiliência das populações e ecossistemas vulneráveis.</p> <p>Gerar benefícios ambientais globais pela implementação da UNCCD.</p> <p>Mobilizar recursos substanciais e adicionais financeiros e não financeiros para apoiar a implementação da UNCCD construindo parcerias efetivas a nível global e nacional.</p>
	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto	<p>Este programa visa concretizar o segundo objetivo da ENAAC 2020 ao implementar medidas de adaptação, identificando as intervenções físicas com impacto direto no território.</p> <p>Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas.</p> <p>Implementar medidas de adaptação.</p> <p>Promover a integração da adaptação em políticas sectoriais.</p>
	Programa Nacional de Turismo de Natureza (PNTN)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2015, de 21 de julho	<p>a) Compatibilizar o turismo de natureza com as características ecológicas e culturais de cada área, respeitando as respetivas capacidades de carga;</p> <p>b) Promover projetos e ações públicas e ou privadas que contribuam para a adequada visitação das áreas classificadas, através da criação de infraestruturas, equipamentos, produtos e serviços;</p> <p>c) Promover a valorização, a recuperação e ou a reconversão do património cultural, imóvel, móvel e imaterial existente e associado a atividades suscetíveis de serem reconhecidas como turismo de natureza, carecendo, no caso de património classificado, de parecer prévio da tutela do património cultural nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;</p> <p>d) Promover a criação de infraestruturas e equipamentos necessários às atividades de turismo de natureza, nomeadamente centros de receção e ou interpretação, circuitos interpretativos, núcleos eco museológicos, entre outros, bem como de sinalização adequada às funções de receção, informação, interpretação e visitas turísticas;</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
			<p>e) Incentivar práticas turísticas, de recreio e lazer não nocivas para as áreas classificadas e compatíveis com a sua conservação;</p> <p>f) Fomentar atividades que contribuam para a sensibilização e educação ambiental e cultural dos visitantes e da população em geral;</p> <p>g) Incentivar a criação de micro e pequenas empresas, particularmente as iniciativas endógenas que promovam o desenvolvimento local e as relações de proximidade entre a população e os turistas;</p> <p>h) Incentivar o aparecimento de novas profissões e atividades económicas mais aliciantes à fixação dos jovens nas áreas classificadas e à criação de novos postos de trabalho;</p> <p>i) Promover as atividades que contribuam para a divulgação e interpretação do património natural, paisagístico e cultural das áreas classificadas;</p> <p>j) Promover a comercialização dos produtos identitários de base local, nomeadamente através da gastronomia;</p> <p>k) Divulgar o património cultural imaterial, como as manifestações tradicionais e etnográficas locais, contribuindo para a afirmação da identidade cultural das populações.</p>
	Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020 (PNUEA)	Resolução de Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho	<p>Promover o uso eficiente da água especialmente nos sectores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem colocar em causa as necessidades e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país;</p> <p>Redução dos volumes de cargas poluentes rejeitados para os meios hídricos;</p> <p>Melhoria da eficiência de utilização da água para que este recurso seja crescentemente valorizado, não só pela sua importância para o desenvolvimento humano e económico, mas também para a preservação do meio natural, numa ótica de desenvolvimento sustentável e respeito pelas gerações futuras.</p> <p>Redução das perdas de água nos sistemas de condução de água para rega e das dotações brutas de rega;</p> <p>Articulação gradual das receitas associadas aos tarifários e o custo real da água, com ênfase nos volumes utilizados, sem perda de competitividade do setor.</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
			<p>Otimização do uso da água na unidade industrial, sem prejuízo na eficiência dos processos e operações em que decorre desta utilização, tal como no âmbito da aplicação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) no contexto do regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP);</p> <p>Limitação dos impactos no meio ambiente associados às descargas de águas residuais industriais, conseguida através de uma melhor gestão do ciclo da água, no sentido da prevenção ligada a uma maior poupança já prevista em sede da PCIP.</p> <p>Redução das perdas de água nos sistemas de abastecimento.</p>
	Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ADS 2030)	Resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) “Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável”	<p>Constitui um plano de ação centrado nas pessoas, no planeta, na prosperidade, na paz e nas parcerias, tendo como objetivo final a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável, no âmbito do qual todos os Estados e outras partes interessadas assumem responsabilidades próprias no que diz respeito à sua implementação, enfatizando-se que ninguém deve ser deixado para trás. A agenda define 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS):</p> <p>Erradicar a pobreza;</p> <p>Erradicar a fome;</p> <p>Saúde de qualidade;</p> <p>Educação de qualidade;</p> <p>Igualdade de género;</p> <p>Água potável e saneamento;</p> <p>Energias renováveis e acessíveis;</p> <p>Trabalho digno e crescimento económico;</p> <p>Indústria, Inovação e Infraestruturas;</p> <p>Reduzir as desigualdades;</p> <p>Cidades e comunidades sustentáveis;</p> <p>Produção e consumo sustentáveis;</p> <p>Ação climática;</p> <p>Proteger a vida marinha;</p> <p>Proteger a vida terrestre;</p> <p>Paz, justiça e instituições eficazes;</p> <p>Parcerias para a implementação dos objetivos.</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
	Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio	<p>Dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência habitacional, através dos programas “1º Direito” e “Porta de Entrada”;</p> <p>Garantir o acesso à habitação aos que não tem resposta por via do mercado, através dos programas de “Arrendamento Acessível” e “Porta 65 Jovem”, de instrumentos de promoção da segurança no arrendamento e da captação de oferta e do fundo Nacional de Reabilitação do Edificado;</p> <p>Promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolha habitacionais, através do instrumento “Da Habitação ao Habitat”, dos programas “Porta ao Lado” e “Chave na Mão” e do Programa de Mobilidade Habitacional;</p> <p>Criar condições para que a reabilitação seja a principal forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano, através do projeto “Reabilitar com Regra”, do programa “Reabilitar para Arrendar”, do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020), dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano/ Planos de Ação de Reabilitação Urbana e/ou Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas, da medida “Casa Eficiente 2020, do Programa de Reabilitação Urbana de Bairros Sociais na Vertente da Eficiência Energética e de medidas de promoção da manutenção regular e da plena utilização do edificado.</p>
	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050)	Decreto-Lei n.º 107/2019, de 1 de julho	<p>Descarbonizar a produção de eletricidade, apostando nos recursos endógenos renováveis,</p> <p>Descentralizar e democratizar a produção de energia de forma progressiva e dando relevo ao papel do consumidor enquanto parte ativa do sistema energético,</p> <p>Promover a descarbonização no setor residencial, privilegiando a reabilitação urbana e o aumento da eficiência energética nos edifícios,</p> <p>Descarbonizar a mobilidade, privilegiando o sistema de mobilidade em transporte coletivo,</p> <p>Promover a transição energética na indústria, a incorporação de processos de produção de baixo carbono e as simbioses industriais, promovendo a inovação e a competitividade,</p> <p>Apostar numa agricultura sustentável,</p> <p>Fomentar o sequestro de carbono, através de uma gestão agrícola e florestal ativa</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
			<p>Prevenir a produção de resíduos, aumentar as taxas de reciclagem e reduzir muito significativamente a deposição de resíduos em aterro,</p> <p>Tornar a fiscalidade um instrumento da transição para a neutralidade, prosseguindo com a eliminação dos subsídios prejudiciais ao ambiente, reforçando a aplicação da taxa de carbono,</p> <p>Redirecionar os fluxos financeiros para a promoção da neutralidade carbónica,</p> <p>Fomentar o desenvolvimento da nova economia ligada à transição energética e à descarbonização,</p> <p>Promover uma transição justa e coesa, que valorize o território, crie riqueza, promova o emprego e contribua para elevar os padrões de qualidade de vida em Portugal.</p>
Regional	Proposta de Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C)	Versão maio de 2011	<p>Definir as opções estratégicas de base territorial para o desenvolvimento da região Centro, contemplando, designadamente:</p> <p>A concretização das opções constantes dos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, no respeito pelos princípios gerais da coesão, da equidade, da competitividade, da sustentabilidade dos recursos naturais e da qualificação ambiental, urbanística e paisagística do território;</p> <p>O reforço dos fatores de internacionalização da economia regional e a valorização da posição estratégica da região para a articulação do território nacional e deste com o espaço europeu;</p> <p>A proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais;</p> <p>O desenvolvimento de uma política integrada para o litoral;</p> <p>O reforço da cooperação transfronteiriça, visando uma melhor inserção ibérica das sub-regiões do interior;</p> <p>Definir o modelo de organização do território regional, tendo em conta a necessidade de: Afirmar estrategicamente os ativos específicos de internacionalização da região, tendo particular relevância para o concelho de Leiria a valorização dos eixos viários de conexão da Região com os principais eixos de disseminação de tráfego no território europeu;</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
			<p>Organizar e valorizar o potencial para o policentrismo;</p> <p>Potenciar a biodiversidade e as suas mais-valias ambientais;</p> <p>Implementar políticas de prevenção e mitigação de riscos;</p> <p>Pensar numa estratégia para os territórios de baixa densidade.</p> <p>Reforçar complementaridades e inovar em torno da base económica envolvente.</p>
	Visão Estratégica para a Região Centro 2030	VEC.20/30	<p>A Visão proposta declina-se nos seguintes desígnios:</p> <p>Uma região que reforça a sua competitividade nacional e internacional e consolida um modelo de inovação territorial e socialmente inclusiva, pugnando para que as dinâmicas mais proeminentes de inovação se alarguem territorialmente, seja pela criação de novos focos de inovação em territórios menos densos e empreendedores, seja pela transferência de conhecimento enquanto veículo de atração de investimento e de jovens com qualificações superiores.</p> <p>Uma região que trabalha e promove a capacitação para a resiliência dos territórios mais vulneráveis e mais carenciados de energia demográfica, promovendo a coesão territorial, valorizando a criatividade de organização dos territórios e a capacidade de iniciativa local e as condições de atração de população (i)migrante.</p> <p>Uma região que lidera a evolução para uma sociedade mais sustentável, promovendo a inovação e transição para a economia circular, integrando a emergência climática e as suas implicações em termos de sistemas produtivos e organização territorial, no quadro da diversidade ambiental que a caracteriza.</p> <p>Uma região que coloca estrategicamente o seu sistema urbano ao serviço de um modelo territorial que evolua em combinação virtuosa entre territórios competitivos e inovadores e territórios mais deprimidos de energia demográfica e económica.</p> <p>Uma região capaz de organizar a oferta de qualificações e competências que a sua transformação estrutural exige, trabalhando nesse sentido a qualificação inicial de jovens e a formação de ativos e criando condições para a atração de população qualificada.</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
	Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3) / (S4 revisão)	Revisão para o período 2021-2027 (Abril de 2021)	<p>São prioridades transversais à Região Centro: sustentabilidade dos recursos; qualificação dos recursos humanos; coesão territorial; e internacionalização.</p> <p>Definição de plataformas de inovação: soluções industriais sustentáveis; valorização dos recursos endógenos naturais; tecnologias para a qualidade de vida e inovação territorial.</p> <p>Desafios Globais: Transição Verde, transição digital e transição social.</p>
	Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL)	Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro	<p>Contribuir para o desenvolvimento sustentável, por via da promoção e incremento dos bens e serviços providos pelos ecossistemas, assegurando bem-estar humano, um ambiente saudável e o desenvolvimento económico:</p> <p>Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos;</p> <p>Especialização do território;</p> <p>Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos;</p> <p>Internacionalização e aumento do valor dos produtos;</p> <p>Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor;</p> <p>Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.</p>
	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro	<p>Adequar a Administração Pública na gestão da água,</p> <p>Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água,</p> <p>Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras,</p> <p>Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos,</p> <p>Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água,</p> <p>Promover a sustentabilidade económica da gestão da água,</p> <p>Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água;</p> <p>Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais.</p>

Âmbito	Designação	Publicação	Objetivos e diretrizes
	Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro	<p>Adequar a Administração Pública na gestão da água,</p> <p>Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água,</p> <p>Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras,</p> <p>Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos,</p> <p>Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água,</p> <p>Promover a sustentabilidade económica da gestão da água,</p> <p>Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água;</p> <p>Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais.</p>
	Programa para a Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto	<p>Assegurar a preservação da integridade biofísica do espaço e a conservação dos valores ambientais e paisagísticos;</p> <p>Promover a valorização e a fruição pública em segurança do domínio público marítimo, enquanto recurso social, cultural e económico;</p> <p>Assegurar a proteção do território e a mitigação de riscos, promovendo o uso e a ocupação sustentáveis da orla costeira;</p> <p>Criar condições para o desenvolvimento de atividades que contribuam para o desenvolvimento local e da economia do mar.</p>
	Plano de Gestão de Riscos de Inundações (PGRI-RH4A)	Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, retificado e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2016 de 18 de novembro	<p>Aumentar a perceção do risco de inundação e das estratégias de atuação na população e nos agentes sociais e económicos;</p> <p>Melhorar o conhecimento e a capacidade de previsão para a adequada gestão do risco de inundação;</p> <p>Melhorar o ordenamento do território e a gestão da exposição nas áreas inundáveis;</p> <p>Melhorar a resiliência e diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas áreas de possível inundação;</p> <p>Contribuir para a melhoria ou a manutenção do bom estado das massas de água.</p>

Anexo 3 – Pareceres emitidos pelas entidades



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

EX.MO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
LG DO CARDAL
3100-440 POMBAL

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
	2019-08-18	DSOT-DOTCN 322/2022 Proc: PDM-LE.15.00/1-22	2022-08-22

ASSUNTO: 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal
Parecer ao "Relatório de Definição e Âmbito" da Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do nº3 do Artº5º do DL nº232/2007, de 15/06, na sua atual redação

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe e em resposta à V. solicitação via e-mail de 18.08.2022 da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT- ID 329), esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), nos termos do disposto no Artº5º do DL nº232/2007, de 15/06, alterado pelo DL nº58/2001, de 04/05 – regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE) –, informa o seguinte:

1. Considerações gerais

Nos termos da al. b) do nº2 do Artº97º do RJIGT, o Plano Diretor Municipal (PDM) deverá ser acompanhado pelo “Relatório Ambiental”, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos.

Numa primeira fase e abordagem da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), com enquadramento no nº3 do Artº5º do regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE) – DL nº232/2007, de 15/06, alterado pelo DL nº58/2001, de 04/05, conjugado com o art.º 76.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) –, a Câmara Municipal (CM), enquanto entidade responsável pela Alteração do PDM, elaborou o documento “Relatório de Definição e Âmbito” (RDA) e disponibilizou o mesmo para que as Entidades com responsabilidades ambientais (EAAE), emitam o respetivo parecer.

2. Objetivos e metodologia da AAE

O RDA apresentado desenvolve-se ao longo de XIII Capítulos, dos quais se destacam os seguintes:

- Capítulo IV – Metodologia do processo de Avaliação Ambiental Estratégica;
- Capítulo VI – Dinâmica do PDM e Proposta de Alteração; e
- Capítulo IX – Fatores Críticos de Decisão.

Genericamente, a estrutura apresentada responde ao que é pretendido, seguindo nomeadamente o disposto no “Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas” [APA, 2012] e no “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de





Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ordenamento do Território” (DGOTDU, 2008), e dá suporte, à delimitação do âmbito e do alcance previstas no Artº5º do RJAAE.

O documento procede, ao enquadramento legal da avaliação ambiental estratégica e identifica os diferentes momentos do processo – definição do âmbito da avaliação ambiental, que é apresentada no presente relatório; envio do RDA às ERAE para emissão de parecer; a avaliação e elaboração do Relatório Ambiental (RA), que deve ter em conta os pareceres antes emitidos e integrar as informações ambientais relevantes na área do plano; consulta pública; a elaboração do RA final e da declaração ambiental – e respetivas etapas.

3. Descrição do objeto da avaliação

O objeto da avaliação (2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal) descrito no capítulo VI – “Dinâmica do PDM e Proposta de Alteração” apresenta uma breve abordagem dos objetivos da Alteração do PDM em apreço, a saber:

- Adequação do plano à Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo - LBGPPSOTU (Lei n.º 31/2014, de 30/05) e ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, na sua redação atual) – no que concerne às regras de classificação e qualificação do solo;
- Atualização do plano relativamente ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL), publicado no Diário da República, 1.ª série – N.º 29 – 11 /02/2019, através da Portaria n.º 56/2019;
- Adaptação do plano à entrada em vigor de novas servidões administrativas e/ ou restrições de utilidade pública.

4. Caraterização do território concelhio

O RDA faz uma sumária caraterização do território sobre diversas temáticas, nas suas diversas vertentes, – enquadramento geográfico; hipsometria; declive; exposição; hidrografia, geologia e hidrogeologia; caraterização climática; caraterização demográfica e socioeconómica; atividades económicas; ocupação do solo; mobilidade, infraestruturas e equipamentos; ambiente; e ocupação do território.

No computo geral esta caraterização dá-nos a conhecer de uma forma sintética e objetiva o território em causa.

Contudo, no que concerne à caraterização demográfica, atento ao expresso no documento, conclui-se que o *crescimento populacional efetivo continua a apresentar dinâmicas negativas*. Deve, por isso, ser feita uma reflexão ao nível da demografia, uma vez que o país atravessa, de uma forma generalizada, um quadro de regressão populacional, evidenciado nas Projeções demográficas até 2030 elaboradas por esta CCDRC e recentemente fornecidas a esse Município (versão provisória datada de março de 2022).

Com efeito, as referidas projeções foram efetuadas por Sexo e por Grupos Etários quinquenais, de acordo com três cenários distintos, sendo que mesmo no cenário mais otimista (Cenário2), o município de Pombal apresenta uma regressão populacional na ordem dos 3%, até 2030.

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro****5. Definição dos Fatores Críticos de Decisão**

De acordo com a metodologia da AAE utilizada, os componentes de apoio à determinação dos FCD considerados para a avaliação do plano foram as Questões Estratégicas; os Instrumentos de Referência Estratégica (estratégias, planos, políticas e programas) e os Fatores ambientais (de acordo com o estipulado pela legislação).

Tendo por base a caracterização do objeto da avaliação e os objetivos principais discriminados no relatório, foram identificadas as Questões Estratégicas (QE) que conformam as principais dimensões programáticas e ambientais que enquadram a presente alteração e que serviram para determinar o seu grau de relação com os objetivos dos instrumentos de referência do Quadro de Referência Estratégico (QRE) e que se consideram adequadas para efeitos da AAE. As QE identificadas foram as seguintes:

- QE1:** Valorização do território e dos recursos naturais;
- QE2:** Potenciação da competitividade e pulsão económica;
- QE3:** Equidade, coesão social e desenvolvimento sustentável.

Quanto ao QRE, é identificada a maioria dos instrumentos externos adequados à avaliação ambiental do PDM, de âmbito nacional, regional e municipal (Estratégias, Programas e Planos), bem como apresentados os objetivos destes instrumentos (Anexo 1), estando, contudo, em falta alguns que, pela aplicabilidade ao município e às matérias inerentes ao PDM e questões ambientais, devem ser acrescentados e tidos em atenção.

No que respeita aos Instrumentos de referência regional, considera-se que deve ser introduzida a "Visão Estratégica para o Centro 20/30" e na referência à Proposta do PROT-C deverá ser acrescentada "versão de maio/2011".

Deve ainda ser retirado, por ser extemporâneo, o Programa Operacional Regional do Centro (2014-2020).

O documento apresenta um quadro com a interação das QE da alteração em presença, com os Fatores Ambientais (FA).

Quanto às QE, atenderam ao disposto na legislação em vigor, tendo sido considerados como relevantes todos os FA indicados na alínea e) do n.º 1 do art.º 6.º do DL n.º 232/2007, de 15/06, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE). A integração dos FA na relação estabelecida entre os OE e o QRE contribuiu para a definição do âmbito ambiental relevante.

A CM determina 3 Fatores Críticos para a Decisão (FCD), designadamente:

- **FCD1 – Proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais, e promoção da qualidade ambiental** - Avaliar o contributo da 2.ª alteração ao PDM na proteção e valorização dos recursos naturais e patrimoniais do município, designadamente a proteção dos recursos em presença, numa lógica de valorização do existente, atendendo às implicações das ações propostas na qualidade do ar, água, ruído, gestão de resíduos.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- **FCD2 – Ordenamento do território** - Avaliar os efeitos da 2.ª alteração ao PDM ao nível da organização espacial e se esta contribui para um melhor e mais equilibrado ordenamento e estruturação do território e para um posicionamento estratégico e uma capacidade mais forte do concelho, face ao enquadramento regional onde se insere, incluindo a ponderação das áreas anteriormente integradas em solo urbanizável.
- **FCD3 – Competitividade territorial e qualidade de vida** - Avaliar os contributos da proposta de 2.ª alteração ao PDM na promoção do desenvolvimento socioeconómico do concelho e da sua população, possibilitando o aumento da competitividade e atratividade do Município no contexto regional, designadamente ao que respeita a equipamentos e infraestruturas.

Os FCD decorrem das QE associadas à 2.ª alteração ao PDM e do próprio QRE. De facto, como se pode ver no Quadro 33 é possível associar a cada FCD um conjunto de objetivos de sustentabilidade, que proveem dos objetivos e diretrizes dos documentos estratégicos.

Para cada FCD, para além dos referidos objetivos de sustentabilidade, foram definidos critérios de avaliação associados a indicadores, com a indicação das unidades de medida e correspondente fonte.

Os objetivos de sustentabilidade e respetivos critérios de avaliação apresentados afiguram-se, no essencial, adequados para a avaliação ambiental.

Uma vez que nesta fase e perante os elementos apresentados os indicadores tornam difícil a identificação dos efeitos negativos significativos imprevistos, recomenda-se que, na fase de relatório ambiental, seja tido em conta a necessidade de redefinição do programa de monitorização e controlo, que deverá ser pragmático e sintético, tendo em vista o cumprimento do disposto no art.º 11.º do RJAAE. Neste sentido e, não obstante se considerar que foram identificados os indicadores que permitirão avaliar as propostas de alteração do Plano e a monitorização da sua execução, com base obviamente com o atualmente existente, sugere-se que sejam ponderados os seguintes aspetos:

- Adotar apenas os indicadores de avaliação da execução da alteração do plano que permitam avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente resultante da implementação das ações previstas, pois só assim é possível adotar medidas para identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos no ambiente;
- Melhorar a sua definição, com a indicação, para cada um deles, da periodicidade de controlo;
- Associar os indicadores a uma situação de partida e a metas a atingir, de forma a poderem ser avaliados os impactos estratégicos decorrentes da execução da alteração do Plano.

Ou seja, no desenvolvimento do RA deve ser ponderado se os indicadores apresentados, permitem uma medição com facilidade, se estão adaptados à escala do PDM, devendo ser apontados os valores base (que são a garantia de que a informação se encontra, na escala de análise pretendida, disponível), por forma a que a monitorização acompanhe a evolução dos indicadores no decorrer



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

do período estabelecido. Este é um aspeto que se considera essencial para que a AAE possa ser alvo de uma monitorização credível e capaz de assegurar um resultado que permita caracterizar a evolução do Plano, o grau de cumprimento dos objetivos de sustentabilidade e das eventuais alterações estratégicas que seja necessário introduzir.

No FCD “Ordenamento do Território, Desenvolvimento Regional e Competitividade”, considera-se que devem ser ponderadas as projeções demográficas antes referidas, dada a sua capacidade de influenciar o desenvolvimento económico e a competitividade do concelho.

6. Participação Pública

Para além da descrição das diferentes fases de avaliação e métodos de consulta pública a que foram associados os agentes envolvidos na mesma, sugere-se que em matéria de seguimento e monitorização seja apresentada em forma de listagem o conjunto das Entidades diretamente envolvidas na monitorização e implementação do Plano e respetivas responsabilidades, para ser apreendido com mais clareza e objetividade pela população.

7. Conclusão

Em conclusão, considera-se que o presente RDA suporta de forma aceitável à delimitação do âmbito e do alcance da informação ambiental que servirá de base ao presente processo de AAE, estando reunidas as condições para vir a ser desenvolvido o Relatório Ambiental, atendidas as questões elencadas no presente parecer.

Aconselha-se ainda a leitura do novo documento publicado pela DGT - Direção-Geral do Território, nomeadamente “Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental”, março 2021.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(Prof. Eduardo Anselmo Castro)

Despacho Delegação de Competências N.º 200/202, de 07/01

A Diretora de Serviços de Ordenamento do Território

Assinado por: Maria Margarida Martins Ventura Teixeira
Bento

Num. de Identificação: BI07804640

Data: 22/08/2022 às 09:06:46

GG/CV

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Pombal
Largo do Cardal
3100-440 - POMBAL

S/ referência	Data	N/ referência	Data
E-mail PCGT	17-08-2022	S057550-202209- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00009.2022	14-09-2022

Assunto: PCGT - ID 776 (Ex-329) – 2ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Pombal. Emissão de parecer sobre o Relatório de Definição de Âmbito – 1ª fase da Avaliação Ambiental Estratégica

No âmbito do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 2ª Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Pombal, foi solicitado à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e na sua qualidade de Entidade com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), pronúncia sobre o Relatório de Definição de Âmbito (RDA), de agosto de 2022, de acordo com o previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial¹ e no Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica².

Assim, tendo presentes as responsabilidades ambientais específicas da APA e a natureza do Plano em causa, emite-se o presente parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental, bem como sobre informação a considerar na referida Alteração do PDM.

Sobre os elementos apresentados, considera-se de referir o seguinte:

1. Antecedentes

- Em 23-03-2022 a APA, através do ofício com ref. S021899-202203-ARHCTR.DPI emitiu parecer referente à proposta do Plano disponibilizada para a Conferência Procedimental. O parecer emitido foi desfavorável à proposta apresentada com a indicação que na fase seguinte de elaboração da Alteração do PDM fossem considerados os aspetos focados no mesmo.

- A 1ª Revisão do PDM de Pombal, concluída em 2014, foi sujeita a AAE, tendo a CM publicitado a sua Declaração Ambiental em setembro de 2014, aquando da aprovação do PDM em Diário da República.

Esta Agência, através do ofício S029600-202005-DAIA.DAP enviado por *e-mail* a 15-06-2020³, solicitou à CM o envio dos Relatórios de Avaliação e Controlo anuais dos Planos existentes no concelho submetidos a AAE, aprovados em anos anteriores, e que não foram remetidos a esta

¹ Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação

² Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

³ Este pedido foi também feito em 2016, 2018 e 2019 e mais recentemente através do ofício S028223-202204-DAIA.DAP remetido por *e-mail* em maio de 2022

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

Agência, conforme artigo 11º do RJAAE. Em junho/julho de 2022 a CM respondeu ao pedido de informação, mas não enviou documentação. Assim, até ao momento a APA não tem conhecimento de qualquer Relatório de Avaliação e Controlo da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) relativo ao referido Plano.

Uma vez que a existência destes relatórios seria útil para a AAE do presente processo, permitindo aferir a validade da AAE do PDM em vigor e contribuindo para o desenvolvimento da presente, e como se trata de uma obrigação legal e anual (artigo 11º do RJAAE), solicita-se o envio dos Relatórios de Avaliação e Controlo da AAE do PDM de Pombal, em falta, a esta Agência, com a brevidade possível, independentemente do decurso do atual exercício de AAE – ver Nota Técnica disponível no *site* da APA no seguinte link:

https://apambiente.pt/sites/default/files/SNIAMB_Avaliacao_Gestao_Ambiental/AAE/Nota_Tecn_AAE_2_2020_AvalContr_abril2020.pdf

2. Breve descrição do concelho no âmbito dos recursos hídricos e outras matérias da competência da APA

No anexo 1 do anterior parecer da APA (ofício com ref. S021899-202203-ARHCTR.DPI de 23-03-2022), consta uma 'breve descrição do concelho no âmbito dos recursos hídricos e outras matérias da competência da APA' alerta-se para a importância da sua consideração na elaboração dos trabalhos da AAE da presente Alteração do PDM.

A relevância dessa informação e das atividades e ocupações atualmente existentes no concelho têm condicionantes específicas sobre o território, situação que deve ser devidamente acutelada em todas as peças do presente Plano, o que não se verificou no presente RDA.

2.1. Regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas

Conforme consta do anterior parecer de 23-03-2022, o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 agosto, prevê que sejam mantidas distâncias de segurança adequadas entre os estabelecimentos abrangidos pelo referido decreto-lei e as zonas residenciais, os locais de utilização pública e as vias de comunicação. Para garantir essas distâncias, o diploma estabelece que sejam definidas zonas de perigosidade associadas a cada estabelecimento (zona de efeitos letais e zona de efeitos irreversíveis na saúde humana) e que são determinadas em função da quantidade e da perigosidade das substâncias perigosas presentes no estabelecimento.

A definição dessas zonas de perigosidade tem como objetivo a limitação de eventuais consequências de acidentes graves, através de um planeamento e gestão eficazes do território. Estas zonas de perigosidade devem ser tidas em consideração pelas câmaras municipais, na elaboração, revisão e alteração dos planos municipais de ordenamento do território e no licenciamento, autorização ou aceitação de comunicação prévia de operações urbanísticas na envolvente de cada estabelecimento.

Tendo como objetivo habilitar as câmaras municipais com a informação sobre as distâncias de segurança que estão associadas aos estabelecimentos localizados nas respetivas áreas geográficas de intervenção, o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estipula a criação, pela APA, de um cadastro das zonas de perigosidade associadas aos estabelecimentos abrangidos pelo referido diploma legal, a ser elaborado com base em proposta fundamentada das zonas de perigosidade associadas a cada estabelecimento, a ser apresentada pelo respetivo operador e validada pela APA.

De acordo com a informação disponibilizada no sítio na internet da APA⁴, no concelho de Pombal existem dois estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, nomeadamente:

- EGEO Solventes, S.A. (Parque Industrial Manuel da Mota, freguesia de Pombal), de nível inferior;
- REN Armazenagem (freguesia do Carricho), de nível superior.

O estabelecimento EGEO Solventes, S.A., dada a pretensão de aumento da quantidade de substâncias perigosas a armazenar e consequente abrangência pelo nível inferior do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, foi objeto de avaliação de compatibilidade de localização no âmbito desse diploma. Dessa avaliação resultou parecer favorável em 02-09-2019. Esse parecer, que inclui a indicação das zonas de perigosidade do estabelecimento, foi remetido também à Câmara Municipal de Pombal através do ofício S051983-201908-DAIA.DPP, que se anexou ao anterior parecer da APA de 23-03-2022 (anexo 3). Foi também recebido o formulário de proposta fundamentada das zonas de perigosidade.

No caso do estabelecimento REN Armazenagem (Carricho), foi submetida ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, a proposta fundamentada das zonas de perigosidade associadas ao estabelecimento, a qual se encontra atualmente em processo de análise e validação.

Nas áreas limítrofes dos concelhos vizinhos de Pombal, refere-se a existência do estabelecimento Celulose Beira Industrial (Celbi) S.A., abrangido pelo nível inferior do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, no concelho da Figueira da Foz. No entanto, de acordo com a informação disponível nesta Agência, considerando as substâncias perigosas armazenadas e a sua localização no estabelecimento, não é expectável que as zonas de perigosidade do estabelecimento abranjam áreas do concelho de Pombal.

Refira-se, também, que o licenciamento ou autorização de um novo estabelecimento industrial desta natureza ou de uma alteração substancial de estabelecimentos existentes está sujeito à aprovação prévia da APA, em termos de compatibilidade de localização no que respeita à prevenção de acidentes graves.

Esta matéria deve ser devidamente acautelada na Alteração do PDM e respetivo procedimento de AAE.

3. Relatório de Definição de Âmbito da AAE

Analisado o Relatório de Definição de Âmbito (RDA) apresentado e datado de agosto de 2022, considera-se oportuno tecer as seguintes considerações sobre o mesmo:

a. No anexo 1 do anterior parecer da APA (de 23-03-2022), consta também a descrição detalhada dos 'procedimentos da AAE' e o seu conteúdo, alerta-se para a importância da sua consideração na elaboração dos trabalhos da presente AAE, de referir que nem toda a informação aí constante foi considerada no presente RDA, aspeto a ponderar na fase seguinte de Relatório Ambiental (RA).

b. O RDA encontra-se bem identificado, com contextualização adequada relativamente ao Plano em causa. Considera-se que, genericamente, o relatório apresenta uma estrutura e

⁴ Informação disponível no *site* da APA no seguinte *link*:

<https://apambiente.pt/prevencao-e-gestao-de-riscos/estabelecimentos-abrangidos#>

Esclarece-se que a 'Relação dos Estabelecimentos (Continente) abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves' publicada no *site* apenas identifica estabelecimentos em fase de exploração.

metodologia alinhadas com as exigências legais e com as boas práticas existentes em matéria de avaliação ambiental, para esta fase inicial do procedimento de AAE. Contudo, identificaram-se um conjunto de aspetos que devem ser corrigidos, completados e clarificados na fase de RA, conforme abaixo indicado.

c. Deve ser apresentada a Equipa Técnica responsável pela elaboração da AAE. De acordo com o guia de boas práticas a equipa que realiza a AAE deve ser constituída de forma a dar resposta à natureza multidisciplinar, iterativa e cíclica característica deste instrumento. Assim, a referida equipa deve ser apresentada nas fases seguintes deste procedimento de AAE.

d. No n.º IV referente à 'Metodologia do processo de AAE' (páginas 11 do RDA) e nas 'referências bibliográficas' (n.º XV, página 130) são referidos alguns documentos base de suporte à elaboração da presente AAE. Para além da legislação e dos guias técnicos aí mencionados, sugere-se que na fase subsequente do Plano e da AAE seja considerada também a seguinte informação técnica (mais recente), a qual deve ser adaptada ao procedimento em causa:

- 'Guia orientador – revisão do PDM', publicado em 2019 pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Centro (CCDR), o qual reúne contributos técnicos de vários organismos da Administração Central e do Setor Empresarial do Estado, nomeadamente da APA. Documento disponível no sítio eletrónico da CCDRC;

- 'Guia - Formação dos planos territoriais, matérias no âmbito das atribuições da DGT', publicado em Janeiro 2020 pela Direção geral do Território (DGT), disponível no sítio eletrónico da DGT;

- 'Guia - Formação dos planos territoriais - Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental' - Versão 0, DGT, março 2021;

- 'Guia - PDM GO, Boas práticas para os Planos Diretores Municipais', publicado em Dezembro 2020, editado pela Comissão Nacional do Território (CNT), disponível no sítio eletrónico da DGT;

- 'Guia para a integração da prevenção de acidentes graves na AAE dos planos municipais de ordenamento do território', de 2011, disponível no sítio eletrónico da APA, uma vez que no concelho estão instalados estabelecimentos desta natureza. Este guia é referido no presente RDA. Alerta-se que na utilização deste guia, devem ser consideradas as respetivas atualizações legais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, que revoga o Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 42/2014, de 18 de março.

- 'Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas', da APA, datada de abril 2020, disponível no sítio eletrónico da APA;

- 'Nota Técnica – A Fase de seguimento em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas', da APA, datada de abril 2020, disponível no sítio eletrónico da APA.

e. Em relação à figura 1 da página 13 do RDA e à sua explicitação, deve ser considerado em alternativa o guia mais atualizado – 'Guia de Melhores Práticas para AAE, publicado em 2012', que consiste numa versão revista e atualizada do anterior guia de 2007.

f. Relativamente ao esquema representativo das várias fases da AAE, julga-se que no mesmo será de incluir a fase de 'seguimento', para além da necessidade de a mesma ser considerada no RA a desenvolver, tal como previsto. De acordo com o artigo 11.º do RJAAE, as entidades responsáveis pela elaboração do plano devem avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental. Assim, a fase de seguimento é posterior à publicitação da Declaração Ambiental.

Assim, no n.º V referente ao 'faseamento' (páginas 15 e seguintes do RDA) nada é referido sobre a última fase da AAE, de 'seguimento / monitorização', aspeto a completar. De salientar que a monitorização do Plano e da AAE do mesmo são dois processos distintos com objetivos e

dinâmicas diferentes, que importa considerar e distinguir na fase de RA para que seja implementada pela CM nos próximos anos.

g. Ainda no n.º V, nas páginas 20 e seguintes do RDA, relativamente à proposta de conteúdo das fases 2 (etapa 2.4) e 4 referentes à elaboração do Relatório Ambiental, para além dos aspetos aí referidos deve ser considerado o seguinte:

- O n.º 3.1 do presente parecer.
- De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6º do RJAAE, no RA devem ainda constar as medidas de controlo previstas, as quais devem ser refletidas de forma clara no desenvolvimento da proposta e das peças do Plano.
- Deve ser dado enfoque à identificação dos problemas ambientais pertinentes para o Plano, resultado da avaliação da sua gestão e implementação, bem como do resultado da Avaliação e Controlo da AAE relativa ao PDM em vigor.
- A presente AAE deve avaliar em termos ambientais as áreas com propostas de Alteração de solo urbanizável / solo rural para solo urbano.
- Deve ser feita referência ao estudo de alternativas. Importa salientar que uma das maiores vantagens da AAE é a identificação de opções alternativas de desenvolvimento, pelo que a AAE da Alteração do PDM deve ser focalizada na preparação da melhor opção possível numa ótica de sustentabilidade.

h. Relativamente ao conteúdo da Declaração Ambiental (DA) explicitada na fase 5 (páginas 21 e 22 do RDA), deve ser considerada a nota técnica da APA (de 2020) anteriormente referida.

i. Nos n.ºs VI e VIII do RDA (páginas 23 e seguintes) e relativamente aos objetivos e questões estratégicas a prosseguir com a presente Alteração do PDM, deve ser clarificado e completado o seguinte:

- A temática das alterações climáticas deve ser prevista. Tendo em conta os instrumentos recentes indicados no QRE que alertam para a importância desta matéria, sugere-se que na fase seguinte de RA e do Plano sejam ponderadas e integradas matérias e objetivos relacionados com as 'alterações climáticas', nas suas duas vertentes de mitigação e adaptação – ver as indicações no n.º 3.3 do anterior parecer da APA (de 23-03-2022).

j. No n.º VII do RDA (páginas 29 e seguintes) relativamente à 'caracterização do concelho', as partes (VII.5, VII.6, VII.12, etc.) devem ser completadas na fase seguinte com a informação constante do anexo 1 do anterior parecer da APA (de 23-03-2022), o qual integra uma 'breve descrição do concelho no âmbito dos recursos hídricos e outras matérias da competência da APA', ver também n.º 2 do presente parecer.

- Importa reforçar que no âmbito da presente Alteração do PDM deve ser feita a adequada avaliação dos serviços prestados ao nível dos sistemas de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e das águas pluviais (n.º VII.12 páginas 67 e 68 do RDA) nomeadamente nas áreas objeto de Alteração do PDM, matérias que deverão também ser objeto de avaliação em sede de RA uma vez que a existência ou previsão destas infraestruturas justificam (ou não) a reclassificação do solo urbanizável/rural (rústico) em solo urbano. Por outro lado, a ausência destas infraestruturas ou deficiências no seu funcionamento poderão ter grandes repercussões no concelho em termos da qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

- Uma vez que o concelho integra uma parte de orla costeira abrangida pelo POC Ovar-Marinha Grande, sugere-se a sua consideração e caracterização.

- No entanto, uma vez que o capítulo se encontra muito extenso, julga-se que alguns dos subcapítulos poderiam ser remetidos para anexo ao RDA, simplificando o RDA.

k. No n.º IX (quadro 28 - páginas 102 do RDA) relativamente ao QRE, concorda-se globalmente com os instrumentos identificados. Contudo, sugere-se que sejam considerados adicionalmente, os seguintes aspetos:

- Para os instrumentos, programas e planos listados no QRE (quadro 28 e anexo 1 do RDA) deve sempre constar a legislação que os estabeleceu e aprovou, no sentido de garantir que é usada a legislação em vigor, este aspeto deve ser indicado no quadro 28.

- São identificados 37 instrumentos, programas, planos, considera-se o número excessivo uma vez que as boas práticas recomendam não mais de 30, tal como anteriormente transmitido, pelo que se recomenda um esforço de síntese, tendo em vista manter o foco estratégico – ver anexo 1 do anterior parecer da APA (de 23-03-2022).

- Sobre o 'Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)', Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, quanto aos objetivos e diretrizes devem ser tidos em conta nomeadamente os das páginas 242 e seguintes do diário da república que o publicou. Aspeto a completar nas páginas 118 e 119 do RDA.

- A 'Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020)', aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho, através da aprovação do PNEC 2030. No anexo 1 do RDA (página 119) deve ser completada a legislação que a aprovou e os objetivos devem ser atualizados em conformidade.

- Quanto ao 'Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020-2030 (PNAC 2020-2030)' referido no anexo 1 do RDA (páginas 124 e 125), salienta-se que a referida RCM n.º 53/2020, de 10 julho decidiu revogar o PNAC 2020/2030, aprovado pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo que o mesmo poderá ser retirado do QRE.

- Refere-se ainda que o 'PENSAAR 2020' encontra-se em revisão. Com o fim do período temporal deste plano foi criado um grupo de trabalho para proceder à elaboração de um novo plano estratégico, para o período de 2021-2030, incluindo no seu âmbito de aplicação não apenas o abastecimento de água e a gestão de águas residuais, mas também a gestão de águas pluviais - Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030). A nova estratégia terá como objetivo assegurar a sustentabilidade do setor a longo prazo, constituindo-se como o instrumento norteador das políticas para o ciclo urbano da água, nomeadamente na resposta aos desafios que se colocam por força das alterações climáticas.

- Quanto ao 'Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020 (PNUEA)', aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho. Contém um conjunto de Medidas e Objetivos específicos para o Setor urbano, Setor agrícola e Setor industrial que se consideram relevantes. Informação disponível em: <https://apambiente.pt/agua/programa-nacional-para-o-uso-eficiente-da-agua>. O anexo 1 do RDA (página 125) deve ser completado com as Medidas e Objetivos específicos em falta.

- O 'Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)' foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho e não pela legislação referida no RDA. No anexo 1 (página 126) deve ser retificada a legislação que o aprovou e se necessário os objetivos indicados.

- Os 'Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, 2016-2021 (PGRH RH4A)' e o 'Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiros do Oeste (RH5)' foram ambos

aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro. Esta referência legislativa deve ser atualizada e corrigida no anexo 1 do RDA e os objetivos devem ser atualizados em conformidade (página 128 do RDA).

- O 'Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis - RH4A' (PGRI-VML) foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, retificado e republicado pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2016 de 18 de novembro. Esta referência legislativa deve também ser completada no anexo 1 do RDA e os objetivos devem ser atualizados em conformidade (página 129 do RDA).

- Em relação aos resíduos, as orientações fundamentais da política de resíduos são dadas pelos seguintes instrumentos:

- Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR), em revisão;
- Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU) - o PERSU 2030 está em elaboração;
- Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos (PERNU), que é o novo instrumento de referência da política de resíduos não urbanos em Portugal, substituindo os planos específicos sectoriais (Resíduos Hospitalares e Resíduos Industriais) cuja vigência terminou e contemplando, quer os restantes sectores não abrangidos, quer os fluxos específicos que lhes possam estar associados.

l. Relativamente aos Fatores Ambientais, sugere-se que o fator 'Património' passe a ser designado como 'Património cultural', incluindo o 'património arquitetónico e arqueológico', conforme mencionado no artigo 6.º do RJAAE. Acresce salientar a necessidade de atender à inter-relação dos fatores ambientais, de acordo com o previsto neste artigo 6.º deste diploma legal.

m. Nos quadros 30, 31, 33, etc. do RDA (páginas 105 e seguintes) são apresentadas várias 'relações com os vários instrumentos do QRE', as mesmas devem ser retificadas e completadas tendo em conta o referido nos pontos anteriores sobre o QRE.

n. No RDA constata-se que não foi incluído um 'quadro problema' (com a identificação de constrangimentos e oportunidades a considerar no território abrangido), que se considera um elemento de análise importante para esta fase da AAE, conforme anteriormente transmitido. Este deve corresponder a um diagnóstico rápido e estratégico com a identificação das principais debilidades, bem como das potencialidades que se colocam a um desenvolvimento sustentável no município, designadamente os principais valores e condicionantes, bem como os fatores de mudança que determinam a evolução do mesmo.

- Os principais constrangimentos identificados devem merecer especial atenção na presente avaliação ambiental, devendo conduzir à adequada definição dos FCD, bem como à consideração de medidas específicas destinadas a prevenir, reduzir e tanto quanto possível eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação deste Plano. Neste sentido, será de colmatar este aspeto e proceder à eventual revisão dos FCD considerados.

Solicita-se a ponderação e integração desta informação na próxima fase de elaboração do RA.

o. No quadro 35, páginas 111 a 113 do RDA são apresentados os 'critérios de avaliação', os 'indicadores e respetivas fontes de informação, associados aos Objetivos de Sustentabilidade, por Fator Crítico de Decisão'. Em conformidade com o "Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental", recomenda-se que os critérios de avaliação sejam limitados a dois por FCD e que os indicadores sejam, por sua vez, também limitados a dois ou três por critério de

avaliação, de modo a que seja possível manter o foco estratégico, pelo que se sugere um esforço de síntese antes de avançar para a próxima fase da avaliação ambiental.

p. Ainda sobre o conteúdo do quadro 35, importa tecer as seguintes considerações que carecem de verificação, complemento e eventual retificação:

- Relativamente aos indicadores apresentados para os 3 FCD, verifica-se que não são apresentadas as metas a atingir, que são importantes para a avaliação dos efeitos significativos decorrentes da aplicação desta Alteração do PDM, aspeto que deve ser completado na fase seguinte do procedimento de AAE.

- Como referido acima, também a este nível, o resultado dos relatórios de avaliação e controlo da anterior AAE deste PDM trarão contributos importantes a considerar na presente AAE.

- Não é clara a forma como serão medidos os impactes da Alteração do Plano em termos de alterações climáticas. Salienta-se que na abordagem da temática das alterações climáticas deve ser considerada a componente de adaptação às mesmas, assim como a vertente da mitigação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE).

Os aspetos da adaptação às alterações climáticas são de grande relevância, uma vez que se esperam, no nosso país, impactes importantes das mesmas, decorrentes do aumento da temperatura média anual, sobretudo das máximas, às alterações do regime de precipitação, que assistirá por um lado ao aumento da frequência de secas e, por outro, a cheias e inundações provocadas pelos fenómenos extremos de precipitação, questões estas determinantes ao nível dos usos da água e da ocupação do solo.

Salienta-se, em termos da avaliação de cenários de alterações climáticas, a disponibilização da informação no Portal do Clima (<http://portaldoclima.pt/pt/>) que, para três períodos ao longo do século, disponibiliza dados resultantes da cenarização climática (fonte EURO-CORDEX) referentes a diversos indicadores relevantes como, por exemplo, as variáveis precipitação, temperatura, humidade relativa, evapotranspiração, e ainda o índice de seca.

As medidas de adaptação identificadas no P-3AC, como forma de minimizar os impactes das alterações climáticas sobre o plano, devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactes.

Em termos de mitigação das alterações climáticas, importa assegurar e promover os objetivos estabelecidos no PNEC 2030, nomeadamente assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de GEE de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -45% a -55% em 2030 em relação a 2005, um aumento de 35% na eficiência energética e 47% de incorporação de energias renováveis, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus.

As linhas de atuação identificadas no PNEC 2030, como forma de redução de emissões de gases com efeito de estufa, devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos, a ter em conta em função das tipologias dos projetos.

Ainda a este propósito, ver as indicações no n.º 3.3 do anterior parecer da APA (de 23-03-2022).

q. Ainda no quadro 35, quanto ao 'FCD - Proteção e valorização dos recursos naturais, e promoção da qualidade ambiental' e ao critério 'qualidade ambiental – resíduos', propõe-se considerar um, ou mais, dos seguintes indicadores, conforme os objetivos a cumprir, cabendo à CM a respetiva seleção:

- Produção de Resíduos Urbanos, em toneladas;
- Recolha seletiva, em kg/hab.ano;

- Deposição de RU em aterro, em toneladas.

r. Neste quadro está em falta a avaliação das 'infraestruturas urbanas'. Como referido acima, na AAE deve ser feita a adequada avaliação dos serviços prestados ao nível dos sistemas de abastecimento de água, da drenagem e tratamento de águas residuais e drenagem das águas pluviais, nomeadamente nas áreas a integrar solo urbano.

s. No mesmo quadro 35, quanto ao 'FCD - Proteção e valorização dos recursos naturais, e promoção da qualidade ambiental' e ao critério 'qualidade ambiental - água', relativamente aos dois indicadores 'estado das linhas de água superficiais' e 'estado das linhas de água subterrâneas', importa tecer as seguintes considerações que carecem de verificação e eventual retificação:

- No SNIRH é disponibilizada a informação referente às redes de qualidade ou quantidade da APA, e esses dados podem dar resposta aos indicadores apontados se houver pontos de monitorização. Alerta-se desde já que poderá não ser possível obter dados para todas as linhas de água do concelho.

- Em relação ao indicador 'estado das linhas de água subterrâneas' pensamos que se referem às 'massas de água subterrânea' (aquíferos) que poderão ser ou não monitorizadas dependendo da rede de estações ativas, conforme referido de seguida.

- Alerta-se que na área do concelho de Pombal em relação às Massas de Água (MA) subterrâneas a APA tem o registo de 45 estações, sendo que 29 delas estão ativas (261/17, 261/19, 249/17, 261/23, 261/24, 261/26, 261/1, 261/28, 261/3, 261/4, 260/12, 261/64, 261/117, 262/10, 261/119, 261/12, 261/120, 261/121, 248B/2, 260/3, 260/4, 261/148, 260/5, 261/15, 261/150, 260/6, 261/152, 261/153 e 261/154). No que diz respeito às MA superficiais existe registo de 8 estações (13D/07, 13E/10, 13E/50, 13F/50, 14F/01, 14F/03, 14F/51 e 14F/52) estando todas ativas⁵. Assim, importa clarificar se estas estações garantem a adequada monitorização ou se a CM pretende implementar uma rede de monitorização própria, no sentido de garantir o cumprimento do objetivo dos indicadores previstos.

- Ainda relativamente ao quadro 35, a título exemplificativo apontaram-se, no anexo 1 do anterior parecer da APA (de 23-03-2022), alguns indicadores passíveis de serem considerados, no âmbito dos Recursos Hídricos, cabendo à CM a sua seleção e a garantia do seu efetivo controlo e seguimento.

t. No mesmo quadro, quanto ao 'FCD - Ordenamento do Território (e qualidade ambiental)', atendendo à existência de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, considera-se relevante que o RDA tenha integrado o objetivo de sustentabilidade "Assegurar a segurança de pessoas e bens relativamente a riscos tecnológicos, designadamente indústrias perigosas".

Constata-se, que as questões relativas à prevenção de acidentes graves estão contempladas no indicador associado ao critério de avaliação "Salvaguardas/Vulnerabilidades ambientais e Condicionantes", designadamente: Estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (n.º).

Tendo em consideração que no concelho de Pombal existem dois estabelecimentos abrangidos por este diploma legal, sugere-se que ao objetivo de sustentabilidade "Assegurar a segurança de pessoas e bens relativamente a riscos tecnológicos, designadamente indústrias perigosas" e

⁵ Informação disponível no SNIRH: <https://snirh.apambiente.pt/>

respetivo critério de avaliação “*Salvaguardas/Vulnerabilidades ambientais e Condicionantes*” sejam associados os seguintes indicadores:

- Pessoas expostas aos cenários de acidente (n.º)” e
- Área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (ha).

Ainda no que respeita a este FCD 2, considera-se que também poderia ser considerado o aspeto relativo à “*Compatibilidade de ocupação do solo com as condicionantes impostas pela presença de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto*”.

u. Sobre os vários indicadores apresentados para cada um dos FCD, refere-se o seguinte a considerar na fase de RA:

- Em algumas situações os indicadores listados são em número excessivo, como já referido acima, cabendo à CM a sua seleção e adequada monitorização.

- Para os ‘indicadores de seguimento’, refere-se que o programa de seguimento deve ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores. A experiência mostra que Planos que definiram muitos indicadores de monitorização não conseguiram concretizar a avaliação e controlo da AAE. Lembra-se que os indicadores usados na avaliação e análise tendencial não têm de ser obrigatoriamente os mesmos do plano de monitorização e que a monitorização do Plano e da AAE do mesmo são dois processos distintos com objetivos diferentes.

- Importa salientar ainda que os ‘indicadores’ devem ser mensuráveis e encontrar-se associados a valores de referência, correspondentes ao posicionamento do município. As metas a atingir, determinantes para a avaliação dos impactes decorrentes da implementação da Alteração do PDM, devem encontrar-se em consonância com as metas constantes na anterior AAE e nos documentos hierarquicamente superiores e referenciados no QRE.

- Face ao exposto, reforça-se que a CM deve ter em atenção que anualmente terá de fazer a ‘avaliação e controlo da AAE’, por isso deve avaliar e ponderar se tem forma de monitorizar todos os indicadores apresentados.

v. No n.º XI (página 114 do RDA) relativamente à ‘estrutura do Relatório Ambiental’ apresentada, deve ser considerado o referido no presente parecer.

w. Relativamente às ‘fontes de informação’ disponíveis (n.º XI.3 do RDA), para além dos Guias referidos acima, sugere-se que alguma da informação para os indicadores de índole ambiental possa ser obtida no ‘Relatório do Estado do Ambiente’, disponível em: <https://rea.apambiente.pt/>

Esta Agência tem ainda disponíveis no seu *site* vários Sistemas de Informação que poderão ser úteis neste contexto, nomeadamente:

- Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), Dados Sintetizados e Dados Base, disponível no sítio eletrónico da APA;

- Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAmb), Ambiente e Recursos Hídricos, disponível no sítio eletrónico da APA.

As entidades gestoras responsáveis pelo abastecimento de água, pelo tratamento e drenagem das águas residuais e pelas ETARs existentes no concelho, disporão eventualmente de informação útil a considerar na fase seguinte da AAE e do Plano.

x. No que concerne à ‘Estratégia de Comunicação’, verifica-se que a mesma é apresentada de modo disperso ao longo do RDA em análise, referindo-se apenas aos momentos de consulta previstos no RJAAE, aspeto que deve ser retificado.

Relativamente às entidades a consultar, recomenda-se que seja efetuada a consulta aos municípios vizinhos.

y. No n.º XIII (página 117 do RDA) relativamente às 'considerações finais' devem ser retificadas as designações dos FCD, nomeadamente o 1º e 2º que ao longo do RDA apresentam designações distintas, aspeto a clarificar.

z. Quanto ao Anexo 1 do RDA contendo os instrumentos do QRE, os respetivos 'objetivos e diretrizes' e enquadramento legal, deve ser retificado e completado tendo em conta o referido nos pontos anteriores.

3.1. Fases seguintes do procedimento de AAE

No que diz respeito à fase subsequente do procedimento de AAE, ou seja, a elaboração do Relatório Ambiental (RA), alerta-se para os aspetos apontados acima e ainda para os seguintes:

a. Evidencia-se a importância de, tal como indicado antes, ser estabelecido um 'Quadro de Governança', com identificação dos principais agentes envolvidos e suas responsabilidades. Este Quadro apresenta um papel importante, não só no estabelecimento de prioridades e para assegurar o foco da AAE, como também para validar a avaliação e levar a cabo o seguimento.

b. Salienta-se a necessidade de, tal como previsto, ser desenvolvido um programa de seguimento, que deve ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores, conforme referido acima.

c. Lembra-se que os indicadores usados na avaliação e análise tendencial não têm de ser obrigatoriamente os mesmos do plano de monitorização e que a monitorização do Plano e da AAE do mesmo são dois processos distintos com objetivos diferentes.

d. De acordo com o artigo 6.º do regime jurídico de AAE está previsto que em simultâneo com o RA, seja apresentado um Resumo Não Técnico (RNT). Este deverá ser efetuado com recurso a linguagem própria, simples, clara, concisa e sem termos técnicos, mais acessível a todos os públicos. O RNT deverá ser um documento autónomo e sintético, não ultrapassando as 20 páginas (sem contabilizar as páginas de cartografia, se necessária).

e. Salienta-se que a ponderação dos contributos das Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE) relativamente ao RDA deve constar no RA a desenvolver, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados.

f. De acordo com as boas práticas para a AAE, no RA deverão ser identificadas as entidades consultadas no âmbito da presente avaliação (algumas já identificadas no RDA). As entidades a identificar são as autoridades ambientais e de saúde, bem como o público-alvo e ONG que eventualmente se poderão pronunciar. Deve constar também a indicação dos resultados obtidos quer na consulta às entidades quer na consulta pública. Os comentários e sugestões pertinentes, decorrentes dessa fase, devem integrar esse relatório e também o RNT a disponibilizar.

g. Finalmente, tendo em conta que a aplicação da AAE deve ser focalizada na preparação da melhor opção possível numa ótica de sustentabilidade, aguarda-se com expectativa que o RA a desenvolver apresente as opções alternativas de desenvolvimento e os diferentes cenários estudados, no sentido de que sirvam os objetivos pretendidos com a alteração do PDM, e as respetivas razões que as justifiquem, permitindo estabelecer um contexto para a identificação das opções estratégicas a adotar, face ao QRE, bem como às forças motrizes e às tendências de evolução.

h. Toda a informação relevante sobre a AAE encontra-se sistematizada no *site* da APA no seguinte *link*: <https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/avaliacao-ambiental-estrategica>

4. Conclusão

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao presente RDA, pelo que na fase seguinte da AAE, de elaboração do Relatório Ambiental, e da reformulação da proposta de Alteração do PDM, devem ser tidos em consideração as questões legais e os aspetos atrás focados, reforçando-se que:

- A AAE deve permitir garantir que os efeitos ambientais são tomados em consideração durante a elaboração da proposta de Alteração do PDM, contribuindo, assim, para a adoção de soluções eficazes e sustentáveis e de medidas de controlo que evitem ou reduzam os efeitos negativos significativos no ambiente e potenciem os efeitos positivos, decorrentes da sua implementação.

- Deve ser tida em consideração a existência no concelho de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, e especificamente as indicações apresentadas no presente parecer relativamente à definição de outros critérios e indicadores.

- Os indicadores de seguimento devem ser robustos e mensuráveis e, no seu conjunto permitir, no futuro, que a CM faça o acompanhamento (evolução) regular da AAE deste Plano.

- Deve ser clara a articulação da proposta do PDM com a AAE realizada. De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6º do RJAAE, na AAE (especificamente no RA) devem constar as medidas de controlo previstas, as quais devem estar refletidas no desenvolvimento da proposta de Alteração do PDM e respetivas peças. Ou seja, o Relatório do PDM deve demonstrar essa circunstância e clarificar quais as medidas, recomendações e contributos que o referido procedimento de AAE deu para a proposta de Plano.

- Reforça-se a importância de, na proposta de Plano e na AAE, dever ser apresentada a ponderação da globalidade dos pareceres emitidos e a indicação clara dos contributos integrados nas várias peças do Plano.

- Por se tratar de uma obrigação legal (artigo 11º do RJAAE), reitera-se a importância do envio à APA, I.P. do(s) 'relatório(s) de avaliação e controlo da AAE' relativos à Revisão do PDM de Pombal (ver Nota Técnica específica disponível no *site* da APA) ou de pelo menos um Relatório que trate todos os anos em falta. O resultado dos relatórios de avaliação e controlo da AAE realizados deve ser ponderado e seria muito útil para a AAE da presente Alteração do PDM.

Esclarece-se que o envio deste(s) relatório(s) à APA é independente do presente procedimento de AAE da Alteração do PDM.

- Toda a informação relevante sobre a AAE encontra-se sistematizada no *site* da APA para consulta.

De salientar ainda e como referido acima, em 23-03-2022 a APA emitiu parecer referente à proposta do Plano disponibilizada para a Conferência Procedimental. O parecer emitido foi desfavorável à proposta apresentada com a indicação que na fase seguinte de elaboração da presente Alteração do PDM fossem considerados os aspetos focados no mesmo.

Esta Agência permanece disponível para qualquer esclarecimento tido por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador Regional da ARH do Centro

Assinado por: **Nuno Luís Rodrigues Bravo**
Num. de Identificação: 08989547
Data: 2022.09.15 09:56:01+01'00'

Nuno Bravo

(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 7790/2022,
publicado no Diário da Republica, 2ª série de 24 de junho de 2022)

/FL, LS

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA
DO ACES PINHAL LITORAL

SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA
DE POMBAL

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Pombal
Dr. Pedro Pimpão
Largo do Cardal
Pombal

3100-440 POMBAL

Sua referência

Data

Nossa referência
119/2022

Data
15-09-2022

ASSUNTO: 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal.
Parecer ao “Relatório de Definição de Âmbito” da Avaliação Ambiental Estratégia, nos termos do nº3 do Art.º 5º do DL nº232/2007, de 15/06, na sua redação atual.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epigrafe e em resposta à Vossa solicitação via e-mail de 18/08/2022 da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT-ID 329), vem esta Administração Regional de Saúde do Centro (ARSCentro), nos termos do disposto no Art.º 5º do DL nº 232/2007, de 15/06, alterado pelo DL nº 58/2011 de 04/05 – Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), informar o seguinte:

Após a apreciação do Relatório de Definição e Âmbito (RDA) disponibilizado na PCGT, entende-se nada haver a opor, em termos genéricos, ao RDA apresentando, referindo ainda que a nossa apreciação tem como base a avaliação da componente Saúde Humana, nomeadamente no peso que o ambiente tem na saúde das populações, salientando-se as preocupações de salvaguarda de Saúde Pública e bem-estar dessas mesmas populações.

É de referir a abordagem que é apresentada quanto à interação entre os Vetores Estratégicos e as Linhas de Orientação, da qual salientamos, “Proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos concelhios”, “Avaliar, prevenir e minimizar riscos associados à contaminação das águas superficiais e subterrâneas”,

“Promover a concentração das atividades económicas em espaços programados”, “Promover a gestão sustentada da atividade pecuária”, “Consolidar a rede de saneamento básico”, “Planear e valorizar em prol do ambiente”.

Assim o nosso parecer é de teor Favorável.

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado de Saúde


(Fábio Sousa Gomes, Dr.)

Sofia Fausta Miranda <smiranda@dgterritorio.pt>

qui, 01/09/2022 11:25

Para: Ana Cardoso <ana@cm-pombal.pt>

Cc: Graca.Gabriel@ccdr.pt <Graca.Gabriel@ccdr.pt>;isabel.matos@ccdr.pt <isabel.matos@ccdr.pt>;Ana Maria Medeiro <amedeiro@dgterritorio.pt>;Maria Antonieta José <mjose@dgterritorio.pt>;Marisa Isabel Silva <marisas@dgterritorio.pt>;Helena Cristina Ribeiro <hribeiro@dgterritorio.pt>

Bom dia Exma. Senhora,

Relativamente à V. solicitação cumpre-nos informar o seguinte:

Da consulta à PCGT, apenas se encontra disponível (no Separador que indicam) o documento "Avaliação Ambiental da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal - Relatório de Definição de Âmbito".

A DGT – Direção-Geral do Território não é uma ERAE, por conseguinte não lhe compete pronunciar-se sobre esta matéria - relatórios ambientais.

Como tal, a DGT só emitirá Parecer quando forem disponibilizadas as peças gráficas constituintes da proposta: planta de Condicionantes e planta de Ordenamento.

É o que nos cumpre informar relativamente a esta matéria.

Com os melhores cumprimentos,

Sofia Miranda

Direção de Serviços de Geodesia, Cartografia e Informação Geográfica

Direção-Geral do Território



De: pcgt.apoio@dgterritorio.pt [mailto:pcgt.apoio@dgterritorio.pt]

Enviada: 17 de agosto de 2022 18:26

Para: Sofia Fausta Miranda <smiranda@dgterritorio.pt>

Cc: Admin DGT PCGT <AdminDGT_PCGT@dgterritorio.pt>

Assunto: PCGT - ID 329 - PDM - POMBAL - Alteração - Pedido de parecer

Ex.mo(a) Sr.(a). Sofia Miranda,

No âmbito dos trabalhos de formação do procedimento identificado em epígrafe, nos termos do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio) e diplomas de desenvolvimento, solicita-se a V. Ex.^ª a emissão de parecer sobre a proposta do plano identificado em epígrafe, no prazo de 20 dias úteis, salvo se outro prazo for previsto na Lei e/ou indicado na informação complementar desta mensagem.

Para o efeito deve aceder à plataforma PCGT através do endereço <https://pcgt.dgterritorio.gov.pt/>, utilizando as respetivas credenciais, e obter os documentos do IGT disponibilizados para o efeito no separador Acompanhamento > Consultas às entidades, bem como tempestivamente ai disponibilizar o respetivo parecer.

Informação complementar:

Sem informação complementar.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Cristina Marques Cardoso

ana@cm-pombal.pt

Câmara Municipal de Pombal

Atenção: Este email foi originado fora do Município de Pombal. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.



MUNICÍPIO DE POMBAL

ATA

2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal

Reunião de concertação nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do RJIGT (na sua redação atual)

DATA: 17 de maio de 2023

LOCAL: Câmara Municipal de Pombal – Videoconferência

PARTICIPANTES:

Câmara Municipal de Pombal (CMP): Vereador Pedro Navega, Sílvia Ferreira, Ana Cardoso, e Ana Rita Freire

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC): Graça Gabriel

INTRODUÇÃO

Aos dezassete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, pelas 14h30m, realizou-se, através de videoconferência operacionalizada pela CMP, a reunião de concertação entre esta entidade e a CCDRC, tendo como objetivo promover a harmonização entre o conteúdo da proposta de 2ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), e o parecer emitido pela CCDRC, em reunião de Conferência Procedimental, realizada em 23 de março de 2022, e no qual a entidade concluiu *“não estarem ainda reunidas as condições para a emissão de parecer favorável, considerando que o parecer transmitido em relação às propostas de alteração de classificação do solo implicavam algumas correções, bem como a necessidade do seu completamento”*.

Neste sentido, foi submetida, na PCGT, à data de 20 de abril de 2023, a nova proposta de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM, formulada pela CMP, sobre a qual foi promovida a presente reunião de concertação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Handwritten initials and marks in the top right corner.

INICIO DOS TRABALHOS/CONCERTAÇÃO

A CMP deu início à reunião, tendo de seguida passado a palavra à representante da CCDRC, a qual transmitiu o teor da apreciação da entidade aos elementos presentes, realçando que a posição de princípio da CCDRC incide, sobretudo, sobre as questões relacionadas com o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e de desconformidade com planos vigentes neste território. Mais informou:

“

1. PROPOSTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

1.1 Áreas Urbanizáveis

Nesta fase de concertação do procedimento de alteração do PDM salienta-se que a CMP, em função do parecer emitido pelas entidades em sede de CP, designadamente pela CCDRC, procedeu à ponderação dos pareceres relativos à classificação e qualificação do solo das áreas classificadas no PDM vigente como urbanizáveis, nas propostas que nessa reunião mereceram parecer favorável condicionado e desfavorável.

Assim, as citadas propostas de alteração foram de novo analisadas e melhor fundamentadas de acordo com o seu nível de concretização, execução e ocupação e as dinâmicas a elas associadas, tendo por base os critérios definidos no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, aos quais acresce a eventual existência de salvaguardas e/ou condicionantes, e as dinâmicas registadas ao longo da vigência do Plano, designadamente a existência de compromissos urbanísticos e demais pedidos para a realização de operações urbanísticas.

Foi ainda apresentada a respetiva garantia de provisão, no horizonte do plano territorial, capaz de aferir a sustentabilidade financeira, mediante inscrição no Orçamento 2023 e Plano Orçamental Plurianual 2024-2027 do Município de Pombal, do investimento a efetuar nas infraestruturas de forma a garantir a sua execução e evidenciar a sua sustentabilidade, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 72.º do RJIGT.

Na análise e emissão de parecer da CCDRC no âmbito desta reunião de concertação iremos apenas focar-nos nas propostas para as áreas urbanizáveis delimitadas no PDM vigente, que na CP mereceram parecer favorável condicionado e desfavorável, (que mantêm a mesma numeração), no Quadro que se segue.

QUADRO

Área	Freguesia	Classificação e Qualificação do Solo		Parecer da CCDRC CP	Parecer da CCDRC Concertação
		PDM Vigor	Proposta		
CR1	Cariço	Espaços de Atividades Económicas	Espaços de Atividades Económicas	Favorável, condicionado à delimitação de unidade de execução. A proposta enquadra-se nos critérios previstos no n.º 7 e 8.º do artigo 72º do RJIGT.	Favorável - foi delimitada a unidade de execução (UE) CR1 na Planta de Ordenamento, cuja forma de execução se encontra prevista no regulamento do PDM.
CR2	Cariço	Espaços de Atividades Económicas	Espaços de Atividades Económicas	Favorável, condicionado à delimitação de unidade de execução.	Favorável - foi delimitada a UE CR2 na Planta de Ordenamento, cuja forma de execução se

AMG
F
2

				Proposta baseada nos critérios previstos nos nºs 7 e 8 do artigo 72º do RJIGT.	encontra prevista no regulamento do PDM.
LO3	Louriçal	Espaço Residencial	- Espaços Urbanos de Baixa Densidade - Espaços Verdes	<u>Desfavorável</u> <u>Reitera-se o referido no parecer anterior:</u> deve reverter para solo rústico por estar desocupada, sem compromissos e infraestruturas. À área em causa devem ser anexadas as áreas adjacentes desocupadas, a norte e a nordeste, incluindo o espaço verde urbano, a este. Pode ser delimitada uma UOPG em solo rústico, para futura reclassificação do solo através de PP com efeitos registais.	<u>Desfavorável</u> <u>Reitera-se o referido na CP.</u>
PO1	Pombal	Espaços de Atividades Económicas	- Espaços de Atividades Económicas - Espaços Verdes	Favorável, condicionado ao cumprimento integral do n.º 7 e 8 do artigo 72.º do RJIGT. Deve ser delimitada uma unidade de execução.	Favorável - foi delimitada a UE PO1 na Planta de Ordenamento, cuja forma de execução se encontra prevista no regulamento do PDM.
PO2	Pombal	Espaços de Atividades Económicas	- Espaços de Atividades Económicas - Espaços Verdes	Favorável, condicionado ao cumprimento integral do n.º 7 e 8 do artigo 72.º do RJIGT. Deve ser delimitada unidade de execução. Área significativa apenas com uma licença a decorrer.	Favorável - foram delimitadas duas UE- PO2 e PO3 na Planta de Ordenamento, cuja forma de execução se encontra prevista no regulamento do PDM.
PO4	Pombal	Espaços de Atividades Económicas	- Espaços de Atividades Económicas - Espaços Verdes	Favorável, condicionado ao cumprimento integral do n.º 7 e 8 do artigo 72.º do RJIGT. Deve ser delimitada uma unidade de execução. Área sem compromissos.	Favorável - pelas dinâmicas edificatórias já registadas e executadas não foi necessário delimitar a UE.
PO 12	Pombal	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas	- Espaços Habitacionais - Espaços Verdes	<u>Desfavorável</u> , contígua a áreas desocupadas, não apresenta compromissos, nem edificações. Pode ser delimitada uma UOPG em solo rústico, para futura reclassificação do solo através de PP com efeitos registais.	<u>Desfavorável</u> <u>Reitera-se o referido na CP.</u> Devendo a área a sul e envolvente reverter também para solo rústico, uma vez que não tem ocupação e a opção de promover um parque verde é compatível com o solo rústico.
UFGI MM 1	Guia	Espaços de Atividades Económicas	Espaços de Atividades Económicas	Área adjacente a ZI muito comprometida . - Favorável à área objeto de Candidatura ao Centro 2020, para financiar infraestruturas do	Favorável - na área objeto de parecer favorável condicionado na CP, foi delimitada a UE GU1 na Planta de Ordenamento, cuja

146
 16

				<p>loteamento promovido pelo município (assinada a azul - 17,42ha).</p> <p>- Favorável, condicionado, na restante área, ao cumprimento do n.º 7 e 8 do artigo 72.º do RJGT.</p> <p>Deve ser delimitada uma unidade de execução.</p>	<p>forma de execução se encontra prevista no regulamento do PDM.</p>
UFGI MM 2	Guia	Espaço de Atividades Económicas	Espaços de Atividades Económicas	<p>Favorável, condicionado ao cumprimento do n.º 7 e 8 do artigo 72.º do RJGT. Deve ser delimitada uma unidade de execução.</p>	<p>Favorável - foi delimitada a UE GU2 na Planta de Ordenamento, cuja forma de execução se encontra prevista no regulamento do PDM.</p>
UFSS AD1	Albergaria dos Doze	Espaço de Atividades Económicas	<p>- Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal Tipo II</p> <p>- Espaços de Atividades Económicas</p>	<p>Favorável, condicionado ao cumprimento integral do n.º 7 e 8 do artigo 72.º do RJGT. Deve ser delimitada uma unidade de execução, uma vez que é uma área significativa apenas com uma licença de construção.</p>	<p>Favorável - foram delimitadas duas UE- AD1 e AD2 na Planta de Ordenamento, cuja forma de execução se encontra prevista no regulamento do PDM.</p>
VE1	Vermoil	Espaço de Atividades Económicas	<p>- Espaços Urbanos Baixa Densidade</p> <p>- Espaços Verdes</p>	<p>Desfavorável.</p> <p>Reitera-se o já transmitido: não existem compromissos, nem qualquer ocupação e as infraestruturas, existem na envolvente. Deve integrar solo rústico bem como a área contígua classificada como verde urbano, a norte da mancha.</p>	<p>Favorável - a área foi parcialmente classificada como solo rústico, indo, no essencial, ao encontro da posição da CCDRC transmitida na CP.</p>

Para além das áreas constantes do anterior quadro, a CMP apresentou três novas propostas de alteração – **AB1, ME2, ME3** –, justificando que estas decorrem de “novos” compromissos urbanísticos e de outros pedidos, que apesar de ainda não se assumirem como tal, representam intenções de execução de operações urbanísticas, que se encontram atualmente em apreciação.

Faz-se de seguida a apreciação destas propostas:

– **AB1** - Abiul – **Desfavorável**, para esta área urbanizável, que integra a rede natura, na CP tinha sido proposta a classificação de solo rústico, vindo agora a CMP propor a classificação em Espaços de Atividades Económicas. Contudo, a área não se situa na continuidade de solo urbano e, por isso, não se enquadra nas disposições dos n.ºs 7 e 8 do artigo 72.º do RJGT, não apresenta ocupação, não está dotada de infraestruturas, nem foram apresentados compromissos válidos e eficazes, salientando-se que uma intenção não constitui um compromisso. Pelo antes referido, deve integrar o solo rústico, podendo ser delimitada uma UOPG para futura reclassificação de solo através de PP com efeitos registais.

– **ME2** – Meirinhas – **Favorável**, trata-se de um acerto para integrar a área relativa a um Pedido de Informação Prévia, favorável.

PP M&A
f
h

– ME3 – Meirinhas – **Favorável**, foi proposta uma frente edificatória relativamente à via existente e recentemente infraestruturada e a manutenção de parte da área em Espaços de atividades económicas, sendo a restante área classificada como solo rústico. Foi alterada a qualificação do solo, a sul, passando a integrar Espaço Urbano de Baixa Densidade, à semelhança da área confinante.

Em jeito de conclusão, de acordo com o Relatório Descritivo e Justificativo apresentado, as áreas integradas na categoria operativa de solo urbanizável, conduziram à alteração da delimitação de doze aglomerados urbanos, com uma redução do solo urbano de 66,4ha.

Da ponderação das áreas integradas na categoria operativa de solo urbanizável, abrangidas por “Áreas industriais”, que integram maioritariamente áreas qualificadas como Espaços de atividades económicas, resultou a alteração de seis áreas, tendo sido eliminada a Zona Industrial Mata Mourisca, classificada na proposta como solo rústico. Constata-se assim, também, uma redução de 25,6ha, nas áreas com esta qualificação.

Relembra-se que a CMP optou por manter todas as AED, remetendo para um futuro próximo esse tipo de alterações, em sede de uma nova revisão do PDM.

1.2 Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) delimitadas na Planta de Ordenamento e objeto da respetiva regulamentação, que abaixo se identificam, foram introduzidas alterações quer no que concerne à sua eliminação, quer no que respeita à sua delimitação e regulamentação, a saber:

- Eliminada a UOPG MM1 – Área de Atividades Económicas e de Equipamentos da Mata Mourisca;
- Alteradas as UOPG:
 - UOPG AB2 – Polo Industrial de Ramalhais de Baixo – Abiúl;
 - UOPG AL1 – Almagreira; UOPG LO1 – Louriçal;
 - UOPG ME1 – Meirinhas;
 - UOPG PE1 – Pelariga;
 - UOPG PO2 – Plano de Pormenor a Nascente do Parque Industrial Manuel da Mota.

Verificam-se também alterações na qualificação do solo urbano, como por exemplo, a redução do Aglomerado Urbano de Albergaria dos Doze, para Espaço de atividades económicas, para o qual foi delimitada uma nova UOPG - UE AD1 – Zona Industrial de Albergaria dos Doze.

De referir ainda, que neste procedimento foi retificada e ajustada qualificação do solo na área do Parque Industrial de Pombal, mas sem alterações profundas, tendo por base a estrutura viária existente e as condicionantes e restrições de utilidade pública, tendo sido introduzidas novas Unidades de Execução (UE), enquadradas no artigo 72.º do RJIGT, com o objetivo de concretizar o tecido empresarial, designadamente: UE PO1, UE PO2, UE PO3 e UE PO4.

Com efeito, estas UOPG/UE têm como objetivo a programação e execução de áreas sem ocupação ou onde esta é pouco significativa.

Nas UOPG delimitadas na Planta de Ordenamento, que incluem mais do que uma Unidade de Execução, o limite entre estas deve ser graficamente melhorado, uma vez que é de difícil leitura.

2. PROPOSTA DE REGULAMENTO

Começamos por referir que as alterações efetuadas ao regulamento foram agora apresentadas conforme dispõe as regras gerais de legislação constantes do anexo II da RCM nº77/2010, de 11/10 - programa de simplificação legislativa SIMPLEGIS – em particular o seu artigo 10.º.

Sobre a apreciação detalhada deste documento transmitida no âmbito da CP assinala-se que a CMP ponderou e incorporou a maioria das indicações constantes do parecer da CCDR e introduziu ainda alterações decorrentes do parecer de outras entidades.

Salienta que a CMP optou por não acolher o parecer da CCDRC relativamente às disposições do regulamento do plano abaixo explicitadas, por não admitirem novas habitações em solo rústico, que não sejam em Aglomerados Rurais e Edificação Dispersa, não respeitando, por isso, a Norma 74 do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNPOT), a saber:

- artigo 58.º - alínea e), do n.º 4
- artigo 59.º, n.º 1;
- artigo 61.º, n.º 3, alínea c);
- artigo 62.º, n.º 1;
- artigo 65, n.º 1;
- artigo 67.º n.º 4 alínea c);
- artigo 68.º, n.º 1;
- artigo 70, n.º 3, alínea c);
- artigo 71.º, n.º 1;
- artigo 72.º, n.º 3, alínea e);
- artigo 73.º, n.º 1.

Contudo, sobre o âmbito e alcance da aplicação da Norma 74 do PNPOT, nos PDM, realça-se o entendimento da Comissão Nacional do Território (CNT) transmitido na sua recente 33.ª reunião – documento designado por CNT_30/03/2023, de onde se transcreve a seguinte súmula:

“(…)

Nesta medida a diretriz 74 do PNPOT, a par das diretrizes 34 e 61, deve ser entendida como uma orientação que visa reforçar o previsto no decreto regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, ou seja, o caráter excecional e limitado da edificação em solo rústico, e enquadrar o papel dos PROT na modelação de orientações regionais.

Neste quadro, entende-se que a edificação para habitação passível de ser admitida no solo rústico, quando não se trate de aglomerado rural ou de área de edificação dispersa, está fortemente condicionada pelos princípios da excecionalidade e da limitação e pela demonstração da estrita necessidade e efetiva associação a usos e ações de aproveitamento produtivo do solo rústico, no âmbito de explorações sustentáveis, existentes ou que comprovadamente se venham a constituir, e contribuintes da melhoria da estruturação fundiária, podendo os PROT densificar as diretrizes para a ponderação destas condições, em função de circunstâncias territoriais específicas.

Mais se entende que as diretrizes dos PROT em vigor podem continuar a ser aplicadas até à sua revisão e que nas regiões em que os PROT estão ainda em elaboração podem as CCDR, como sucede noutras matérias, exercer as suas competências seguindo o quadro que decorre do decreto regulamentar 15/2015, de 19/08 e das diretrizes do PNPOT.”

Na proposta de regulamento - Anexo III, apresentada na CP, foi introduzida a possibilidade de concretização de UOPG, com eventual recurso a operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, tendo a CCDRC discordado dessa opção uma vez que a mesma contraria o referido no ponto 2 do artigo 143º do regulamento em análise, conjugado com o ponto 2 do artigo

10/11/23
F1
K

145º, ou seja, a procura de um desenho urbano de conjunto. Referiu ainda nesse parecer, que a execução do plano realizada por meio de operações urbanísticas (execução não sistemática) só deverá ocorrer nas zonas urbanas consolidadas, ou no limite, quando estejam em causa parcelas situadas na contiguidade com a zona consolidada ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela através de ações de urbanização ou edificação e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente, em que o território já se encontra cerzido como um todo. Salienta-se que a CMP acolheu o parecer emitido pela CCDRC sobre esta matéria, no regulamento em apreço.

De referir ainda, que a apreciação específica feita na CP a algumas das disposições do regulamento do PDM, não punham em causa a legalidade das mesmas, sendo sugestões para melhorar/esclarecer e tornar mais eficaz este documento, tendo, nestes casos, a CMP optado por ponderar essas matérias em sede de uma futura 2.ª revisão do PDM.

3. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

3.1 Antecedentes

Como já foi referido, em 23 de março de 2022 realizou-se a CP, relativa à 2.ª Alteração à 1.ª revisão do PDM de Pombal. Contudo, a CMP decidiu isentar o processo do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), tendo a CCDRC entendido e fundamentado, a necessidade de realização desse procedimento (AAE), conforme consta da Ata daquela conferência.

Face aos pareceres emitidos na CP, a CMP resolveu executar a AAE, tendo essa deliberação sido publicada no diário da república n.º 74, de 14 de abril de 2022, através do Aviso n.º 7784/2022.

Em resposta à solicitação da CMP via e-mail de 18/08/2022 da PCGT- ID 329, esta CCDR que integra as entidades com responsabilidades ambientais (ERAE) – nos termos do disposto no Artº5º do DL nº232/2007, de 15/06, alterado pelo DL nº58/2001, de 04/05 - regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE) –, emitiu parecer ao “ Relatório de Definição e Âmbito” da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, que corresponde à 1.ª fase do processo de AAE (ofício DSOT-DOTCN 322/2022, de 19/08).

Neste parecer considera-se que o RDA suporta de forma aceitável a delimitação do âmbito e do alcance da informação ambiental que servirá de base ao presente processo de AAE e, que estão reunidas as condições para vir a ser desenvolvido o Relatório Ambiental, atendidas as questões elencadas no mesmo.

3.2 Relatório ambiental

A CMP veio agora apresentar o Relatório Ambiental (RA), bem como o respetivo Resumo Não Técnico (RNT), em cumprimento do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, com as alterações introduzidas pelo RJAAE.

Sobre este documento há a referir o seguinte:

Da apreciação global do documento, verifica-se que este segue, no essencial, a estrutura e as orientações definidas nos principais referenciais estratégicos da AAE e descreve, caracteriza e identifica os aspetos constantes do artigo 6º do RJAAE, permitindo assim tornar efetiva a avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente, para efeitos do disposto no artigo 11º do diploma.

AM
1.8
L

O RA desenvolve-se em 17 capítulos (e subcapítulos), dos quais se destacam o capítulo 8. "Dinâmica do PDM Proposta e Objeto da Alteração", o 11. "Objetivos e Questões Estratégicas", 12. "Definição dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD)" e o 13. "Avaliação Ambiental de Natureza Estratégica", por FCD. Realça-se que o documento apresenta ainda, as "Diretrizes de Monitorização", o "Programa de Gestão e Monitorização Ambiental" e o "Quadro de Governança".

No computo geral, o RDA dá-nos a conhecer o território em causa de uma forma sintética e objetiva. Contudo, no que concerne à caracterização demográfica, atento ao exposto no documento, conclui-se que o crescimento populacional efetivo continua a apresentar dinâmicas negativas, sem que as consequências desse decréscimo tenham consequências evidentes na proposta de alteração, apesar de se reconhecer que há uma redução do solo urbano, ainda que ténue.

Como foi referido no parecer ao RDA foi identificada no Quadro de Referência Estratégico (QRE) a maioria dos instrumentos externos adequados à avaliação ambiental do PDM, de âmbito nacional, regional e municipal (Estratégias, Programas e Planos), bem como apresentados os objetivos destes instrumentos (Anexo 1), em complemento destes foram agora acrescentados a "Visão Estratégica para o Centro 20/30" e a referência ao PROT-C, que deve ser antecedida por "Proposta", uma vez que ainda não está publicado. Foi também retirado o Programa Operacional Regional do Centro (2014-2020), por já não fazer sentido.

Os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) surgem pela interseção das Questões Estratégicas (QE) do QRE e dos Fatores Ambientais (FA) referidos na alínea e) do Artigo 6.º do DL 232/2007, na sua atual redação. Com efeito, é possível associar a cada FCD um conjunto de objetivos de sustentabilidade, que proveem dos objetivos e diretrizes dos documentos estratégicos.

Para cada FCD, para além dos referidos objetivos de sustentabilidade, foram definidos critérios de avaliação associados a indicadores, com a indicação das unidades de medida e correspondente fonte.

Os objetivos de sustentabilidade e respetivos critérios de avaliação apresentados afiguram-se, no essencial, adequados à avaliação ambiental.

É ainda apresentado um quadro com orientações para a implementação do Programa de Gestão e Monitorização Ambiental, no qual constam: indicadores de sustentabilidade (entidades, periodicidade, valor base, metas) e medidas de monitorização para os objetivos de sustentabilidade definidos. Este constitui-se como um elemento essencial para que a AAE possa ser alvo de uma monitorização credível e capaz de assegurar a evolução dos indicadores.

O quadro de governança, que integra o capítulo 16, visa promover a identificação dos principais agentes envolvidos e definindo as respetivas responsabilidades institucionais, sendo fundamental para o êxito do processo de implementação desta proposta de alteração ao PDM.

Realça-se que, conforme consta do Quadro 1 do RA, relativo à ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades, ao RDA, foram acolhidas as recomendações transmitidas pela CCDRC constantes do anterior parecer, conforme o estipulado no n.º 3 do art.º 5.º do RJAAE.

3.3 Resumo não técnico

Foi apresentado o Resumo Não Técnico, nos termos da alínea i), do Artigo 6º, do RJAAE, que constitui um documento sintético e objetivo do processo de AAE, de forma a assegurar e dar suporte ao processo de consulta pública, que deve ser também retificado tendo em conta as observações feitas ao RA.

4. OUTRAS ALTERAÇÕES

De entre outras alterações/correções da proposta em apreço registam-se as decorrentes do PDM (alteração por adequação ao RJIGT), designadamente as resultantes da ponderação das observações que dizem respeito aos pontos 3.5. e 5. do parecer da CCDRC emitido na CP, refletidas nas peças desenhadas, na versão retificada do relatório do plano e na apresentação do RA.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se, da análise dos documentos disponibilizados na PCGT para a concertação com a CCDRC, que no computo geral, a Câmara Municipal de Pombal deu resposta às indicações manifestadas no parecer emanado na Conferência Procedimental, uma vez que completou o processo com os elementos em falta, designadamente o RA, e esclareceu/fundamentou as situações sobre as quais existiam dúvidas.

Ressalva-se, contudo, o não cumprimento das disposições da Norma 74 do PNPO (Lei n.º 99/2019, de 05/09), devendo a CMP ponderar o exposto no ponto 2 deste parecer, no que respeita a esta temática."

CONCLUSÃO DA REUNIÃO

Face ao parecer transmitido pela CCDRC, e no que se refere à ponderação de Solo Urbanizável, correspondente à mancha AB01, foi transmitido pela CMP que deu entrada nos serviços, em 10 de abril passado, um Pedido de Informação Prévia para o local, processo n.º 482/23, o qual se encontra em fase final de apreciação.

No que respeita à norma 74 do PNPO, a CMP esclareceu que foi alterado o articulado de forma a compatibilizar a proposta de Regulamento do PDM, com o disposto no PNPO. Neste sentido, apenas é admitida em Solo Rústico, fora dos Aglomerados Rurais e Áreas Edificação Dispersa, a edificação para habitação do agricultor. Acresce ao mencionado, que a CMP, no que respeita a esta matéria, irá analisar, de forma cuidada, o teor do entendimento da Comissão Nacional do Território (CNT) transmitido na sua 33.ª reunião de 30 de março de 2023.

Por fim, a representante da CCDRC informou que nada mais tinha a acrescentar, salientando a necessidade de encetar, com a maior brevidade possível, o procedimento de discussão pública, para posterior aprovação por parte da Assembleia Municipal e subsequente publicação em Diário da República.

O Sr. Vereador concordou com a celeridade subjacente ao presente procedimento e informou que o Município estabeleceu a programação interna dos trabalhos, de modo a que a discussão pública ocorra nos meses de julho e agosto, reunindo as condições necessárias para que a proposta de alteração ao Plano seja presente à Assembleia Municipal, que se realizará no mês de setembro, para efeitos de aprovação e subsequente publicação em Diário da República, aludindo ainda, que é intenção do

executivo proceder à deliberação de abertura do procedimento de 2.ªrevisão do PDM de Pombal no decorrer do presente ano.

Agradeceu toda a disponibilidade e colaboração da CCDRC neste procedimento e deu por encerrada a reunião.

Finda a reunião de concertação, foi elaborada a presente ata, a qual foi aprovada e assinada por todos os presentes, a qual será disponibilizada atempadamente na PCGT.

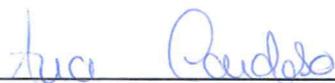
Os representantes da Câmara Municipal de Pombal



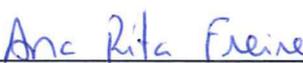
(Pedro Navega)



(Sílvia Ferreira)



(Ana Cardoso)



(Ana Rita Freire)

A representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



(Graça Gabriel)



MUNICÍPIO DE POMBAL

ATA

2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal

Reunião de concertação nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do RJIGT (na sua redação atual)

DATA: 26 de maio de 2023

LOCAL: Câmara Municipal de Pombal – Videoconferência

PARTICIPANTES:

Câmara Municipal de Pombal (CMP): Vereador Pedro Navega, Sílvia Ferreira, Ana Cardoso, e Ana Rita Freire

Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA): Paula Garcia, Maria de Fátima Laranjeira, Maria Leonor Silva, Gonçalo Abrunhosa, Fernando Cruz

INTRODUÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, pelas 14h30m, realizou-se, através de videoconferência operacionalizada pela CMP, a reunião de concertação entre esta entidade e a APA, tendo como objetivo promover a harmonização entre o conteúdo da proposta de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), e o parecer emitido pela APA, em reunião de Conferência Procedimental, realizada em 23 de março de 2022 (com referência S021899-202203-ARHCTR.DPI), e no qual a entidade concluiu que *“não se verificam as condições para emissão de parecer favorável à proposta de Plano apresentada, devendo a Câmara Municipal proceder à revisão e completamento dos documentos em conformidade com o mencionado (...)”* nesse parecer.

Neste sentido, foi submetida, na PCGT, à data de 20 de abril de 2023, a nova proposta de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM, formulada pela CMP, sobre a qual foi promovida a presente reunião de concertação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

INICIO DOS TRABALHOS/CONCERTAÇÃO

A CMP deu início à reunião, tendo de seguida passado a palavra aos representantes da APA, os quais transmitiram o teor da apreciação da entidade aos elementos presentes, que se transcreve:

1. “Apreciação geral da proposta de alteração do Plano

No ‘relatório de ponderação aos pareceres emitidos’ de abril de 2023, a CM apresenta a ponderação desta fase de concertação e remete muitos assuntos e matérias para outro procedimento futuro, o da 2.ª Revisão do PDM.

A CM deve ter em conta a importância das matérias (atualmente em vigor) a considerar no presente processo de Alteração do PDM, caso contrário deverá ficar explícito na ata a posição da APA e a posição da CM.

Alerta-se para os seguintes artigos do RJIGT:

- Nos termos do “Artigo 13.º - Áreas perigosas e áreas de risco

1 — Os programas e os planos territoriais identificam e delimitam as áreas perigosas e de risco, desenvolvendo-as e concretizando-as.

2 — Os planos territoriais delimitam as áreas perigosas e de risco, identificam os elementos vulneráveis para cada risco e estabelecem as regras e as medidas para a prevenção e minimização de riscos, em função da graduação dos níveis de perigosidade e de acordo com os critérios a estabelecer pelas entidades responsáveis em razão da matéria.”

- Nos termos do n.º 4 do artigo 76.º “A elaboração de planos municipais obriga a identificar e a ponderar os programas, os planos e os projetos, com incidência na área em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações.”

ENTENDE-SE que estas indicações aplicam-se a qualquer programa e plano territorial, independentemente do procedimento do Plano e do âmbito e objetivos que a CM define para o respetivo procedimento.

De facto cabe às entidades responsáveis (neste caso a APA) definir/ estabelecer as regras, medidas e critérios. Isso é o que fazemos com o regime PAG, as zonas inundáveis, etc.

2. Regulamento

No que respeita à proposta de Regulamento apresentada (de abril de 2023) contendo as alterações efetuadas e justificadas no ‘relatório de ponderação aos pareceres emitidos’ é de referir os seguintes aspetos a rever e clarificar:

Artigo 3º. Composição do plano

Os documentos do Plano devem ser atualizados em função do atual processo de Alteração do PDM.

Artigo 4º - Instrumentos de Gestão Territorial

- Na alínea c) do n.º 1 é referido "Planos setoriais ... foram acautelados pelo PDM de Pombal" Esta referencia reforça o aspeto de que a CM deve considerar o PGRI de 2016 em vigor, referido de seguida na subalínea vi)...

Título II - Condicionantes – Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 6º - Identificação

- A informação constante neste artigo do Regulamento deve encontrar-se devidamente articulada com a(s) Planta(s) de Condicionantes que integram as servidões e restrições de utilidade pública em vigor. O que não se verifica.

- Devem ser considerados os aspetos e retificações anteriores também referidas no n.º 4.3 do presente documento.

- A legenda da Planta de Condicionantes – apresenta outra estrutura diferente do Regulamento e por isso deve ser articulada e retificada.

- A proposta enviada à CM:

"1. Recursos Naturais

a) Recursos hídricos:

a.1) Domínio hídrico

i) Leito e margens de cursos de água, lagoas e lagoas;

ii) ..."

- Em alternativa à alínea i) da a.1) considerar a designação que consta do modelo de dados da DGT, nomeadamente: "leito e margem das águas fluviais".

- Quanto ao termo "Linha de água desmaterializada", parece evidente que a intenção é diferenciar os troços de água que se encontram entubados. Neste caso, sugere-se a designação "linha de água artificializada". A expressão "desmaterializada" pode levar a confusão e diversas interpretações, uma vez que sugere algo imaterial, o que não é o caso. A designação "linha de água artificializada" ou "linha de água entubada" é comumente usada para descrever cursos de água cujo escoamento não se processe a céu aberto.

- Quanto aos termos "Lago e Lagoa", devem ser retirados. No caso de Pombal as lagoas não são classificadas como de águas públicas – não constam da lista do DL 107/2009 - pelo que devem aparecer no ponto do Domínio hídrico.

Secção II - Zonas inundáveis e outras áreas sujeitas a riscos naturais

Subsecção I - Zonas inundáveis

Artigos 11.º e 12.º

Ponderação (paq. 14) – "Não se enquadra no âmbito do presente procedimento de alteração. A considerar no procedimento de 2.ª Revisão do PDM.

Dado que se trata de uma alteração profunda à redação dos artigos 11.º e 12.º, considera-se que a totalidade do articulado proposto deverá ser objeto de devida ponderação, aquando do procedimento de alteração/revisão do PDM.

No entanto, foram, desde já, acolhidas algumas disposições constantes na proposta de redação, as quais foram vertidas para o ponto 3 do artigo 12.º.”

- A confirmar-se o que a CM refere acima, no n.º 3 do artigo 12.º da proposta do Regulamento não estão registadas as alterações que foram introduzidas. Aspeto a clarificar.

- A redação das normas referentes às ‘zonas inundáveis’, a integrar nos Regulamentos dos Planos Municipais, foi avaliada e harmonizada pela APA e disponibilizada em recentes procedimentos de alteração/revisão de PDM de outros concelhos. Assim, nos termos do artigo 40.º da Lei da Água, do artigo 25.º da Lei da Titularidade dos recursos hídricos, do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 364/98 de 21 de novembro e dos artigos 13.º e 76.º do RJIGT, disponibilizou-se a proposta de redação constante do parecer da APA de 23-03-2022, a integrar no Regulamento deste PDM.

A CM ficou de ponderar novamente a integração destas normas, devendo constar em ata a posição da APA e a devida justificação da CM para a sua opção.

SECÇÃO IV - RECURSOS GEOLÓGICOS

Subsecção I - Recursos Hidrogeológicos

Artigo 19.º - Identificação

Ponderação (pag. 30) – “Foi alterado em conformidade.”

Apesar da ponderação acima, a CM apresentou uma outra redação. Por não ser a denominação correta da massa de água (MA), deve manter-se a redação proposta pela APA no email enviado à CM em 20-12-2022.

Deve ter a seguinte redação:

“São recursos hidrogeológicos sujeitos a um regime especial previsto no presente Plano: a massa de água subterrânea ‘Leirosa-Monte Real (PTO10_C2)’, para a qual se adotou a denominação de Sistema Aquífero da Mata do Urso na área geográfica do Concelho de Pombal; as captações de água subterrânea para o abastecimento público e as nascentes identificadas na Planta de Ordenamento – Recursos Geológicos e Suscetibilidade de Movimentos de Massa em Vertentes e na Planta de Condicionantes.”

Artigo 20.º - Sistema Aquífero da Mata do Urso

Ponderação (pag. 30) – “Ponto 3. Redundante face à redação em vigor”

N.º 3 – Não se aceita a redação agora proposta

Deve ter a seguinte redação:

“3 - Ainda na área abrangida pelo sistema Aquífero da Mata do Urso, a instalação de novas indústrias e outras atividades, desde que permitidas pelas regras aplicáveis à respetiva categoria de uso do solo, é admitida, se o abastecimento de água tiver origem na rede pública.”

Artigo 21.º - Captações de Água Subterrânea

Ponderação (pag. 31) – “Parcialmente acolhido”

Considera-se mais clara e precisa a redação proposta pela APA e enviada por email à CM em 20-12-2022, pelo que é essa que se deve manter:

“Artigo 21.º - Captações de Água Subterrânea para abastecimento público

1- As áreas identificadas na ‘Planta de Condicionantes’ correspondem aos perímetros de proteção das captações de água para abastecimento público em vigor, publicados em Diário da República, e estão sujeitas ao regime previsto no diploma legal que os publicou e aprovou.

2 - As áreas envolventes a captações de água subterrânea para abastecimento público cujo perímetro de proteção não está publicado, que se encontram identificadas na Planta Ordenamento, estão sujeitas às seguintes condicionantes enquanto não forem delimitados perímetros de proteção:

a) É definida uma «zona de proteção» constituída por um círculo de 200 metros de raio com centro nas captações;

b) Nesta zona de proteção é interdita qualquer instalação ou atividade, suscetíveis de poluírem as águas subterrâneas, quer por infiltração de poluentes quer por poderem modificar os fluxos subterrâneos ou favorecer as infiltrações, com exceção das que têm por objetivo a conservação, manutenção e melhor exploração da captação;

c) O terreno abrangido pela zona de proteção imediata deve ser mantido limpo de quaisquer resíduos, produtos ou líquidos que possam provocar infiltração de substâncias indesejáveis para a qualidade da água da captação.”

Artigo 22.º-A - Linhas de água

Ponderação (pag. 15 e 31) - “O que se pretende no presente artigo é a salvaguarda do acesso de pessoas e meios mecânicos que permitam a limpeza e manutenção das linhas de água, pelo que se considera manter a redação em vigor, uma vez que a mesma não coloca em causa a legislação em vigor.”

- No n.º 1 deve manter-se a redação proposta no email enviado à CM em 20-12-2022. Não deve ser especificado qualquer afastamento. As razões para tal, estão indicadas no anterior parecer da APA de 23-03-2022.

- O n.º 1 deve ter a seguinte redação:

“Tendo por finalidade a proteção e a salvaguarda do acesso às linhas de água nos troços integrados nos Aglomerados urbanos, é interdita qualquer edificação que impeça a livre circulação das águas, sem prejuízo da legislação em vigor.”

Capítulo III - Equipamentos e Infraestruturas

Artigo 36.º - Estabelecimento com Substâncias Perigosas - Complexo de Armazenagem de Gás Natural do Carrico

Ponderação (pag. 15) – “De acordo com o parecer emitido (folha 5): “no que diz respeito ao artigo 36.º da proposta (...), não existe nada a opor”.

O artigo 36.º só faz referência ao Complexo de Armazenagem de Gás Natural do Carriço, acautelar as regras para o 2º estabelecimento EGEO Solventes, S.A., aspeto agora clarificado.

Foi feita referência ao facto da redação do artigo 36.º da proposta de regulamento não estar articulada com o regime de prevenção de acidentes graves nem incluir todos os estabelecimentos abrangidos localizados na área de influência do referido Plano.

Neste artigo são definidas zonas «restrita» e «alargada», terminologia essa que não corresponde à prevista no regime de prevenção de acidentes graves, tal como previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (zonas de perigosidade do estabelecimento).

Adicionalmente, o artigo deverá prever disposições a aplicar todos os estabelecimentos abrangidos pelo regime PAG e não apenas à REN Carriço.

Enviou-se por email à CM em 26-05-2023 as disposições regulamentares validadas pelo Conselho Diretivo da APA, que deverão ser integradas do Regulamento do presente processo do PDM.

Secção II - Situações Especiais

Artigo 127.º - Armazenamento de combustíveis e de materiais explosivos ou perigosos

Ponderação (pag. 16) – “Clarificado o articulado, passando a designar-se “substâncias perigosas”, ao invés de “materiais perigosos”.

O artigo passou a ter a seguinte designação: “Artigo 127.º - Armazenamento de combustíveis e de materiais explosivos e outras substâncias perigosas.”

Sobre este artigo devem ser articuladas e clarificadas as designações com o regime que abrange os estabelecimentos PAG.

TÍTULO V-A - ÁREA DE APLICAÇÃO DO POC-OMG

Artigo 139.º-B - Regime de ocupação, uso e transformação do solo

Corrigir a seguinte redação:

“Na área de incidência do POC OMG, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo inerente às subcategorias de espaço referidas no n.º 4 do artigo anterior fica condicionada pelo disposto nos artigos seguintes.”

Anexo III - Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (pag. 121)

Ponderação (pag. 16) – “A presente proposta foi objeto de procedimento de AAE. Foram efetuados acertos tendo por base o presente parecer e o emitido pela CCDRC no que respeita a esta matéria.”

- A confirmar-se o que referem acima, na proposta do Regulamento não estão registadas as alterações que foram introduzidas. Aspeto a clarificar.

- Para o caso das seguintes UOPGs:

- 4 - UOPG LO1 – Louriçal,
- 5 - UOPG MEO1 – Meirinhas,
- 9 - UOPG PO2 – Expansão Nascente do Parque Industrial Manuel da Mota,
- 11 - UOPG RE2 – Zona Industrial Redinha,
- 14 - UOPG CR1 – Plataforma Logística de Vieirinhos / Silveirinhas,
- 16 - UOPG AD1 – Zona Industrial de Albergaria dos Doze,
- 17 - UOPG GU1 – Parque Industrial da Guia.

- Recomenda-se que neste anexo III e relativamente aos 'objetivos' apontados para estas UOPGs seja indicada a necessidade de no futuro serem avaliados e ponderados os sistemas gerais de infraestruturas, nomeadamente de abastecimento de água, de águas residuais e pluviais que servirão a área, bem como o acréscimo do solo a impermeabilizar (60% em solo rustico - artigo 81º e 90% em solo urbano - artigo 109º), de forma a não agravar os sistemas ambientais existentes no concelho.

Em síntese, as redes de infraestruturas – abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais, bem como a laboração de indústrias podem ter grandes repercussões na qualidade dos recursos hídricos, por isso, devem ser devidamente consideradas, avaliadas e ponderadas na estratégia a adotar para a área em causa.

2.1. Regulamento - adaptação e mitigação das alterações climáticas

Ponderação (pag. 19 + 31) - "A considerar no procedimento de 2.ª Revisão do PDM."

Tal como acontece com outros concelhos envolventes a Pombal e em procedimentos de Alteração de PDM, recomenda-se que no Regulamento do Plano sejam integradas medidas de adaptação e mitigação das AC.

São inúmeros os artigos e reportagens que abordam estas matérias: Fenómenos climáticos extremos: Como preparar os territórios?¹ ... a "adaptação" é também antecipar, planejar, identificar e potenciar oportunidades que possam surgir dessas mudanças: "A adaptação planeada é mais eficaz do que a tomada de medidas reativas em emergência".

Face à redação proposta no email enviado à CM em 20-12-2022 e por forma a contribuir positivamente para o esforço de adoção de normas que minimizem os aspetos das alterações climáticas, disponibilizou-se o articulado de normas "modelo" na matéria, cabendo ao município definir a melhor redação e as melhores opções, tendo em consideração as especificidades do seu território.

3. Avaliação Ambiental Estratégica

3.1. Sobre a 1ª Revisão do PDM

Relativamente a este ponto já indicado nos dois últimos pareceres da APA, consta na página 29 do 'relatório de ponderação aos pareceres emitidos' (de abril de 2023) e na página 29 do Relatório Ambiental (de abril de 2023) que o mesmo está "em elaboração para envio".

Assim e tendo a CM assumido este compromisso, aguardamos o seu envio conforme decorre da lei.

Para este efeito deve ser considerar a Nota Técnica disponível no site da APA no seguinte link:

¹ Ver link: <https://www.ambientemagazine.com/fenomenos-climaticos-extremos-como-preparar-os-territorios/>

3.2. Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico

Analizado o Relatório Ambiental (RA), datado de abril de 2023 e a tabela de ponderação disponibilizada neste Relatório, indicam-se os seguintes aspetos a rever e completar no RA antes da discussão pública.

a. A ponderação dos pareceres das ERAE (incluindo o da APA) encontra-se corretamente apresentada no n.º 7 (quadro 1, página 26 e seguintes) do RA. Dada a sua relevância sugere-se que o mesmo conste do índice do RA, no sentido de facilitar a sua perceção e consulta específica.

Neste documento é utilizada várias vezes pela CM a justificação “a considerar no procedimento de 2.ª Revisão do PDM”. Este aspeto carece de ponderação devida porque aquando do efetivo procedimento da 2.ª Revisão do PDM de Pombal, outras matérias serão nessa altura oportunas serem consideradas.

- Se a CM assim o entender pode apresentar em anexo ao RA a tabela de ponderação dos vários pareceres (das diferentes fases da AAE) contendo os contributos das entidades consultadas e a justificação das recomendações e indicações eventualmente não consideradas.

b. Não se encontra no presente RA a referência, apresentação e avaliação de Cenários Alternativos, importa salientar que uma das maiores vantagens da AAE é a identificação de opções alternativas de desenvolvimento, não exclusivamente de localização, o que pode passar pelo tipo de ocupação e classificação do solo para a área do PDM, parâmetros urbanísticos de referência, medidas ambientais adicionais, etc.

Na ponderação apresentada (página 29 do RA) é referido que este aspeto foi considerado, pelo que deve ser clarificado. A manter a ausência deste ponto é necessário fundamentar esta opção.

c. Relativamente ao n.º 12.3 (quadro 29 páginas 114 e anexo 1 do RA) no que se refere ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), dado o tempo decorrido desde o último parecer da APA (set. 2022), alerta-se que foram entretanto aprovados os seguintes planos em matéria de resíduos:

- RCM n.º 30/2023, de 24 de março - Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030.
- RCM n.º 31/2023, de 24 de março - Aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030.

Estes planos vêm atualizar o “Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2020+ (PERSU 2020)”, aspeto a considerar na presente AAE.

d. Quanto ao ‘FCD - Ordenamento do Território’, atendendo à existência de dois estabelecimentos abrangidos pelo regime PAG no concelho, e ao indicador proposto “área condicionada pela presença de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (ha)”, a CM na ponderação apresentada (página 29 do RA) realça que a quantificação destas áreas e a monitorização deste indicador terá de ser precedida do envio à CM da informação (zonas de perigosidade) pela APA. A informação foi agora remetida pelo que deve ser integrada no RA.

e. Relativamente ao ‘quadro de governança’ apresentado (n.º 16, páginas 163 e seguintes do RA), deve ser clarificado e revisto o seguinte:

- É apontada como ação da APA: “Acompanhar a fase de monitorização do Plano”. De referir que a responsabilidade de monitorizar o PDM e de garantir a fase de seguimento da AAE do PDM é da CM, cabendo à APA apenas receber os ‘Relatórios de avaliação e controle’, correspondentes à fase de seguimento da AAE.

- A APA recebe e compila os documentos de todas as fases da AAE dos Planos, sugere-se também essa referência neste quadro.

f. No presente RA deveria ser mais clara a articulação da proposta de Alteração do PDM com a AAE realizada. De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6º do RJAAE, na AAE (especificamente no RA) devem constar as medidas de controlo previstas, as quais devem estar refletidas no desenvolvimento da proposta de Alteração do PDM e respetivas peças. Ou seja, o Plano deveria demonstrar essa circunstância e clarificar quais as medidas, recomendações e contributos que o referido procedimento de AAE deu para a proposta de Plano.

g. Relativamente à bibliografia apresentada (n.º 18, páginas 167 do RA) considerando as novas matérias e desafios do ordenamento do território no âmbito das competências da APA, julga-se que deveriam ser considerados os guias mais recentes já indicados nos anteriores pareceres da APA.

h. No que diz respeito ao Resumo Não Técnico (RNT), o documento apresentado deve integrar as alterações que decorram desta fase de Concertação e dos pareceres das ERAE. Relembra-se que o RNT deverá ser elaborado com recurso a uma linguagem própria, simples, clara, concisa e sem termos técnicos, acessível a todos os públicos. O RNT deve ser um documento autónomo, sintético, não excedendo as 20 páginas (excluindo cartografia, se necessário).

3.3. Fases seguintes do procedimento de AAE

No que diz respeito às fases seguintes deste procedimento de AAE, importa considerar os aspetos a seguir elencados:

- Os comentários acima efetuados, bem como os anteriores pareceres emitidos pela APA relativamente à AAE da Alteração deste PDM, deverão ser tidos em consideração no desenvolvimento da próxima versão do RA a sujeitar a Consulta pública.
- Salienta-se que a ponderação dos contributos das ERAE deve constar no RA a desenvolver, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados.
- Em simultâneo com a versão final do Plano deverá ser elaborado o Relatório Ambiental final, que incorpore o resultado das consultas institucional e pública. O RA final deve ser enviado à APA, juntamente com a Declaração Ambiental.
- Os resultados das consultas institucional e pública deverão igualmente ser vertidos no Plano, sempre e quando pertinente.
- Posteriormente, deverá ser elaborada e enviada a esta Agência e às restantes ERAE consultadas a Declaração Ambiental, de acordo com o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. De lembrar que a DA a disponibilizar no site da CM deverá ser assinada, datada e referir o cargo do responsável pela sua emissão, de acordo com a nota técnica da APA, disponível no site desta Agência.
- Sugere-se ainda que, aquando da publicação da aprovação desta Alteração do Plano em Diário da República, seja feita alusão ao facto de a mesma ter sido sujeita a um procedimento de AAE.
- Alerta-se para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, verificando a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do artigo 11º do RJAAE). Os resultados do controlo devem ser divulgados pela entidade responsável pelo Plano, através de meios eletrónicos, e atualizados com uma periodicidade mínima anual, devendo ainda ser remetidos à APA.

Mais se informa que toda a informação relevante sobre a AAE encontra-se sistematizada no site da APA no seguinte link:

<https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/avaliacao-ambiental-estrategica>

4. Apreciação da proposta de Alteração do Plano – PEÇAS DESENHADAS

Relativamente às peças desenhadas do Plano consta no 'relatório de ponderação aos pareceres emitidos' de abril de 2023 (páginas 23 e seguintes), que a maioria dos aspetos ou "foram alterados em conformidade" ou "serão considerados no procedimento de 2.ª Revisão do PDM". Assim e tendo a CM assumido que considerou e ponderou devidamente os pareceres emitidos pelas entidades nas fases anteriores, identificam-se de seguida os aspetos que não são consensuais para a APA.

4.1. Planta de Ordenamento - classificação e qualificação do solo

Ponderação (pag. 24) – "Não obstante a Planta de Zonas Inundáveis ser um elemento que acompanha o plano, a sua delimitação encontra-se vertida na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, acresce que a adaptação das ZI face ao PGRI não consta dos termos de referência que fundamentam a presente alteração procedendo-se à respetiva adequação quando da entrada em vigor do PGRI – 2.º ciclo."

Analisada esta Planta datada de abril de 2023, há a referir o seguinte:

- a. Quanto às 'zonas inundáveis' delimitadas nesta planta, devem ser consideradas as indicações já transmitidas nos anteriores pareceres da APA.

Não se aceitam alterações de zonamento nas zonas inundáveis e dos 2 PGRI, aspeto a verificar pela CM.

- b. No que se refere à legenda desta Planta, e à identificação da rede hidrográfica, deve ser retificada a referência "Linha de água desmaterializada". Deve passar a designar-se "linha de água artificializada" como indicado acima acerca do Regulamento.

4.2. Planta de Ordenamento (zonas inundáveis)

A CM apresenta a ponderação seguinte:

– "Não se enquadra no âmbito da presente alteração. A adaptação das ZI face ao PGRI não consta dos termos de referência que fundamentam a presente alteração procedendo-se à respetiva adequação quando da entrada em vigor do PGRI – 2.º ciclo." (pag. 25)

- "Encontrando-se em fase de conclusão o PGRI – VML 2.º ciclo considera-se, que as zonas inundáveis associadas à APSI de Pombal, serão integradas em IGT aquando da sua publicação." (pag. 29)

Quanto às 'zonas inundáveis' delimitadas na planta de ordenamento, devem ser consideradas as indicações já transmitidas nos anteriores pareceres da APA, nomeadamente o parecer de 23-03-2022.

4.3. Planta de Condicionantes - Gerais

Ponderação (pag. 25 e 26) – "Foi alterada em conformidade"

Analisada esta Planta de Condicionantes (PC), referem-se os seguintes aspetos a retificar:

- a. No que se refere ao POC-OMG:

- A delimitação do Leito e Margem das Águas do Mar (DPM) não é visível, embora conste da legenda (aspeto já indicado no anterior parecer da APA).

- Está desenhado o limite da área de intervenção do POC-OMG (a tracejado), que deve ser retirado por não se tratar de uma servidão administrativa ou restrição de utilidade pública (aspeto já indicado no anterior parecer da APA).

b. No que se refere à legenda desta Planta, e à identificação dos recursos hídricos, a estrutura deve ser retificada e articulada com os aspetos indicados no presente parecer sobre o Artigo 6.º do Regulamento – o que não se verifica.

A legenda da Planta de Condicionantes – apresenta uma estrutura distinta da proposta no anterior parecer da APA.

4.4. Planta de Ordenamento – Equipamentos e Infraestruturas (em falta)

A CM apresenta a ponderação seguinte:

- “O âmbito da presente alteração não incide sobre a Planta de Ordenamento – Equipamentos e Infraestruturas, pelo que se mantém a planta em vigor.” (pag. 12)

- “O Plano de financiamento demonstrou a provisão de infraestruturas necessárias à concretização das áreas sujeitas a UOPG/UE, dando cumprimento ao artigo 72.º do RJIGT e ao DR n.º 15/2015, 19 de agosto.

No que respeita à Planta de Ordenamento – Equipamentos e infraestruturas, considera-se que não estão reunidas condições para a representação das infraestruturas a prever, uma vez que os traçados das mesmas, apenas serão definidos aquando da elaboração dos sistemas de execução previstos no Anexo III do Regulamento.” (pag. 27)

- Apesar de não enviarem esta Planta de Ordenamento (apenas a de Qualificação do Solo) conseguimos confirmar que representam aqui as 3 captações de água sem perímetros de proteção + as captações de água COM perímetros de proteção.

As captações sem perímetro devem ser identificadas e protegidas como referido acima – ver artigo 21.º do regulamento.

- Assim e tendo a CM assumido que considerou e ponderou devidamente os pareceres emitidos pelas entidades nas fases anteriores, nada mais temos a acrescentar relativamente às restantes infraestruturas básicas.

- Relativamente ao estabelecimento abrangido pelo regime PAG e às respetivas zonas de perigosidade indicadas nesta Planta (em vigor desde 2014) na ponderação apresentada a CM refere “A delimitação das zonas referidas encontra-se vertida na Planta de Ordenamento – Equipamentos e Infraestruturas, a qual não foi objeto de alteração.” (pag. 12)

Aspetos a retificar, enviados à CM no email de 26-05-2023:

- Para o estabelecimento EGEO Solventes, S.A., elaborou-se o cadastro das zonas de perigosidade associadas ao estabelecimento (ZP1 e ZP2), que se remeteu à CM e que deverá ser integrado na Planta de Ordenamento do presente processo do PDM de Pombal.

- Para o estabelecimento REN Armazenagem (Carrico), foi efetuada uma estimativa das zonas de perigosidade a aplicar a este estabelecimento, que será da ordem dos 600 metros para a zona de efeitos

letais (ZP1). Esta zona deverá ser integrada na Planta de Ordenamento do presente processo do PDM de Pombal, em substituição das que constam no PDM em vigor.

5. Conclusão

Alerta-se a CM para a importância das matérias (atualmente em vigor) a considerar no presente processo de Alteração do PDM, o que decorre do seguinte enquadramento legal:

- A integração das matérias relativas às 'Zonas Inundáveis', conforme dispõe o artigo 40.º da Lei da Água, o artigo 25.º da Lei da Titularidade dos recursos hídricos, o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro e os artigos 13.º e 76.º do RJIGT:

- No Regulamento, as normas relativas às 'Zonas Inundáveis' indicadas pela APA;
- Na Planta de Ordenamento, a delimitação das 'Zonas Inundáveis' indicadas pela APA.

Sobre estas, refere-se que o concelho de Pombal é parcialmente abrangido pelo 'Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis - RH4A' (PGRI-VML) aprovado em 2016 após a conclusão da Revisão do PDM de Pombal em 2014. O mesmo identifica para o concelho áreas de risco para pessoas e bens – áreas inundáveis associadas à zona crítica / Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) designada "Pombal" e que terão de integrar a 'Planta de Ordenamento' (desdobrada ou não). Estas áreas apresentam condicionantes específicas sobre o território, a integrar no Regulamento, nos termos referidos no anterior parecer.

- A integração das matérias relativas aos dois estabelecimentos abrangidos pelo regime PAG, conforme dispõe o regime PAG e o artigo 13.º do RJIGT:

- No Regulamento, as normas indicadas pela APA;
- Na Planta de Ordenamento, a delimitação das zonas de perigosidade indicadas pela APA.

Rever a redação do artigo 36.º da proposta de regulamento, de forma a articulá-lo com o regime de prevenção de acidentes graves e para que inclua todos os estabelecimentos abrangidos por este regime, localizados na área de influência do referido Plano.

- Quanto à área de aplicação do POC-OMG, devem ser corrigidos os aspetos identificados no presente parecer.

- Devem ser reforçadas e fomentadas a adoção de normas relacionados com as alterações climáticas nas suas duas vertentes de mitigação e de adaptação. Ver para o efeito as normas de referência indicadas pela APA, cabendo à CM definir a melhor redação e as melhores opções, tendo em consideração as especificidades do seu território.

- Devem ser completadas as matérias indicadas no presente documento de análise.

- Relativamente aos restantes documentos da proposta de Alteração do PDM (de abril de 2023) consta no 'relatório de ponderação aos pareceres emitidos' de abril de 2023, que a maioria dos aspetos ou "foram alterados em conformidade" ou "serão considerados no procedimento de 2.ª Revisão do PDM". Assim, e tendo a CM assumido que considerou e ponderou devidamente os pareceres emitidos pelas entidades nas fases anteriores, nada temos a acrescentar.

- Reforça-se a importância de, antes da discussão do Plano, dever ser apresentada a ponderação da globalidade dos pareceres emitidos e a indicação clara das alterações integradas nas várias peças do Plano."

CONCLUSÃO DA REUNIÃO E POSIÇÃO DA CMP

Face ao parecer transmitido pela APA, foram elencados pela CMP os seguintes considerandos:

- Estabelecimentos PAG - foi transmitido pela CMP que iria proceder à análise da informação transmitida acima e enviada pela APA por *email* em 26-05-2023 (com referência S035552-202305-ARHCTR.DPI), respeitante às Zonas de Perigosidade e respetivo normativo a integrar em Planta e no Regulamento do PDM, designadamente quanto ao disposto no Artigo 36.º e o Artigo 127.º, de forma a dar cumprimento ao Artigo 13.º do RJIGT;

- Zonas inundáveis - foi transmitido pela CMP que irá analisar a área ARPSI- Pombal, constante no PGRI – 1.º ciclo, de forma a ponderar a sua eventual integração na Planta de Zonas Inundáveis desdobrada da Planta de Ordenamento. De igual forma, e no que respeita ao Artigo 12.º do Regulamento do PDM, (referente às normas sobre as ‘zonas inundáveis’) considera a CMP que a redação em vigor já assegura o devido cumprimento da Lei da Água, sendo ponderada, aquando de um procedimento para adequação do PDM ao PGRI – 2.º ciclo, a introdução de outras restrições e medidas que possam vir a revelar-se necessárias. Pelo que não dará cumprimento às indicações da APA já transmitidas nos pareceres e explicadas na presente reunião de concertação.

- Captações de água subterrânea /Sistema Aquífero Leirosa Monte- Real– foi transmitido pela CMP, que é pretensão do Município regular o uso e ocupação do solo, na área abrangida pelo Sistema Aquífero da Mata do Urso, numa lógica de proteção e salvaguarda dos recursos hídricos, uma vez que é a partir desta massa de água que é efetuado o abastecimento público de água, não só a todo o concelho de Pombal, mas também, a outros concelhos, procurando-se desta forma interditar a instalação de novas indústrias e outras atividades, grandes consumidoras de água, que se pretendam abastecer de água diretamente a partir daquele aquífero.

Pelas preocupações expostas, a CMP transmitiu que no Regulamento do PDM iria retificar os artigos 19.º, 20.º e 21.º mantendo, no entanto, o articulado constante no n.º 3 do Artigo 20.º, conforme referido acima e transmitido na reunião, embora sujeito a ponderação se o mesmo se manterá no Título III -Salvaguardas, ou se passará a constar do Título IV – Uso do Solo, Capítulo II – Disposições comuns ao solo rústico e ao solo urbano.

No que se refere ao n.º 3 do artigo 20.º e ao artigo 22.º-A a CMP mantém a redação das normas, não dá cumprimento às indicações da APA já transmitidas nos pareceres e explicadas na presente reunião de concertação. Assim, de acordo com o artigo 119.º em articulação com o 86.º e 87.º do RJIGT, na ausência de consenso, a CMP opta pelas soluções que considera mais adequadas, salvaguardando a respetiva legalidade.

- Alterações climáticas – irá ser ponderado o normativo disponibilizado relacionado com esta matéria, de forma a aferir a sua eventual integração (total/parcial) na atual proposta de Regulamento da 2.ª Alteração do PDM.

- Terminologia das Linhas de água - foi indicado pela CMP que a terminologia adotada “desmaterializadas” resulta de um parecer emitido em tempos pela CNREN no âmbito da delimitação da carta da REN em vigor. Ainda assim, será ponderada a adoção da terminologia proposta pela APA.

- Peças gráficas - irão ser ponderadas as alterações propostas e aferida a articulação entre os diversos elementos que integram o Plano, realçando, ainda, a inclusão neste procedimento da Planta de Ordenamento – Equipamentos e Infraestruturas, devidamente atualizada.

- Sobre a revisão do Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico da AAE a CMP irá integrar as retificações indicadas acima.

- Pareceres emitidos em sede de concertação – As ponderações efetuadas pela CMP aos pareceres emitidos, aquando das reuniões de concertação, irão ser enviados às respetivas tutelas, em data anterior à Discussão Pública da proposta de 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM.

O Sr. Vereador informou que o Município estabeleceu a programação interna dos trabalhos, de modo a que a discussão pública ocorra nos meses de julho e agosto, reunindo as condições necessárias para que a proposta de alteração ao Plano seja presente à Assembleia Municipal, que se realizará no mês de setembro, para efeitos de aprovação e subsequente publicação em Diário da República, aludindo ainda, que é intenção do executivo proceder à deliberação de abertura do procedimento de 2.ª revisão do PDM de Pombal no decorrer do presente ano.

Agradeceu toda a disponibilidade e colaboração da APA neste procedimento e deu por encerrada a reunião.

Finda a reunião de concertação, foi elaborada a presente ata, a qual foi aprovada e assinada por todos os presentes, a qual será disponibilizada atempadamente na PCGT.

Os representantes da Câmara Municipal de Pombal



(Pedro Navega)



(Silvia Ferreira)



(Ana Cardoso)



(Ana Rita Freire)

Os representantes da Agência Portuguesa do Ambiente

Assinado por: **Paula Cristina Soares Garcia
Mendes**
Num. de Identificação: 07297064
Data: 2023.06.27 11:03:37+01'00'

(Paula Garcia)



(Maria de Fátima Laranjeira)

Assinado por: **Maria Leonor Gomes da Silva**
Num. de Identificação: 10845735
Data: 2023.06.27 09:54:04+01'00'

(Maria Leonor Silva)



(Fernando Cruz)



(Gonçalo Abrunhosa)

